


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2017

Portaria Nº 072, de 18 de Abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **Denize Dyienne de Lima Neves**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Endemias** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **18/04/2017**, com retorno em **18/05/2017**.

II – Conceder, a servidora **Katia Aparecida Cassiano Ribeiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Serviços Gerais** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **02/05/2017**, com retorno em **01/06/2017**.

III – Conceder, a servidora **Priscila Crespo Lourenço**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Farmacêutica** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **02/05/2017**, com retorno em **01/06/2017**.

IV- Conceder, a servidora **Daiane da Silveira Bragança**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Administrativo** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **03/05/2017**, com retorno em **02/06/2017**.

V- Revogar-se as disposições em contrário.

VI - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Abril de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:5C43DECE

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1º Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortina - Santo Antonio do Sudoeste - A
3º Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
2º Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1º Secretário: Bento Batista da Silva - Juranda - Comcam
2º Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1º Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2º Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno - Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTAS EXPLICATIVAS PATRIMONIAL EM 31/12/2016, DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

NOTAS EXPLICATIVAS PATRIMONIAL EM 31/12/2016, DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em reais (R\$).

1- PASSIVO

O Passivo encontra-se duplicado em 836.236,55 referente a parcelamento previdenciários do exercício de 2016 inscrito em dívida e os empenhos estornados em janeiro de 2017.

2- PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

2.1 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

A Dívida Previdenciária a longo prazo é composta pelos acordos de parcelamentos de contribuições previdenciárias e de recompra de imóveis. Todos os acordos foram firmados em obediência a legislação aplicável, tendo sido autorizados por lei e pelo Ministério da Previdência.

Os acordos vigentes em 31.12.2016 eram os seguintes:

Lei	Acordo	Origem da dívida
Lei 1154/2006	Acordo 00006/06	Parcelamento da venda dos imóveis
L. 1.606/2011	Acordo 00116/12	Reparcelamento da dívida confessada pela Lei Municipal nº 1155/2006, 1378/2008 e 1379/2008
L. 1765-2013	Acordo 02693/13	Reparcelamento da dívida confessada pela Lei Municipal nº 1645/2012 (agosto a dezembro de 2012)
L. 1764-2013	Acordo 00039/14	Parcelamento das contribuições de julho a dezembro de 2013
L. 1791-2014	Acordo 00741/14	Parcelamento das contribuições de janeiro a julho de 2014
L. 1834-2015	Acordo 00415/15	Parcelamento das contribuições de agosto de 2014 a abril de 2015
L. 1872-2015	Acordo 00034/16	Parcelamento das contribuições de maio a dez de 2015
L. 1872-2015	Acordo 00784/16	Parcelamento das contribuições de janeiro a agosto de 2016
L. 1872-2015	Acordo 01107/16	Parcelamento das contribuições de setembro a novembro de 2016

As demais Dívidas a longo prazo é composta pelos contratos com a secretaria da fazenda nacional e com a Agência de Fomento. Todos os acordos foram firmados em obediência a legislação aplicável, tendo sido autorizados por Lei.

Os acordos vigentes em 31.12.2016 eram os seguintes:

Contrato	ORIGEM DA DÍVIDA
589/12 PASEP	Confissão de dívida de valores devidos de 2010 e 2011.
10684/03 PASEP	Confissão de dívida de valores devidos anterior a 2003.
1174/06 AG. FOMENTO	Contrato firmado com a Agência de Fomento para construção de uma creche e uma escola municipal
1453/09 AG. FOMENTO	Contrato firmado com a Agência de Fomento para financiamento do Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas.
1750/13 BNDS	Contrato firmado para financiamento de serviços de geoprocessamento
1843/15 AG. FOMENTO	Contrato firmado com a Agência de Fomento para financiamento do Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas, praças.

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:EBA538E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 067/2017 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de chocolate, balas e pirulitos e demais itens, para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração à páscoa.

VALOR: R\$ 3.397,57 (três mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete reais)

INICIO DE ENTREGA: Imediato

PAGAMENTO: 30 dias após entrega e apresentação de nota fiscal.

CONTRATADO: PACHECO & ROLIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **14.697.009/0001-08**, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Jaime Canet, nº109, Centro, Altamira do Paraná - PR CEP 85280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **David Pacheco Rolim**, portador da RG nº. 53939538, e inscrito no CPF sob nº. 942.826.769-49

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93. Tendo em vista que é de suma importância a contratação de empresa objetivando a aquisição de chocolates, balas, pirulitos, chiclete e mais itens, sendo que os mesmos serão distribuídos para os alunos da rede de ensino desta municipalidade, a aquisição dos itens é relevante, tendo em vista que os mesmos serão destinados ao alunos em comemoração à páscoa do corrente ano, desta forma se faz necessário a contratação. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício do Departamento de Compras, Proposta apresentada, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, certidões negativas e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 10 de Abril de 2017.

EVERTON LEDO DA ROCHA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:AAA1531E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº
067/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de chocolate, balas e pirulitos e demais itens, para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração à páscoa.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pelo Departamento de compras ante as justificativas que se embasam no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **PACHECO & ROLIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **14.697.009/0001-08**, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Jaime Canet, nº109, Centro, Altamira do Paraná - PR CEP 85280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **David Pacheco Rolim**, portador da RG nº. 53939538, e inscrito no CPF sob nº. 942.826.769-49

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da execução do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de Abril de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:EDF78345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 067/2017 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0031/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PACHECO & ROLIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **14.697.009/0001-08**, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Jaime Canet, nº109, Centro, Altamira do Paraná - PR CEP 85280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **David Pacheco Rolim**, portador da RG nº. 53939538, e inscrito no CPF sob nº. 942.826.769-49, **doravante denominado CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de chocolate, balas e pirulitos e demais itens, para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração à páscoa.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATADO** compromete-se a entregar os itens conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor R\$ 3.397,57 (três mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete reais), onde o **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, após entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Após entrega dos itens, apresentação de nota fiscal e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 10 de Abril de 2017.

Contratante

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

ELZA APARECIDA DA S. AGUIAR

Prefeita Municipal

Contratado

Pacheco & Rolim LTDA

DAVID PACHECO ROLIM

Resp. Legal

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:7BF48B60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2017 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) compressor de câmara fria, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.965,00 (dois mil novecentos e sessenta)

INICIO DE EXECUÇÃO: Imediato

PAGAMENTO: 30 dias após entrega e apresentação de nota fiscal.

CONTRATADO: REFRIGERAÇÃO SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.106.487/0001-85**, Rua General, Osorio. 400, - Fundo – CEP 87.345-00 – Campina da Lagoa - PR representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Valdir alves da silva**, portador da RG nº. 5.980.689-0, e inscrito no CPF sob nº. 808.284.269-53

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93. Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de conserto da câmara fria do setor de educação, incluindo troca de compressores, sendo que o conserto da câmara fria é de suma importância para conservação de merenda escolar que são distribuído diariamente na rede municipal de ensino do Município. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício da Secretaria Municipal de Educação, Ofício do Presidente da Comissão da Licitação, Orçamentos, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, certidões negativas e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 24 de Abril de 2017.

EVERTON LEDO DA ROCHA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:75781025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº
068/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) compressor de câmara fria, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pelo Secretaria Municipal de Educação ante as justificativas que se embasam no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, a Prefeitura Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **REFRIGERAÇÃO SILVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.106.487/0001-85**, Rua General, Osorio. 400, - Fundo – CEP 87.345-00 – Campina da Lagoa - PR representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Valdir alves da silva**, portador da RG nº. 5.980.689-0, e inscrito no CPF sob nº. 808.284.269-53

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da execução do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de Abril de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:E8D35EE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2017 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0032/2017**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **REFRIGERAÇÃO SILVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.106.487/0001-85**, Rua General, Osorio. 400, - Fundo – CEP 87.345-00 – Campina da Lagoa - PR representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Valdir alves da silva**, portador da RG nº. 5.980.689-0, e inscrito no CPF sob nº. 808.284.269-53, **doravante denominado CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) compressor de câmara fria, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATADO** compromete-se a entregar os itens conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor R\$ 2.965,00 (dois mil novecentos e sessenta), onde o **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, após entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Após entrega dos itens, apresentação de nota fiscal e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 24 de Abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

ELZA APARECIDA DA S. AGUIAR

Refrigeração Silva LTDA - ME

VALDIR ALVES DA SILVA

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:95857B4D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do concurso público municipal pelo **Edital nº 08/2015** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos vagos convoca os seguintes candidatos aprovados, para comparecer na Secretaria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais, certidões e 02 fotos 3x4 recentes.

O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga.

- Alda Mara Regina Paz de Oliveira Takayama Enfermeira
- Claudimara dos Santos Agente de Endemias

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1C956BF4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14

ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL				0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE				156.167,47	155.001,37
IMOBILIZADO				156.167,47	155.001,37
BENS MOVEIS				156.167,47	155.001,37
TOTAL				156.167,47	155.001,37
PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR				0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR				0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR				0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO				0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO				0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
VALORES RESTITUIVEIS				0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO				0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS				156.167,47	155.001,37
RESULTADO DO EXERCÍCIO				1.166,10	(10.948,00)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				155.001,37	165.949,37
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				156.167,47	155.001,37
TOTAL				156.167,47	155.001,37
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	156.167,47	155.001,37	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				156.167,47	155.001,37

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00	
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00	
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
1 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)	0,00
94 – Retenções em Caráter Consignatório	0,00
TOTAL	0,00

ANDERSON CESAR ZENERATTO JOAO MITROVINI FILHO
MIRELLA DOS REIS LUIZ

Contador Presidente Biênio 2015/2016 Controle Interno

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - O Ativo e o Passivo Circulante apresentam seus saldos no valor de R\$ 0,00 (zero reais) no exercício anterior e no atual, devido o ente não ter dívidas ou restos a pagar, estando devidamente em dia com todas as suas obrigações.

2 - O saldo em caixa apresenta o valor de R\$ 0,00 (zero reais), devido ao egresso realizado em 29/12/2016 no valor R\$ 68.041,92 (sessenta e oito mil e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), além dos egressos realizados durante o exercício, especificamente nas datas de 28/10/2016 R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e em 21/12/2016 R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo o total das devoluções ser evidenciadas no Anexo 13 - Balanço Financeiro conforme demonstrativo juntado.

3 - Realizado em 29/04/2016 com vigência a partir do mês de maio/2016 a dezembro/2016, uma alteração orçamentária nas dotações e no Ingresso mensal passando de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) para R\$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais) reduzindo o total de R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais), do orçamento de 2016, podendo ser evidenciada no relatório saldo das contas de despesas em anexo.

4 - Considerando os egressos acima descritos mais a redução orçamentária para o exercício de 2016 desta Câmara Municipal de Andirá chegamos a uma economia/devolução aos cofres públicos de R\$ 644.841,92 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

5 - Repassamos também aos cofres municipais em 29/12/2016 o valor de R\$23.641,30 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos), proveniente do “rendimento anual do saldo em conta corrente aplicado durante o exercício de 2016”, podendo ser evidenciado no relatório do movimento de consignações em anexo.

6 - Os bens móveis não sofreram alterações de valores somente uma incorporação em relação ao exercício anterior no valor de R\$1.166,10, não havendo depreciação para este exercício.

7 – Conforme relatório em anexo ficaram alguns valores em conciliação, mas todos com seus respectivos valores em conta corrente devidamente pagos compensados no dia 04/01/2017.

8 - O valor do patrimônio do passivo e patrimônio líquido são coincidentes.

9 - A fonte 094 tem o seu saldo zerado, devido o ente não possuir nenhuma pendência de pagamento/repasso aos regimes de Previdência Própria e Geral, bem como os demais valores que são consignados, todos devidamente repassados por transferência bancária em suas respectivas contas e datas.

ANDERSON CÉSAR ZENERATTO
Contador

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

JOÃO MITROVINI FILHO

Presidente

Bienio 2015/2016

Publicado por:

Anderson César Zeneratto

Código Identificador:D589E231**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS****ERRATA - RESOLUÇÃO Nº. 12/2017**

A Resolução nº 12/2017, de 06 de abril de 2017, referente à aprovação da reprogramação de saldos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, além de outras fontes de financiamento para o ano de 2017, no qual foi publicado na edição nº 1229, de 07 de abril de 2017, páginas 06 e 07 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº. 12/2017

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº. 11/2017

Andirá, Paraná, 24 de abril de 2017.

JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:45F3CC2D**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS****RESOLUÇÃO Nº. 03/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião extraordinária realizada no dia 20 de abril 2017, na sala de reuniões, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Avaliar e Aprovar o Convênio de Prestação de Serviços da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-Pr. Avaliar e Aprovar o Convênio para Regularização da Equipe Funcional do CAPS-I- Centro de Atenção Psicossocial de Andirá-Pr.

Avaliar e Aprovar o Convênio para contratação da Equipe NASF- Núcleo de Apoio da Saúde da Família.

Avaliar e Aprovar o chamamento para credenciamento de profissional médico, fisioterapeuta para a Secretaria Municipal de Saúde.

Andirá, PR, 20 de Abril de 2017.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 03/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- PR

Andirá, PR, 20 de abril de 2017.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

PAULO CESAR FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:63500700**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS****RESOLUÇÃO Nº. 12/2017 – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº
02/2015**

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. de Andirá- PR regulamentou a concessão dos benefícios eventuais, na modalidade de cesta básica de alimentos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009.

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; Lei nº 8.742 de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefício eventual, na modalidade de cesta básica de alimentos, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos no **artigo 4º desta Resolução**, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Os benefícios eventuais, na forma de cesta básica de alimentos, serão assegurados conforme previstos na Lei Orçamentária Anual, sendo que este auxílio será concedido na forma de bens de consumo.

§ 2º Entende-se por família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

Art. 4º O auxílio, de cesta básica de alimentos, deverá atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda per capita seja igual ou inferior ao valor de R\$170,00 (cento e setenta reais) per capita com referência ao Programa Federal Bolsa Família e que não receba benefício do mesmo gênero de outras fontes.

Art. 5º O beneficiário que não comprovar a situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no art. 4º, será submetido à avaliação social;

Parágrafo Único: A avaliação social terá como parâmetros a prioridade às famílias que se enquadram nos critérios estabelecidos no **art. 4º desta Resolução**, que não estejam incluídas em programas de transferência de renda, bem como, às que se enquadram nos critérios definidos pelo art. 22º da Lei Orgânica de Assistência Social, ou residam em moradia alugada, possuam maior número de filhos e façam uso de medicamentos não fornecidos pela rede básica de saúde/SUS. Também será um quesito para as famílias receberem o benefício da cesta básica, que estejam cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 6º Em casos especiais, o pedido do benefício será avaliado por equipe profissional do CRAS, considerando os critérios definidos no art. 4º desta Resolução.

Parágrafo Único: Caso haja orientação por profissional específico da saúde, os itens que compõem a cesta básica de alimentos poderão ser substituídos por outros produtos integrais, considerando a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Poderão ser entregues Cesta Básica de Natal, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único: Neste caso, se aplicam os mesmos critérios definidos no art. 4º.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante deve elaborar um Plano de Inserção, Acompanhamento e Monitoramento das Famílias Beneficiárias e apresentar ao CMAS para deliberação.

Parágrafo Único: O objetivo do Plano de Inserção, Acompanhamento e Monitoramento deve ter a vinculação da concessão do benefício eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais políticas setoriais e de defesa de direitos.

Art. 9º O benefício eventual, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

§ 1º Os bens de consumo que se refere no art. 3º, § 2º consistem em uma cesta de alimentos, incluindo os seguintes itens de alimentos não perecíveis: arroz (5Kg), feijão (2Kg), açúcar (5Kg), sal (1kg), macarrão (1kg), farinha de mandioca (1/2 Kg), fubá (1Kg), óleo (900 ml), massa de tomate (350 grs) e bolacha (1/2 kg), farinha de trigo (1Kg), observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O requerimento do benefício de cesta básica de alimentos deve ser realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, mediante o preenchimento de instrumentos técnicos, acompanhados pelos seguintes documentos: comprovante de inclusão do Cadastro Único do Governo Federal, RG, CPF, Carteira de Trabalho/Holerite ou declaração de renda familiar, no caso de trabalho informal e/ou esporádico; também deverá ser apresentada certidão de nascimento, em caso de filhos menores de 18 anos.

§ 3º Às famílias composta por 07 membros ou mais, poderá ser concedido 02 benefícios mensal, mediante avaliação social.

Art. 10º. O benefício de cesta de alimentos será concedido à família pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou suspenso mediante avaliação social.

Parágrafo Único: O Benefício será concedido com intervalo de 30 (trinta) dias.

Art. 11º. Fica prevista a entrega de 01 benefício eventual, modalidade Cesta Básica de Alimentos, para a clínica que comprovar prestar tratamento de dependência química de cidadão andaraense, desde que a família seja cadastrada no CRAS e atenda os requisitos.

Art. 12º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a elaboração de um Plano de Inserção, Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias;

III – a articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;

IV - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para constante ampliação ou redução da concessão dos benefícios eventuais;

V – a expedição de instruções e a instituição de instrumentos técnicos e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

VI – o cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais;

VII – a promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 13º. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:

I – o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais;

II – o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;

III – a reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 14º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Andirá, 24 de Abril de 2017

JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador: EC0E7CF7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº. 13/2017

SÚMULA: Alterar os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009.

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, no qual Institui representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar o processo de participação e Controle Social do Programa Federal Bolsa Família;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 13 de Março de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.681 de 06 de abril de 2017, no qual altera um representante do Poder Público e substitui uma representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mandato 2015 - 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família será composta por:

Nome	Representação
Flávia Dallava Martins Jaques	Sociedade Civil
Juliana Moraes da Silva Varella	Sociedade Civil
Benedito Rossi	Sociedade Civil
Ana Helena Pereira de Campos Bernardini	Governamental
Wedja da Silva Santos	Governamental
Bernadete dos Santos Meletto	Governamental

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Andirá, Paraná, 24 de abril de 2017.

JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:3BC71324

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº. 14/2017

SÚMULA: Forma Comissão para criação da Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 007/2016 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, no qual disponibiliza o Guia de Orientação sobre a regulamentação da Política de Assistência Social, criado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA para subsidiar a atualização e ou construção da Lei Municipal do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no qual dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 07 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Formar Comissão para criação da Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Andirá/PR.

Art. 2º. Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

Nome	Representação
Clayse Danielle Morimoto	Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Evelise Nogueira da Silva	Assistente Social- Casa da Criança
Flávia Dallava Martins Jaques	Membro do CMAS – Sociedade Civil
Bernadete dos Santos Meletto	Membro CMAS - Governamental

Ellessandra Pacheco Coelho

Membro CMAS - Governamental

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 24 de abril de 2017.

JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:A6DE4F94

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA

Exercício: 2016

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	12.959.615,07	10.246.183,79
CONTRIBUIÇÕES	5.882.751,77	6.762.253,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.882.751,77	6.762.253,74
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	8.601,50
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	8.601,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.903.111,14	2.616.229,21
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.903.111,14	2.616.229,21
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.700.015,30	541.933,08
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.700.015,30	541.933,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	473.736,86	317.166,26
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	473.736,86	317.166,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	56.095.503,55	11.792.028,29
PESSOAL E ENCARGOS	225.321,41	144.576,84
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	132.806,06	120.826,78
ENCARGOS PATRONAIS	68.320,80	12.693,66
BENEFÍCIOS A PESSOAL	16.872,25	11.056,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	7.322,30	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.880.240,11	5.633.533,67
APOSENTADORIAS E REFORMAS	4.760.488,31	3.835.094,84
PENSÕES	1.275.500,88	1.064.295,25
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	66.109,32	70.680,85
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	778.141,60	663.462,73
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	108.332,24	94.086,78
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.819,77	1.512,20
SERVIÇOS	98.512,47	92.574,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.005,34	1.010,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.005,34	1.010,99
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	131.312,40	241.886,49
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	131.312,40	241.886,49
TRIBUTÁRIAS	2.610,19	35.389,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.610,19	35.389,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	48.746.681,86	5.641.543,71
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	48.746.681,86	5.641.543,71
Resultado Patrimonial Do Período	-43.135.888,48	-1.545.844,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.074,90	50.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

AURENILSON CIPRIANO

Presidente

ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO

Contadora
CRC PR 063570/O-3

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4965271E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 7.692, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Súmula: Institui a Tabela SUS Municipal e autoriza o credenciamento de profissionais da saúde para consultas especializadas valor SUS/SM.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto do art. 26, da Lei 8.080/90, e o disposto no art. 1º, da Portaria nº 1.606/2001, do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Tabela SUS Municipal para fins de pagamento por serviços prestados nas especialidades da área da saúde, através de credenciamento, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde:

ESPECIALIDADE	VALOR POR CONSULTA
Médico Clínico Geral	R\$ 23,50
Fisioterapeuta	R\$ 10,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DEC3B29F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 01/2017 AGENTE DE SERVIÇOS

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Aos interessados a Prorrogação dos Contratos realizados através do Processo Seletivo nº 01/2017, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

A prorrogação se deve ao fato de que a contratação por apenas 02 (dois) meses não foi suficiente para a limpeza acumulada da cidade.

Todos os contratos ficam prorrogados até o dia 30 de junho de 2017.

Andirá, em 24 de abril de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E0EFD3CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 10.727 DE 20 DE ABRIL DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **MAGNA MARIA MOREIRA RUBIO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CEABF5EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 10.728 DE 20 DE ABRIL DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **GRAZIELA CRISTINA DA MOTA MANDUCA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:41DAA597

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 10.729 DE 20 DE ABRIL DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **WANDERLEY SERAFIM**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos a partir do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3EA4C309

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.730 DE 20 DE ABRIL DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **DAVID LEMANA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a partir do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6E482908

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.732 DE 20 DE ABRIL DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **CINTIA RAFAELA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A84D83E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.733 DE 20 DE ABRIL DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:658C597F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.734 DE 20 DE ABRIL DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **ANDREA SOARES DA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO MATERIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 24 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1CC030BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.735 DE 20 DE ABRIL DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO MATERIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **SOLANGE DE OLIVEIRA MONTEIRO**, a partir do dia 24 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:02C1E495

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DESISTÊNCIA

CLODOALDO FERREIRA DE PAIVA, portador da cédula de identidade com RG nº 7.046.680-5 e do CPF sob nº 021.436.759-25, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - Paraná, abaixo assinado, candidato aprovado no CONCURSO PÚBLICO conforme Edital nº 02/2016, para o cargo de **MOTORISTA**, venho respeitosamente à presença de Vossa

Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a minha não aceitação a vaga para a qual fui aprovado e convocado, conforme previsto no item 16.6.1, do citado Edital de Concurso.

Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente concurso público, e dessa forma, meu nome será transportado para o final da lista de classificação, no respectivo cargo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público.

Que assino a presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Andirá (PR), 20 de abril de 2017.

CLODOALDO FERREIRA DE PAIVA

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8579EC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº. PMA 066/2017 ID 1892 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2017

EXTRATO

CONTRATO Nº. PMA 066/2017 ID 1892

Origem:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 017/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2017.

RATIFICAÇÃO: 19/04/2017.

OBJETO: Execução das obras de restauração e reforma do reservatório da Estação de Tratamento de Água, localizado no bairro do Itapema, na Rua Daniel Pires, nº 289, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Autarquia Municipal.

JUSTIFICATIVA

Esta contratação tem as seguintes justificativas:

1 – Considerando a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 101/2017, em que necessita a intervenção e solução para o risco eminente de desabamento dos imóveis envolvidos e aos arredores;

2 – Considerando o Laudo de Vistoria nº 001/2017 da Defesa Civil do Município de Antonina que declara a necessidade urgente de intervenção, pois poderá causar interrupção de água em grande parte do Município;

3 – Considerando o Ofício nº DIR-019/2017 do SAMAE, que solicita em caráter de urgência o auxílio técnico-financeiro, uma vez que poderá ocasionar um tombamento do reservatório, prejudicando os moradores que habitam próximo e um risco de interrupção do abastecimento de água das regiões da Pita e Centro da Cidade.

4 – Considerando o Laudo de Inspeção que evidencia os problemas causados pela erosão das áreas limítrofes ao reservatório de água potável localizado no Bairro do Itapema.

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela situação emergencial caracterizada. A não contratação emergencial importará num prejuízo a população, que poderá ter o fornecimento de água interrompido nas Regiões da Ponta da Pita, Itapema, Matarazzo e Centro, contrariando o interesse público.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 -

Antonina-PR, portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

CONTRATADA: JURANDIR RODRIGUES DE PAULA-ME, CNPJ nº 00.613.253/0001-30, com endereço na Rua Joaquim Rodrigues, S/nº, Bairro São João Feliz, CEP 83370-000, Antonina-PR, representada por Jurandir Rodrigues de Paula, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 715.125.609-44 e RG nº 4.933.881-3, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rodrigues, S/nº, Bairro São João Feliz, CEP 83370-000, Antonina-PR.

VALOR: Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta, o preço total final dos serviços é de R\$ 313.042,43 (trezentos e treze mil e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O custeio dos serviços objeto do presente contrato será coberto com recursos do Município de Antonina e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 05.003.15.451.0007.1292.4.4.90.51.00.00 – Fonte 01000.

DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA a garantia de execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, imposterável em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Antonina.

DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 e artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 24/04/2017.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Contratada.

Publicado por:

Anderson Alves Maurício

Código Identificador:6951DC28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
PMA 002/2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 018/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 002/2017

DO OBJETO

Contratação de instituição FILARMÔNICA ANTONINENSE, CNPJ nº 77.056.109/0001-75, para Promoção do desenvolvimento socioeconômico e cultural da Comunidade Escolar e o seu meio no Município de Antonina, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de projeto de musicalização infantil e capacitação dos professores do ensino básico e outras ações orientadas ao incremento do desenvolvimento educacional.

DA JUSTIFICATIVA

- Considerando a implantação de hora-atividade aos professores da rede municipal de ensino para contribuir na formação integral do indivíduo, por meio de reverência aos valores culturais, difusão do senso estético, promoção da sociabilidade e da expressividade.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

FILARMONICA ANTONINENSE, inscrito no CNPJ nº. 77.056.106/001-75, com sede na Rua Dr. Bruno, nº. 119, Centro, CEP 83.370-000, Cidade de Antonina - PR.

DO VALOR

O Valor é de R\$ 307.847,30 (trezentos e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

DA VIGENCIA: O prazo de vigência e execução será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA BASE LEGAL

Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 24 de abril de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alves Maurício

Código Identificador:865AD4C9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 016/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 016/2017

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 11.538,71	17/04/2017
- FMAS – GBF – FNAS	R\$ 1.430,00	17/04/2017
- PAB - FIXO	R\$ 7.486,50	17/04/2017
- PAB - FIXO	R\$ 959,17	17/04/2017
- FUNDEB 60%	R\$ 15.629,84	18/04/2017
- FUNDEB 60%	R\$ 48.845,79	19/04/2017
- SNA	R\$ 25,00	19/04/2017
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R\$ 79.057,37	20/04/2017
- FUNDEB 60%	R\$ 4.090,41	20/04/2017
- SNA	R\$ 38,39	20/04/2017
- ITR	R\$ 91,59	20/04/2017

Atalaia- PR, em 20 de Abril de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Mara Storti

Código Identificador:EACBDC54

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 986/2017

Súmula: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, e a promover alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná **aprovou**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e na Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 514.775,50 (quinhentos e quatorze mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), mediante a inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001.12.361.0008.1187	-	-	Aquisição de Ônibus Rural Escolar Constitucionais
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente
4.4.90.52.00	-	-	Equipamento e Material permanente R\$ 26.000,00
Fonte	0 1 155	-	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - Transf. Dir. FNDE -Transferências Voluntárias Públicas Federais – Exercício Corrente
4.4.90.52.00	-	-	Equipamento e Material permanente R\$ 2.943,09
Fonte	0 3 155	-	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - Transf. Dir. FNDE -Transferências Voluntárias Públicas Federais – Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00	-	-	Equipamento e Material permanente R\$ 140.056,91
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO			R\$ 169.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			R\$ 169.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário
12.001.10.301.0016.2248	-	-	Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade (PMAQ)
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica – Exercício Corrente
3.3.90.30.00	-	-	Material de Consumo R\$ 74.660,00
3.3.90.39.00	-	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 31.814,00
Fonte	0 3 495	-	Atenção Básica – Exercícios Anteriores
3.3.90.30.00	-	-	Material de Consumo R\$ 180.000,00
3.3.90.39.00	-	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 59.301,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$ 345.775,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			R\$ 345.775,50

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 379.358,41 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
155	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - Transf. Dir. FNDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	140.056,91
495	Atenção Básica	239.301,50

II - Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.943,09 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e nove centavos), conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Fonte de Recursos abaixo especificada:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
155	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - Transf. Dir. FNDE -Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.3.2.5.01.04.01.10	2.943,09

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 132.474,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade	08.001	-	Gabinete do Secretário

Orçamentária:				
08.001 12 122				Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População
0008.2078				
Fonte	01 103	-		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente
4.4.90.52.00		-		Equipamento e Material permanente
			R\$	26.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	26.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	26.000,00
Órgão:	12.000	-		Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-		Gabinete do Secretário
12.001 10 301				Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População
0016.2168				
Fonte	0 495	1		Atenção Básica – Exercício Corrente
3.3.90.30.00		-		Material de Consumo
			R\$	74.660,00
3.3.90.39.00		-		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			R\$	31.814,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	106.474,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	106.474,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, o montante da despesa e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, nas Ações Orçamentárias 1187, 2078, 2168 e 2248, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Ônibus/Micro-ônibus/Veículo	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0008	PROGRAMA: Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
1187	ATIVIDADE: Aquisição de Ônibus Rural Escolar		169.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
008	PROGRAMA: Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretária de Educação		950.155,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa de Saúde Disponibilizados a População		51.259,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2248	ATIVIDADE: Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade (PMAQ)		345.775,50

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída no Anexo I da Lei Municipal nº 904, de 25 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações Orçamentárias 1187, 2078, 2168 e 2248, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Ônibus/Micro-ônibus/Veículo	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0008	PROGRAMA: Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
1187	ATIVIDADE: Aquisição de Ônibus Rural Escolar		169.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
008	PROGRAMA: Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2078	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretária de Educação		950.155,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa de Saúde Disponibilizados a População		51.259,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017

10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2248	ATIVIDADE: Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade (PMAQ)		345.775,50

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de abril de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9C2A52EF

ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE PESSOAS QUE PRECISAM ATUALIZAR O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS (GRUPO 1) ATÉ 21 DE ABRIL DE 2017 PARA EVITAR O BLOQUEIO

Relação de pessoas que precisam atualizar o Cadastro Único para Programas Sociais (GRUPO 1) até 21 de abril de 2017 para evitar o bloqueio

RF	NIS
ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO	20305484
ALESSANDRA PIRES CARVALHO	20008661
EVA REGINA DE OLIVEIRA	12647021
ANGELA ESTEFANI MENDES	16017848
KARLA FERREIRA DOS SANTOS	20006064
IVANILDA DO NASCIMENTO	12719813
EVA REGINA DE OLIVEIRA	12647021
MARLI DOS SANTOS SOUZA	12822869
CLAUDIA FERREIRA ALVES	20950030
JUSSARA GONCALVES DA SILVA	16256614
CRISTINA APARECIDA LARA	20950031
LENA LIGIA BORBA DE CARVALHO	20359782
ROSICLEIA LEONEL DOS SANTOS	20021963
GABRIELE APARECIDA DE CARVALHO	20343005
JOSELI ESTEVAO	12750132
MARISTELA PADILHA DE SOUZA	20131017
MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO	20020300
ALBINO FERREIRA BORA	12411665
CELIA KULKA	20009794
LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS	10761161
TATIANE CRISTINA ANGELO LOPES	16545294
CLAUDINEIA MOLANO DE OLIVEIRA LIMA	16502397
EVA APARECIDA GOMES	12094711
JUCIMARA GONCALVES	12556716
ANDREA KUCHENBECKER	20028466
MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO	12120516
MARIA APARECIDA DA SILVA	10749233
GILSON DA CUNHA	20950033
JEANE THALITA ALVES DE PAULA	16260166
ERICA DA SILVA MUZA	20065171
ILENA MARTIM PEREIRA	16176798
ELIANE BATISTA DE ALMEIDA	12665846
JUARA CRISTINA VALOMIM	12768073
MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ	20075392
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	20922930
ELISANGELA APARECIDA BRASILINO	20010864
PEDRO VALENTIM MARCAO	12279023
MARIA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	12750205
LETICIA RODRIGUES	23747348
TEREZINHA LOPES LARA	16600779
WALDIRENE DA LUZ DOS SANTOS	20022960
CLAUDIA APARECIDA FERREIRA	16195515
NERCI ROBASZKIEWICZ	16649329
JANDIRA APARECIDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	16288999
KETTRY ZITTEL	13020978
SILVANA COSTA ROSA	20906160
ROSELI APARECIDA FERREIRA	12329957
EZIELI SILVA ANTUNES	20011160
CECILIA KOGERASKI	20009782
LUCIANE PIRES DE CASTRO	12948735
ROSE INES FRANCISCO	20912955
SILVANA COSTA ROSA	20906160
MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ	20075392
PEDRO HENRIQUE TRZASKOS	20194059
ELIANE APARECIDA VAZ KAVA	19018488

GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA	16247113
BERNADETE DOS SANTOS	16101689
WILLIAM DE CAMARGO SARDINHA	16590025
ROSICLEIA FABIANA DE SOUZA	20021963
RITA TANARA DA SILVA	16564592
ELIANE APARECIDA VAZ KAVA	19018488
MARIA LUCIA PEREIRA CHAGAS	20020439
MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ	12585473
RAQUEL FARIAS GONCALVES	16631475
NIRCELA NASCIMENTO RODRIGUES	16622829
ROSEMARA DO NASCIMENTO	12967032
THAIS VIEIRA FARIAS	23746008
MARIA ROSANGELA GARCIA BATISTA	20993475
LILIANE DE OLIVEIRA SONDA	12869216
MARIZETE MACHADO DE MEIRA	16496017
ROSANGELA FRANCO	20950039
MARINA NEVES DA SILVA	20728977
JOSELI ESTEVAO	12750132
JUCIELE DO ROCIO ASSIS BIANCO	20019029
MARIA JOANA DO SOCORRO MACHADO GENEROSO	16429686
MARIA OGENIA FAGUNDES	12451363
VICENTE LOPES FERREIRA	10645672
ANDREA FONTORA DE FARIA	20721138
ELVIRA MORDZIN TABORDA ALMEIDA	16026336

Pocurar:

Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova
Avenida Iguaçu, 548, Centro – Telefone: (41) 3636 1237

Casa da Cultura

Rua Vereador Dinart Almeida Garrett, 201, São Luiz do Purunã –
Telefone: (41) 3651-1004

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:88930A61

ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova Estado do Paraná EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no art. 9º, § 4º, a obrigatoriedade do Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento da Casa Legislativa Municipal.

Com o intuito de dar cumprimento ao preceituado na legislação supracitada, Luiz Claudio Costa, Prefeito Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública referente ao **1º quadrimestre do ano de 2017**, para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, 717, centro, no dia **26 de maio de 2017 às 15h00min**.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8FFE0347

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.074/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada a nulidade do Decreto nº.186/2016.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de abril de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9291F53D

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 075/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada a nulidade do **Decreto 022/2017**.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de abril de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1AB57E11

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.983.000/000172, com sede à Rua Augusto Steembock, 544, Uberaba, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação profissional *in company*, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com prazo de execução de até 60 (sessenta) dias, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº

04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.39.48.00.000;
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.48.00.000;
06.001.04.122.0002-2024-3.3.90.39.48.00.000;
07.002.23.122.0002-2037-3.3.90.39.48.00.000;
08.001.12.122.0008-2078-3.3.90.39.48.00.103;
09.002.04.122.0002-2047-3.3.90.39.48.00.000;
12.001.10.301.0016-2108-3.3.90.39.48.00.303;
13.001.08.122.0015-2173-3.3.9039.48.00.000.

Balsa Nova, 20 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8F1B8489

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 50/2017

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 50/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME.

OBJETO: Realização de curso de capacitação profissional *in company*.

VALOR: Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por todo o objeto contratado.

PRAZO: Até 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.39.48.00.000;
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.48.00.000;

06.001.04.122.0002-2024-3.3.90.39.48.00.000;
 07.002.23.122.0002-2037-3.3.90.39.48.00.000;
 08.001.12.122.0008-2078-3.3.90.39.48.00.103;
 09.002.04.122.0002-2047-3.3.90.39.48.00.000;
 12.001.10.301.0016-2108-3.3.90.39.48.00.303;
 13.001.08.122.0015-2173-3.3.9039.48.00.000.
 FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 20 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:FEF43987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.100/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS EM GERAL E A MERENDA ESCOLAR, EXCLUSIVAMENTE DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTS. 47 E 48 § 3º (SEDIADA LOCAL), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. decorrente de Pregão nº 47/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.706.470/0001-54. aditivam o contrato na importância de R\$ 4.463,13 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e treze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
 Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**.

Barbosa Ferraz 20 de abril de 2017.

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:8F5A88D4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.97/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS EM GERAL E A MERENDA ESCOLAR, EXCLUSIVAMENTE DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTS. 47 E 48 § 3º (SEDIADA LOCAL), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. decorrente de Pregão nº 47/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a REGINA ANGELA GONZALES PAVAM - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 86.867.520/0001-11. aditivam o contrato na importância de R\$ 4.873,75 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
 Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barbosa Ferraz 20 de abril de 2017

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:26D17C88

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.49/2016, objetivando a O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS EM GERAL E A MERENDA ESCOLAR, EXCLUSIVAMENTE DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTS. 47 E 48 § 3º (SEDIADA LOCAL), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. decorrente de Pregão nº 23/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.887.444/0001-00. aditivam o contrato na importância de R\$ 74,45 (setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barbosa Ferraz 20 de abril de 2017

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:8AD37819

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termodocontrato nº.50/2016,objetivando a O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOSPERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOSEM GERAL E A MERENDA ESCOLAR, EXCLUSIVAMENTE DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTS. 47 E 48 § 3º (SEDIADA LOCAL), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. decorrente de Pregão nº23/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDAInscrita no CNPJ sob nº. 12.706.470/0001-54. aditivam o contrato na importância de R\$3.971,75 (três mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) nos termosdaLei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barbosa Ferraz 20 de abril de 2017

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:9523B40F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.99/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS EM GERAL E A MERENDA ESCOLAR, EXCLUSIVAMENTE DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTS. 47 E 48 § 3º (SEDIADA LOCAL), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. decorrente de Pregão nº 47/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.887.444/0001-00. aditivam o contrato na importância de R\$ 903,75 (novecentos e três reais e setenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barbosa Ferraz 20 de abril de 2017.

Documento Assinado no Original Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:A80A7AB2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.98/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS EM GERAL E A MERENDA ESCOLAR, EXCLUSIVAMENTE DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTS. 47 E 48 § 3º (SEDIADA LOCAL), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. decorrente de Pregão nº 47/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LEO SUPERMERCADO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.750/0001-26. aditivam o contrato na importância de R\$ 2.533,13 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e treze centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barbosa Ferraz 20 de abril de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:E3505F98

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.93/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DO GRUPO A, B E E, CONFORME RESOLUÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CONAMA N.º 358/05 E RDC 326 DA ANVISA. decorrente de Pregão nº 108/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80. aditivam o contrato na importância de R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barbosa Ferraz 24 de abril de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:B9A57EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO LEI Nº 2.225/2017

Súmula: Dispõe sobre a concessão, fixação dos valores e a forma de pagamento de diárias ao Prefeito Municipal, Servidores do Município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que:

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu: EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ao Prefeito Municipal e os demais Servidores Públicos Municipais abaixo descritos da Administração Direta e Indireta que, no exercício de suas atribuições e atividades funcionais, afastar-se da sede da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a diárias, a título de indenização, compreendida está, como sendo todos os gastos e despesas efetivados com alimentação e hospedagens, na forma da estabelecida em lei.

§ 1º - Consideram-se atribuições Executivas do Chefe do Poder Executivo e atividades funcionais dos Servidores Municipais para ensejo à percepção das diárias, todas relacionadas com representação dos interesses públicos, sociais, institucionais, funcionais, legais, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político onde haja notório interesse público.

§ 2º - Somente se concederá diárias quando o afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal e dos Servidores Públicos Municipais for imprescindível para o serviço público e para o interesse público.

Art. 2º. O valor das diárias a ser paga ao Prefeito, Secretários, Procurador Jurídico e demais Servidores Municipais, quando em viagem a serviço do Município, fica fixado de acordo com a seguinte tabela:

I - PREFEITO

No Estado.....R\$ 503,82
Fora do Estado.....R\$ 881,68

II – VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS e PROCURADOR JURÍDICO:

No Estado.....R\$ 503,82
Fora do Estado.....R\$ 629,77

III – DEMAIS SERVIDORES:

No Estado (acima de 350km).....R\$ 377,86
Fora do Estado.....R\$ 503,82

Parágrafo único: Para os casos de deslocamento em o retorno ocorra no mesmo dia, envolvendo horário normal de expediente, serão concedidos valores da seguinte forma:

Até 150 km.....R\$ 40,00
De 151 km a 350 km.....R\$ 50,00

Art. 3º. Caberá ao Prefeito Municipal autorizar o deslocamento de servidores, inclusive dos órgãos da Administração Indireta,

concedendo as diárias, mediante indicação do local para onde se deslocará o servidor, serviço a ser executado, duração provável do afastamento e número de diárias a serem adiantadas.

Art. 4º. Na concessão de diárias ao Prefeito Municipal, devem ser observados os limites dos recursos orçamentários próprios, relativos ao exercício financeiro, vedada à concessão para o exercício subsequente.

Art. 5º. Os Servidores Públicos, incluindo o Prefeito e os que receberem diárias e não se afastarem da sede do município por qualquer motivo, ficaram obrigados a restituí-las integralmente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 6º. Estarão sujeitos as aplicações das sanções legais, a autoridade que indevidamente autorizar, conceder diárias ou atestar falsamente o afastamento de diárias, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

Art. 7º. O prefeito municipal poderá, anualmente, recompor os valores fixados por esta lei, por decreto, observado o índice acumulado do INPC.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e um especial a Lei Municipal n.º 2001/2013.

Barbosa Ferraz, 20 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9B301817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2017

SÚMULA: Nomeia a Comissão responsável pelo monitoramento do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a comissão responsável pelo monitoramento do Plano Municipal de Educação decênio (2015-2025) de Bela Vista da Caroba – PR, composta pelos membros abaixo relacionados.
MAGNUS JOSE ZALESKI
Secretário de Educação

ROSANE BATISTA GUARDA
Diretora do Colégio Estadual Santo Antônio

CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE
Diretora da Escola Municipal Bom Jesus

TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Diretora do CMEI – Prof Juliana M. Kaibers

ELIANDRA MORRETO FERRARI
Diretora da APAE

MARMEM MARISTELA LOCATELI GZISIUK
APMF – CMEI - Prof Juliana M. Kaibers

CRISTIANE ANDREIA CERUTTI TAVARES
APM – Escola Municipal Bom Jesus

DANIEL SCHAFFER

Representante do Conselho Tutelar

LUCIANO DE BARROS
Presidente da Câmara de Vereadores

JULIANA FLORES ZUGEL FLORES
Representante da Procuradoria Jurídica

RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI
Representante da Contabilidade

EDIVANDRO RODRIGUES PIMENTEL
Representante da Administração

RENATO JOSÉ ROTHEN
Representante Religioso

ROSICLEI TONETTO BERTAZZO
Representante Religioso

EQUIPE TÉCNICA
GERTRUT STEIN
Oficial Administrativo

KELI APARECIDA BORTOLI
Chefe de divisão de Educação

IVANEIDE DE MEDEIROS
Professor do Magistério

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE ABRIL DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:D16B4754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66/2017

SÚMULA: Nomeia a Comissão responsável pelo Estudo e monitoramento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a comissão responsável pelo Estudo e monitoramento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Bela Vista da Caroba – PR, composta pelos membros abaixo relacionados.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
MAGNUS JOSE ZALESKI
Secretário de Educação

RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI
Responsável pelo financeiro

EDIVANDRO RODRIGUES PIMENTEL
Diretor de Recursos Humanos

JULIANA FLORES ZUGEL FLORES
Representante da Procuradoria Jurídica

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

FRANCIELI TERESINHA THEISEN MINUSSI
IVANEIDE DE MEDEIROS
Representantes dos Professores

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

MATEUS DE MARINS
Vereador

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ELIZAMARI DE MOURA
Representante do sindicato dos profissionais da educação

NELCI CHIARELLO MARQUESIN
Representante do Conselho do FUNDEB

TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Representante do Conselho de Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE ABRIL DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:9B37AA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:22/2017
- b) Licitação Nr.:16/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação:24/04/2017
- e) Data da Adjudicação:24/04/2017

f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 004207 - ELIZ REGINA PRADO DE MORAES - ME	36	93.995,80
- 003765 - VALMOR TRENTIN E CIA LTDA	42	41.932,25
	78	135.928,05

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (21),
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (33),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (81),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (82),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (83),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (164),
2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (222),
2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (223),

2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (224),
2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (278),
2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (325),
1.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (328)

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:49B2709C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Onde lê se: **DATA DE ABERTURA: no dia 09/05/2016, às 13:30 hs..**

Leia-se: **DATA DE ABERTURA: no dia 09/05/2017, às 13:30 hs..**
Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir o mesmo.

Bela Vista da Caroba 24 de abril de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FEAEB4B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nº. 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 027/2017

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 77.933,76 (Setenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 10/05/2017, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº. 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 24 de abril de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D2EA6E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba através da Secretaria Municipal de Educação torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às 08:30 no dia 16 de maio de 2017, a abertura do edital de Chamada Pública nº. 001/2017, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do Município de Bela Vista da Caroba, o Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Bela Vista da Caroba, no período de 27/04/2017 a 15/05/2017, das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min durante o expediente, na Rua Rio de Janeiro, nº.1021, Centro.

Bela Vista da Caroba, Pr. 24 abril de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
João L. N.

Código Identificador:CC33DC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 011/2017 PREGÃO ELETR. N.º 008/2017

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **08/05/2017** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 / 3553-8006 / 8000 ramal 8019 ou ainda pelo e-mail: licitacao@bituruna.pr.gov.br.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha

Código Identificador:F92EDA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2016 ADITIVO N.º 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LEONARDO A VERZA - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a R GABRIEL FERREIRA, 11, SALA: 1, cidade de Pinhão - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07460912000195, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 69/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2016**, pelos termos da proposta da Contratada

e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 090/2016, a partir de seu vencimento, até **19/08/2017**, visando o Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 do **Contrato Original do Processo n.º 69/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2016** a seguir:

*“2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais **06 (seis) meses**.”*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III-validade do registro não superior a um ano.”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 19 de Fevereiro de 2017.

Prom. Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratado
LEONARDO A VERZA - ME

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:BBEE2833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2016 ADITIVO N.º 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LUIZ ANGELO DALGALLO - EPP** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 269 - , cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05430506000154, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 69/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 087/2016, a partir de seu vencimento, até **19/08/2017**, visando o Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção

das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 do **Contrato Original do Processo n.º 69/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2016** a seguir:

“2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses.”

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III-validade do registro não superior a um ano.”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 19 de Fevereiro de 2017.

Prom. Contratante

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratado

LUIZ ANGELO DALGALLO - EPP

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:E8915B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2016 ADITIVO N.º 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor **CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada **PROMITENTE CONTRATANTE**, e **GILMAR PAGNONCELLI - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 484, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03722570000183, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada **PROMITENTE CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 69/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 086/2016, a partir de seu vencimento, até **19/08/2017**, visando o Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 do **Contrato Original do Processo n.º 69/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2016** a seguir:

“2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses.”

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III-validade do registro não superior a um ano.”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 19 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratante

GILMAR PAGNONCELLI - ME

Prom. Contratado

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:20D7F2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2016

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor **CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GREZELLE & CIA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 00.717.643/0001-50, localizada na ROD BITURUNA P VITORIA a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **RONILDO GREZELLE** portador da cédula de identidade R.G. N.º 9.827.696-3 CPF n.º 623.621.009-87, residente na ROD BITURUNA P VITORIA a seguir denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo n.º 47/2016 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 8/2016** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, conforme pareceres técnico, as partes resolvem promover a redução de meta física de 2,98% e consequentemente o valor financeiro em R\$ 24.176,37 (vinte e quatro mil cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), passando o valor final do contrato a ser R\$ 786.178,95 (setecentos e oitenta e seis mil cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário, datado de 21 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 13 de Abril de 2017.

Contratante

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratado

GREZELLE & CIA LTDA - ME

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:5476CF9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2015**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a R JOAO MARIA BUENO, 2.600 - , Cidade de PAULA FREITAS - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07451142000114, neste ato representada por NEREU VERZA, RG n.º 3.856.578-8 SSP/PR e CPF n.º 772.113.839-68 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo n.º 5/2015 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2015** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Fica aditado em 3,8494% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 021/2015, que visa a Execução sob regime de empreitada por preço global de construção da Escola Santo Antonio, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia padrões do FNDE (6 Salas 2013) os quais são parte integrante do objeto em atendimento ao Termo de Compromisso n.º 32362/2014 e de conformidade com Pareceres Técnicos de Engenharia e Planilhas de Serviços Aditados em anexo, totalizando R\$ 40.334,95 (quarenta mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II-por acordo das partes:

§1ºO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pelo Departamento de Transportes, Obras e Urbanismo, através do Ofício n.º 001/2017 ENG, Planilhas de serviços e Pareceres Técnicos de Engenharia, atestando que trata-se de serviços não contemplados na Planilha Inicial, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 29 de março de 2017.

Contratante

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratado

VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:2EF45868

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2015**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 26 - , Cidade de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07451142000114, neste ato representada por ADEMIR VERZA, RG n.º 1.339.328 SSP/SC e CPF n.º 482.065.639-20 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo n.º 5/2015 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2015** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 021/2015, a partir de seu vencimento **até 30/06/2017**, cujo Execução sob regime de empreitada por preço global de construção da Escola Santo Antonio, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia padrões do FNDE (6 Salas 2013) os quais são parte integrante do objeto em atendimento ao Termo de Compromisso n.º 32362/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de Março de 2017.

Contratante

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratado

VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME**Publicado por:**

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:64465D7D**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE****CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ATA 01 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º02-2017**

Aos dezanove dias de abril de 2017, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal, a Pregoeira, Srª JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA e equipe de Apoio, LUCELIA DO CARMO MARTINS e RENILSON PIRES DA SILVA através da Portaria nº 12/2.017, de 13/02/2017, para proceder às atividades pertinentes ao Pregão Presencial n.º 2/2017, conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA**, às 09:30 nove horas e trinta minutos aberta a sessão para recebimento dos envelopes Habilitação/Proposta, aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/ credenciamento dos representantes legais, o qual encerrou-se às 09:30, a proponente que demonstrou interesse em apresentar proposta para o referido certame. C.L.N. ALIMENTOS – ME, CNPJ:19.593.903/0001-51, AVENIDA DALZOTTO, 791 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro CIDADE/UF: Boa Ventura de São Roque/PR, neste ato representada pelo senhor Everton Luiz Cavalini Witcel portador do CPF: 060.244.869-79. A proponente foi considerada apta a prosseguir no certame, para a fase de lance por estar com sua proposta de acordo com as exigências do edital. O representante presente viu a proposta apresentada, não havendo nenhuma manifestação, concordando a licitante com a análise da Pregoeira. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com a licitante conforme Relatório de Lances do Fornecedor em anexo, ficando a classificação para a proponente, **C.L.N. ALIMENTOS - ME**, CNPJ nº **19.593.903/0001-51**, vencedora dos lotes **1, 2, 3**, ficando o valor total em **R\$9.350,00(nove mil trezentos e cinquenta reais)**. Em ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da licitante habilitada-classificada, a qual após a apreciação dos documentos, a proponente foi habilitada. Sendo assim, a Pregoeira **adjudica** para a proponente lotes **1, 2, 3**, ficando o valor total em **R\$9.350,00(nove mil trezentos e cinquenta reais)**. Os autos seguirão para análise da Assessoria Jurídica e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio e Representantes das proponentes presentes.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRAPresidente da Comissão de Licitação
Portaria 12/2017**JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA**Presidente
007.853.329-52**LUCELIA DO CARMO MARTINS**Secretário
510.974.199-91**RENILSON PIRES DA SILVA**Membro
974.138.799-72

C.L.N. Alimentos - ME

19.593.903/0001-51

EVERTON LUIZ CAVALINI WITCEL

CPF: 060.244.869-79

Publicado por:

Josilene Bueno de Oliveira

Código Identificador:BB622B2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2016.****PARTES:****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.**CONTRATADO:** LEONARDO A VERZA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA GABRIEL FERREIRA, 11 sala 01 - CEP: 85170000 - BAIRRO: lindouro- Pinhão/PR, inscrita no CNPJ nº 07.460.912/0001-95**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE, POSTO DO SÍTIO BOA VENTURA E POSTO DA CACHOEIRINHA - RECURSO DA PROPOSTA 1150-01.**VALOR CONTRATUAL: R\$ 25.892,40 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES					
Conta	da	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo
despesa			recurso		fonte
2790		06.001.10.301.0601.1169	373	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
		06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3331		06.001.10.301.0601.2059	377	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3680		06.002.10.304.0602.2066	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2016**DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2016.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/11/2016.

Contratante

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Contratado

LEONARDO ANDRE VERZA

Representante

Publicado por:

Ana Maria Rodiak

Código Identificador:3A90503C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 149/2016.****PARTES:****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.**CONTRATADO:** HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD MELLO PEIXOTO, 1371 - CEP: 86185700 - BAIRRO: JARDIM UNIÃO- Cambé/PR, inscrita no CNPJ nº 11.192.559/0001-87**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE, POSTO DO SÍTIO BOA VENTURA E POSTO DA CACHOEIRINHA - RECURSO DA PROPOSTA 1150-01.**VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.042,00 (Dezoito Mil e Quarenta e Dois Reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2790	06.001.10.301.0601.1169	373	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3331	06.001.10.301.0601.2059	377	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3680	06.002.10.304.0602.2066	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2016.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/11/2016.

Contratante

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Contratado

DIRCEU GONÇALVES FERREIRA JUNIOR

Representante

Publicado por:

Ana Maria Rodiak

Código Identificador:F85E28F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 81-2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.81-2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.851.571/0001-93, sita na RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 148 FUNDOS - CEP: 85170000 - BAIRRO: NOSSA S. APARECIDA - Pinhão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº 653.674.729-15, domiciliada na RUA OTACÍLIO FERREIRA DA SILVA, 148 - CEP: 85170000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA - Pinhão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2014, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/02/2016.

Contratante

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Contratado

JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS

Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Ana Maria Rodiak

Código Identificador:07F03565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 81-2014

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81-2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.851.571/0001-93, sita na RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 148 FUNDOS - CEP: 85170000 - BAIRRO: NOSSA S. APARECIDA - Pinhão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº 653.674.729-15, domiciliada na RUA OTACÍLIO FERREIRA DA SILVA, 148 - CEP: 85170000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA - Pinhão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2014, e altera-se a **Cláusula Sexta - Prazo e Condições De Entrega** - acrescentando mais 90 (Noventa) dias tornando-o vigente até 16 de Maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/02/2016.

Contratante

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Contratado

JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS

Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Ana Maria Rodiak

Código Identificador:408BBD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2017.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

CONTRATADO: TOTAL HEALTH - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA BENTO GONÇALVES, 60 SALA 601 - CEP: 99718000 - BAIRRO: CENTRO- Paulo Bento/RS, inscrita no CNPJ nº 12.069.550/0001-46
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.892,40 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3350	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/04/2017.

Contratante

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Contratado

JARDEL VALENTIM DOS SANTOS

Representante

Publicado por:

Ana Maria Rodiak

Código Identificador:0454DE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 013/2017

Divulgação da distribuição de vagas – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2017

A Comissão organizadora do PSS 001/2017, nomeada através do Decreto Nº 023/2017, aberto através do Edital Nº001/2017 no uso de suas atribuições vêm:

TORNAR PÚBLICO O

O Presente Edital que convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no dia 26 de abril de 2017 às 08:00 horas nas dependências da Secretaria de Educação citada na Av Dalzotto em Boa Ventura de São Roque - PR:

58º- Cristiane Salete Pieniak

59º - Lais Gloden dos Santos

60º- Cleusa Vieira Lopes

61º- Eliane Regina Alberti

62º - Janete Aparecida Almeida

Vaga disponível:

Escola	Série	Localidade	Turma	Período
Escola Santo Agostinho	4º e 5º ano	Cachoeirinha	Multisseriada	TARDE

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN

Presidente

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS

Membro

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS

Membro

LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA

Membro

RODRIGO KOLESKA

Membro

Publicado por:

Julcimara Dallagnol dos Anjos

Código Identificador:16A76E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017 EDITAL 001/2017

Torno Pública para quem interessar, a abertura do Processo Seletivo 003/2017 destinados a preencher vagas, ao Programa Municipal Menor Aprendiz em conformidade com a Lei Municipal nº 7942014 e regido pela Lei Federal nº 11.7882008 o regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados será regido pela CLT.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente, no período compreendido entre as 08 horas do dia 26 de abril de 2017 até às 17 horas (horário de Brasília) à 03 de maio de 2017 nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Localizado na Avenida Dalzotto em frente ao restaurante João Paulo II.

1.2. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

1.3. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

a) Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;(obtido no CRAS);

b) Forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

c) Preenchimento de 11 vagas, em conformidade com a Lei Municipal nº 794/2014.

1.4. Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

1.5. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo 003/2017, anulando-se de todos os atos decorrentes da inscrição.

1.6. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 003/2017, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

1.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 003/2017 divulgará a homologação das inscrições e o local de realização da prova objetiva, em mural na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site no prazo de até 02 (dois) dias após o encerramento das mesmas.

1.8. Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais ou para o cargo ao qual se inscreveu, deverá no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentarem recursos junto a Secretaria de Educação, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

1.9. Caso não conste o nome do candidato na lista de homologados e o mesmo compareça no local de realização da prova, conforme Edital publicado na data determinada no cronograma, somente será permitida a realização da prova se apresentar acompanhado do documento de identidade e da ficha de inscrição. A documentação será julgada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo 003/2017 e, se a qualquer tempo, for constatado ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo 003/2017.

2. DA PROVA OBJETIVA

2.1. A prova escrita objetiva será realizada no dia 20 de maio de 2017, no período da manhã, com início às 8:00 horas e término às 12:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

2.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às 7:40 min, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08:00 horas,

horário após o qual não será permitido em **hipótese alguma**, o acesso de candidatos às salas de provas.

2.3. A prova escrita terá a duração improrrogável de 04 (quatro) horas, com início programado para as **08 horas**, não sendo permitido ao candidato entrar na sala de provas após este horário.

2.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova, portando documento oficial de identidade com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

2.5. Considere-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteira funcional do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

2.6. Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documento ilegível, não-identificáveis e/ou danificados.

2.7. Não serão aceitos somente o comprovante de inscrição no Processo Seletivo 003/2017.

2.8. Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

2.9. A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova cominando na exclusão do candidato do Processo Seletivo 003/2017.

2.10. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para a realização da prova escrita implicará na eliminação automática do candidato.

2.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

2.12. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com uma única alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.

2.13. A prova objetiva visa aferir conhecimentos relacionados com a escolaridade exigida Ensino Fundamental.

2.14. As provas serão compostas de questões objetivas sobre conhecimentos gerais do município de Boa Ventura de São Roque, matemática e língua portuguesa.

2.15. A prova objetiva será composta por:

a) Língua Portuguesa: 10 questões, c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 40 pontos.

b) Matemática: 10 questões, c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 40 pontos.

c) Conhecimentos Gerais: 05 questões c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos.

2.16. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I deste Edital.

2.17. O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante o desenvolvimento da prova, será desclassificado do Processo Seletivo 003/2017, não cabendo recurso de qualquer natureza.

2.18. A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões de matemática, língua portuguesa e conhecimentos gerais do Município de Boa Ventura de São Roque.

2.19. O tempo de resolução da prova é de 04 (quatro) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 01 (uma) hora. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.

2.20. Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

2.21. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo 003/2017 o candidato que:

a) durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;

b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;

c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;

e) perturbar a ordem dos trabalhos;

f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham no Processo Seletivo;

g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;

h) antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão Resposta;

i) ausentar-se da sala portando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões;

3. DURANTE A PROVA

3.1. Aparelhos celulares e eletrônicos deverão ser desligados durante o período de realização da prova. A COMISSÃO ORGANIZADORA não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.

3.2. Ao atingir o horário estipulado para o início do exame, o candidato receberá o Caderno de Provas e seu Cartão de Respostas, sendo que, são de inteira responsabilidade do candidato à anotação de seus dados (nome e de identidade), a assinatura nos campos necessários, a conferência das páginas e do número de questões do Caderno de Provas.

3.3. O preenchimento e o cuidado com o Cartão de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato, pois será o único documento válido para a correção, não podendo o candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão, sob pena de ter sua correção prejudicada. Em hipótese alguma haverá sua substituição em caso de erro ou rasura no preenchimento dos dados ou na transcrição das respostas.

3.4. Não será permitido que as marcações na folha de respostas, feitas por outras pessoas.

3.5. Nos casos de dúvida relacionada a qualquer questão, o candidato poderá solicitar a folha de ATA ao fiscal, para que registre seus motivos, os quais posteriormente serão analisados pela Comissão Organizadora.

3.6. As anotações de informações relativas às respostas deverão ser realizadas apenas no verso do comprovante de inscrição.

3.7. Ao terminar a prova e o preenchimento do Cartão de Respostas, ambos deverão ser devidamente assinados e entregues ao fiscal de sala.

3.8. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o final da prova, para acompanhar o encerramento dos trabalhos, assinarem a folha ATA. Lacrar o envelope dos gabaritos, que deverá ter suas assinaturas sobre a fita do lacre.

3.9. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo 003/2017 nas dependências do local de aplicação da prova.

3.10. O gabarito preliminar estará disponível no dia 22 de maio de 2017 no mural da Prefeitura Municipal de Boa Ventura e no site do município.

3.11. A assinatura do candidato será lançada em lista de presença.

3.12. A prova será entregue junto com o gabarito.

3.13. O gabarito é o documento oficial da prova não podendo conter rasuras.

3.14. As salas serão previamente fiscalizadas pela Comissão Especial do Teste Seletivo 003/2017, vedado o ingresso de pessoas estranhas, antes e durante a realização das provas.

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra os gabaritos preliminares, ou contra alguma das questões, poderão fazê-lo no prazo improrrogável de 24 horas, em horário de expediente (das 8h às 11h30min e das 13h00min às 17h) no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, na Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Se o candidato quiser requerer cópia da prova, junto à Comissão Organizadora, deverá protocolar o pedido no prazo improrrogável de 24 horas, em horário de expediente (das 8h às 11h30min e das 13h00min às 17h) no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, e terá a solicitação atendida no prazo de até 12 (doze) horas após o requerimento.

4.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).

4.4 Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax.

4.5 A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.

4.6 O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação da sua inscrição, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação.

4.7 Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do processo seletivo-PSS, terão prazo de 01 (um) dia útil, a contar de sua efetivação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o resultado da soma algébrica obtida na prova objetiva, para o preenchimento de 11 vagas.

5.2. No caso de igualdade das notas finais, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) Ter mais idade;

5.2.1. Continuando o empate, o desempate será por:

a) Sorteio, realizado pela Comissão Organizadora do PSS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de endereço atualizado;

d) Dados bancários;

e) Declaração de matrícula do ensino fundamental ou ensino médio ou técnico;

6.2. São requisitos para contratação:

a) estar frequentando regularmente o Ensino Fundamental ou Médio ou Técnico;

b) tenham 14 (quatorze) anos completos até a data da admissão, e não ultrapassar os 24 anos e 11 meses.

c) ter sido classificado no Teste Seletivo 003/2017;

6.3. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

6.3.1. Não apresentar declaração ou atestado de matrícula.

6.3.2. O habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo edital de convocação, a documentação exigida para a contratação.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO

7.1. A fiscalização de todos os atos do Teste Seletivo 003/2017 Municipal ficará sob-responsabilidade da Comissão Organizadora do Teste Seletivo 003/2017, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral e, se possível com conhecimentos das matérias a serem examinadas.

7.2. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo 003/2017 apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação deste resultado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados como a divulgação do local e data da prova que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixados em mural no hall de entrada da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque e estarão também disponíveis no site www.boaventura.pr.gov.br.

8.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Teste Seletivo 003/2017.

8.3. Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do município de Boa Ventura de São Roque, podendo ser na sede, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.

8.4. A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado em Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site.

8.5. Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de 11 (onze) vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

8.6. Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do processo seletivo -PSS, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque.

8.7. O candidato classificado que, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação deverá assinar um termo de desistência de vaga.

8.8. Os candidatos habilitados no Teste Seletivo 003/2017 serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 1.2, deste Edital.

8.9. A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

8.10. O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte.

8.11. O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitada;

8.12. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

8.13. Será concedida bolsa de estágio proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio.

8.14. A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas.

8.15. O tempo de duração do estágio será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses (conforme Lei Federal 11.788/2008), ficando a data do início a ser definida pela Administração.

8.16. Os Cartões Resposta deste Processo Seletivo-PSS, bem como os Cadernos de Provas, serão arquivados pela comissão responsável, mantidos por um período de 06 (seis) meses e depois incinerados.

8.17. O Teste Seletivo 003/2017 terá validade de até 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração.

8.18. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado deste Teste Seletivo 003/2017.

8.19. A aprovação no Teste Seletivo 003/2017 não garante a convocação para a vaga pretendida, assegurando apenas, a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

8.20. A contratação dos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos;

8.21. É de responsabilidade do candidato/estagiário providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para efetivação do contrato de trabalho;

8.22. Deverá o candidato/estagiário conferir junto à instituição de ensino, a qual frequenta a possibilidade de realizar o estágio remunerado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 003/2017 COPS.

9.2. São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Conteúdos Programáticos, requerimento de recursos e cronograma.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2017.

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

EDITAL DE TESTE SELETIVO 003/2017

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – A NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2017

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	RG:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

**O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2017

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital 001/2017	25/04/17
Período de inscrição	26/04/17 à 03/05/17
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação do local para realização da prova objetiva	05/05/17
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	08/05/17
Publicação dos recursos quanto à homologação das inscrições	10/05/17
Publicação do ensaamento	15/05/17
Realização da prova objetiva	20/05/17
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	22/05/17
Recebimento de recursos contra o gabarito preliminar	23/05/17
Publicação do resultado da prova objetiva	29/05/17
Recebimento de recursos contra o resultado final da prova objetiva	30/05/17
Publicação do resultado final	05/06/17
Homologação do resultado final	06/06/17

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2017

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL
PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 2 SALÁRIO MÍNIMO**

Eu _____, portador (a) do CPF _____, candidato do teste seletivo do programa do menor aprendiz, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 2 (dois) salários mínimos per capita. Declaro ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesse formulário abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da declaração da renda bruta mensal per capita é de minha inteira responsabilidade, e que caso seja falsidade da mesma, ainda ocorra posteriormente a realização da matrícula, implicará na minha eliminação e consequentemente perda de vaga.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0F33C67F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2541/2017**

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor: **ALEXANDRE FORNAZARI**, portador da CI nº 8.715.891-8 SSP-PR e CPF nº 009.535.799-80, nomeado através da Portaria nº 2203/2016 de 28 de junho de 2016, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capítulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:413F5D99

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Bom Sucesso, nomeada pela Portaria nº 017/2017, datado de 03 de janeiro de 2017, TORNA PÚBLICO a data de abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, para conhecimento dos interessados, no dia 12 de maio de 2017, às 14:00 horas, no Paço Municipal Sede Administrativa de Bom Sucesso, sito na Praça Paraná, 77, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, DESIGNADOS A PRESTAR SERVICOS AO INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM SUCESSO, NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I.

Bom Sucesso, 24 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:4DBA2F13

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do tipo Melhor Técnica, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Paraná, no exercício corrente, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal, nº 12.232/2010.

Interessado: Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná.

Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta ou indireta.

Prazo para inscrição: Até as 15:00 horas do dia 05 de maio de 2017.
Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente, no prazo estipulado na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Paraná nº 77, Centro, na Cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, munidos dos documentos pessoais RG, CPF e diploma em comunicação, publicidade ou marketing.

Data prevista para Sessão Pública de sorteio: As 10:00 horas do dia 15 de maio de 2017.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 12.232/2010.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da Sessão Pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente no Diário Oficial do estado do Paraná e no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana, Paraná, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Paraná, localizada na Praça Paraná, nº 77, Centro, Bom Sucesso, Paraná, telefone (43) 3442-1460.

Bom Sucesso, 24 de abril de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D8A0D0DF

RECURSOS HUMANOS PORTARIA

PORTARIA Nº-60/2017.
DATA: 03 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR

Art.1º- Designar o Servidor Público Municipal, senhor Valmiro Antonio de Souza, inscrito no CPF/MF- 017.881.939-34, matrícula nº-202290, lotado no Departamento de Contabilidade, cargo Coordenador de Planejamento, Orçamento, integrante do quadro de Pessoal Efetivo do Município, para exercer a função de Chefe do Controle Interno do Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso, nos termos da Lei Municipal nº 1.162/07 de 17 de dezembro de 2007.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 24/17 de 04/01/17, com efeitos retroativos a 01/03/17.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E6BC24F9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE RESOLUÇÃO CMAS 02/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL RESOLUÇÃO CMAS 02/2017

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I e Relatório de Gestão Financeira relativo ao 2º semestre de 2016 e justificativa de sobra de saldo financeiro.

O Conselho municipal de Assistência Social – CMAS de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 18 de abril de 2017.

RESOLVE

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I e o Relatório de Gestão Financeira relativo ao 2º semestre de 2016 do município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º - Aprovar a justificativa da Gestora do Departamento de Ação Social referente a sobra de saldo financeiro superior a 30% dos valores repassados pelo FEAS.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 19 de abril de 2017.

ANDREIA ZANELLA
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:75901B27

CHEFE DE GABINETE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 002/2017

O prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público a homologação dos candidatos inscritos para o Teste Seletivo 002/2017.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Aline Leonilde de Avila

Tulio Cesar Augusto Rivas Marquez

CARGO: PSICÓLOGO(A)

Claudete Antonia Bachi Grassi

Claudia Ampese

Crhistina Marcondes

Everline Bedin Camargo

Gabriela Seffrin Adler

Gislene Soutier Hillesheim

Juceli Borges Ribeiro

Luana Vanessa Alves dos Santos Perusso

Lucieli Nierotka

Monique Maria Detoni

Tamara Novah Werle Rezende dos Anjos

Taina Casagrande

Viviane Martinello

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:22D5FB5F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 086 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Fabio Junior de Oliveira, servidor público, cargo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, CPF Nº 023.195.669-02, RG nº 6.012.788-3, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 25 de abril de 2017, com veículo oficial, para Curitiba – PR., a serviço da administração Municipal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2181F5EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO P.P. 17/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Em concordância com a Ata datada em 20/04/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2017, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo ao Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa vencedora, conforme especificações e valor descrito abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ: 27.015.954/0001-24				
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unitário (R\$)
01	Prestação de serviços especializados de assessoria técnica para a captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos, bem como para Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusive os serviços de Prestação de Contas.	12	Mês	3.000,00

TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Bom Sucesso do Sul, 24 de Abril de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:592BBD4B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO: MUDANÇA NA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 11/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, vem através do presente comunicar que o Pregão, na forma Presencial, sob o nº 20/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de **SÊMEN BOVINO DA**

RAÇA JERSEY, RAÇA HOLANDESA E RAÇA GIR, visando à melhoria genética do rebanho bovino do Município para atendimento do Programa Leite Bom, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, terá sua Sessão de recebimento e abertura das propostas adiada para o dia **09/05/2017, às 09h01min**, em razão desta pregoeira estar em curso de capacitação e aperfeiçoamento na cidade de Curitiba-PR. Este aviso, bem como o Edital estão disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, (portal da transparência/extratos de licitações), podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Abril de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:DCB63516

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO: MUDANÇA NA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 12/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, vem através do presente comunicar que o Pregão, na forma Presencial, sob o nº 21/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática terá sua Sessão de recebimento e abertura das propostas adiada para o dia **10/05/2017, às 09h01min**, em razão desta pregoeira estar em curso de capacitação e aperfeiçoamento na cidade de Curitiba-PR. Este aviso, bem como o Edital estão disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, (portal da transparência/extratos de licitações), podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Abril de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:D4B698A6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO: MUDANÇA NA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, vem através do presente comunicar que o Pregão, na forma Presencial, sob o nº 19/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar aulas de Ballet Clássico e Danças Urbanas (hip hop) e aulas com instrumentos musicais (violão, teclado, flauta, guitarra, trompete, etc.), para os projetos sociais do Município de Bom Sucesso do Sul, terá sua Sessão de recebimento e abertura das propostas adiada para o dia **08/05/2017, às 09h01min**, em razão desta pregoeira estar em curso de capacitação e aperfeiçoamento na cidade de Curitiba-PR. Este aviso, bem como o Edital estão disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, (portal da transparência/extratos de licitações), podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Abril de 2017.

BRUNA MANFROI

Pregoeira

Publicado por:

Bruna Manfroi

Código Identificador:516C54A3**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 21/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública, substituindo, reatores, reles e lâmpadas de superpostes instalados em praças e avenidas e iluminações rebaixadas. Iluminação publica em geral, incluindo praças e locais públicos, bem como instalação elétrica para realização de eventos em locais públicos fechados ou abertos como ruas e praças, ou onde for determinado pelo município e instalações e manutenção de ar condicionado.

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 021/2017, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total
01	T.D.DEL PUPO INSTALACOES-ME	R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Braganey, 24 de abril de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:8E201539**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 021/2017**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **T.D.DEL PUPO INSTALACOES-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bossolan, Nº.1045, Centro, na cidade de Braganey/Pr, inscrita no **CNPJ: 26.649.363/0001-46**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Tadeu Del Pupo, portador da cédula de RG: **128152130** e CPF nº. **114.764.269-96**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

LOTE 1				
Item	Descrição	Quant.HS	Valor unit.	Valor. Total
1	Serviços de manutenção de iluminação pública, substituindo, reatores, reles e lâmpadas de superpostes instalados em praças e avenidas e iluminações rebaixadas	300hs	R\$ 62,35	R\$ 18.705,00
2	Instalação elétrica para realização de eventos em locais públicos fechados ou abertos como ruas e praças, ou onde for determinado pelo município.	100hs	R\$ 52,65	R\$ 5.265,00
3	Instalação de ar condicionado	100hs	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
4	Manutenção de ar condicionado	100hs	R\$ 47,80	R\$ 4.780,00
VALOR TOTAL			R\$ 34.500	

O prazo de vigência deste contrato é de **24/04/2017 até 24/04/2018**, totalizando **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:EC94BB19**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 013/2017**

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 022/2017, Processo de Registro de Preços nº. 013/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Catarina, Nº.850, Centro, na cidade de CASCATEL/Pr, inscrita no **CNPJ: 85.477.586/0001-32**, neste ato representado pelo seu administrador Sr.a **KAMILA GENTILA TOMAZELLI**, portador da cédula de RG: **8.009.609-7** e C PF nº. **043.680.279-14**, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
1, 7, 14, 15, 16, 21, 24, 30, 34, 36, 42, 48, 49, 51, 54, 56, 58, 62, 63, 65, 66, 77, 79, 95, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 112, 115, 116, 118, 119, 126, 133, 135, 140, 142, 143, 144, 146, 148, 149.	ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-EPP, CNPJ: 85.477.586/0001-32	129.477,82

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/04/2017 a 20/04/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:15E4635F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 013/2017**

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 022/2017, Processo de Registro de Preços nº. 013/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR-480, Nº 795, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ nº. CNPJ: 03.652.030/0001-70, neste ato representado pelo seu administrador o **Edvar Szymanski**, portador da cédula de RG: **5051132966-SSP-RS** e CPF nº. **670.481.290-34**:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
6, 10, 11, 19, 20, 23, 31, 35, 37, 44, 47, 52, 55, 59, 67, 69, 81, 87, 90, 91, 93, 102, 114, 120, 121, 125, 127, 128, 129, 136, 138, 139, 141, 145.	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70	42.984,70

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/04/2017 a 20/04/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:737E3CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 013/2017**

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 022/2017, Processo de Registro de Preços nº. 013/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata NATTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAS CIRURGICOS E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rocha Pombo, Nº1294, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel/Pr, inscrita no CNPJ nº. CNPJ: 11.167.655/0001-75, neste ato representada pelo seu administrador a Sr.**Anna Paula Natt**, portadora da cédula de RG:**8.895.164-6** e CPF nº. **051.614.229-12**, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
2, 4, 9, 12, 13, 29, 32, 38, 46, 53, 71, 72, 113, 131, 137.	NATTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAS CIRURGICOS E MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 11.167.655/0001-75	23.979,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/04/2017 a 20/04/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:21A433E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 013/2017**

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 022/2017, Processo de Registro de Preços nº. 013/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata CIRURGICA PARANA-DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Londrina, Nº 4572, Centro, na cidade de Umuarama/Pr, inscrita no CNPJ nº. CNPJ: 05.746.444/0001-94, neste ato representada pelo seu

administrador o Sr. **EDIEL DE MORAES PINHEIRO**, portador da cédula de RG:3.755.180-5 e CPF nº. **481.840.719-49**, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
18.	CIRURGICA PARANA-DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 05.746.444/0001-94	3.564,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/04/2017 a 20/04/2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:6F206511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 013/2017**

Aos 20(vinte) dias do mês de abril do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 022/2017, Processo de Registro de Preços nº. 013/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ponta Grossa, Nº 3188, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel/Pr, inscrita no CNPJ nº. CNPJ: 20.138.626/0001-76, neste ato representada pelo seu administrador o Sr.**Handryus Eduardo de Oliveira Steinbach**, portador da cédula de RG: **11.173.849-1** e CPF nº. 078.047.169-58, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
73, 82, 92, 124.	PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 20.138.626/0001-76	4.336,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/04/2017 a 20/04/2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:74EE0112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 013/2017**

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 022/2017, Processo de Registro de Preços nº. 013/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GREEN FARMACEUTICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Estados Unidos, Nº406, Centro, na cidade de Cascavel/Pr, inscrita no CNPJ nº. CNPJ: 03.411.908/0001-86, neste ato representada pelo seu administrador o

Sr. Alessandro Jeferson Padilha, portador da cédula de CNH:02968339519 e CPF nº. 040.269.629-89, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
5, 41, 85, 96, 109.	GREEN FARMACEUTICA LTDA-EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86	20.331,50

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/04/2017 a 20/04/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:818F5665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 013/2017

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 022/2017, Processo de Registro de Preços nº. 013/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belo Horizonte, Nº 2190, Alto Alegre, na cidade de Cascavel/Pr, inscrita no CNPJ nº. CNPJ: 17.263.792/0001-90, neste ato representada pelo seu administrador o **Rodrigo Batistel Barbosa**, portador da cédula de RG:8.223.918-9 e CPF nº. 042.730.189-00, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
3, 22, 33, 43, 45, 50, 57, 61, 84, 94, 100, 101, 108, 117.	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ: 17.263.792/0001-90	71.227,65

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/04/2017 a 20/04/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:655460F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 013/2017

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 022/2017, Processo de Registro de Preços nº. 013/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº309, Centro, na cidade de Guarapuava/Pr, inscrita no CNPJ nº. CNPJ: 17.676.642/0001-08, neste ato representada pelo seu administrador o **Marcelo Brandalise**

Zanini, portador da cédula de RG: 10.088.335-0 e CPF nº. 060.697.569-16, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
17, 39, 80, 83,130.	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 17.676.642/0001-08.	17.811,50

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/04/2017 a 20/04/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:95755384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 013/2017

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 022/2017, Processo de Registro de Preços nº. 013/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. **Anacleto Ferrari**, portador da cédula de RG: 3R-1.428.772 e CPF nº.523.140819-00, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
25, 26, 27, 28, 40, 68, 70, 78, 86, 88, 89, 111, 122, 132, 134, 151.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02.	R\$ 7.507,03

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/04/2017 a 20/04/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:0578F493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 014/2017

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 023/2017, Processo de Registro de Preços nº. 014/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados, para distribuição gratuita nas farmácias básicas do município de Braganey/PR.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Catarina, Nº.850, Centro, na cidade de CASCAVEL/Pr, inscrita no

CNPJ nº. CNPJ: 85.477.586/0001-32, neste ato representado pelo seu administrador Sr.a **KAMILA GENTILA TOMAZELLI**, portador da cédula de RG: 8.009.609-7 e CPF nº. 043.680.279-14, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
11, 18, 23.	ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-EPP, CNPJ: 85.477.586/0001-32	10.499,23

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/04/2017 a 20/04/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:FC2A49CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 014/2017

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 023/2017, Processo de Registro de Preços nº. 014/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados, para distribuição gratuita nas farmácias básica do município de Braganey/PR.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR-480, Nº 795, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ nº. CNPJ: 03.652.030/0001-70, neste ato representado pelo seu administrador o **Edvar Szymanski**, portador da cédula de RG: 5051132966-SSP-RS e CPF nº. 670.481.290-34:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
1, 2, 3, 12, 27.	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70.	R\$ 37.500,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/04/2017 a 20/04/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:94060DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 014/2017

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 023/2017, Processo de Registro de Preços nº. 014/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados, para distribuição gratuita nas farmácias básica do município de Braganey/PR.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, pessoa jurídica de

direito privado, com sede na Rua Belo Horizonte, Nº 2190, Alto Alegre, na cidade de Cascavel/Pr, inscrita no CNPJ nº. CNPJ: 17.263.792/0001-90, neste ato representada pelo seu administrador o **Rodrigo Batistel Barbosa**, portador da cédula de RG: 8.223.918-9 e CPF nº. 042.730.189-00, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
13, 14, 16, 20, 24.	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ: 17.263.792/0001-90	10.450,15

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/04/2017 a 20/04/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:608ECB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 014/2017

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 023/2017, Processo de Registro de Preços nº. 014/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados, para distribuição gratuita nas farmácias básica do município de Braganey/PR.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. **Anacleto Ferrari**, portador da cédula de RG: 3R-1.428.772 e CPF nº. 523.140819-00, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
4, 5, 6, 7, 17, 22, 26.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02.	R\$ 5.563,90

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/04/2017 a 20/04/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:453C9DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 025/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa para eventuais aquisições de Pneus, Câmaras e Protetores para manutenção da frota municipal de acordo com as especificações e quantidades.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2017, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
4, 8, 11, 14.	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS	104.408,00

	LTDA-EPP, CNPJ: 01.795.704/0001-60	
1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19.	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ: 07.493.402/0001-14	162.724,00
VALOR TOTAL	R\$ 267.132,00	

Braganey, 24 de Abril de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:7A97E71B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 015/2017**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 025/2017, Processo de Registro de Preços nº. 015/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa para eventuais aquisições de Pneus, Câmaras e Protetores para manutenção da frota municipal de acordo com as especificações e quantidades.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 01.795.704/0001-60 com endereço na Rua Marechal Floriano, nº 2803, Centro, Cascavel, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu administrador o **Jose Carlos Dezen**, portador do CPF: 497.024.750-15 e RG: 5036764115, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
4, 8, 11, 14.	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP, CNPJ: 01.795.704/0001-60	104.408,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 24/04/2017 a 24/04/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:640E6131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 015/2017**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 025/2017, Processo de Registro de Preços nº. 015/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa para eventuais aquisições de Pneus, Câmaras e Protetores para manutenção da frota municipal de acordo com as especificações e quantidades.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-ME, CNPJ: 07.493.402/0001-14 com endereço na Rua Vicente Machado, nº 2212, Centro, Guarapuava, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu administrador o **Simão Cirineu Aqsenen**, portador do CPF: 694.108.109-06 e RG: 4609130-2, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19.	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ: 07.493.402/0001-14	162.724,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 24/04/2017 a 24/04/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:E77C6B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 026/2017**

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, de diversas Secretarias.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2017, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
1.	RECAR TREVO-COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA-ME, CNPJ: 00.736.846/0001-94	204.900,00
VALOR TOTAL	R\$ 204.900,00	

Braganey, 24 de Abril de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:03A70B75

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 12/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Lote, para Contratação de serviço de coleta, triagem e destinação final de resíduos não orgânicos recicláveis no perímetro urbano da sede e vilas rurais do Município de Cafeara, abrangendo, mas não se limitando a plástico, papel, vidro, metais, papelão, isopor, ferro, lâmpadas, caixas de leite, sucata de eletrônicos, pneus etc., conforme Termo de Referência ANEXO I, com abertura no dia 09/05/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 24 de abril de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON

Pregoeira

Publicado por:
Elisângela Valéria Rôjo
Código Identificador:23F8FFA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA DISPENSA 005/2017

Extrato processo Licitatório nº 033/2017
Dispensa Nº 005/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços topográficos.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pesquisa de mercado onde a empresa que apresentou o menor valor foi a empresa IMPÉRIO SERVIÇOS DE AGRIMENSURA LTDA - ME, tendo o valor total de R\$5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais). A seguir.

Fornecedor: IMPÉRIO SERVIÇOS DE AGRIMENSURA LTDA - ME

CNPJ: 27.291.726/0001-87

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II.

DATA: 24/04/2017

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:99D8D1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 005/2017

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
DISPENSA Nº 005/2017

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 005/2017, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços topográficos.**

FORNECEDOR: IMPÉRIO SERVIÇOS DE AGRIMENSURA LTDA - ME
CNPJ: 27.291.726/0001-87

Califórnia, 24 de abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:76206DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 21/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 21/2017**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES**” e ADJUDICO o objeto da empresa **ADRIGIL EXTINTORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ

n.º **01.461.959/0001-97**, vencedora com valor total de **R\$ 7.689,00** (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais).

Campina do Simão - PR, vinte e quatro dias de abril de 2017.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E365FF31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
10/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS PRIVADASE/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, PARA COMPOR O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**” e ADJUDICO o objeto da empresa **VALDENEI CAETANO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº **839.679.669-68**, vencedora com valor total de **R\$ 14.978,64** (quatorze mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e quatro dias de abril de 2017.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DDE02998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 51/2017 INEXIG 10/2017

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017-PMS
CONTRATO Nº 51/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS PRIVADASE/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, PARA COMPOR O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ nº **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio AltemiroLazzaretti**.

CONTRATADA: **VALDENEI CAETANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº **839.679.669-68**, e cédula de identidade nº 5.639.709-4 SSP/Pr, residente e domiciliado à Rua principal, zona rural, São Damião, CEP: 85.148-000 Campina do Simão - PR.

VALOR: **R\$ 14.978,64** (quatorze mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2018.

DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2017.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C2BAA655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 19/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017-PMCS**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 19/2017-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **JOAO MARIA NEGRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **77.148.450/0001-50**, vencedora do **lote 01**, com valor de **R\$ 430.420,30** (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e vinte reais e trinta centavos), a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, vencedora do **lote 02**, com valor de **R\$ 64.293,39** (sessenta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos) e a empresa **W. A. GODOY E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.740.477/0001-46**, vencedora do **lote 03**, com valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e quatro dias de abril de 2017.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:A3DCC99E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 45-47/2017 PP. 19/2017

EXTRATO DOS CONTRATOS**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017-PMCS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATO 45/2017

CONTRATADA: JOÃO MARIA NEGRELI-ME, CNPJ n.º **77.148.450/0001-50**, com sede na Avenida João Ferreira Neves, 50, centro, Cep: 85148000 Campina do Simão – Pr, representada por **João Maria Negreli**.

VALOR: **R\$ 430.420,30** (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e vinte reais e trinta centavos).

CONTRATO 46/2017

CONTRATADA: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 2, BONSUCESSO, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**.

VALOR: **R\$ 64.293,39** (sessenta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

CONTRATO 47/2017

CONTRATADA: **W. A. GODOY E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.740.477/0001-46**, situada a Rua Machado de Assis, 150, Pitanguinha, Cep. 85.200-000 Pitanga - PR, neste ato representada pelo Sr. **Wilson Angelo de Godoy**.

VALOR: **R\$ 13.000,00** (treze mil reais).

VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2018.

DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2017.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:B162C09D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 20/2017**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017-PMCS****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 20/2017-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **JOAO IASTRENSKI BEBIDAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **78.808.516/0001-54**, vencedora do **lote 01**, com valor de **R\$ 359.789,62** (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), do **Lote 04**, com valor de **R\$ 31.960,00** (trinta e um mil novecentos e sessenta reais) e do **Lote 05**, com valor de **R\$ 1.292,30** (um mil duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos), totalizando **R\$ 393.041,92** (trezentos e noventa e três mil e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.676.642/0001-08** vencedora do **lote 02**, com valor de **R\$ 75.950,00** (setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) e a empresa **W. A. GODOY E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.740.477/0001-46**, vencedora do **Lote 03**, com valor de **R\$ 9.295,00** (nove mil duzentos e noventa e cinco reais).

Campina do Simão - PR, vinte e quatro dias de abril de 2017.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:8FFD069D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 45-47/2017 PP. 20/2017

EXTRATO DOS CONTRATOS**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017-PMCS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**

CONTRATO 48/2017

CONTRATADA: JOAO IASTRENSKI BEBIDAS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **78.808.516/0001-54**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2943, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo Sr. **João Iastrenski**.

VALOR: **R\$ 393.041,92** (trezentos e noventa e três mil e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

CONTRATO 49/2017

CONTRATADA: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 2, BONSUCESSO, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**.

VALOR: **R\$ 75.950,00** (setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

CONTRATO 50/2017

CONTRATADA: **W. A. GODOY E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.740.477/0001-46**, situada a Rua Machado de Assis, 150, Pitanguinha, Cep. 85.200-000 Pitanga - PR, neste ato representada pelo Sr. **Wilson Angelo de Godoy**.

VALOR: R\$ 9.295,00 (nove mil duzentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2018.
DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
 Marcio Vasiak
Código Identificador:9B70ACE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO PP 11/2017

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANULA A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017-PMCS.**

O Município de Campina do Simão, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **Emílio Altemiro Lazzaretti**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do **Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93**, e com base no Parecer Jurídico, decide **ANULAR**, de ofício, a licitação, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS NO ANO LETIVO DE 2017**, tendo em vista, erro substancial no edital que induziu as empresas ao erro, devido ao fato de faltar modelo de declaração de atendimento as normas editalícias.

Diante disto **CANCELA** efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017-PMCS.**

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Campina do Simão - PR, vinte dias de abril de 2017.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcio Vasiak
Código Identificador:57EDDA76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS:

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

O Município Campo do Tenente, Estado do Paraná, composto pelo Poder Executivo representado pela Prefeitura Municipal e Poder Legislativo representado pela Câmara Municipal. O Município Regime Próprio de Previdência RPPS.

As secretarias municipais são:

SECRETARIAS
 GABINETE DO PREFEITO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
 SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Os Fundos Especiais são:

- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal de Assistência Social

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163, de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Dívida Ativa - Ajuste a Valor Recuperável

Em decorrência do elevado grau de incerteza no recebimento dos valores inscritos em dívida ativa, foi realizado levantamento dos montantes dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e judicial.

Ativo Imobilizado

O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição.

NOTA 3 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Campo do Tenente/PR, 31 de dezembro de 2016

Publicado por:
 Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4EB63015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 408/2017

Revoga o Decreto nº 381/2017, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - REVOGA, o Decreto nº. 381/2017, a partir de 10 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de abril de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:BE19F53E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017.**

Preâmbulo: O **MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques**, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n.º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n.º 054/2017 de 20.03.2017**, tomam público, que realizar-se-á no dia 08 de maio de 2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de mudas de flores de estação, para a manutenção de praças, ruas, avenidas e canteiros de espaços públicos do Município, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes do Termo de referência n.º 520/2017- Anexo I, que integra este edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:15 horas do dia 08 de maio de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da contratação importa em um total de até R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM

Pregoeiro

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:CDA7605D

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA N.º 300/2017 DE 24.04.2017.**

O **Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE**

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial sob n.º 041/2017 de 07.04.2017, que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para o desenvolvimento de atividades na realização de oficinas, encontros, reuniões, junto às famílias participantes dos Programas do CRAS e PAEFI (Proteção Social Especial), conforme especificados no Termo de Referência n.º 443/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a sua compatibilidade

de acordo com as exigências constantes do edital e legislações aplicáveis, fica vencedora a empresa **GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO-MERCADO**, com o valor de R\$ 9.550,20 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos), conforme registrados no relatório de classificação e Ata da Sessão Pública anexos ao processo de Licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 156/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para o desenvolvimento de atividades na realização de oficinas, encontros, reuniões, junto às famílias participantes dos Programas do CRAS e PAEFI (Proteção Social Especial), conforme especificados no Termo de Referência n.º 443/2017 em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 9.550,20 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:

11.02.08.244.0036.2145.5010.3.3.90.30.07.00

11.02.08.244.0036.2143.4950.3.3.90.30.07.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:3A15CA3E

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 082/2017 DATA: 20.04.2017**

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.**

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com as seguintes especificações:

07 – Secretaria Agricultura e Meio Ambiente
07.001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0015.2.076 – Distribuição de Calcário, Sementes e Matrizes
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Agricultura e Meio Ambiente
07.001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0015.2.072 – Atividades de Reforma de Pastagens com Assistência Técnica
3.3.90. 30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Elton da Cruz

Código Identificador:5465CC7A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 087/2017 DATA: 24.04.2017

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.213/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), Destinados a execução do Programa de Construção de Unidades Básicas de Saúde proposta 094018560001/16-002. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.

Fonte: 500

10.301.0037.1.195– Construção Unidade Básica de Saúde – Bairro Santa Monica.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 408.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2017, no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) provenientes do Ministério da Saúde, Programa de Construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme Portaria 1.741, de 22 de outubro de 2015.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Elton da Cruz

Código Identificador:6B44667E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 088/2017 DATA: 24.04.2017

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.214/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R\$ 86.983,48(oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), destinados a execução do Termo de Compromisso PAR nº 5268/2012 FNDE – Processo 23400003642201203 - Ministério da Educação, com a seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.07 – Departamento de Educação – Programas/Convênios FNDE

Fonte: 3.1.126 - PAR 5268/2012 FNDE-MEC

12.361.0018.1.194 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - PAR 5268/2012FNDE-MEC

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 86.983,48

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2016 no valor de R\$ 86.983,48(oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 5268/2012- FNDE- Processo 23400003642201203 - Ministério da Educação.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Elton da Cruz

Código Identificador:99E5D79C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 089/2017 DATA: 24.04.2017

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.218/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R\$ 1.060.088,83(um milhão sessenta mil, oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), destinados a execução/Conclusão do Termo de Compromisso PAC nº 32849/2014 FNDE- Ministério da Educação, com a seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.07 – Departamento de Educação – Programas/Convênios FNDE

Fonte: 131 - CONV. PAC 32849/2014

12.365.0023.1.308 – Construção de Escola – TC. PAR32849/2014.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.060.088,83

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2017 no valor de R\$ 1.060.088,83(um milhão sessenta mil, oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 32849/2014 - FNDE- Ministério da Educação.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F06B4AB4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 090/2017 DATA: 24.04.2017

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.219/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R\$ 39.950,00(trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), Destinados a execução/Conclusão do contrato de repasse 816807/2015, processo 1023000-39/2015, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com a seguinte especificação:

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Fonte: 828 CV 816807/2015 - MAPA - PATRULHA MECANIZADA
20.606.0015.1.191 – Aquisição de Patrulha Mecanizada Cv 816807/2015 – MAPA.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 39.950,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2017 no valor de R\$ 39.950,00(trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), Destinados a execução do contrato de repasse 816807/2015, processo 1023000-39/2015, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação 20.606.0015.1.081- 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, fixada na Lei nº 2.187/2016 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:983C6ABB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 278/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) DIÁRIAS ao Servidor Municipal abaixo relacionado, lotados no Centro de Referência do Trabalhador - CRT, em virtude de Viagem à Brasília – DF, para participar de evento sobre o Programa Cidades Sustentáveis, a ser realizado nos dias 25 e 26 de Abril de 2017.

Servidor Cargo

- Cleuber Eduardo Heidemann Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9E405AB6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 279/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) DIÁRIA aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 12 de Abril de 2017, para realizar a retirada de Medicamentos junto à 10ª Regional de Saúde.

Servidor Cargo

- Renata Soares da Silva Farmacêutica
- Pablo Rodrigo Batista Nunes Farmacêutico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:109042F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) DIÁRIAS à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 11, 13 e 17 de Abril de 2017, com a finalidade de acompanhar pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

Servidor Cargo

-Danielli Duarte Bianco Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C3DA1171

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal Odair Francisco Farina, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 13 de Abril de 2017, com a finalidade de conduzir paciente junto ao Hospital Nossa Senhora da Saleté.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F92BA2BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/2017

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 07 (Sete) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de Abril de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

Servidor Cargo

- Aparecido do Carmo de Assis Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1394D51B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 283/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 10, 11, 12, 13 e 16 de Abril de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

Servidor	Cargo
- Valdomiro Correia de Mello	Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4F80AB19

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 10, 11, 12 e 13 de Abril de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

Servidor Cargo

- Valdeir Adão de Carvalho Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:52C31BCB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 08, 10, 11, 12 e 13 de Abril de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

Servidor Cargo

- Raimundo Estevan de Medeiros Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:CBC71186

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de Abril de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

Servidor Cargo

- Osmar Geraldo da Silva Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:ADFF3802

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 10, 11, 12 e 13 de Abril de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

Servidor Cargo

- Valdecir Dickel Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B8AFFBB0

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR,

para participarem de curso de capacitação da Semana de Treinamento da Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação, realizado no dia 18 de Abril de 2017, no auditório da 10ª Regional de Saúde.

Servidor Cargo

- Fábio Marcelo Ost Agente de Administração
- Elisange Adriana Hartmann Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E4B1C498

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 289/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani e os Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para participarem de curso de capacitação da Semana de Treinamento da Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação, realizado no dia 17 de Abril de 2017, no auditório da 10ª Regional de Saúde.

Servidor Cargo

- Fábio Marcelo Ost Agente de Administração
- Barbara Marca Enfermeira
- Sirlei Marciano Chefe da Divisão de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A252B9B8

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Secretária Municipal de Assistência Social, Srta Sandra Leonir Pavan e a Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para participar do Curso “FUNDAMENTOS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA”, realizado no dia 19 de Abril de 2017.

ServidorCargo

- Roberta Carina Teixeira Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:EDDB116B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Secretária Municipal de Educação, Sra Zizela Maria Primo Dallabrida, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para participar da Palestra “**Comunidades Teraupêtica**”, promovido pela Amop, realizado no dia 19 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C5F72F24

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 292/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para conduzir os alunos Universitários do Município nos dias 17, 18, 19 e 20 de Abril de 2017.

Servidor Cargo

- Osvaldo Luiz da Cas Motorista
- Julio Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A64D5EE6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 294/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para participarem de Oficina de Sensibilização na Coleta de Preventivo e Utilização do Sistema do Câncer - SISCAN, a ser realizada no dia 12 de Maio de 2017, no auditório da 10ª Regional de Saúde.

Servidor	Cargo
- Soraya Buenos Aires	Enfermeira
- Anna Paula Balzan	Enfermeira
- Andressa Lenhardt Ragadali	Enfermeira
- Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:838671F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 295/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani e os Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para participarem de curso de capacitação da Semana de Treinamento da Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação, a ser realizado no dia 20 de Abril de 2017, no auditório da 10ª Regional de Saúde.

Servidor	Cargo
- Sirlei Marciano	Chefe da Divisão de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A0AA9654

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 296/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para participar de curso de capacitação da Semana de Treinamento da Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação, realizado no dia 19 de Abril de 2017, no auditório da 10ª Regional de Saúde.

Servidor	Cargo
- Fábio Marcelo Ost	Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F67CF179

SECRETARIA DE FINANÇAS PORTARIA Nº 297/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para participar de curso de capacitação da Semana de Treinamento da Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação.

Servidor	Cargo
- Alexandre Ferreira da Silva	Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E170B2F5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 002/2017. PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2016. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 344/2016.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI** e de outro lado a empresa **AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA - EPP**, localizada na Av. dos Pinheiros, 1449, Centro, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.650-000, inscrita no CNPJ sob n.º 76.468.370/0001-10, neste ato representada legalmente por **NEODIR BRANDELEIRO**, portador (a) do CPF sob n.º 407.489.289-87. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 09 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:60EDA540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 293/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para participarem de Oficina de Sensibilização na Coleta de Preventivo e Utilização do Sistema do Câncer - SISCAN, a ser realizada no dia 26 de Abril de 2017, no auditório da 10ª Regional de Saúde.

Servidor	Cargo
- Scaleti Vanessa Brisch	Enfermeira
- Barbara Marca	Enfermeira
- Silvana Dallabrida de Bairos	Enfermeira
- Andréia Calgaro	Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2F94ECF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 302/2017 DATA: 24-04-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
119231/1	Marcelo Luis Hofstetter	Operador de Máquinas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 24 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szkut
Código Identificador:2FF4ED08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Ref: Decreto nº 085/2017, de 20-04-2017

Onde se lê:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
120511/1	Oswaldo Luiz Da Cás	Motorista	10 %

Leia-se:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
120511/1	Oswaldo Luiz Da Cás	Motorista	15 %

Capitão Leônidas Marques – PR, 24 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandro Pedro Szkut

Código Identificador:EF8B9170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91/2017 DIA 24 DE ABRIL DE 2017

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública direta do Município de Capitão Leônidas Marques com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, considerando a edição da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A celebração de parcerias entre a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Capitão Leônidas Marques com organizações da sociedade civil deverá obedecer às disposições constantes do presente decreto.

Art. 2º Para os fins deste decreto considera-se:

I - administração pública - Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Capitão Leônidas Marques;

II - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

V - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

IX - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

X - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XII - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XIII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIV - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

XVI - autoridade competente: representante do órgão ou entidade da Administração Pública municipal designado por ato normativo específico;

XVII - gestor: agente público de cada órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, formalmente designado, encarregado do controle e fiscalização dos atos decorrentes da parceria;

XVIII - apostilamento: espécie de registro administrativo, que pode ser feito no instrumento de avença ou nos demais instrumentos hábeis que o substituam, firmado pela autoridade competente.

XIX - membro de Poder: o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais,

Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

Art. 3º Não se aplicam as exigências deste decreto:

I - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

II - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do artigo 199 da Constituição Federal;

III - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

IV - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

V - às transferências referidas no artigo 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos artigos 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VI - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a) membros de Poder;
- b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
- c) pessoas jurídicas de direito público interno;
- d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
- VII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Parágrafo único. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Capítulo II

SEÇÃO I

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 4º A administração pública deverá manter, divulgar as parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Para cumprimento do previsto no caput deste artigo, será de responsabilidade de cada órgão gestor encaminhar a relação das parcerias celebradas para a Secretaria de Planejamento.

§ 2º As entidades da administração indireta deverão cumprir o previsto neste artigo.

Art. 5º A organização da sociedade civil deverá divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo 4º deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 6º As denúncias sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos poderão ser realizadas por qualquer meio garantido pela legislação.

SEÇÃO II

DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 7º O Município divulgará, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as ações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias com a administração pública.

SEÇÃO III

DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 8º O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho, execução de projetos ou atividades de sua iniciativa e por si parametrizadas, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 9º O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

SEÇÃO IV

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 10 O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública ou pela organização da sociedade civil.

§ 1º O acordo de cooperação será firmado pela autoridade máxima da entidade ou órgão da administração pública.

§ 2º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art. 11 As regras e os procedimentos dispostos no presente decreto são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.

Parágrafo único. O órgão ou a entidade pública municipal, para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público, estabelecer procedimento simplificado de prestação de contas.

SEÇÃO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 12 A administração pública também poderá celebrar parcerias decorrentes do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 13 As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIs à administração pública para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O PMIs tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública responsável pela política pública.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIs.

Art. 14 As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de PMIs, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A proposta de que trata o caput será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º A administração pública estabelecerá o período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIs, observado o mínimo de 60 dias por ano.

Art. 15 A avaliação da proposta de instauração de PMIs observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no artigo anterior;

II - decisão sobre a instauração ou não do PMIs, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da administração pública responsável;

III - se instaurado o PMIs, oitiva da sociedade sobre o tema; e

IV - manifestação do órgão ou da entidade da administração pública responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIs.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIs, apresentada de acordo com o artigo anterior, a administração pública terá o prazo de até 6 meses para cumprir as etapas previstas no caput.

§ 2º As propostas de instauração de PMIs serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da administração pública responsável.

SEÇÃO VI DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 16 A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista neste decreto. Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:

I - objetos;

II - metas;

III - custos;

IV - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

Art. 17 Exceto nas hipóteses previstas neste decreto, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI - as condições para interposição de recurso administrativo;

VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 3º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 4º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Poder Público, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

Art. 18 O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio eletrônico oficial dos órgãos ou entidades da administração pública na internet, com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 19 Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste decreto.

Art. 20 A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam ao procedimento definido e instaurado pelo órgão gestor responsável pelos serviços de educação, saúde ou assistência social, independentemente de chamamento, com vistas a reunir documentação mínima exigida em legislação para execução das atividades nas respectivas áreas.

Art. 21 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Art. 22 Nas hipóteses dos artigos 20 e 21 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública responsável pelo ajuste.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública responsável pelo ajuste, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública responsável pelo ajuste em até 5 dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexistência de chamamento público, bem como o disposto no artigo 22, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto.

SEÇÃO VII DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 23 As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, por ato específico, a ser composta por no mínimo 3 ocupantes de cargos efetivos no quadro permanente da administração pública.

§ 1º O chamamento público para seleção de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de interesses difusos, entre outros, poderá ser realizada pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e deste decreto.

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 2º, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§ 4º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública.

SEÇÃO VIII DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 24 A adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria será requisito para participação da organização da sociedade civil no chamamento.

§ 1º O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 2º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§ 3º A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 25 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 30 a 33 do presente decreto.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 30 a 33 deste decreto, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada e assim sucessivamente.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 30 a 33 do presente decreto.

SEÇÃO IX DA DIVULGAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 26 A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio eletrônico oficial previsto no artigo 18 deste decreto.

Art. 27 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 28 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 dias, contado da publicação da decisão, à comissão que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de 5 dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso deverá observar regulamento próprio do conselho.

§ 3º Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

Art. 29 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO TERMO DE FOMENTO

Art. 30 Para celebrar as parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

§ 3º Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 31 Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 15 dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.

§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 32 Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do artigo 31 deste decreto, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 30 do presente decreto;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 38 do presente decreto, as quais deverão estar descritas no documento; e

VII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do caput que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 33 Além dos documentos relacionados no artigo 32, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do artigo 31, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

II - não contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 34 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos artigos 32 e 33 ou quando as certidões referidas nos incisos III a V do caput do artigo 32 deste decreto estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 35 A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas neste decreto;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste decreto;

V - emissão de parecer do setor técnico competente da secretaria ou entidade, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) da viabilidade de sua execução referente à compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor da parceria e respectivo suplente;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - emissão de parecer jurídico por Procurador do Município que atue junto ao órgão ou entidade solicitante quanto aos aspectos da legalidade da parceria, contendo a análise do respectivo termo e a rubrica na minuta aprovada;

§ 1º O parecer jurídico não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo sendo condição de sua emissão a completa instrução processual.

§ 2º O parecer jurídico individual em cada processo será dispensado quando já houver parecer sobre minuta-padrão.

§ 3º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 4º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a autoridade competente deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor ou suplente da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 4º desta cláusula, deverá ser designado gestor ou suplente que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

§ 8º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI do caput concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o gestor sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, exarado pela autoridade competente máxima do órgão ou entidade da administração pública, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 36 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Art. 37 O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade do Município.

SEÇÃO II DAS VEDAÇÕES

Art. 38 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;

III - que tenha em seu quadro de dirigentes qualquer das hipóteses previstas no inciso I, do artigo 33, deste decreto;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do artigo 55 deste decreto;

d) a prevista no inciso III do artigo 55 deste decreto.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, garantido o contraditório, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Prefeito Municipal no âmbito da administração direta ou do titular máximo da entidade da administração indireta, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Os requisitos previstos nos incisos II a VII deste artigo deverão ser comprovados mediante declaração do dirigente da organização.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 39 É vedada a celebração de parcerias previstas neste decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

Capítulo III DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 40 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento, ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, a dotação orçamentária da despesa;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 3º do artigo 35 deste decreto;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VI - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do artigo 51 deste decreto;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;

IX - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

X - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XI - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no artigo 48 deste decreto;

XII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 dias;

XIV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XV - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária

ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

SEÇÃO II DAS DESPESAS

Art. 41 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos deste decreto, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 42 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

SEÇÃO III DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 43 É responsabilidade do gestor atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único. A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

Art. 44 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas de acordo com as regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

Art. 45 A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos deste Decreto.

SEÇÃO IV

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Art. 46 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 47 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

Art. 48 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

SEÇÃO V DAS ALTERAÇÕES

Art. 49 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

Art. 50 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, conforme o caso, ao plano de trabalho original.

SEÇÃO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 51 A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º Para a implementação do disposto no caput, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º Para a implementação do disposto no § 2º, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros.

Art. 52 O gestor de cada termo emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de

contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências deste decreto.

Art. 53 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes.

Parágrafo único. As parcerias de que trata este decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

SEÇÃO VII DO GESTOR

Art. 54 São obrigações do gestor:

I - acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 52 deste decreto;

IV - indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

§ 1º Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

§ 2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

§ 3º O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo V DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 55 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressair da administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência dos Secretários Municipais ou do titular máximo nas entidades da

administração indireta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Capítulo V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 56 Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor do presente Decreto permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e deste decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º Nos termos do § 2º do artigo 83 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de 1 ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida lei e neste decreto, no caso de decisão da autoridade competente pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela autoridade competente da administração pública, com notificação à organização da sociedade civil parceira para as providências necessárias.

§ 3º A administração pública poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 4º Para a substituição de que trata o inciso I do § 2º, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos previstos nos artigos 32 e 33 deste decreto, para fins de cumprimento dos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Art. 57 Na contagem dos prazos estabelecidos neste decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 58 Aplicam-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Decreto municipal que disciplina os procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos, convênios, acordos e outros ajustes, para órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 59 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 24 de abril de 2017

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:E0B6F0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 301/2015. REF: PREGÃO
PRESENCIAL N.º 139/2015.

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. **ADEMAR MANTOVANI**, e de outro lado a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP** com sede na Rua Nestor Guimarães, 107, Esq. Cel. Dulcídio, 8º Andar, Sala 804, Estrela. Edifício Corporate Center, CEP 84.040-130, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.071.210/0001-21, neste ato representada legalmente por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, portadora do CPF sob n.º 002.066.727-21 e RG sob n.º 13.017.555-4 SESP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas décima e décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), no valor contratado a favor da referida empresa, mantidas as demais condições firmadas no Termo original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços técnicos profissionais de análises de ECG e emissão de Laudos assinados pelo Cardiologista, realizados mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total R\$ 10.760,40 (dez mil e setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CALL ECG SERV. DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B27BEDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2017

Modalidade: Pregão Presencial Nº 19/2017
Processo Administrativo nº: 35/2017
Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO - AGRICULTURA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DO GOVERNO FEDERAL - SICONV, SIMEC-PAR, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CERTIDÕES NEGATIVAS DO TCE E CAUC-SIAF E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DOS PROGRAMAS ÀS EQUIPES TÉCNICAS DO MUNICÍPIO.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a

Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 09/05/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1EB6414E

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2017

Modalidade: Pregão Presencial Nº 20/2017
Processo Administrativo nº: 36/2017
Tipo: Menor Preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 09/05/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:944E0548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP2-2017-REDE DE ESGOTO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 15 de maio do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO. Valor R\$ 723.994,57. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013, entre a SANEPAR e o Município de Chopinzinho-PR. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:07E8649C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 35-2017 - SERVIÇOS DE SOM

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 35/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 99.935,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DE7CC73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245
/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 064/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colombo.

Contratante: Diversas Secretarias do Município
Contratado: Goltex Indústria e Comércio Eireli – ME, CNPJ n.º 22.602.420/0001-80

Valor Total: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 13 de julho de 2016 a 12 de julho de 2017.

Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin/ Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E7839CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246
/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 064/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colombo.

Contratante: Diversas Secretarias do Município
Contratado: Harmonize Indústria E Comércio Têxtil Ltda – EPP, CNPJ n.º 04.489.202/0001-08

Valor Total: R\$ 44.910,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e dez reais)

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 13 de julho de 2016 a 12 de julho de 2017.

Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin/ Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:66AF4E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247
/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 052/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios em equipamentos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos estabelecimentos municipais de saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: EDVALDO ROSA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 19.213.013/0001-77.

Valor Total: R\$ 453.649,50 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 14 de julho de 2016 a 13 de julho de 2017.

Colombo, 24 de abril de 2017.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:58D2C24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248
/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 052/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios em equipamentos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos estabelecimentos municipais de saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: MARCOS OSÍRES NUNES - EPP, CNPJ n.º 81.742.751/0001-85.

Valor Total: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Vigência: 14 de julho de 2016 a 13 de julho de 2017.

Colombo, 24 de abril de 2017.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:524FB00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251
/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 065/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de Análises Microbiológicas e Físico-químicas em amostras de água e Coleta e Análise de Efluentes finais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo

Contratado: Terranálises Laboratório De Analises Ambientais Ltda ME, CNPJ n.º 09.579.096/0001-69

Valor Total: R\$ 27.896,96 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 18 de julho de 2016 a 17 de julho de 2017.

Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Darci Martins Braga - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EB5A6FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
261/2016 PREGÃO PRESENCIAL 057/2016. PROCESSO
5519/2016

Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais e equipamentos de alarme/vigilância eletrônica para as secretarias municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital

Valor Total: R\$ 391.957,00 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Contratante: Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin.

Contratada: EMV COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ n.º 14.054.690/0001-76

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência:

link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 19 de julho de 2016 a 18 de julho de 2017.

Colombo, 24 de abril de 2017.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:A6555A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
268/2016 – PREGÃO 69/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de emulsão (RR1) e cimento asfáltico (CAP) para uso na usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.

Valor: R\$ 3.281.100,00 (Três milhões duzentos e oitenta e um mil e cem reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Obras e Viação - Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Contratado: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, com CNPJ sob nº 02.351.006/0001-39.

Vigência: 25 de julho de 2016 a 24 de julho de 2017.

Colombo, 24 de abril de 2017

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:FB69E1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 286/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 080/2016
PROCESSO: 16364/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratado: PGPLANAGEM COMÉRCIO,
TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA ME,
CNPJ n.º 00.099.750/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.

Valor: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Vigência: 30 de Agosto de 2016 a 29 de Agosto de 2017.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2017.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:1799C35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 287/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 080/2016
PROCESSO: 16364/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Contratado: F.A. TANCK & CIA LTDA ME.

CNPJ n.º 13.257.002/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.

Valor: R\$ 52.912,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos e doze reais). Vigência: 30 de Agosto de 2016 a 29 de Agosto de 2017.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Abril de 2017.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:A4DC64C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 288/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 080/2016
PROCESSO: 16364/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Contratado: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA,

CNPJ n.º 10.214.233/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.

Valor: R\$ 865.237,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais).

Vigência: 30 de Agosto de 2016 a 29 de Agosto de 2017.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2017.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:040E6689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
305/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 074/2016 PROCESSO:
7255/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde – Darci Martins Braga

Contratada: CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI - ME CNPJ n.º 17.813.674/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do município de Colombo.

Valor total: R\$ 137.111,50 (Cento e trinta e sete mil, cento e onze reais e quarenta centavos).

Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e dada da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:0BEF99ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
310/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2016 PROCESSO:
21135/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.214.233/0003-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) – Faixa C para execução de obras de pavimentação em vias públicas, conforme quantidades e especificações descritas no edital.

Valor: O valor total da presente Ata é de R\$ 2.135.000,00 (Dois milhões, cento e trinta e cinco mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1389/2015.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:2C45C8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
311/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016 PROCESSO:
16363/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Senhora Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.

Contratada: SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.414.182/0001-96.

Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica preventiva e corretiva em veículos da frota pública municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 092/2016.

Valor: O valor total da presente Ata é de R\$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1389/2015.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:D10FA156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
312/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2016 PROCESSO:
23247/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Contratada: FERNANDA JANTSCH REIS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.732.869/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de arbitragem durante a realização de Campeonatos Municipais, Jogos e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Presencial 096/2016.

Valor: O valor total da presente Ata é de R\$ 199.550,00 (Cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1389/2015.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:32F57A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 315/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 093/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Izabete Cristina Pavin

Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA, CNPJ 07.961.465/0001-58.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d' água, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/ PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor: R\$ 30.140,00 (Trinta mil, cento e quarenta reais)

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..

Preços Registrados: Encontra-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:08F91CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 110/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo

Contratada: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP. CNPJ n.º 12.162.386/0001-17

Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor: R\$ 34.055,00 (Trinta e quatro mil e cinquenta e cinco reais).

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..

Preços Registrados: Encontra-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:DE21C12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo

Contratada: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 56.215.999/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de cartuchos de tinta e cartuchos de toners para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e

especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital

Valor: R\$ 281.025,00 (Duzentos e oitenta e um mil e vinte e cinco reais)

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:B40B9263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 102/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo

Contratada: MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ n.º 11.615.673/0001-72.

Objeto: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais (Areia de Praia, Areia Média, Cimento e Ferro) para manutenção de ruas, praças, calçadas e pavimentação urbana do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.

Valor: R\$ 90.635,00 (noventa mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:D8C95779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 102/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo

Contratada: PAVIN, PAVIN & CIA LTDA, CNPJ n.º 76.193.713/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais (Areia de Praia, Areia Média, Cimento e Ferro) para manutenção de ruas, praças, calçadas e pavimentação urbana do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.

Valor: R\$ 108.502,50 (cento e oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:3B033859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 110/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo

Contratada: SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 11.102.277/0001-41

Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor: R\$ 10.819,40 (Dez mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:AB37D92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo

Contratada M. MOBILE EIRELI, CNPJ n.º 15.764.033/0001-85

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de cartuchos de tinta e cartuchos de toners para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital

Valor: R\$ 261.246,52 (Duzentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:97B8C695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo

Contratada CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS, CNPJ n.º 11.972.582/0001-94

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de cartuchos de tinta e cartuchos de toners para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital

Valor: R\$ 208.734,40 (Duzentos e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:061C7336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 117/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada GERSON LUIZ FERREIRA CNPJ n.º 23.945.169/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de resgate, salvaguarda e destinação de enxames de abelhas e vespas no município de Colombo, para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor: R\$ R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n.º 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:F38F2D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 115/2016

Contratante: Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada : MESSIAS E NODARI, CNPJ n.º 04.966.373/0001-72

Objeto Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de medalhas personalizadas para premiação de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Valor: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n.º 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:17B1BD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 118/2016

Contratante: Secretaria Mun. de Obras e Viação
Contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 75.415.075/0003-02

Objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de Óleo Diesel S500 (comum) e Óleo de Xisto Tipo “OTE” para Usina de Asfalto

Valor: R\$ R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n.º 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves Dos Santos

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:F61D45A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 110/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ n.º 16.096.591/0001-82

Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição,

insumos e ferramentas utilizados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor: R\$ 19.452,50 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois e cinquenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n.º 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:D3AD8FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 110/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME. CNPJ n.º 20.021.875/0001-87

Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor: R\$ 40.030,00 (Quarenta mil e trinta reais).

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n.º 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:4F86AC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do sistema de registro de preços de Uniformes e Vestuários diversos.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 26 de abril de 2017 até às 08:30 horas do dia 10 de maio de 2017.

Abertura das Propostas - Sessão Pública: Às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2017. (Horário de Brasília).

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link

(bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:

www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:23BA07ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO Nº 2084

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **SONIA REGINA GOMES**, inscrita no CPF: 027.631.949-40 que V.Sª foi notificada, para imediatamente a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: **CONSTRUÇÃO IRREGULAR**, em estágio de levantamento da obra, na Rua Araucária Nº 16, Bairro Guaraituba, promovendo a demolição da obra que está sendo edificada em Área de Preservação Permanente. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 24/04/2017. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 24 de abril de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK

Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:

Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:5E999C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2082**

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **RONALDO NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF: 060.568.519-31 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: **CONSTRUÇÃO IRREGULAR**, em estágio de levantamento da obra, na Rua Francisco Mottin Neto Nº 197, Bairro Ribeirão das Onças, devendo o responsável: paralisar a obra e apresentar alvará de construção. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 24/04/2017. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 24 de abril de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK

Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:

Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:D08DE3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2083**

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **JOAQUIM BENEDITO DOS SANTOS CAMARGO**, inscrito no CPF/MF: 094.510.649-15 que V.Sª foi notificado, para imediatamente a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: **CONSTRUÇÃO IRREGULAR**, em estágio de fundação da obra, na Rua José Strapasson Nº 895 casa 9, Bairro Santa Gema, devendo o responsável: paralisar a obra, sendo que a mesma está inserida em local de parcelamento irregular do solo. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 24/04/17. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 24 de abril de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK

Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:

Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:FC51E168

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2014

OBJETO: Prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993 e demais legislações pertinentes.

PRORROGAÇÃO: Prazo de Execução de **17 de abril de 2017 até 17 de abril de 2018**. Prazo de Vigência de **17 de abril de 2017 a 17 de maio de 2018**.

VALOR: O valor mensal do presente aditamento contratual é de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303/495

CONTRATADO: **CONSULTÓRIO MÉDICO BMS - SS**, CNPJ nº 08.805.584/0001-23

DATA: 11/04/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:E16DD89F

**SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017**

O Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados em Processo Seletivo Público Edital nº 001/2015, conforme Edital de Homologação nº 010/2016 para que compareça neste Departamento, sito a Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (DEZ) dias, contados da data da publicação do presente edital, para manifestarem a aceitação de assumir o cargo e dar cumprindo com as providências documentais e comprovação das condições e requisitos estabelecidos no Processo Seletivo Público. Decorrido o prazo estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	NOME	Condição
38	KARINE DOS SANTOS LIMA	TITULAR
39	FRANCIELE RAZZINI	TITULAR

Contenda, 24 de abril de 2017.

ELIANE MÁRCIA BOÇOEN

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:C74BF22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA 005/2017 - DESIGNA
PREGOEIRO E NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA
ATUAREM NAS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO,
NA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR

PORTARIA Nº 005/2017

Designa pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão, na Câmara Municipal de Doutor Ulysses – PR.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **LUCAS BRANCO DA SILVA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

RESOLVE

Art. 1º. Designar, para exercer as atribuições legais de Pregoeiro, em atendimento ao disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002, a seguinte servidora:

ARIANE CAROL CHAMBERLAIN, brasileira, em união estável, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13.492.999-5 e do CPF/MF sob nº 107.611.519-58, residente e domiciliada na Rua Delfina Bassetti, s/nº - Bairro Centro – CEP: 83.590-000 – Doutor Ulysses – Estado do Paraná.

Art. 2º. Designar, para comporem a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

GISELE MARTINS DOS SANTOS, brasileira, solteira, servidor público municipal, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13.599.931-8 e do CPF/MF sob nº 104000359-10, residente e domiciliada na Estrada Principal PR 092 km 119, s/nº - Bairro Pinas – CEP: 83.590-000 – Doutor Ulysses – Estado do Paraná;

DIOGO JUNIO DE MATOS, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.631.885-3 e do CPF/MF sob nº 114097539-05, residente e domiciliado na Estrada Ribeirão do Burrinho, snº - Centro – CEP: 83.590-000 – Doutor Ulysses – Estado do Paraná.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do PRESIDENTE do Legislativo Municipal de Doutor Ulysses, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C40F09F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2017 - AFASTAR O SERVIDOR ANDRÉ LUIS
SIMÕES POR MOTIVO DE DOENÇA.

PORTARIA Nº. 050/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado o servidor **André Luis Simões** portador da Cédula de Identidade nº 18.782.298-SSP/SP-, Estatutário no cargo de **Cirurgião Dentista**, matrículas 2300-2301, por motivo de doença;

Art. 2º - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 30(trinta) dias, conforme recomendação médica;

Art. 3º - Ao servidor deverá ser pago a título de auxílio doença, com vencimento equivalente ao último salário normal;

Art. 4º - Ao servidor em afastamento terá seus salários custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme dispõe o § 1º do art. 35 da lei 008/2013;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de Abril de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3AC9C1EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051/2017 - CONCEDER ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE AO SERVIDOR ELIZEU DA SILVA.

PORTARIA Nº. 051/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições do art. 76 e 77 do Estatuto do Servidor do município de Doutor Ulysses;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Elizeu da Silva**, portador do CPF nº 943.890.209-00, admitido em 22/01/2002 no cargo de **Trabalhador Braçal**.

Art. 2º - O adicional de que trata a presente portaria será concedido a razão de 20% sobre o salário base, devido serviços realizado no setor de coleta de resíduos sólidos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/04/2017, revogadas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de Abril de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1DBE338B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052/2017 - CONCEDER LICENÇA SEM
VENCIMENTOS A SERVIDORA ALINE GRASIELE DA
SILVA NUSDA DUCHEIKO.

PORTARIA Nº. 052/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Art. 99 do Estatuto do Servidor Municipal de Doutor Ulysses;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a Servidora **Aline Grasielle da Silva Nusda Ducheiko**, portadora do CPF/MF nº 076.628.699-11, do cargo de Atendente de Creche, no qual foi admitida em 20/06/2012. A licença será usufruída a partir do dia 24/04/2017;

Art. 2º - A critério da administração poderá tal licença ser concedida a qualquer tempo, conforme determina o art. 99, § 1º da Lei Municipal 33/93;

Art. 3º - Não será concedida nova licença antes de decorridos 02 anos do término da licença de que trata esta portaria, conforme determina o art. 99, § 2º da Lei Municipal 33/93;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de Abril 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:3C0B6348

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2017 - CONCEDER ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE À SERVIDORA DAIANE FITZ
CHAMBERLAIN.**

PORTARIA Nº. 053/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições do art. 77 e 78 do Estatuto do Servidor do município de Doutor Ulysses;

CONSIDERANDO, as disposições da Norma Regulamentadora da Portaria nº 3.214/78 do Ministério Trabalho de Emprego e Normas Regulamentadoras nº 15 e 16, a qual dispõe sobre as atividades e operações perigosas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade à servidora **Daiane Fitz Chamberlain**, portadora do CPF nº 099.780.929-94, admitida em 27/03/2017 no cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**.

Art. 2º - O adicional de que trata a presente portaria será concedido a razão de 20%, considerando o salário base;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27/03/2017, revogadas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 19 de Abril de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:02904C18

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2017 - DESIGNAR A SERVIDORA PRISCILA
MUSZYNSKI FERNANDES PARA O CARGO EM COMISSÃO
DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE BUCAL.**

PORTARIA Nº. 054/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 10º, art. 15º e anexo II da Lei Municipal nº 041/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **Priscila Muszynski Fernandes**, portadora do CPF/MF nº 047.797.999-88, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento da Saúde Bucal;

Art. 2º - Em razão da presente nomeação, a servidora fará jus a gratificação de 40% sobre o salário base do cargo efetivo ocupado;

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na presente data, revogando a **Portaria 025/2017** e suas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de Abril de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:18D69994

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 076/2017- CONCEDE LICENÇA ESPECIAL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 346/2017 de 19/04/2017,

R E S O L V E:

CONCEDER a REGINA RIBEIRO PEREIRA ZANLOURENSI, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 031-1, noventa dias de Licença ESPECIAL, referente ao quinquênio 01/03/2001 a 01/03/2006, para fruição no período de 02/05/2017 a 30/07/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvano Zanedin

Código Identificador:BB36D78B

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 077/2017- CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 347/2017 de 20/04/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a ERONI DA APARECIDA PAIVA FERREIRA, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 004-1, quatorze dias de Licença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 17/04/2017 a 30/04/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:71566A0A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 617/2017 - * REPUBLICADO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO

Súmula: Concede revisão geral aos vencimentos dos servidores do Quadro Próprio do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, aprovou, e Eu Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente às perdas inflacionárias constatadas no período de janeiro de 2016 à dezembro de 2016, aos vencimentos dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro.

Parágrafo Único – Os níveis que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente da data da aprovação da presente Lei, acrescida da revisão, serão imediatamente equiparados a este.

Art. 2º - As revisões constantes desta Lei serão retroativas à data de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, em 10 de fevereiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:1DB6F2C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º EDITAL RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL Nº 055/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento de equipamentos e matérias de informática/ 01 Servidor e computadores para todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, que houve alteração na data de abertura do Pregão Presencial nº055-2017, devido ao pedido de impugnação protocolado no dia 19/04/2017, o qual encontra-se no Departamento Jurídico, para análise. Posteriormente será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 17/05/2017, às 15:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 20 de Abril de 2017.

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:680911A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
299_17 - NOMEAÇÃO - JANELSON DE LIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 299 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Nomeia JANELSON DE LIMA, para cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE HANDEBOL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JANELSON DE LIMA, RG n.º 10.440.395-6, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE HANDEBOL da SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, símbolo 9-C, a partir de 5 de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:61FDAB50

ASSESSORIA LEGISLATIVA
303_17 - ALTERA 234_17

DECRETO MUNICIPAL N.º 303 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Altera o Decreto Municipal n.º 234 de 14 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal n.º 234 de 14 de março de 2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Este decreto entra em vigor no dia 16 de março de 2017.”

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6129C0D8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
180_17 - REMOÇÃO - MARLENE CAPA GRIPA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 180 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Remove a Servidora Público Municipal MARLENE CAPA GRIPA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO para a SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Servidora Pública Municipal MARLENE CAPA GRIPA - matrícula nº 11487-1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 13 de abril de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:7511B96D

ASSESSORIA LEGISLATIVA

181_17 - REMOÇÃO - ADRIANA VIEIRA GLUGOSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 181 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Remove a Servidora Público Municipal ADRIANA VIEIRA GLUGOSKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Servidora Pública Municipal ADRIANA VIEIRA GLUGOSKI - matrícula nº 22702-1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10 de abril de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:5A159328

ASSESSORIA LEGISLATIVA

182_17 - REMOÇÃO - ILOCI TAVARES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 182 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Remove a Servidora Público Municipal ILOCI TAVARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Servidora Pública Municipal ILOCI TAVARES - matrícula nº 21914-1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10 de Abril de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:1341B9A0

ASSESSORIA LEGISLATIVA

183_17 - REMOÇÃO - SONIA MOURA DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 183 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Remove a Servidora Público Municipal SONIA MOURA DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Servidora Pública Municipal SONIA MOURA DE OLIVEIRA - matrícula n.º 22.135-1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10 de Abril de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:1CF83009

ASSESSORIA LEGISLATIVA

185_17 - COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PORTARIA N.º 185 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Designa Comissão de Análise de Amostras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Análise de Amostras de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, referente ao Pregão Eletrônico n.º 045/2017:

I - OTÁVIO MUNIZ;

II - RONALDO GERMANO.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:149045FB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
186_17 - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO -
SILVIA KELLER

PORTARIA N.º 186 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Designa a servidora SILVIA KELLER para elaborar PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora SILVIA KELLER, Técnica em Segurança do Trabalho, 00/3488/PR MTE, para elaborar e assinar PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PP.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DB8927FA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
187_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ROMILDO KAVALEK

PORTARIA N.º 187 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Designa o servidor ROMILDO KAVALEK para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor ROMILDO KAVALEK matrícula n.º 010.219-1 com gratificação no valor de 60,00% (sessenta por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE EQUIPES REGIONALIZADAS na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, a partir de 3 de abril de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:07162859

ASSESSORIA LEGISLATIVA
189_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - VANICE MARTINS
FEDRIGO

PORTARIA N.º 189 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Designa a servidora VANICE MARTINS FEDRIGO para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora VANICE MARTINS FEDRIGO portadora do RG n.º 7.571.920-5 com gratificação no valor de 60,00% (sessenta por cento), para exercer o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 3 de abril de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E3D1FBB3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
190_17 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - FERNANDA
TEIXEIRA DE ABREU

PORTARIA N.º 190 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Revoga a Função Gratificada da servidora FERNANDA TEIXEIRA DE ABREU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada de CHEFE DA CASA ABRIGO da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL da servidora FERNANDA TEIXEIRA DE ABREU, a partir de 1 de abril de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9F9CBFD5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
191_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ELIEZER DAIANE
GANDOLFI

PORTARIA N.º 191 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Designa a servidora ELIEZER DAIANE GANDOLFI para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora ELIEZER DAIANE GANDOLFI portadora do RG n.º 8.748.282-0 com gratificação no valor de 50,00% (cinquenta por cento), para exercer o cargo de CHEFE DA CASA ABRIGO na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 3 de abril de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:D47AA51C

ASSESSORIA LEGISLATIVA

192_17 - MODIFICA FUNÇÃO GRATIFICADA - ROBERTA GRAMOLA

PORTARIA N.º 192 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Modifica a gratificação em razão da função da servidora ROBERTA GRAMOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Modifica a gratificação em razão da função da servidora ROBERTA GRAMOLA que exerce o cargo de COORDENADOR DE CRAS na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL de 30,00% (trinta por cento) para 50,00% (cinquenta por cento), para, a partir de 1 de abril de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:9EBA0BA4

ASSESSORIA LEGISLATIVA

193_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - LADIR NESI SAVI

PORTARIA N.º 193 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Designa a servidora LADIR NESI SAVI para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora LADIR NESI SAVI portadora do RG n.º 4.209.498-6 com gratificação no valor de 40,00% (quarenta por cento), para exercer o cargo de Coordenador de CRAS na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 3 de abril de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:EE254A05

ASSESSORIA LEGISLATIVA

194_17 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - INDIANARA ANDRETTA

PORTARIA N.º 194 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Designa a servidora INDIANARA ANDRETTA como responsável pela UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO da Sala da Cidadania do INCRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora INDIANARA ANDRETTA como responsável pela UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO da Sala da Cidadania do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:434F0E26

ASSESSORIA LEGISLATIVA

195_17 - REVOGA REGIME SUPLEMENTAR - COLETIVO

PORTARIA N.º 195 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Revoga REGIME SUPLEMENTAR, de diversos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o regime suplementar, por 20 horas semanais dos servidores abaixo relacionados:

I - SILVANE SAVI DALMOLIN, a partir de 2 de março de 2017;

II - ANDREIA BABINSKI, a partir de 3 de abril de 2017;

III - LUCIANO BUENO DE LARA, a partir de 5 de abril de 2017;

IV - GEISA VALERIA DO VALLE CAMPANHOLLO, a partir de 10 de abril de 2017;

Art. 2º Revogam-se os itens 08, 48, 81 e 140 do anexo 01 do artigo 1º da Portaria Municipal n.º 114 de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:183C6E8C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
196_17 - REVOGA AUXILIO TRANSPORTE - ALDERICO
ANTUNES GOETZ

PORTARIA N.º 196 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Revoga AUXÍLIO TRANSPORTE, do servidor
ALDERICO ANTUNES GOETZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR AUXÍLIO TRANSPORTE, do servidor
ALDERICO ANTUNES GOETZ, matrícula n.º 020.151-1, a partir de
3 de abril de 2017 até 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se o item 02 do anexo 01 do art. 1º da Portaria
Municipal n.º 115 de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6B4F9584

ASSESSORIA LEGISLATIVA
038-17 PROF. DA REDE MUN.CMEI 072-15

EDITAL N.º 038/2017

CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as
disposições do Edital 072/2015

RESOLVE

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no
Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n.º 072/2015,
para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse
público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das
informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar
da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se às respectivas
contratações:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNIPAL/CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
13	ELIANE FERNANDES NEZZI	48429980	03/01/1968	162
14	CELOI PEREIRA TUSKI	65397374	17/10/1974	162

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no
prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do
direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de Abril de
2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:92CC53DD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
301_17 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 301 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar.

CLEBER FONTANA, Prefeito do Município de Francisco Beltrão –
PR., no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da
Lei 4.320/64 e da Lei Orçamentária Anual n.º 4428/2016 de
30/11/2016, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$
4.701.548,56 (Quatro milhões, setecentos e um mil e quinhentos e
quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) nas seguintes
dotações orçamentárias.

Lei/Ato nº 7107			Escopo	Nº	Ano
Autorização:	6641	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	4428	2016
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações		4.701.548,56	4.701.548,56
Despesa					
3	Secretaria Municipal de Administração			Acréscimo	4.701.548,56
3.002	Depto de Recursos Humanos e Serviços Administrativos			Abertura	
04.122.0403.2056	Manter Atividades da Secretaria de Administração				
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
370 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
7	Secretaria Municipal da Educação e Cultura			Anulação	2.200.000,00
7.002	Departamento de Ensino			Abertura	
12.361.1201.1025	Construção, Conclusão e Ampliação de Escolas				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
1990 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
11	Secretaria Municipal de Urbanismo			Anulação	2.501.548,56
11.002	Departamento de Obras Públicas			Abertura	
15.122.1502.1001	Construção do Centro Administrativo e Legislativo				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
5430 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	4.701.548,56	4.701.548,56	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	4.701.548,56	4.701.548,56	

Art. 2.º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de
desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:598F48A2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
302_17 - ALTERA 486_15 - ALTERA MEMBROS CMS

DECRETO MUNICIPAL N.º 302 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Altera a composição do CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º
486/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 445 de 2017 da Secretária Municipal de Saúde e a Reunião Ordinária n.º 297 do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 486/2015, no segmento dos USUÁRIOS:

ENTIDADE ATUAL	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	CONSELHEIRO SUBSTITUTO
AMA-FB	TIT	JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA	MOACIR DA COSTA BELLIATO
AMA-FB	SUP	ANDERSON AGOSTINI ANTONIO	ANDRÉ PAULO CASTANHA
STR	TIT	ISIDORO RODRIGUES RIBEIRO	EVERTON LUIZ DOBNER
STR	SUP	EVERTON LUIZ DOBNER	CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:A7A8B222

ASSESSORIA LEGISLATIVA

304_17 - PRORROGA CONCURSO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 304 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Prorroga por mais 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público Municipal n.º 150 de 2014 homologado por intermédio do Edital n.º 031 de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital n.º 150 de 2014 – Concurso Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público Municipal n.º 150 de 2014, homologado por intermédio do Edital n.º 031 de 2015, para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal do Município

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:AB1BA515

ASSESSORIA LEGISLATIVA

305_17 - PRORROGA CONCURSO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 305 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Prorroga por mais 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público Municipal n.º 151 de 2014

homologado por intermédio do Edital n.º 030 de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital n.º 151 de 2014 – Concurso Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público Municipal n.º 151 de 2014, homologado por intermédio do Edital n.º 030 de 2015, para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal do Município

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:CB24DB55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – Processo nº 238/2017.

OBJETO: Contratação de serviços para viabilização do Evento de Certificação “Excelência em Retorno do ICMS e ISSQN do Município de Francisco Beltrão em 27 de abril de 2017”, incluindo Buffet, decoração, tendas e tablado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME Item 03 R\$ 1.150,00 e item 04 R\$ 25,50.

2 - MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS – EIRELI Item 01 R\$ 2.900,00

3 - RAITZ & STEINHEUSEN LTDA – ME Item 02 R\$ 3.990,00

Valor total da licitação R\$ 14.290,00 (quatorze mil duzentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:097BC0E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 – Processo nº 252/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para viabilizar a realização do evento em comemoração ao Dia do Trabalhador, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME itens 01 no valor de R\$ 5.500,00, 02 R\$ 3.000,00, 03 R\$ 1.500,00, 04 R\$ 6.500,00, 06 R\$ 1.500,00 e 07 R\$ 3.700,00.

Valor total da licitação R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:9955B48C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 206/2017 - Tomada de preços nº 5/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma das carrocerias dos veículos caminhão ford cargo 4030, placas AEW-8371, caminhão volks 14.150, PLACA AIH-1013 e carreta prancha, placas ASO-6630, da frota da municipalidade, incluindo material e serviços.

PRAZO: vinte dias de outubro de 2017.

VALOR TOTAL: 38.838,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4780	09.001.20.782.2001.1022	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4810	09.001.20.782.2001.1022	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:8690C47C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa J H EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 101/2015 - Tomada de preços nº 5/2015.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados

ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade Pronto Atendimento 24 Horas, no município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 17 de junho de 2017.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:ACCE3B81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARISA AP. D. GONÇALVES ME

ESPÉCIE: Contrato nº 732/2016 - Tomada de preços nº 29/2016.

OBJETO: Execução de pavimentação com poliedros de 5.424,00m2 nos trechos: 1.504,00m2 entre a rodovia PR-566 e o calçamento existente na Avenida Nova Seção; 2.770,00m2 entre o calçamento existente na Avenida Nova Seção e o calçamento existente no Frigorífico Sigma; e 1.150,00m2 na Rua Marau entre a Rua Julio Neves e a Rua Irai.

ADITIVO: Conforme parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 3166/2017 será necessário prorrogação de contrato para execução da obra.

O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 24 de junho de 2017.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:33DD17F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 431/2015 - Tomada de preços nº 42/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro de Eventos do Bairro Alvorada, com área de 902,50m2, sobre os lotes nºs 37-A e 42, da quadra nº 264, na Rua Goiás, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 2865/2017 maior prazo será necessário para viabilizar a conclusão e entrega da obra.

O prazo de execução e vigência fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 20 de julho de 2017.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:C038650C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AULER & AULER LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 688/2014 - Tomada de preços nº 69/2014.

OBJETO: Execução de 3.042,00m² de pavimentação com pedras irregulares, nas Ruas Santa Inês, Eduardo Hellmann e Santa Bárbara, no perímetro urbano do Distrito de Jacutinga, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo 3197/2017 maior prazo será necessário para viabilizar a conclusão e entrega da obra.

Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 25 de junho de 2017.

Francisco Beltrão, 28 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:E546F3C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 318/2015 - Tomada de preços nº 23/2015.

OBJETO: Execução de infra estrutura esportiva no Parque Marrecas, incluindo banheiros com vestiários, uma quadra de vôlei e calçadas de acesso, no Parque Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme parecer técnico, em anexo ao processo administrativo nº 2793/2017 o pedido refere-se à implantação de iluminação da quadra de vôlei.

Assim, diante da justificativa e da imprescindibilidade dos serviços a ser realizado, o Prefeito Municipal deferiu a solicitação, conforme planilha apresentada pelo departamento técnico (fl. 12).

Após vistoria na obra a fiscalização constatou a necessidade de crescer ao contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 38.675,80	
				UNITÁRIO	TOTAL
16	ILUMINACAO DA QUADRA DO PARQUE MARREAS				38.675,80
16.1	ELETROPRODUTO PVC CORRUGADO CANAFLEX 1 1/2"	M	100	7,01	701,00
16.2	FIO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO PARA 0,6/1Kv 10,0mm ²	M	300	6,46	1.938,00
16.3	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	UN	1	75,67	75,67
16.4	CHAVE CONTADORA 32 A	UN	1	135,81	135,81
16.5	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X50CM	UN	4	146,39	585,56
16.6	POSTE CONICO METALICO GALVANIZADO A FOGO 12M COM FLANGE PARA FIXACAO COM CHUMBADORES PARA 6 PROJETORES, CONFORME DESCRICAO EM PROJETO.	UN	4	1570,70	6.282,80
16.7	PROJETORES LED 200W CONFORME DESCRICAO EM PROJETO	UN	24	1206,54	28.956,96
TOTAL 38.675,80					

Fica acrescida ao contrato original a importância de R\$ 38.675,80 (Trinta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D26C8C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 025/2017, de 18 de janeiro de 2017, torna público resultado do sorteio efetuado para escolha dos profissionais que participarão da composição da subcomissão técnica, que realizará o julgamento das propostas técnicas, da licitação que será realizada através da Concorrência nº 001/2017, para contratação de agência de publicidade.

Nomes sorteados: 01 - Gelson Luiz Corazza (externo), 02 - Juliane Iores (interno) e 03 – Claudiney Del Ciello (interno).

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:501D0784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 203/2017 - Processo dispensa nº 31/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revisão no trator agrícola PLUS 90-R, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.435,11 (hum mil, quatrocentos e trinta e dois reais e onze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
4900	09.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4960	09.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:043743B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017 – Processo nº 201/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de cursos profissionalizantes voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1-ACERBI CURSOS, TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO – CNPJ nº 13.039.745/0001-06. Itens: 010 R\$ 10.800,00; 013 R\$ 10.900,00; 014 R\$ 13.400,00; 015 R\$ 5.930,00.

2-CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME – CNPJ nº 04.632.453/0001-91. Itens: 001 R\$ 3.499,00; 002 R\$ 4.930,00; 003 R\$ 3.975,00; 004 R\$ 1.984,00; 005 R\$ 2.220,00; 006 R\$ 2.290,00; 007 R\$ 3.375,00; 009 R\$ 4.050,00; 012 R\$ 2.490,00; 016 R\$ 4.980,00.

3 – LIDIA PRZYVARA BACHES 78226279968- CNPJ nº 20.037.078/0001-98– Itens 008 R\$ 4.320,00.

4-LAHUD TREINAMENTOS LTDA – CNPJ nº 20.710.280/0001-39. Item: 011 R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 81.643,00 (oitenta e um mil seiscientos e quarenta e três reais).

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:530AC6A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017 – UASG 987565

COM COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Gerenciamento de Trânsito.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:92F13DB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de maio de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, equipamentos eletrônicos e jogos educativos para manutenção da Casa de Abrigo Anjo Gabriel do Município de Francisco Beltrão.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao SEDS/FIA – Programa crescer em família – Conv. 100/2014.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 10 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:C8CACFB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AULER & AULER LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 688/2014 - Tomada de preços nº 69/2014.

OBJETO: Execução de 3.042,00m² de pavimentação com pedras irregulares, nas Ruas Santa Inês, Eduardo Hellmann e Santa Bárbara, no perímetro urbano do Distrito de Jacutinga, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo 3197/2017 serão suprimidos R\$ 5.776,56 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Serão suprimidos do contrato original, os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.776,56	
				UNITÁRIO	TOTAL
COD.	REDUCAO META FISICA CONTRATO 69/2014				
40794	MEIO FIO DE CONCRETO SIMPLES COM SARIETA TIPO MF03 PADRAO DNIT	M	11,3344	25,00	283,36
40795	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS ATE 1,50 M	M³	39	6,40	249,60
40796	REATERRO E COMPACTACAO MEC. DE VALAS (SAPO)	M³	31,2	8,00	249,60
40799	CORPO DE BSTC TUBO CONCRETO SIMPLES 40 CM SEM BERCO	M	39	76,00	2.964,00
40800	BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRADE METALICA	UN	7	290,00	2.030,00
TOTAL					L 5.776,56

Fica suprimido ao contrato original a importância de R\$ 5.776,56 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:03276E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura de concreto pré moldado, para suporte da caixa de água, no CMEI DALVA PAGGI CLAUS.
EMPRESA CONTRATADA: CELSO VICENTE PINTO - EPP
VALOR TOTAL: R\$ 7.951,80 (sete mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FC4E1387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 - SRP
COM COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de maio às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de gás liquefeito de petróleo – GLP e cascos P-13 e P-45**. Fornecimento: eventual/parcelado.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação:
10 de maio de 2017, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:9EBEDCD4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL ERRATA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2017- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2017

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Marilza Nunes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 011/2017 – inexigibilidade de licitação nº 004/2017, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.227.107/0001-93, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso “LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.” Curso este que será oferecido a um servidor público desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da publicação da ratificação.

**Registre-se e
Publique-se.**

General Carneiro, 20 de abril de 2017.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente

LÊIA-SE:

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Marilza Nunes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 011/2017 – inexigibilidade de licitação nº 004/2017, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.227.107/0001-93, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso “ADVOGADOS MUNICIPAIS - ORIENTAÇÕES PARA INÍCIO DE GESTÃO”. Curso este que será oferecido a um servidor público desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da publicação da ratificação.

**Registre-se e
Publique-se.**

General Carneiro, 20 de abril de 2017.

MARILZA NUNES LOPES

Presidente

Publicado por:

Robson Luiz da Cruz

Código Identificador:CEC7EAE8

CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Marilza Nunes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 009/2017 – dispensa de licitação nº 007/2017, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa Recier José Gregório- ME CNPJ 81.413.759/0001-06, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escritório para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis, pelo preço total de R\$ 1.866,10 (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos produtos acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da publicação da ratificação.

Registre-se e

Publique-se.

General Carneiro, 24 de abril de 2017.

MARILZA NUNES LOPES

Presidente

Publicado por:

Robson Luiz da Cruz

Código Identificador:CDAD325A

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VI / N.º 1238, do dia 24 de Abril de 2017, na pág. 68, encontram-se publicada a “**LEI Nº 1437/2017**”, com **Súmula**: Institui o Programa de Recuperação Fiscal dos Contribuintes de General Carneiro – REFIS, onde se lê Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – PR, aos 03 de Abril de 2017, passa a ler: Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – PR, aos 20 de Abril de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – PR, aos 24 de Abril de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Hector Casanova

Código Identificador:78365260

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.017

TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2.017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

CNPJ: 78.198.975/0001-63

TOMADOR: APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

CNPJ: 75.838.672/0001-70

OBJETO: Oportunizar aos alunos da Educação Básica na modalidade de Educação Especial, transporte escolar por meio de assistência financeira em caráter suplementar, considerando que é dever das três esferas governamentais; União, Estado e Município, a garantia de atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 07 DE abril de 2.017 até 31 de dezembro de 2.017

FUNDAMENTO: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5459/2017, Lei Municipal nº 1573/2002.

Goioerê, 19 de abril de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:39C7A04D

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2.017

DATA DE ASSINATURA DE CONVÊNIO: 19 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MOACIR FORTIS portador da Cédula de Identidade nº 854.743-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 156.725.739-91, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes nº. 191, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Oportunizar aos alunos da Educação Básica na modalidade de Educação Especial, transporte escolar por meio de assistência financeira em caráter suplementar, considerando que é dever das três esferas governamentais; União, Estado e Município, a garantia de atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: Da data de publicação até 31 de dezembro 2.017.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 19 de abril de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Concedente

MOACIR FORTES

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

Tomador

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C18AB7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2.017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 104/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 24/04/17
CONTRATADO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: COMPRA DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.838,17 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e dezesseite centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 24/04/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1931B264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2.017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 069/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 24/04/17
CONTRATADO: J. L. MUNHOZ - PROD. E ORG. DE EVENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Licitação para aquisição de 5.500 (cinco mil e quinhentos) KITS compostos de PRATOS, PORTA PRATOS e TALHERES, para a realização da 15ª FESTA DO LEITÃO MATURADO, Prato Típico de Goioerê, que será realizada no dia 04 de junho de 2.017.
VALOR DA DESPESA: R\$ 70.950,00 (setenta mil novecentos e cinquenta reais)
DATA: 24/04/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:57C8BF15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 018/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 018/2017 de 20/04/2017. Cujo Objeto é: Aquisição de materiais para serem utilizados na manutenção e perfuração de poços artesianos no Abastecimento de Água das Comunidades da Zona Rural do Município de Goioxim. Adjudico as empresas METALSTEEL COMERCIO DE METAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ 22.672.811/0001-71, RUA FABIO FANUCHI, 614 - CEP: 82630550 - BAIRRO: SANTA CANDIDA CIDADE/UF: Curitiba/PR o objeto supra citado.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 24/04/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. de Goioxim

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:66F3705A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 97/2017

Nomeia, ELIO JOSE PEREIRA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

R E S O L V E

Nomear, **ELIO JOSE PEREIRA**, Cédula de Identidade nº 8.883.435-6 PR e CPF nº 038.708.269-75, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com o símbolo CC-07, constante no anexo da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de Abril de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:F285D44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INDIOMARA MORAES SOUZA 06026271929 - CNPJ nº 24.404.530/0001-63.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de transporte de animais (gado leiteiro), serviços esses que serão empregados visando à organização e execução da Terceira Feira do Leite "Expo Fronteira" que será realizada durante a 41ª Festa das Nações, no município de Guaíra.

Valor Total: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

Prazo de Vigência: início em 18 de abril de 2017 e término em 18 de julho de 2017.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 18 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F03C78CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS – LTDA., CNPJ nº 11.352.433/0001-22.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e serviços de telefonia, radio comunicação de voz, equipamentos de PABX, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R\$ 425.426,20 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de abril de 2017 e término em 17 de abril de 2018.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 18 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DD615C78

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MIORANDO E CIA LTDA – ME, CNPJ nº 03.969.016/0001-03.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para contratação futura de empresa especializada no ramo de locação, montagem e desmontagem de estandes, locação de banheiros químicos e locação de módulo tipo container, os quais serão utilizados na organização e execução durante 41ª Festa das Nações no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 18 de abril de 2017 e término em 18 de julho de 2017.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 18 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B777CEAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP - CNPJ nº 21.278.380/0001-09**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de troféus, medalhas e materiais complementares a serem utilizados nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Educação e Cultura / Programas da Secretaria Municipal de Ação Social, eventos esportivos, culturais, recepção ou solenidade de autoridades, no município de Guaíra.

Valor Total: R\$ 14.419,08 (Quatorze mil, quatrocentos e dezenove reais e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de abril de 2017 e término em 18 de abril de 2018.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E2FE2161

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.311.835/0001-01.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para contratação futura de empresa especializada no ramo de locação, montagem e desmontagem de estandes, locação de banheiros químicos e locação de módulo tipo container, os quais serão utilizados na organização e execução durante 41ª Festa das Nações no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 25.113,60 (vinte e cinco mil, cento e treze reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de abril de 2017 e término em 18 de julho de 2017.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 18 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CD6D94AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.545.473/0001-16.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral os quais serão empregados na

manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município.

Valor Total: R\$ 10.899,20 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de abril de 2017 e término em 18 de abril de 2018.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6027DBE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GL COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 23.921.664/0001-99.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município.

Valor Total: R\$ 516.168,00 (quinhentos e dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de abril de 2017 e término em 18 de abril de 2018.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:08A02F8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A.M. MENDES – ACESSÓRIOS - EPP, CNPJ nº 06.009.600/0001-05.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município.

Valor Total: R\$ 112.220,00 (cento e doze mil, duzentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de abril de 2017 e término em 18 de abril de 2018.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2017.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5FB78B63

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FABIO L. SZYCHTA, CNPJ nº 25.115.613/0001-03.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município.

Valor Total: R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil, trezentos reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de abril de 2017 e término em 18 de abril de 2018.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:17333278

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 20.707.920/0001-51.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município.

Valor Total: R\$ 34.677,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de abril de 2017 e término em 18 de abril de 2018.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B7A045BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME - CNPJ nº 05.512.624/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de troféus, medalhas e materiais complementares a serem utilizados nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Educação e Cultura / Programas da Secretaria Municipal de Ação Social, eventos esportivos, culturais, recepção ou solenidade de autoridades, no município de Guaíra.

Valor Total: R\$ 54.050,00 (Cinquenta e quatro mil e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de abril de 2017 e término em 18 de abril de 2018.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2017.
 Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EFA32006

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 13.550.166/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamentos e materiais de limpeza para manutenção dos próprios municipais, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 37.952,65 (Trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de abril de 2017 e término em 18 de abril de 2018.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2017.
 Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D97EDD3E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRIDE ATACADO LTDA - ME - CNPJ nº 20.732.659/0001-40**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de equipamentos e materiais de limpeza para manutenção dos próprios municipais, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 24.045,80 (Vinte e quatro mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de abril de 2017 e término em 18 de abril de 2018.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2017.
 Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FD96D8CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 061/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA Nº 025/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EDSON CONTINI DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 19.373.024/0001-14**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa EDSON CONTINI DE OLIVEIRA - ME, que será responsável pela prestação de serviços de hospedagens, no total de 50 diárias, para serem ofertadas a 2 (dois) médicos do Programa Mais Médicos, até que estes se estabeleçam em suas moradias.

Valor Total: R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **18 de junho de 2017**.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2017.
 Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1975BB13

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 136/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 052/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 052/2017**, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de transporte de animais (gado leiteiro), serviços esses que serão empregados visando à organização e execução da Terceira Feira do Leite "Expo Fronteira" que será realizada durante a 41ª Festa das Nações, no município de Guaíra. A empresa:

INDIOMARA MORAES SOUZA 06026271929 - CNPJ nº 24.404.530/0001-63, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:76A2330D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 139/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 049/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 049/2017**, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e serviços de telefonia, rádio comunicação de voz, equipamentos de PABX, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal. À empresa:

DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 11.352.433/0001-22, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 425.426,20 (Quatrocentos e vinte cinco mil, quatrocentos e vinte seis reais e vinte centavos)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B03F4B3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 140/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 054/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 054/2017**, que tem como objeto o registro de preços para contratação futura de empresa especializada no ramo de locação, montagem e desmontagem de estandes, locação de banheiros químicos e locação de módulo tipo container, os quais serão utilizados na organização e execução durante 41ª Festa das Nações no Município de Guaíra-PR. Às empresas:

MIORANDO E CIA LTDA – ME, CNPJ nº 03.969.016/0001-03, vencedora do item 01 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais)**.

EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.311.835/0001-01, vencedora dos itens 02, 03, 04 e 05 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 25.113,60 (vinte e cinco mil, cento e treze reais e sessenta centavos)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:42F920BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 142/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2017**, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município. Às empresas:

LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.545.473/0001-16, vencedora do item 21 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 10.899,20 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

GL COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 23.921.664/0001-99, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35 e 36 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 516.168,00 (quinhentos e dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais)**.

A.M. MENDES – ACESSÓRIOS - EPP, CNPJ nº 06.009.600/0001-05, vencedora dos itens 14, 16 e 24 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 112.220,00 (cento e doze mil, duzentos e vinte reais)**.

FABIO L. SZYCHTA, CNPJ nº 25.115.613/0001-03, vencedora dos itens 25, 26 e 27 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil, trezentos reais)**.

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 20.707.920/0001-51, vencedora dos itens 04, 17, 19 e 33 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 34.677,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A2CED29A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 143/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 050/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 050/2017**, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de troféus, medalhas e materiais complementares a serem utilizados nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Educação e Cultura / Programas da Secretaria Municipal de

Ação Social, eventos esportivos, culturais, recepção ou solenidade de autoridades, no município de Guaíra. Às empresas:

J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP - CNPJ nº 21.278.380/0001-09, vencedora do lote 01, com valor total máximo **R\$ 14.419,08 (Quatorze mil, quatrocentos e dezenove reais e oito centavos)**.

CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME - CNPJ nº 05.512.624/0001-01, vencedora do lote 02, com valor total máximo de **R\$ 54.050,00 (Cinquenta e quatro mil e cinquenta reais)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:0FEE2F36

COMPRAS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 144/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 051/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 051/2017**, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de limpeza para manutenção dos próprios municipais, deste Município de Guaíra-PR. Às empresas:

REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 13.550.166/0001-23, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 07, 08, 09 e 10, no valor global de **R\$ 37.952,65 (Trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

PRIDE ATACADO LTDA - ME - CNPJ nº 20.732.659/0001-40, vencedora dos itens 04, 05, 06, 11 e 12, no valor global de **R\$ 24.045,80 (vinte quatro mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:0335FEB9

COMPRAS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 093/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 028/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 028/2017**, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de bens permanentes e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas

as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição. Às empresas:

ADRIANO BARBOSA CRUZADO CNPJ nº 27.288.255/0001-63, vencedora dos itens 01, 07, 20, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, com valor total máximo de **R\$ 197.606,00 (Cento e noventa e sete mil e seiscentos e seis reais)**.

CARNEVALI E KLITZKE LTDA - EPP CNPJ nº 18.012.406/0001-50, vencedora dos itens 56 e 59, com valor total máximo de **R\$ 48.338,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais)**.

TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP - CNPJ nº 01.027.088/0001-06, vencedora dos itens 03, 05, 10, 14, 15, 18, 25, 26, 27, 28, 41, 42 e 58, com valor total máximo de **R\$ 61.991,00 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e um reais)**.

AMAMELIS LTDA - ME CNPJ nº 17.667.330/0001-38, vencedora dos itens 04, 06, 09, 11, 12, 13, 16, 21, 23 e 29, com valor total máximo de **R\$ 54.168,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais)**.

NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP (CNPJ nº 07.875.159/0001-07), vencedora dos itens 02, 17, 31, 32, 33, 34 e 35, com valor total máximo de **R\$ 127.134,00 (Cento e vinte e sete mil, cento e trinta e quatro reais)**.

V.Y MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 21.644.939/0001-69, vencedora dos itens 19, 24, 43, 52, 53, 54 e 55, com valor total máximo de **R\$ 111.740,00 (Cento e onze mil e setecentos e quarenta reais)**.

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME CNPJ nº 02.437.839/0001-17, vencedora dos itens 08, 22, 30 e 36, com valor total máximo de **R\$ 27.910,00 (Vinte e sete mil novecentos e dez reais)**.

Art. 2º DECLARO CANCELADOS OS ITENS 37, 38, 39, 4 e 57.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de março de 2017.

HERALDO TRENTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:C53CB49B

COMPRAS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 121/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2017**, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório, que serão utilizados nos trabalhos diários do Laboratório Municipal, junto à Unidade Central de Saúde, deste Município. Às empresas:

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 85.477.586/0001-32, vencedora dos itens 01, 04, 05, 07, 08, 12, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 60,62 e 64, com valor total máximo de **R\$**

19.988,79 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

A.C.L ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP – CNPJ nº 22.627.453/0001-85, vencedora dos itens 06,09, 11, 22, 26, 35, 40, 41, 42, 45, 46, 52, 54, 59, 61, 63 e 65, no valor total máximo de R\$ 13.867,85 (Treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

ALL LAB COMERCIAL EIRELI ME – CNPJ nº 19.880.964.0001-08, vencedora dos itens 10, 13, 14, 18, 19, 21, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 no valor total máximo de R\$ 3.111,10 (Três mil, cento e onze reais e dez centavos).

Art. 2º - Declaro os itens 02 e 03, da licitação cancelados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8E82A1AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 064/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de maio de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaيرا.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaيرا.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 24 de abril de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:764ED153

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 09 de maio de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site

www.guaيرا.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaيرا.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 24 de abril de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D1D26634

PROJUR
PORTARIA Nº 146/2017 DATA: 24.04.2017

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos on-line sob os nºs 2017000028, 2017000269, 2017000402, 2017000978, 2017002036, 2017002069,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Alex Torrente Santos Reche	000862905 SESP/RO	2015/2016	02.05.2017 a 31.05.2017
Carlos Alberto Diez Loyolla	33.571.983-1 SESP/PR	2013/2014 2014/2015	16.05.2017 a 14.06.2017 15.06.2017 a 14.07.2017
Cristiane Roseli Soares de Lima	9.286.866-4 SESP/PR	2014/2015	04.05.2017 a 17.05.2017
Katia da Silva Piron	8.397.104-5 SESP/PR	2015/2016	02.05.2017 a 21.05.2017
Marcos Antonio Santana	8.057.092-9 SESP/PR	2015/2016	11.05.2017 a 20.05.2017
Vanderlei José de Carvalho	5.945.570-2 SESP/PR	2015/2016	02.05.2017 a 16.05.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:257DD089

PROJUR
DECRETO Nº 163/2017 DATA: 24.04.2017

Ementa: renova a composição da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF, referente ao Decreto nº 210/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando sob o nº 2017002078,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família CMI/PBF, ficando assim composta:

Manoel José dos Santos - Gestor Municipal do Programa Bolsa Família – RG Nº 782.575-71 SESP/PR;
 Nilda de Freitas Bonfin Musial - Gestora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação – 6.140.879-7 – SESP/PR;
 Julio Cesar Nascimento - Gestor Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde – 5.723.660-4 – SESP/PR;
 Almir Bueno - Comitê Gestor Municipal Programa Família Paranaense – 3.461.303-6 – SSP/PR;
 Roselene Evangelista de Assis - Assistente Social CRAS/PAIF – 6.992.953-2 – SESP/PR;
 Pamela Winter - Psicóloga CREAS – 8.091.236-6 SESP/PR;
 Rosmari Aparecida Michels - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social – 365.602 SESP/MS.

Art. 2º Os membros integrantes da Coordenação não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância pelo Município.

Art. 3º O mandato dos membros será por tempo indeterminado, podendo ser alterado por Decreto quando houver necessidade de substituição de quaisquer dos membros representados.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 210/2016, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B46E3D1A

PROJUR
DECRETO Nº 164/2017 DATA: 24.04.2017

Ementa: decreta luto oficial no Município de Guaíra, Estado do Paraná, em razão do falecimento da Cidadã Honorária de Guaíra, Senhora YOSHIKO MURAKAMI MATSUYAMA.

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra; e,

Considerando o profundo pesar da **FAMÍLIA MATSUYAMA**, e dos Administradores e do Povo deste Município, e, em consideração ao histórico de relevantes serviços prestados em prol da comunidade guairense,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, sem prejuízo do expediente, durante três (3) dias, a partir de 24 de abril de 2017, em manifestação de respeito e condolência à **FAMÍLIA MATSUYAMA**, pelo falecimento da Cidadã Honorária de Guaíra, **Senhora YOSHIKO MURAKAMI MATSUYAMA**, vitimada por causas naturais nesta Cidade, no dia 21 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:49A4273A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, Nº 247 – CEP 86620-000 – Guaraci/PR
 CNPJ n.º 02186220/0001-87
 Fone: (43)3260-1354 | e-mail:
 cm.guaraci@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.186.220/0001-87, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, o Senhor Adão Silvério, e a Empresa abaixo descrita, celebram o seguinte Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2017:

Contrato n.º 001/2017	
Contratado: Kuwano & Kuwano Ltda.	CNPJ/MF: 78.253.374/0001-06
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL)	
Valor: R\$ 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais), correspondentes a 3 mil litros de etanol, no valor de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) o litro.	
Data de Assinatura e vigência: 13/03/2017 a 31/12/2017.	
Foro: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ,
 AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
 Marcelo de Oliveira
Código Identificador:555C491C

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, Nº 247 – CEP 86620-000 – Guaraci/PR
 CNPJ n.º 02186220/0001-87
 Fone: (43)3260-1354 | e-mail:
 cm.guaraci@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO 002/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.186.220/0001-87, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, o Senhor Adão Silvério, e a Empresa abaixo descrita, celebram o seguinte Contrato vinculado ao processo de dispensa de licitação 002/2017:

Contrato n.º 002/2017	
Contratado: DIONIZIO MOLINARI EPP	CNPJ/MF: 03.758.689/0001-06
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO e MATERIAL DE COPA E COZINHA, conforme a necessidade, até 31.12.2017.	
Valor: R\$ 2.760,23 (dois mil, setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos).	
Data de Assinatura e vigência: 06/03/2017 a 31/12/2017.	
Foro: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ,
 AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
 Marcelo de Oliveira
Código Identificador:C282A288

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 005/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, nº 247 – CEP 86.620-000 – Guaraci/PR
 Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A fim de organizar os serviços prestados pela Câmara Municipal de Guaraci, nos termos do art. 237 de seu Regimento Interno e do art. 16, II, a da Lei Orgânica do Município de Guaraci, o horário de atendimento dos Vereadores pela Procuradoria Parlamentar, especialmente no que diz respeito à elaboração de requerimentos e indicações será realizado semanalmente, nas segundas e quartas-feiras no período da manhã, sendo que o período da tarde servirá exclusivamente para realização de serviços internos.

Art. 2º Nos termos do art. 76 do Regimento Interno desta Casa serão incluídas na “Ordem do Dia” as proposições protocoladas com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) antes da realização da sessão.

Art. 3º Todas as solicitações por parte dos Vereadores deverão ser feitas por escrito, mediante Requerimento protocolado na Secretaria Geral da Câmara.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas de Sessões da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2017.

ADÃO SILVÉRIO

Presidente

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Vice- Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO

Primeiro Secretário

MARCIO VIEIRA DA SILVA

Segundo Secretário

Publicado por:

Marcelo de Oliveira

Código Identificador:331AEFB8

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 007/2017**

RESOLUÇÃO Nº. 007/2017

Concede Título de Cidadã Benemérita de Guaraci a Senhora ARELIS DIAZ OJEDA.

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACI, ADÃO SILVÉRIO, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos dos arts. 110 e 111 do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a Senhora ARELIS DIAZ OJEDA, o título de “CIDADÃ BENEMÉRITA DO MUNICÍPIO DE GUARACI”, pelos relevantes serviços à Comunidade Guaraciense, como médica no Centro de Saúde de Guaraci.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guaraci, em data estabelecida pela Mesa Diretora, nos termos do art. 68, V e art. 86 do Regimento Interno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 03 de abril de 2017.

ADÃO SILVÉRIO

Presidente

Luiza Aparecida Toloi de Carvalho
1º Secretário

Publicado por:

Marcelo de Oliveira

Código Identificador:0F1487D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais André Moraes de Oliveira, Anderson Castilho Zago, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira e 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Denilson Munhoz, Ednaldo Silva de Araújo e Wilson Alexandre para levar pacientes em tratamento à cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 24 dias do mês de Abril de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:DAA37E16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO**

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Sonia da Luz

Cargo: Educador Infantil

Salário Mensal: R\$ 2.071,20

Início do Contrato: 03/04/2017 a 29/09/2017

Carga Horária Semanal: 40 horas

Objeto: Serviço da Secretaria de Educação

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:8FC320AA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

O Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA - ME, de 01 (uma) inscrição para o curso “Fiscalização das Contas Públicas”.

CONTRATADO: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA - ME.

CNPJ Nº: CNPJ Nº 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso “Fiscalização das Contas Públicas”, que será realizado de 25 a 28 de abril de 2017 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 24 de Abril de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY

Presidente do Legislativo

VANEIDE QUEIROZ MAYER MELLARA

Presidente

Comissão de Licitação

Portaria Nº 03/2017

Publicado por:

Rafael da Luz

Código Identificador:926B45E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação parcelada de serviços de esquadrias de ferro com fornecimento de materiais destinados aos diversos setores da Administração Municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 10.05.2017

- Horário: 09:00 h

- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 24 de abril de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:A7283F74

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Abril do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 028/2017, Processo de registro de preços nº. 021/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos especializado em Ortopedia, para atender aproximadamente 04 (quatro) pacientes por semana pelo período de (12) Doze Meses.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CSP ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.108.197/0001-09, sediada na Rua Marechal Candido Rondon, 1596, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.801-170, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Roberto Márcio Nogueira, portador do RG: 2.246,408 e CPF: 428.023.690-91, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
001	CSP ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.108.197/0001-09	R\$ 36.000,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, Compreendendo o período entre 17/04/2017 até 16/04/2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:A8A04E30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 047/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de peças que serão utilizadas na manutenção do Arado Subsolador Patrimônio Nº 1590 e da Grade Aradora Intermediária com controle remoto 16 discos (tatu) Patrimônio Nº 3431 do Município.	COPESEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 73.968.273/0001-06	R\$ 3.528,60 (Três mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 24 de Abril de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:CC91EF6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 048/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para aquisição de tecidos em Oxford que serão utilizadas para a confecção de capas de colchão para o CMEI do Município.	TECIDOS CASCAVEL LTDA CNPJ: 85.074.300/0001-78	R\$ 708,00 (Setecentos e oito reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 24 de Abril de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:30FE2720

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 027/2017**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos especializado em Cardiologia, para realização de consultas e exames, aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Iguatu pelo período de (12) Doze Meses.

Data da sessão de abertura: 10/05/2017

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 38.868,00 (Trinta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:

licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 24 de Abril de 2017.

ANA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:6298F7D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 077/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Revoga Insalubridade.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 31/03/2017, o Adicional de Insalubridade a servidora FERNANDA APARECIDA GUSSON portadora da CI/RG nº. 9.725.641-1 SSP/PR, e inscrita no CPF 066.249.769-42 sob Ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:562A1C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 094 /2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 8º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 289.351,92 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0011.1049 Obras de Infra-Estrutura Rural

4.4.90.51.00.00 – 03 764 Convênio poliédrica Iguatu a Anahy R\$ 289.351,92

TOTAL R\$ 289.351,92

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o total de superávit financeiro da Fonte: 764 – Convênio poliédrica Iguatu a Anahy, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2016 no valor de R\$ 289.351,92 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:2306B384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 095 /2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.286,91 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2020 Manutenção do Consórcio - Consamu

3.3.71.70.00.00 – 01 000 Rateio pela participação em consórcio público

R\$ 36.286,91

TOTAL R\$ 36.286,91

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o provável excesso de arrecadação da Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) - no valor de R\$ 36.286,91 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) que será transferido ao Município para destinação ao Consórcio Consamu, previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (vinte quatro) dia do mês de abril de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:32627F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 039/2017

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 032/2017
ABERTURA: 28/04/2017 às 09:00 HORAS

Objeto: **Aquisição de leite em pó 1º e 2º semestre destinados a Secretaria Municipal de Saúde.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público a todas as empresas interessadas em participar da licitação Pregão Presencial nº 032/2017, referente à licitação destinada à Aquisição de leite em pó 1º e 2º semestre destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

A RETIFICAÇÃO:

Itens do Edital: Anexo I - Termo de Referência
Item; **3 - Exigência de marca/modelo/amostra**

Inácio Martins, 24 de abril de 2017.

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliveira
Código Identificador:C4DB255E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 016/2017

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA MARCELO GOMES DO NASCIMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 001/2009, DE 26/03/2009.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador e Presidente MARCELO GOMES DO NASCIMENTO, a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2017, para participar do CURSO: “LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.”

O Curso será Promovido pela SCHNEIDER Treinamento e Capacitação Profissional Em Gestão Pública, que será realizado no Auditório do LIZON CURITIBA HOTEL, Avenida Sete de Setembro, 2246, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4º do artigo 3º da Resolução nº 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador e Presidente, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

SÉRGIO LUIZ BORGES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:380363C3

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2017

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente irá se ausentar do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, XI, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal) no período de 26 a 28 de abril de 2017, conforme Ato da Mesa nº 016/2016, de 24/04/2017.

Considerando a necessidade de passar o exercício da presidência ao Vice-Presidente.

RESOLVE:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da presidência ao Vice-Presidente, devidamente constituído, durante o período de 26 a 28 de abril de 2017.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 26 de abril de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:06633B28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046/2017

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 015/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 066/2017, do Processo Licitatório 026/2017, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 015/2017-PMI, cujo objeto trata de registro de preço para

aquisições futuras e parceladas de materiais para lavanderia industrial e limpeza, adjudicado em favor das empresas:

Art. 2º - Fica adjudicado, conforme o resultado à empresas:

- **REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP;**
- **ANDRESSA SIBIM 09764634907**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de Abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:87F7ED74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 047/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 017/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 066/2017, do Processo Licitatório 030/2017, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 017/2017-PMI, cujo objeto trata de contratação de empresa para assessoria em projetos e ao SINCONV, adjudicado em favor da empresa:

- **PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME;**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:342D6A1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 251/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 19 de abril de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de

18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de abril de 2017.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 24 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FD4783C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 252/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 24 de abril de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 24 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:15359DD5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 253/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA DA SILVA MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 24 de março de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA DA SILVA MENEZES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.622.281-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.176.069-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 106/2003 de 18 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2017.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 24 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E2D831DA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/2017**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 03 de abril de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2017.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 24 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:53310817

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2017**

A Comissão de Escolha, reunido no dia 24 de abril de 2017, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência a Saúde e a área Social de Iporã, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) com modificações introduzidas pela Lei n.º 8.041/91, considerando o disposto no art. 22º ao 37º da Lei municipal nº 849/ 2007, com as alterações inseridas pela Lei

1.389/2015, no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de escolha e posse do Conselho Tutelar, e considerando a Resolução 006/2017 do CMDCA.

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar o prazo de inscrição para a Candidatura de Conselheiro Tutelar Suplente, com vistas ao número de inscritos ter sido inferior a cinco;

Art.2º. As inscrições se prorrogarão por mais dez dias, sendo o prazo final até o dia 04 de maio de 2017.

Art.3º. As inscrições continuarão acontecendo no Centro Social Urbano, de Segunda à Sexta-feira, nos horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

Art.4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Iporã, 24 de abril de 2017.

Comissão de Escolha:

IRACI MARIA DE OLIVEIRA

CIBELE CRISTIANE RUIZ DE AZEVEDO

MARIA FERRAZ SANTANA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:34F063B6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 05/2017 CMS**

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto nº 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Abril de 2017, às 19 horas no prédio da Câmara Municipal, registra em Ata nº 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, na modalidade Fundo a Fundo, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Aprovar a planilha de Equipamento de Fisioterapia ou Reabilitação, conforme segue:

Item	Quantidade
Martelo de Buck	01
Oxímetro de Pulso	01
Maca	01
Divã baixo	01
Barras Paralelas	01
Escada de canto	01
Escada auxiliar com 2 degraus	01
Espaldar — barra de ling	01
Rampa de alongamento	01
Moldura para espelho com rodízios	01
Colchonete em courvin — médio	03
Rolo de posicionamento	02
Travesseiro	02
Cunha média em espuma	03
Bicicleta Ergométrica horizontal	01
Esteira Elétrica Ergométrica	01
Andador adulto	01
Bengala 4 pontas	01
Ultra-Som 1 E 3 MHz	01

Aparelho de laser e caneta infravermelho 830nm e 904nm	01
Óculos para laser	02
Correntes TENS/FES	01
Eletrodos de silicone (lavável)	40
Conjunto de 5 bastões com suporte	01
Bola Suíça - 45 cm	01
Bola Suíça - 55 cm	01
Bola Suíça - 65 cm	01
Bola Suíça - 85 cm	01
Bola feijão - 90 x 45 Cm	01
Faixa Elástica resistência média	01
Faixa Elástica resistência fraca	01
Faixa Elástica resistência forte	01
Halter emborrachado 1Kg	01 par
Halter emborrachado 2Kg	01 par
Halter emborrachado 5Kg	01par
Tornozeloira 1 Kg	01 par
Tornozeloira 2 Kg	01par
Tornozeloira 3 Kg	01 par
Tornozeloira 5 Kg	01 par
Balancim - balanço de propriocepção	01
Cama elástica — trampolim	01
Mesa carrinho auxiliar com gavetas	01
Mesa carrinho auxiliar com prateleiras	01
Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar	01
Tabua de equilíbrio para propriocepção	01
Tabua de propriocepção redonda	01
Inspirômetro de Incentivo adulto	02
Inspirômetro de Incentivo infantil	02

Art. 3º - Está Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itamaracá-PR, 19 de Abril de 2017.

FLÁVIO MIQUELATO

Presidente do C.M. S

Homologada em 19 de Abril de 2017.

CÉLIA MARIA SANTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:50504F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 011/2013;

CONTRATANTE: Município de Itamaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ/MF sob nº. 06.183.150/0001-64.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalares, atendimento à Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)/Ministério do Meio Ambiente (MMA), para o Serviço de Saúde Municipal.

OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e promover a Prorrogação do Prazo do Contrato de 07 de maio de 2017 para 07 de maio de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, Contrato nº. 011/2013.

FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itamaracá PR, 12 de abril de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:03E78CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO PP SRP 009 2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 018/2017

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 009/2017

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, Sinalização Visual, Encadernação e Plastificação de Documentos, destinados às Secretarias Municipais.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 123.057,40 (cento e vinte e três mil cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº

04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fontes 01000 e 01511, para Secretaria Municipal de Administração Geral; Dotações Orçamentárias nº

06.001.12.361.0018.2025-33.90.39.00.00, fonte 01000, nº

06.003.12.361.0018.2028-33.90.39.00.00, fonte 01102, nº

06.003.12.361.0018.2029-33.90.39.00.00, fonte 01103, nº

06.004.12.361.0018.6004-33.90.39.00.00, fonte 01103, nº

06.005.12.361.0018.2030-33.90.39.00.00, fonte 01104, e nº

06.007.12.365.0019.6005-33.90.39.00.00, fonte 01102, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Dotações Orçamentárias nº 07.001.08.244.0011.2049-33.90.39.00.00, fonte 01000, nº 07.002.08.244.0052.2054-33.90.39.00, fonte 01000, nº

07.003.08.243.0051.6001-33.90.39.00.00, fonte 01000, e 07.004.08.243.0035.6007-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a

Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso; Dotações Orçamentárias nº

10.001.10.301.0013.2161-33.90.39.00.00, fonte 01303, nº

10.002.10.301.0013.2038-33.90.39.00.00, fonte 01303, nº

10.002.10.301.0013.2083-33.90.39.00.00, fonte 01000, e nº

10.002.10.301.0013.6008-33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde; e Dotação Orçamentária nº

08.001.20.608.0027.2059-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 09 de maio de 2017.

ABERTURA: dia 09 de maio de 2017, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itamaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento. Os interessados em adquirir cópia impressa, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância de R\$ 0,30 (trinta) centavos de real por cada folha impressa, mediante guia específica, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 15h30min de 2ª a 6ª feira.

Itamaracá, 24 de abril de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:3320B21F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL JULGAMENTO DE RECURSO

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 001/2017.

Proc. Administrativo: nº 006/2017. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de informática e Processamento de Dados, Mobiliário e Equipamentos Domésticos, para a Unidade de Atenção Primária do Município de Itamaracá. O Município de Itamaracá avisa que se encontra no sítio WWW.itamaraca.pr.gov.br, a íntegra à resposta ao recurso apresentado pela empresa: M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 14.616.909/0001-83.

Itamaracá Pr, 20 abril de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:FA317B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2017, 24 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCER
 CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO
 INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Celia Regina Winkert da Silva**, RG. n. 5696566-1/SESP/PR e CPF/MF n.995.535.629-49, para o Cargo Comissionado de **Diretor(a) Financeiro**, simbologia CC-02, acrescido de 100% de gratificação, conforme Art. 2º e Art. 20º da Lei nº 443/2013 de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**“REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE”.**

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 24 de abril de 2017.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES

Presidente

Publicado por:

Camila zen De Lara

Código Identificador:46804755

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017

Objeto: Locação de Imóvel para instalação dos alunos da Escola Rural Municipal Paulo Artigas de Cristo.

Fundamentação Legal: Art.25, da lei Federal nº8. 666/93

Valor: R\$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais) mensais, por um período de 12 meses.

Despacho: Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a contratação de locação de imóvel da senhora Tereza Ferreira dos Santos Stresser.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aos 20 dias do mês de abril de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:895BFF46

GABINETE DO PREFEITO
**REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO POR
 INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº 45/2017**MODALIDADE PREGÃO presencial Nº 13/2017****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU**CONTRATADO:** CLAUDINEI JOSÉ COSTA-ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**DO VALOR:** R\$ 538.203,12 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 31 de MARÇO de 2017.**DA VIGÊNCIA:** 12 meses.**Publicado por:**

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:D72D9B0D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO para “ **Processo de seleção de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares, para o fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da agricultura familiar**” de acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.

MODALIDADE -: CREDENCIAMENTO Nº 03/2017CREDENCIAMENTO: 29/05/2017 ÀS 10h00min HORAS

Os interessados poderão obter o edital na íntegra que estará disponível no site: www.itaperucu.pr.gov.br. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (41) 3603-1381 ou no e-mail licitaitaperucu@gmail.com, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 24 de abril de 2017..

ALINE GUERRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:911A2714

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**Data Para Protocolar documentos:** até 09/05/2017 às 09h30min.**Data Para Abertura do Certame:** 09/05/2017 às 10h00min.

O presente Pregão tem por objeto a “**Aquisição de peças automotivas para a frota de veículos das secretarias municipais.**”, pelo período de 12 (doze) meses. Pelo critério de **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme Anexos deste Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo da licitação será de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil)**. Conforme anexos deste edital.

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 24 de abril de 2017

ALINE GUERRA.

Presidente da CPL

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7692BCCA

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

Data Para Protocolar documentos: até 09/05/2017 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 09/05/2017 às 14h00min.

O presente Pregão tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática/hardware, para atender as necessidades das secretarias municipais**”, pelo período de 12 (doze) meses. Pelo critério de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Anexos deste Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo da licitação será de **R\$ 182.970,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e setenta reais)**. Conforme anexos deste edital.

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 24 de abril de 2017

ALINE GUERRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A5265F94

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 117/2017 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2017**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 117/2017

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Dispensa de Licitação nº 050/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

OBJETO: Materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí

CONTRATADA: L&L Cavassim Ltda. Me

VALOR GLOBAL: 3.240,00.

VIGÊNCIA: 25.04.2017 a 23.06.2017.

DATA DA ASSINATURA: 24.04.2017.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

L&L CAVASSIM LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C98AA190

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO 040/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2017**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Serviços de medicina - clinica geral, pediatria e ginecologia, e locação de equipamentos para o Hospital Municipal - Posto de Saúde Central.

LICITAÇÃO DESERTA.

HOMOLOGAÇÃO: 24.04.2017.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:98BBC1DC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 036/2017**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Serviços odontológicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com lotação nos Postos de Saúde do interior do Município (Clínica Geral), carga de 08 horas diárias, disponibilizando 01 profissional.

PARTICIPANTE HABILITADO e ADJUDICADO: Aroldo Paes de Almeida Junior - Clínica Odontológica Me.

Valor mensal: R\$ 4.500,00.

Valor global: R\$ 54.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 24.04.2017.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:98B25878

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 038/2017 -
REGISTRO DE PREÇOS 013/2017**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Pneus novos e recapados para veículos da frota municipal. PARTICIPANTES HABILITADOS e ADJUDICADOS: R. K2 Pneus Eireli - Me - R\$ 198.150,00, GL Comercial Eireli Me. - R\$ 117.300,00 e Fabiane A. Szychta Tyski & Cia. Ltda. Me. - R\$ 91.490,00.

Valor global: R\$ 406.940,00.

HOMOLOGAÇÃO: 24.04.2017.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:25E4C3B9

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO 051/2017**

OBJETO: Prestação de serviços de medicina nas áreas de clinica geral e ginecologia, com lotação no Posto Central de Saúde, Hospital Municipal e Clínica da Mulher, disponibilizando 03 clínicos gerais

(20 hs) e 01 ginecologista (40 hs) e locação dos seguintes equipamentos: Ultrassom com doppler colorido, vídeo colposcópico, Bisturi eletrônico transistorizado, autoclave digital e um kit completo para cirurgias vaginais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

(Fundo Municipal de Saúde).

CONTRATADA: Adilberto Souza Raymundo & Cia. S/S. Ltda.

Valor global: R\$ 51.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL : Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

0801103011001204433903900303 1990

Ratificada em 24/04/2017.

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES

Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:AC8CEAB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017.

OBJETO: 30 latas de Fórmula infantil de 0 a 6 meses com prebióticos: Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição vitaminas, minerais e oligoelementos Lata com aproximadamente 800g. Nestlé (Nan Comfor 1).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

(Fundo Municipal de Saúde).

CONTRATADA: Saul Schastai & Cia. Ltda. Me.

Valor unitário: R\$ 44,90

Valor total: R\$ 1.347,00

FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Ratificada em 24/04/2017.

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:F6C7A528

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 048/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: 1.500 Kits uniformes para estudantes e 170 kits uniformes para professores da Rede Municipal de Ensino.

Sessão de julgamento: 09/05/2017 às 09:00 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:

www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 24 de abril de 2017.

SAMOEL KOSS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:5D3FD604

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 049/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: 250 consultas Oftalmológicas para estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Sessão de julgamento: 09/05/2017 às 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:

www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 24 de abril de 2017.

SAMOEL KOSS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:BFF1B15F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 100/2017

PORTARIA Nº 100/2017

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **ELISANGELA CAMARGO FONTES**, Recepcionista, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 24 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de abril de 2017.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:8AD2BED9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 101/2017

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **TANIA MARCIA CORREIA**, Professora, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de abril de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B7FE7190

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 173/2017

DECRETO Nº 173/2017

Súmula: Exonera servidor público municipal.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido, o Sr. **JULIANO KRUK**, RG N.º 7274618-0 PR, do cargo de Operador de Máquinas, a partir de 24 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de abril de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6C39046C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ sob n.º. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: **DUDA TUR TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.038.834/0001-29.

OBJETO DO ADITIVO: O presente objeto tem a finalidade de **Aditivar o contrato em igual valor e prazo de mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para transporte de trabalhadores do Município de Ivatuba.**

VALOR ADITIVADO: **R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei n.º. 8.666/1993.**

VIGÊNCIA: **Até o dia 20 de abril de 2018.**

DATA DE ASSINATURA: **20 de abril de 2017.**

FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 20 de abril de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:39DE3273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2017

Súmula: Concede restante de fêria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante férias ao servidor Valtter Vassoler Junior – matrícula n.º. 295, detentor do cargo de provimento efetivo de Assessor Administrativo, lotado na Manutenção do Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016, a partir de 24/04/2017 retornando em 11/05/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F9C93019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2017

Súmula: Interrompe a concessão de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - - Interromper a partir de 24/04/2017 as férias concedidas pela Portaria 103/2017 de 12/04/2017 ao servidor Odeir Pereira de Melo – matrícula n.º. 244, detentor do cargo de provimento efetivo de Contador Adjunto, lotado na Secretaria de Fazenda.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FC24CC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2017

Súmula: Interrompe a concessão de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - - Interromper a partir de 24/04/2017 as férias concedidas pela Portaria 104/2017 de 12/04/2017 a servidora Aurea Aparecida Andrade Melo – matrícula n.º. 298, detentora do cargo de provimento efetivo de Contadora Adjunta, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:52C7647C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 034/2017-PMI.

TIPO: Menor preço.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica capacitada para executar serviços de transporte, recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Ivatuba - PR para aterro sanitário de responsabilidade da empresa com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09h, do dia 12 de maio de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min, do dia 12 de maio de 2017.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 24 de abril 2017. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 24 de abril de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ABA43F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
- PROCESSO Nº 096/2017

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, nas quantidades e descritivos do edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 08 de maio de 2017, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Email: compras@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã - PR, 25 de Abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:15B7AE6E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 267/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 27/04/2017, a serviço da carteira de trabalho e Arapongas, Pr a serviço da identificação e Apucarana, Pr a serviço da junta de serviço militar. Saída às 08h00min e retorno previsto às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:32FBF7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 03.01/2017, de 15/02/2017, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado** 01/2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado nos itens 11.2.1 e 11.3 do Edital 01/2017, “Após assinar tal Termo o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados no item 12 deste Edital, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação;” e “O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará o Termo de Desistência”.

Classificação	Nome	Cargo
54º	MARIZA SANTOS LIMA SCHIMALSKI	COZINHEIRO

Lapa, 20 de abril de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F2275DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 07.002/2015 de 05/10/2015, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado 02/2015, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.3 do Edital 01.02/2015, “Após assinar a convocação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados naquele momento, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação”, “O candidato aprovado, que no momento da convocação para a nomeação ou contratação, não apresentar ou não dispuser da documentação necessária exigida no Edital para o exercício do cargo ou emprego pleiteado, poderá, neste caso, optar pelo final de lista, uma única vez, mediante assinatura de termo próprio, caso não o faça no prazo estabelecido no item 12.2. será automaticamente eliminado, sendo chamado o próximo candidato aprovado e “O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará Termo de Desistência”.

NOME	CARGO
ANDREA DO Rocio RODRIGUES DA SILVEIRA CHERMATOVICZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
ELAINE BATISTA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
ANDREA MACIEL RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Lapa, 20 de abril de 2017.

VALERIA MARIA MISSAU

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:88767853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: ÍTACA EIRELI, CNPJ SOB Nº 24.845.457/0001-65, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ISMAEL GEOVANI REICHERT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS 82, 83, 84, 88, 89, 94, 96, 98 E 103.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.824,50 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 31/03/2017

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:45A14B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR.

RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ SOB Nº 67.729.178/0004-91, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. WALTER PROCHNOW JUNIOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ITENS 44, 45, 63, 151 E 152.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.440,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 10/04/2017

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:C877E140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO ANTONIO LAPINSKI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ITENS 05, 15, 21, 61, 65 E 126.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 10/04/2017

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:DBC262C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.339.246/0001-92, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. PAULO CESAR STRINGUETA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ITEM 91.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 10/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DFAC127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ SOB Nº 82.225.947/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADEMIR GERALDO KIENEN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ITENS 01, 23, 32, 39, 46, 53, 64, 78, 121 E 125.
VALOR GLOBAL: R\$ 39.050,00 (TRINTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D26DE54D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.071.245/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. BRUNA SILVEIRA VICARI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ITENS 136 E 137.
VALOR GLOBAL: R\$ 38.100,00 (TRINTA E OITO MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3AE4BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 14.595.725/0001-84, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. PERSON DILOMAR NIEC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ITEM 86.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77E29C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 03.652.030/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDIVAR SZYMANSKI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ITENS 84, 92, 122, 145 E 148.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.170,00 (QUARENTA MIL E CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE947065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA ME, CNPJ SOB Nº 19.008.104/0001-70, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ITENS 01 AO 74.
VALOR GLOBAL: R\$ 66.994,30 (SESSENTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A24CF30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
042/2017**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: ABOVE METALURGICA INDUSTRIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.415.126/0001-39, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. IRENE CRISTINA BOSCH HENDRIKX RIBAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISTA DE SKATE MÓVEL PARA O PROJETO SKATE EM MOVIMENTO A SER REALIZADO NO CENTRO DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R\$ 25.660,10 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE ENTREGA: O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 50 (CINQUENTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 327
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 4 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6050 - DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA PARA O FMDCA
VÍNCULO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
SUBELEMENTO: 33390301400000000000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
CÓDIGO REDUZIDO: 330
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 4 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6050 - DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA PARA O FMDCA
VÍNCULO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
SUBELEMENTO: 34490521000000000000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
DATA: 11/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0EB2827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURO Nº 044/2017**

ORIGEM: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 012/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: LOPATA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 68.651.439/0001-18, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. HENRIQUE LOPATA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO RENAULT/DUSTER 16 E 4X2, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2016/2017, PLACA BBD-0389, CHASSIS 93YHSR3H5HJ659076, RENAVAL 01109543538 (VEÍCULO A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL), MEDIANTE EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.680,28 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 495
ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AÇÃO: 2064 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -
SUBELEMENTO: 33390396906000000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
DATA: 13/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF18C8C3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, através da Comissão de **Educação Saúde e Assistência Social** com fundamento no artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000, **CONVOCA**, a todos os munícipes de Laranjal, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **22 de MAIO de 2017**, às **16h00min horas**, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2017.
Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social do Legislativo, os demais Vereadores e Representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 18 de abril de 2017.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

COMISSÃO EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Presidente:
ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

Membro:
ARILDO RODRIGUES VILELA

Relatora:
ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:5FEE242D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO 078/2017**

DECRETO Nº 078

CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal de LARANJAL - PR, no uso de suas atribuições legais, notadamente as disposições que consta na Lei Orgânica Municipal.
DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 11ª Conferência de Saúde do Município para o dia 21/06/2017.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, **“SAÚDE DOS JOVENS E A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA”**.

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada no SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA MATRIZ SÃO PEDRO DE LARANJAL.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Prefeito Municipal e publicadas pela Prefeitura Municipal.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se. Prefeitura Municipal de LARANJAL, 24 de ABRIL de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:20D7B9ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PORTARIA 234/2017

PORTARIA MUNICIPAL N.º 234 /2017

Nomeia a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal de LARANJAL - PR, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de saúde de LARANJAL - PR, conforme determinação do Decreto nº 078/2017 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo senhor POMPILHO ALMEIDA ARAUJO, presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo vice presidente do Conselho Municipal de Saúde senhor JORGE SERBAI.

Art. 3º - A 11ª Conferência será realizada nas dependências do salão Paroquial do Município de Laranjal localizado na AV. Paraná, centro, Laranjal - Pr.

Art. 4º - A 11ª Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Pompilio Almeida Araújo

Vice-Presidente: Jorge Serbai

Coordenador Geral: Tatiane Cristina Brey

Coordenador Adjunto: Luciano Jose Lentsck

Secretária Geral: Lucimara da Silva

Secretária Adjunta: Andreza Zorzan

Secretárias de Credenciamento e boas vindas: Silvia

Vicentin, Querolen Cristina Puttkomer, Zenilda dos Santos Mendes e

Francieli Araújo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL - PR, em 24 de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:F5CACB99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 015/2017.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 24 de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:5A828289

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

OBJETO: Contratação de profissional farmacêutico, para atuar junto ao Posto de Saúde Municipal, pelo período de 40 horas semanais.

VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e quatrocentos Reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente.

CONTRATADO: VERONICE LIGIA ZYGER DE PAULA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão da urgência na contratação, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades emergenciais da população, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 24 de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:F6D1B2E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2017

Procedimento de Licitação nº 048/2017

Dispensa de Licitação nº 015/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: VERONICE LIGIA ZYGER DE PAULA, brasileira, farmacêutica, inscrito no CRF nº 11879 - PR-.

OBJETO: Contratação de profissional farmacêutico, para atuar junto ao Posto de Saúde Municipal, pelo período de 40 horas semanais.

DATA DO CONTRATO: 24 de Abril de 2017

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5B9EC317

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 029/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, que tem por objeto. AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS ACLOPADA COM RETROESCAVADEIRA, Pela Proposta mais vantajosa, e conforme as demais especificações do Edital, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 05.063.653/0001-33,

ITEM 001: total do lote 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

O valor global da presente licitação acusa o Importe de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 20 de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:71F70F78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº. 029/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, que tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS ACLOPADA COM RETROESCAVADEIRA**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 05.063.653/0001-33,

ITEM 001: total do lote 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

O valor global da presente licitação acusa o Importe de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 20 de Abril de 2017.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C41A9ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 242/2017

Portaria nº247/2017

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora, NELSON TAVARES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento COMISSIONADO de DIRETOR DE DPT DE OBRAS, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30% sob seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:049D6C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 244/2017

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido aos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de serviços gerais a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 15% sob seus vencimentos básicos.

-Eleandro ribeiro
-Erondi dos santos
-Rosalvo Sebastião Freitas
-Valderi Félix
-Adilson schinerman

Art. 2º - revogando as informações em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:485BF70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIANº245/2017

Portaria nº245/2017

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora ,VALDECIR TEREZINHA SILVÉRIO ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 20% sob seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:21B40131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº240**

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor ANDRÉ FERREIRA DE MOURA, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 25% sob seu vencimento básico, nomeado no cargo de chefe de seção da administração.

Art. 2º -Revogando as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D51E28E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº241/2017**

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Nomear a servido CLARISTINA CAETANO DE FREITAS MUZUOK, portadora do RG nº67.139-70 no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL PATRIMONIO símbolo CC2.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, 19 dias do mês de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:173F610A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETONº79/2017**

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR

O SENHOR JOSMAR MOREIRA PEREIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 16/2001, DE 30 DE MAIO DE 2001, ANTE A NECESSIDADE DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ FISCAL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor o Comitê fiscal dos Recursos dos Segurados (CIRS), ativos, inativos e pensionistas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO**

MUNICÍPIO DE LARANJAL (RPPS de Laranjal/PR), como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos:

- **EDINILSON GUIMARÃES CPF: 060.790.049-09**
- **NEUZA PRESTES FERNANDES CPF:033.327.609-47**
- **IOLANDA MENDES DE SANTA CLARA CPF:000.491.039-70**

Parágrafo Único: Caberá ao Senhor **Edinilson Guimarães**, portador do CPF nº 060.790.049-09, presidir o Comitê fiscal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroativo a 02 de janeiro de 2017 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Laranjal/PR, em 02 de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:438978A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº236/2017**

Portaria nº236

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor FRANCIELI WALIGURA, nomeada chefe de seção de administração a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30% sob seu vencimento básico.

Art. 2º -Revogando as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:33B04996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº237/2017**

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor JOCELMA MEIRA, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30% sob seu vencimento básico, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista.

Art. 2º -Revogando as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:CF91D4C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2017**

Portaria nº 239

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor ROSILDA LEMOS, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 20% sob seu vencimento básico, ocupante do cargo de provimento efetivo de atende de posto telefônico

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edinilson Guimarães

Código Identificador:6D15EF68**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1393/2017, de 18/04/2017.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DONIZETE DERCIVAL FERRI**, matrícula nº. 61571, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DESPORTIVO, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/07/2006 a 01/07/2011, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 02/05/2017 a 30/07/2017, devendo retornar em atividade em 31/07/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e**Publique-se.****ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Simone Regina da Silva

Código Identificador:D384411E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria Saúde, matrícula 966497, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 11/04/2017 a 26/04/2017, com retorno ao trabalho na data de 27/04/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e**Publique-se.****ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Simone Regina da Silva

Código Identificador:3F42A078**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA****PORTARIA Nº 371/2017.**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 1407/2017 de 19/04/2017.

RESOLVE:

Convocar a senhora Karla Maria Barreto Alonso da Rocha, matrícula nº 966446, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 18 (dezoito) de abril a 15 (quinze) de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias de abril do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se**PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS**

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Patricia Megumi Hattori Dias

Código Identificador:E1CA03F9**SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO 003/2017-SOP****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017-SOP**

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, 8.883, de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Empresa:	AMBONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – MEI		
Endereço:	Rua Rio de Janeiro, 139 – Centro – CEP: 87.130-000		
CNPJ/MF	22.502.433/0001-88	I.E.	
Cidade:	Ivatuba	U.F.	PR

ÓRGÃO CONTRATANTE: Sociedade Previdenciária do Município de Loanda - SOPREMU	DATA EMISSÃO: 17/04/2017	ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93: Inciso II, Artigo 24	PROCESSO Nº: 003/2017-SOP
RESUMO DO OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços na manutenção de suporte dos sistemas responsáveis pela geração de informações ao SIM AM/TCE-PR, relativo ao exercício de 2017.			VALOR TOTAL: 7.500,00
			COND. EXECUÇÃO: IMEDIATO.
			PAGAMENTO: Parcelado
TERMO CONTRATUAL:	SITUAÇÃO CADASTRO FORNECEDOR:	DE NO	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
			12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas
() S/INSTRUMENTO	() CADASTRADO		3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
(X) CONTRATO	(x) NÃO CADASTRADO		Fonte: 01001:6001
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: A realização da Dispensa se faz necessário devido a necessidade de envio dos dados ao TCE-PR.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha da empresa se faz por ser a que ofereceu o menor preço pela execução dos serviços e está em perfeitas condições legais para contratar com a Sopremu.			
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO: Por estar de acordo com os praticados no mercado.			
ANÁLISE DA PROCURADORIA JURÍDICA: Considerando a documentação, apresentamos parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente ratificação do procedimento, pois o mesmo tem amparo no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.			
Este o nosso parecer, "sub censura".			
Data: 20/04/2017			
Dr. Edirleide Rodrigues Milharies Procuradora Jurídica			
ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:			
De acordo.	De acordo.	De acordo.	
Data: 20/04/2017	Data: 20/04/2017	Data: 20/04/2017	
Marcos Parra Mendonça Presidente- CPF: 790.539.479-49	Inês Guimarães Monteiro Membro- CPF: 570.710.639-15	Rodrigo Catarino Godinho Membro- CPF: 055.889.149-70	

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:9B6A6D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO - 001/2017 - TORRES & NIRO
LTDA – ME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60

CONTRATADO: TORRES & NIRO LTDA – ME CNPJ SOB Nº.17.270.369/0001-17 **CONTRATO N.º** 001/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 001/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS CONTÁBEIS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANÇO GERAL, SIM-AM, PRESTAÇÃO DE CONTAS DIVERSAS, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OUTROS SERVIÇOS INERENTES A ATIVIDADE, NO PERÍODO DE 6 (MESES) MESES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO.

VALOR TOTAL: R\$ 19.170,00 (DEZENOVE MIL, CENTO E SETENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2017 À 23/10/2017 – 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:8F5E34BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 – PML.
CLODOMIRO GOVONI MOLINA

Extrato de Chamamento Público 002/2017 – PML.

Extrato de Credenciamento de Prestador de Serviços Referente à Ordem de **Execução de Serviço nº 008/2017.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 7.404/2010 e demais legislações aplicáveis. Inexigibilidade de Licitação. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26, II; 27; 32, § 2º e 34, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução nº 5.351/04 – TC e 1.420/04 – TC)

Prestações de Serviços e valores: De acordo com a Tabela Objeto Chamada Pública, referenciais para 2017.
Dotação Orçamentária:
005.003.15.452.0008.2.020.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Limpeza Pública.

Ordem de Execução de Serviço			Especialidade	Credenciado
Número	Data emissão	Duração		
008/2017	10/04/2017	31/12/2017	Prestação de Serviços para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos nas residências e ou ecopontos; Triagem de resíduos sólidos coletados sendo: seleção, embalagem, acondicionamento e destinação de rejeitos até a vala.	CLODOMIRO GOVONI MOLINA 58165592904

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:58192232

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 – PML -
FIDELICIO GOMES DA SILVA

Extrato de Chamamento Público 002/2017 – PML.

Extrato de Credenciamento de Prestador de Serviços Referente à Ordem de **Execução de Serviço nº 010/2017.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 7.404/2010 e demais legislações aplicáveis. Inexigibilidade de Licitação. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26, II; 27; 32, § 2º e 34, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução nº 5.351/04 – TC e 1.420/04 – TC)

Prestações de Serviços e valores: De acordo com a Tabela Objeto Chamada Pública, referenciais para 2017.
Dotação Orçamentária:
005.003.15.452.0008.2.020.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Limpeza Pública.

Ordem de Execução de Serviço			Especialidade	Credenciado
Número	Data emissão	Duração		
010/2017	10/04/2017	31/12/2017	Prestação de Serviços para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos nas residências e ou ecopontos; Triagem de resíduos sólidos coletados sendo: seleção, embalagem, acondicionamento e destinação de rejeitos até a vala.	FIDELICIO GOMES DA SILVA 69936358953

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:7187B8E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 – PML -
LUCILENE APRIGIO OLIVEIRA DA SILVA

Extrato de Chamamento Público 002/2017 – PML.

Extrato de Credenciamento de Prestador de Serviços Referente à Ordem de **Execução de Serviço nº 013/2017**.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 7.404/2010 e demais legislações aplicáveis. Inexigibilidade de Licitação. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26, II; 27; 32, § 2º e 34, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução nº 5.351/04 – TC e 1.420/04 – TC) Prestações de Serviços e valores: De acordo com a Tabela Objeto Chamada Pública, referenciais para 2017.

Dotação Orçamentária:

005.003.15.452.0008.2.020.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Limpeza Pública.

Ordem de Execução de Serviço			Especialidade	Credenciado
Número	Data da emissão	Duração		
013/2017	10/04/2017	31/12/2017	Prestação de Serviços para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos nas residências e ou ecopontos; Triagem de resíduos sólidos coletados sendo: seleção, embalagem, acondicionamento e destinação de rejeitos até a vala.	LUCILENE APRIGIO OLIVEIRA DA SILVA 06068056996

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:23E4350A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 – PML -

Extrato de Credenciamento de Prestador de Serviços Referente à Ordem de **Execução de Serviço nº 012/2017**.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 7.404/2010 e demais legislações aplicáveis. Inexigibilidade de Licitação. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26, II; 27; 32, § 2º e 34, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução nº 5.351/04 – TC e 1.420/04 – TC) Prestações de Serviços e valores: De acordo com a Tabela Objeto Chamada Pública, referenciais para 2017.

Dotação Orçamentária:

005.003.15.452.0008.2.020.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Limpeza Pública.

Ordem de Execução de Serviço			Especialidade	Credenciado
Número	Data da emissão	Duração		
012/2017	10/04/2017	31/12/2017	Prestação de Serviços para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos nas residências e ou ecopontos; Triagem de resíduos sólidos coletados sendo: seleção, embalagem, acondicionamento e destinação de rejeitos até a vala.	MARIA APARECIDA AGUIAR 77574532915

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:B1A328F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 – PML - NEUDO COUTO PEREIRA

Extrato de Chamamento Público 002/2017 – PML.

Extrato de Credenciamento de Prestador de Serviços Referente à Ordem de **Execução de Serviço nº 007/2017**.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 7.404/2010 e demais legislações aplicáveis. Inexigibilidade de Licitação. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26, II; 27; 32, § 2º e 34, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução nº 5.351/04 – TC e 1.420/04 – TC) Prestações de Serviços e valores: De acordo com a Tabela Objeto Chamada Pública, referenciais para 2017.

Dotação Orçamentária: 005.003.15.452.0008.2.020.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Limpeza Pública.

Ordem de Execução de Serviço			Especialidade	Credenciado
Número	Data da emissão	Duração		
007/2017	10/04/2017	31/12/2017	Prestação de Serviços para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos nas residências e ou ecopontos; Triagem de resíduos sólidos coletados sendo: seleção, embalagem, acondicionamento e destinação de rejeitos até a vala.	NEUDO COUTO PEREIRA 06304351976

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:9826D651

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 – PML - SANDRA GARCIA DE OLIVEIRA

Extrato de Chamamento Público 002/2017 – PML.

Extrato de Credenciamento de Prestador de Serviços Referente à Ordem de **Execução de Serviço nº 014/2017**.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 7.404/2010 e demais legislações aplicáveis. Inexigibilidade de Licitação. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26, II; 27; 32, § 2º e 34, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução nº 5.351/04 – TC e 1.420/04 – TC) Prestações de Serviços e valores: De acordo com a Tabela Objeto Chamada Pública, referenciais para 2017.

Dotação Orçamentária: 005.003.15.452.0008.2.020.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Limpeza Pública.

Ordem de Execução de Serviço			Especialidade	Credenciado
Número	Data da emissão	Duração		
014/2017	10/04/2017	31/12/2017	Prestação de Serviços para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos nas residências e ou ecopontos; Triagem de resíduos sólidos coletados sendo: seleção, embalagem, acondicionamento e destinação de rejeitos até a vala.	SANDRA GARCIA DE OLIVEIRA 07227038998

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:91B0DA81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 – PML - VALDECIR AGUIAR

Extrato de Chamamento Público 002/2017 – PML.

Extrato de Credenciamento de Prestador de Serviços Referente à Ordem de **Execução de Serviço nº 011/2017**.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 7.404/2010 e demais legislações aplicáveis. Inexigibilidade de Licitação. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26, II; 27; 32, § 2º e 34, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução nº 5.351/04 – TC e 1.420/04 – TC) Prestações de Serviços e valores: De acordo com a Tabela Objeto Chamada Pública, referenciais para 2017. Dotação Orçamentária: 005.003.15.452.0008.2.020.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Limpeza Pública.

Ordem de Execução de Serviço			Especialidade	Credenciado
Número	Data da emissão	Duração		
011/2017	10/04/2017	31/12/2017	Prestação de Serviços para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos nas residências e ou ecopontos; Triagem de resíduos sólidos coletados sendo: seleção, embalagem, acondicionamento e destinação de rejeitos até a vala.	VALDECIR AGUIAR 06384788985

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:990B2675

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 – PML -
VALDIRENE ALEXANDRE BARBOSA

Extrato de Chamamento Público 002/2017 – PML.

Extrato de Credenciamento de Prestador de Serviços Referente à Ordem de **Execução de Serviço nº 015/2017.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 7.404/2010 e demais legislações aplicáveis. Inexigibilidade de Licitação. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26, II; 27; 32, § 2º e 34, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução nº 5.351/04 – TC e 1.420/04 – TC) Prestações de Serviços e valores: De acordo com a Tabela Objeto Chamada Pública, referenciais para 2017. Dotação Orçamentária: 005.003.15.452.0008.2.020.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Limpeza Pública.

Ordem de Execução de Serviço			Especialidade	Credenciado
Número	Data da emissão	Duração		
015/2017	10/04/2017	31/12/2017	Prestação de Serviços para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos nas residências e ou ecopontos; Triagem de resíduos sólidos coletados sendo: seleção, embalagem, acondicionamento e destinação de rejeitos até a vala.	VALDIRENE ALEXANDRE BARBOSA 05195141908

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:4E447B0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017 -
CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, MARAISA LEIBANTI GONDOLFO

PORTARIA Nº. 102/2017 de 18 de abril de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias**, à servidora pública municipal, **Maraisa Leibanti Gondolfo**, portadora do RG. nº. 8.859.665-0-SESP/PR e CPF nº. 052.397.169-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, a serem usufruídas entre **29/04/2017 a 28/05/2017**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2015 a 15/05/2016**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:74D881C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017 -
CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, DIRCE GOMES FERREIRA MORA

PORTARIA Nº. 103/2017, de 18 de abril de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias**, à servidora pública municipal, **Dirce Gomes Ferreira Mora**, portadora do RG. nº. 3.803.545-2-SESP/PR e CPF nº. 004.666.989-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, a serem usufruídas entre **02/05/2017 a 31/05/2017**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2016 a 28/02/2017**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:6253A3C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017 -
CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, SILMARA APARECIDA DOS SANTOS
SIVIERO

PORTARIA Nº. 104/2017, de 18 de abril de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias**, à servidora pública municipal, **Silmara Aparecida dos Santos Siviero**, portadora do RG. nº.

4.079.971-0-SESP/PR e CPF nº. 631.953.139-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria, a serem usufruídas entre 02/05/2017 a 31/05/2017, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:F01853D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 050/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017 - DISPÕE
SOBRE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR ANO
EXCEDENTE PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ABDIAS MENDES DA SILVA

DECRETO Nº. 050/2017, de 18 de abril de 2017

SÚMULA –Dispõe sobre Gratificação de Adicional por Ano Excedente para o servidor público municipal Abdias Mendes da Silva.---.---.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 06/02/2017, Gratificação de Adicional por Ano Excedente, em percentual equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento), referente o período de 24/01/2016 a 22/01/2017, para o servidor público municipal **Abdias Mendes da Silva**, portador do RG nº. 3.513.083-7/SSP-PR e CPF nº. 501.273.909-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nos termos do Artigo 37, Parágrafo 3º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, perfazendo desta forma, um percentual total de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:7BFB9E1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 049/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017 - NOMEIA
O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 049/2017, de 17 de abril de 2017.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal do Trabalho e dá outras providências.---.---.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, atendendo ao disposto da Lei Municipal nº 641-95-E:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO** do município de Lobato, conforme disposto na Lei Municipal nº 641-95-E:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Membros Titulares

SYLVIA DE OLIVEIRA
IRENE CESNIK

Membros Suplentes

MARLENE DE SOUTO MELO MORANTE
FREDERICO AUGUSTO LEMOS

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

Membros Titulares

GIACOMO MARION
ALONSO KENEDY TONDATO

Membros Suplentes

ANTONIO BORGES
ADEMAR TAKATESHE INOUE

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Membros Titulares

FABIA CRISTIANE BARBALHO DA SILVA
JOSUÉ CRUZ

Membros Suplentes

VANDA FANTINE DA SILVA
VIVIANE MATIAS ALARCÃO OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:C67D7A4F

GOVERNO MUNICIPAL
TESTE SELETIVO Nº 001/2017– EDITAL DE DIVULGAÇÃO
DE GABARITOS E PRAZO DE RECURSO

TESTE SELETIVO Nº 001/2017– PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LOBATO (PR)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E PRAZO DE
RECURSO

Tania Martins Costa, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

O Gabarito da Prova Objetiva, que foi realizada no dia 23 de Abril de 2017, o mesmo gabarito esta disponível no site www.cmmconcursos.com.br bem como no Mural da sede da Administração Pública de Lobato/PR.

Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao Gabarito poderão fazê-lo nos dias 25 e 26 de Abril de 2017, em conformidade com o item 14.1, do Edital do Teste Seletivo Nº 001/2017, no site www.cmmconcursos.com.br na AREA DO CANDIDATO.

Sem mais,

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Lobato/PR, 24 de abril de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

1

NÍVEL DE ENSINO ALFABETIZADO

MOTORISTA

1	B
2	C
3	A
4	B
5	B
6	B
7	B
8	D
9	B
10	C

11	B
12	B
13	D
14	C
15	C
16	D
17	A
18	C
19	C
20	C

OPERADOR DE MÁQUINAS

1	B
2	C
3	A
4	B
5	B
6	B
7	B
8	D
9	B
10	C

11	B
12	B
13	D
14	C
15	C
16	D
17	A
18	C
19	C
20	C

2

OPERÁRIO BRAÇAL

1	B
2	C
3	A
4	B
5	B
6	B
7	B
8	D
9	B
10	C

11	B
12	B
13	D
14	C

15	C
16	D
17	A
18	C
19	C
20	C

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	B
2	A
3	B
4	C
5	C
6	A
7	D
8	B
9	C
10	B

11	B
12	C
13	A
14	B
15	D
16	A
17	D
18	A
19	C
20	A

3

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1	B
2	A
3	B
4	C
5	C
6	A
7	D
8	A
9	A
10	A

11	D
12	A
13	C
14	A
15	B
16	B
17	D
18	A
19	D
20	B

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	D
2	B
3	D
4	B
5	C
6	A
7	D
8	D
9	D
10	C

11	B
12	C
13	A
14	D
15	D
16	C
17	A
18	A
19	B
20	A

4

LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU**NORMAL SUPERIOR OU NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO NOMAGISTÉRIO****PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**

1	C
2	A
3	B
4	A
5	D
6	B
7	C
8	D
9	D
10	C

11	D
12	B
13	C
14	B
15	A
16	B
17	A
18	B
19	B
20	C

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR**ENFERMEIRO**

1	C
2	A
3	B
4	A
5	D
6	B
7	C
8	D
9	D
10	C

11	A
12	B
13	A
14	D
15	C
16	C
17	B
18	C
19	A
20	A

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:9B6A3CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2017, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
LUPIONÓPOLIS

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Lupionópolis, relativas ao exercício de 2016, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lupionópolis, em reunião extraordinária realizada em 29 de março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei

Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 11/91 de 22/11/1991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Lupionópolis, referentes ao ano de 2016.

Lupionópolis, 29 de março de 2017.

NATAL GARBULHA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lupionópolis
Secretário Municipal de Saúde de Lupionópolis

Publicado por:
Rosimeire Turozi

Código Identificador:48D92CA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Atribuir 10 horas de Jornada Suplementar, no período de 10.04.2017 a 20.12.2017, à Servidora Pública Municipal Efetiva **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA**, RG nº 4.043.163-2 e CPF nº 584.458.709-04, para atender ao Programa EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, conforme Art. 45, inciso I, da Lei Municipal nº 067/2010 de 17.12.2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis.

ART. 2º - Será atribuído à Servidora acima 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial da classe em que estiver posicionado o profissional do magistério conforme Lei Municipal nº 067/2010 de 17.12.2010 – anexo IV Tab/Prof MC e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinam.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Lupionópolis, 10 de abril de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:EF3535B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI**, RG 4.550.809-9 – PR e CPF 819.113.519-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.10.2005 a 30.09.2010, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, **com início**

em 13.04.2017, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 13.04.2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Lupionópolis, 19 de abril de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7F4348DA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 02/2017 - PRAZO

Contrato nº 19/2016 – Pregão Presencial nº 09/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Prazo de Execução aditivado: 31/05/2017
Funcional Programática:
26.782.0016.2076 – Manutenção da Secretaria de Transporte
10.301.008.2040 – Manutenção serviços da Saúde-Atenção básica
Data da assinatura do aditivo: 20 de abril de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:13F9B3ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 07/2017 - PRAZO

Contrato nº 24/2015 - PREGÃO nº 07/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de Óleo Diesel.
Aditivo de Prazo para o item 02 do lote I (óleo diesel S500)
Prazo Prorrogado: 31/05/2017
Data da assinatura do aditivo: 20 de abril de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:59DA18CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Mallet, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 83.073.536/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II do contrato 075/2016, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1. do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência originalmente contratado, qual seja, 07 (sete) meses e 02 (duas) semanas, aditado em mais 04 (quatro) meses pelo primeiro termo aditivo fica, através do presente, prorrogado em 02 (dois) meses, encerrando-se em 30 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:7E36A6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Mallet, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 83.073.536/0001-64.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II do contrato 005/2017, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1. do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
O prazo de vigência originalmente contratado, qual seja, 90 (noventa) dias fica aqui aditado em mais 60 (sessenta) dias encerrando-se em 16 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:FBC8E177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 12-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 12/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/05/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional de Psicologia, para atender 40 (quarenta) horas

semanais junto as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Manfrinópolis/PR, mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/05/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 10/05/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 24/04/2017.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:C091386B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PREGÃO 13-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 13/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/05/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/05/2017, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 10/05/2017, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 24/04/2017.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:A9CAD4C3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 2569/2017 - 24.04.2017

Súmula: Revoga a Portaria nº 2508/2017 de 01.02.2017 que Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 1º de maio de 2017, a Portaria nº 2508/2017 de 01.02.2017 que nomeia Coordenadora Pedagógica com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Sede do Município de Manfrinópolis/Pr.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:07CDEF2F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 2570/2017 - 24.04.2017

Súmula: Afasta Temporariamente Servidor Municipal e dá outras providências

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar temporariamente o Servidor Público Municipal Sr. VILBERTO GUZZI, conforme Matrícula nº 837-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gerente de Convênios, por determinação do Exmo. Sr. Dr. ANTONIO EVANGELISTA DE SOUZA NETTO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão/Pr, a partir da presente data, até ulterior deliberação.
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:74FF436B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 1077/2017 - 24.04.2017

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Publica Municipal de Manfrinópolis por motivos de concessão de aposentadoria e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, conforme Processo nº 128/17 de 24 de abril de 2017 e conforme NB 177.613.453-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a **Sra. DORVALINA MARIA GONÇALVES**, portadora do RG nº 7.912.179-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 162-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar da presente data (24.04.2017), conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, conforme Processo nº 128/17 de 24 de abril de 2017 e conforme NB 177.613.453-0.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1772BB88

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2571/2017 - 24.04.2017

PORTARIA Nº 2571/2017
24.04.2017

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 127/17 de 20 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. PAULO CESAR DE LIMA**, portador do RG sob nº 6.587.583-7 SESP/PR e conforme Matrícula nº 128-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a contar a partir de 24 de abril de 2017 a 14 de maio de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 01.09.2015 a 01.09.2016.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao **Período Aquisitivo de 01.09.2015 a 01.09.2016**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:15EA9D06

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 017/2016 - 30.12.2016

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 017/2016
30.12.2016

Súmula: Readequa o Instrumento de Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal do Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. DECRETA

Art. 1º - Fica readequada o Instrumento de Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal do Exercício Financeiro de 2016 de acordo com as alterações adicionais do cronograma de desembolso conforme decretos do exercício que utilizaram como recursos o excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, 30 de dezembro de 2016.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5B4F93FF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1076/2017 - 20.04.2017

Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão do Plano de Carreira e Remuneração – PCR, do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito do Município de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão do Plano de Carreira e Remuneração – PCR do Município de Manfrinópolis, que fica assim constituída:

Representantes do Poder Executivo

Elizabeth Rita Duquesne Pereira - Secretária de Educação

Izabel Carolina Mochnacz - Contadora

Juliane Kaiper Capra - Técnico recursos humanos

Mateus Scheitt - Jurídico

Representantes dos profissionais da educação

Dilonete Borges Simioni - Professora efetiva

Leidiane Burtett - Professora efetiva

Representantes do Poder Legislativo

Tiago Aparecido Thomas - Vereador representando educação

Representantes da sociedade civil organizada

Marilete Constantino Callegaro - Sindicato profissionais educação

Franciele Schauss - Conselho do FUNDEB

Marta A. Fabian Leite - Conselho de Educação

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7B644676

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 14-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 14/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/05/2017, às 10:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de Futebol Salão (Futsal) e futebol suíço a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/05/2017, às 10:30 horas

DATA DA ABERTURA: 10/05/2017, às 10:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail:

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 24/04/2017.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9CE9E3B0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 15-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 15/2017 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

Âmbito Regional: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/05/2017, às 16:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de grade aradora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/05/2017, às 16:00 horas

DATA DA ABERTURA: 10/05/2017, às 16:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail:

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 24/04/2017.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D1321492

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REPUBLICAÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2015

Página: 1/1

REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c)=(a-b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi

Código Identificador:5B98EAB2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2015

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2015 A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" – Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	525.078,47
Pessoal Ativo	525.078,47
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, 1º da LRF)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art 19, 1º da LRF) (II)	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados – Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I-II)	525.078,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	11.964.470,91
% do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (II/IV * 100)	4,39 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III art. 20 da LRF) – 6,00 %	717.868,25
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art 22 da LRF) – 5,7%	681.974,84

CLAUDECIR PEGORARO

Presidente Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis – PR

ISABEL C. MOCHNACZ CAMBRUZZI

Contadora

CRC/PR 066669/O-1

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi

Código Identificador:4B3B00D3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2015

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal – DTP	525.078,47	4,39
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	717.868,25	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	681.974,84	5,70
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

CLAUDECIR PEGORARO

Presidente Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis – PR

ISABEL C. MOCHNACZ CAMBRUZZI

Contadora

CRC/PR 066669/O-1

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi

Código Identificador:254F9EA5

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 042/2017**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 042/2017
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA	MATR.	001016-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO	EFETIVO	X	COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
AGENTE POLÍTICO			MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	AYO-3027

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
25/04/2017	25/04/2017	CURITIBA	PR	VISITA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ENTREGA DE DOCUMENTOS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 24 de Abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi

Código Identificador:DA062159

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: I. SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.230.568/0001-73

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa Aquisição de equipamentos de informática e impressoras para as diversas secretarias e departamentos da administração pública municipal.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/04/2017 e terá vigência até 24/04/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 11.903,00 (onze mil novecentos e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.001.04.128.0201.2003 – Manutenção e Coordenação de Pessoal

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

03.002.04.122.0201.2004 – Manutenção e Controle de Material e Patrimônio

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.001.04.123.0201.2006 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

04.002.04.125.0201.2007 – Manutenção dos Serv.de Cad.Trib.e Fiscalização

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

04.003 – TESOURARIA

04.003.04.123.0201.2008 – Manutenção dos Serviços de Tesouraria

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

05.002.15.452.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
 06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07 – SECRETARIA DE ESPORTES
 07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
 07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
 10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:

Jovani Kordun

Código Identificador:0259C411

MUNICÍPIO DE MATO RICO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
 CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: L.C.F. SANTOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, AUTOMAÇÃO COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.381.901/0001-69

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa Aquisição de equipamentos de informática e impressoras para as diversas secretarias e departamentos da administração pública municipal.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/04/2017 e terá vigência até 24/04/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.001.04.128.0201.2003 – Manutenção e Coordenação de Pessoal

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

03.002.04.122.0201.2004 – Manutenção e Controle de Material e Patrimônio

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.001.04.123.0201.2006 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

04.002.04.125.0201.2007 – Manutenção dos Serv.de Cad.Trib.e Fiscalização

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

04.003 – TESOURARIA

04.003.04.123.0201.2008 – Manutenção dos Serviços de Tesouraria

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

05.002.15.452.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras

339030.00.00 – Material de Consumo

449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
 06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 07 – SECRETARIA DE ESPORTES
 07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
 07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 08 – SECRETARIA DE SAÚDE
 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
 10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
 339030.00.00 – Material de Consumo
 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:

Jovani Kordon

Código Identificador:B4BB74B2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/04/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
 CNPJ nº 95.684.510/0001-31**CONTRATADA:** A. A. SANTOS PNEUS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.540.404/0001-07**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de pneus e acessórios para veículos, micro ônibus, ambulâncias e Vans pertencentes à frota Municipal.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/04/2017 e terá vigência até 24/04/2018.**VALOR TOTAL:** R\$ 203.938,00 (duzentos e três mil novecentos e trinta e oito reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
 10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
 339030.00.00 – Material de Consumo
 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
 339030.00.00 – Material de Consumo
 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:

Jovani Kordun

Código Identificador:6F34FE26

MUNICÍPIO DE MATO RICO EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 28/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
 CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: E. M. MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de pneus e acessórios para veículos, micro ônibus, ambulâncias e Vans pertencentes à frota Municipal.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/04/2017 e terá vigência até 24/04/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 180.022,00 (cento e oitenta mil e vinte e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:

Jovani Kordun

Código Identificador:A99DE8E4

MUNICÍPIO DE MATO RICO EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
 CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: L. SZYCHTA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.115.613/0001-03

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de pneus e acessórios para veículos, micro ônibus, ambulâncias e Vans pertencentes à frota Municipal.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/04/2017 e terá vigência até 24/04/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 163.710,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e dez reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
 05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
 339030.00.00 – Material de Consumo
 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
 05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
 339030.00.00 – Material de Consumo
 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
 339030.00.00 – Material de Consumo
 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
 339030.00.00 – Material de Consumo
 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
 339030.00.00 – Material de Consumo
 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
 339030.00.00 – Material de Consumo
 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
 339030.00.00 – Material de Consumo
 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 08 – SECRETARIA DE SAÚDE
 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 339030.00.00 – Material de Consumo
 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
 339030.00.00 – Material de Consumo
 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 339030.00.00 – Material de Consumo
 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
 10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
 339030.00.00 – Material de Consumo
 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
 339030.00.00 – Material de Consumo
 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:

Jovani Kordon

Código Identificador:371F6506

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/04/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
 CNPJ nº 95.684.510/0001-31**CONTRATADA: MÁRCIO J. M. AZEVEDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.599.987/0001-66**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de pneus e acessórios para veículos, micro ônibus, ambulâncias e Vans pertencentes à frota Municipal.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/04/2017 e terá vigência até 24/04/2018.**VALOR TOTAL: R\$ 48.008,00 (quarenta e oito mil e oito reais).****FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
 10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
 339030.00.00 – Material de Consumo
 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
 339030.00.00 – Material de Consumo
 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:

Jovani Kordun

Código Identificador:462F6CCD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 31-2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2017

DISPENSA Nº 09/2017

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
 – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: ELBI G. MOSSATO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.920.406/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede publica de iluminação do Município de Mato Rico.

27

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/04/2017 à 24/04/2018

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 7.455,31 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) sendo a entrega imediata.

FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

05.003.25.752.2501.043- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:

Jovani Kordun

Código Identificador:E6401CB3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 086/2017

SÚMULA – Convoca candidato selecionado em Concurso Publico nº 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 016/2015 de 20/04/2015, homologação do resultado final do Concurso Publico nº 001/2015; convocar em 22ª **CHAMADA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados, de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2015.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLAS
Renato Prohny	17/11/1978	Guarda Florestal	7,97	1º
Clarita Aparecida Cararo	13/09/1968	Merendeira	6,65	6º
Josilaine Daniel Neto	23/02/1988	Merendeira	6,65	7º
Cristiane S. de M. Sobota	20/02/1978	Merendeira	6,52	8º
Ana Paula dos Santos	07/01/1984	Servente	7,78	7º
Edenir Procopiuk	28/03/1982	Servente	7,75	8º
Joviliana H. do Amaral	18/06/1988	Servente	7,72	9º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrario será interpretada sua renuncia tácita.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de ABRIL de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:61C86879

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 089/2017

SÚMULA – Concede Licença para tratar de assuntos particulares, a servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A Sra. **SUELI MELO**, portador da cédula de identidade civil nº 8.459.978-6 e inscrição no CPF nº 042.568.569-19, funcionária efetiva, ocupante do cargo de “SERVENTE”, admitida em 02/02/2006, sob matricula nº 200597, licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, de acordo com a Lei 067/97, conforme Artigo 146, por um período de dois (02) anos, a contar de 20/04/2017.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de ABRIL de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:82789806

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 088/2017

SÚMULA – Licença premio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença premio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97, por um período de 60 dias conforme tabela demonstrativa:

MAT.	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INÍCIO
200432	Manoel Horacio do Amaral	2012 2017	12/04/2017
200573	Rosa Maria Dal Santo Padilha	2011 2016	05/04/2017

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de ABRIL de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:6EE8F6D9**MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 087/2017**

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos conforme tabela demonstrativa:

MAT.	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INÍCIO
200575	Rosa Cordeiro	2016/2017	10042017
200795	Josmar Cordeiro	2016/2017	03042017
200796	Maria Madalena do Espírito Santo	2016/2017	10042017
800031	Adenilson Palezuk	2016/2017	17/04/2017

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de abril de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:C4D7626B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA****LICITAÇÃO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO					
MIRASELVA-PR	PR	03.379.099/0001-72	30/03/2017	11:48:32	
Anexo 13 Balanço Financeiro - De 02/01/2016 A 31/12/2016 - 1.-Anual Exercício: 2016					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quebra:					
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária		
Receita Ordinária	240.586,74	236.155,40	Despesa Ordinária	258.490,19	226.977,17
Receita Vinculada	0,00	0,00	Despesa Vinculada	0,00	0,00
Soma :	240.586,74	236.155,40	Soma :	258.490,19	226.977,17
Transferências Financeiras			Transferências Financeiras		
Transferências Recebidas	0,00	0,00	Transferências Concedidas	0,00	0,00
Soma :	0,00	0,00	Soma :	0,00	0,00
Extra Orçamentários			Extra Orçamentários		
Recebimentos	9.485,97	6.255,87	Pagamentos	9.485,97	6.255,87
Soma :	9.485,97	6.255,87	Soma :	9.485,97	6.255,87
Saldo Anterior			Próximo Saldo		
Saldo em Espécie Anterior	54.349,76	45.171,53	Próximo Saldo em Espécie	36.446,31	54.349,76
Soma :	54.349,76	45.171,53	Soma :	36.446,31	54.349,76
TOTAL	304.422,47	287.582,80	TOTAL	304.422,47	287.582,80

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:9E5A3637**LICITAÇÃO
ANEXO 15 DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
MIRASELVA-PR	03.379.099/0001-72	30/03/2017	11:49:46
Demonstrativo Variações Patrimoniais -			
ANEXO 15 - DA LEI 4.320/64 - 01/01/2016 A 31/12/2016			

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	230.878,13	226.307,04
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	230.878,13	226.307,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	9.708,61	9.848,36
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCE	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	6.060,58	6.051,50
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANC	3.648,03	3.796,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIR	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	240.586,74	236.155,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS	- 102.322,57	- 72.736,67
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	- 78.742,33	- 55.524,39
ENCARGOS PATRONAIS	- 23.580,24	- 17.212,28
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	- 148.984,67	- 147.515,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	- 28.098,94	- 19.953,08
SERVIÇOS	- 120.885,73	- 127.562,32
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTID	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	- 4.847,04	- 4.368,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES	0,00	0,00

MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	- 4.847,04	- 4.368,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIV	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	- 2.335,91	- 2.357,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	- 2.335,91	- 2.357,10
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E D	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS-CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS- CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	- 258.490,19	- 226.977,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESUMO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS - Decorrentes da Execução Orçamentária		
Incorporação de ATIVOS	0,00	0,00
Desincorporação de PASSIVOS		
Incorporação de PASSIVOS		
Desincorporação de ATIVOS		

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8E83C69A

LICITAÇÃO ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DÍVIDA FLUTUANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO					
MIRASELVA-PR	PR	03.379.099/0001-72	30/03/2017	11:50:38	
Anexo 17 Demonstrativo Dívida Flutuante - De 02/01/2016 A 31/12/2016 - 1.-Anual Exercício: 2016					
Especificação da Conta	Saldo Ant.	Inscrição	Baixa	Saldo Atual	
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 PESSOAL PAGAR A	0,00	78.742,33	78.742,33	0,00	
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	78.742,33	78.742,33	0,00	
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00 PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	78.742,33	78.742,33	0,00	
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00 SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	68.021,85	68.021,85	0,00	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	6.036,41	6.036,41	0,00	
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00 FÉRIAS	0,00	4.684,07	4.684,07	0,00	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	148.984,67	148.984,67	0,00	
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	148.984,67	148.984,67	0,00	
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	148.984,67	148.984,67	0,00	
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00 FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	0,00	148.984,67	148.984,67	0,00	
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	2.335,91	2.335,91	0,00	
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.335,91	2.335,91	0,00	
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00 PIS/PASEP RECOLHER	0,00	2.335,91	2.335,91	0,00	

2.1.4.1.1.11.01.00.00.00.00.00 PIS/PASEP RECOLHER - NÃO PARCELADO	A	0,00	2.335,91	2.335,91	0,00
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00 VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	9.485,97	9.485,97	0,00
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00 VALORES RESTITUÍVEIS CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	9.485,97	9.485,97	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00 CONSIGNAÇÕES		0,00	9.485,97	9.485,97	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00 INSS		0,00	7.862,17	7.862,17	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOUREIRO		0,00	1.623,80	1.623,80	0,00
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE		0,00	239.548,88	239.548,88	0,00

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B647E2CB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº139/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014 e 361/2014.

DECRETA:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de 03/04/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO DE MÚSICA**, Símbolo CC5 - B Sr. **PAULO VINICIUS COSTA**, portador do CPF nº 025.748.769-70 e RG. sob nº 4.740.475-4/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 19 de abril de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:AE6F0D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº140/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014 e 361/2014.

DECRETA:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de 17/04/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC5 - A Sr.(a) **MARLI TEREZINHA DE ARAUJO BOSI**, portadora do CPF nº 826.037.829-91 e RG. sob nº 3.400.422-6/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 19 de abril de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:134668EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – ID 019/2017****EMPRESA:** MAB ALIMENTOS EIRELI - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 11.412.547/0001-10**VALOR TOTAL** de R\$ 94.900,00 (Noventa e quatro mil e novecentos reais)**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de cestas básicas utilizadas na concessão de benefícios eventuais, em conformidade com a Lei Municipal 122/2010 e a Resolução 05/2010 do Conselho de Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/04/2017**VIGÊNCIA:** A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. EVERTON LUIS LEME PELA EMPRESA MAB ALIMENTOS EIRELI – ME.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:DF6A5267**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – ID 018/2017****EMPRESA:** MAB ALIMENTOS EIRELI - ME**CNPJ/MF sob o nº** 11.412.547/0001-10**VALOR TOTAL** de R\$ 146.499,99 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 – ID 018/2017****EMPRESA:** CELIO BUENO HONORATO PANIFICADORA - ME**CNPJ/MF sob o nº** 07.930.447/0001-09**VALOR TOTAL** de R\$ 22.610,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e dez reais)**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as Secretarias Municipais e FUNREBOM, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/04/2017**VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, PELO SR. EVERTON LUIS LEME DA EMPRESA MAB ALIMENTOS EIRELI - ME, PELO SR. CELIO BUENO HONORATO DA EMPRESA CELIO BUENO HONORATO PANIFICADORA – ME.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:CBE59257**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****Processo nº 585298/15 – TC**

Origem: Município de Nova Prata do Iguaçu

Interessado: ADROALDO HOFFELDER

Assunto: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2013.

Informação n.º 626/17.

ACORDÃO DE PARECER PREVIO N.º 357/16-TRIBUNAL PLENO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Trata-se o presente, da Prestação de Contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor Adroaldo Hoffelder, Prefeito Municipal.

Destarte, considerando o opinativo da Douta Diretoria de Contas Municipais bem como do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão nº 357/16 – e Informação 626/17 – Registro de Recomendações e Ressalvas, que entende pelo provimento REGULAR COM RESSALVAS, da Prestação de Contas do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013.

Considerando, a análise minuciosa realizada no processo de prestação de contas, e, verificada as consistências entre as contas apresentadas, como também o ofício de nº 107/2017 do Prefeito Municipal, demonstrando sanadas das determinações do Tribunal de Contas, entende a Comissão de Finanças e Orçamento, em corroboração ao entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Acordam, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, conhecer do processo, e no mérito dar-lhe provimento pela regularidade das Contas referente ao exercício financeiro de 2013, do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Nova Prata do Iguaçu, 17 de Abril de 2017.

SERGIO FAUST

Presidente

VANDERLEI ORBEM

Secretário

SERGIO VITALI

Membro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:206056F1**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
DECRETO LEGISLATIVO 001

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017 .

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Contas do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu relativas ao Exercício Financeiro de 2013.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento apresentou o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu Presidente desta Câmara Municipal Promulgo o Presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o parecer N.º 24/2017 da Comissão de Finanças e Orçamento referente à aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2013 do Prefeito ADROALDO HOFFELDER.

Art. 2º Entende-se como regular a prestação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de (2013) dois mil e treze. Como também sanada a Ressalva do Tribunal de Contas demonstrada na informação n.º 626/17 do Tribunal de Contas, comprovada através do Ofício n.º 107/17 do Prefeito Municipal, exarada no Acórdão de Parecer Prévio n.º 357/16 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Art. 3º Fica como parte integrante do presente Decreto Legislativo o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento n.º 24/2017.

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU****LEGISLATIVO MUNICIPAL**
CONTAS EXECUTIVO 2013**PARECER N.º 24/2017**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 24 de Abril de 2017.

JOSÉ LUIS MOCELIN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Andreia Aparecida Hoffelder

Código Identificador:E8E3992F

LEGISLATIVO MUNICIPAL PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017 .

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Contas do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu relativas ao Exercício Financeiro de 2013.

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal coloca em apreciação do Plenário o seguinte:

Art. 1º Fica aprovado o parecer N.º 24/2017 da Comissão de Finanças e Orçamento referente à aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2013 do Prefeito ADROALDO HOFFELDER.

Art. 2º Entende-se como regular a prestação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de (2013) dois mil e treze. Como também sanada a Ressalva do Tribunal de Contas demonstrada na informação n.º 626/17 do Tribunal de Contas, comprovada através do Ofício n.º 107/17 do Prefeito Municipal, exarada no Acórdão de Parecer Prévio n.º 357/16 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Art. 3º Fica como parte integrante do presente Decreto Legislativo o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento n.º 24/2017.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 18 de Abril de 2017.

Comissão de Finanças e Orçamento.

SERGIO FAUST VANDERLEI ORBEM

Presidente Secretário

SERGIO VITALI

Membro

Publicado por:

Andreia Aparecida Hoffelder

Código Identificador:92D8C304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3086/2017

Súmula: Altera membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 472/97 de 24 de março de 1997.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, conforme segue:

Presidência: ADROALDO HOFFELDER

Adjunto: SILVIA LARA DUARTE PAGNONCELLI

Diretor de Operações: SÉRGIO FAUST

Secretário: ELDERSON LIRA

GRUPOS DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS

Departamento de Saúde: CLAUDENI ANTONIO ROSSI

Departamento de Educação: SANDRA CERESOLI GRAHL

Departamento de Viação e Obras: MÁRCIO NORBERT

Departamento de Assistência Social: ELIZETE CAVAZIN

Divisão de Agropecuário: DAVID VEGA

Divisão de Assistência e Assuntos Comunitários: CAROLINE MAY

Representante da EMATER: ROBSON BRANDÃO

Representante dos Professores Estaduais: ELIANE THEREZINHA PEDROLO

Representante da Câmara de Municipal: AIRTON PASQUALON

Representante da Polícia Militar: ITOR KRUCSKEVICZ

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG

Representante da Assoc. de Mulheres Artesãs de Lª S. João do Vorá: DORIS LOEMI WEDIG AMARAL

Representante da Igreja Adventista: LINDOMAR DUARTE

Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular: ADEMIR MAIA DOS SANTOS

Representante da APMIF: IDENIR TEREZINHA ANZOLIN

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: ALTEMIR GREIM

Representante do Conselho Tutelar: GILMAR STEFAINSKI

Representante do Rotary Clube: GILMAR MINOZZO

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL

Representante de Produtores Rurais: VILMAR DOS SANTOS

Representante de Suinocultores: RUDINEI BELLÉ

Representante de Avicultores: ROBERTO ANTONIO ARCEGO

Representante de Associações de Bairros: EDISON ANTONIO DA SILVA

Representante da Associação Comercial: ADRIANO BONATO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:660D4169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Súmula: Dispõe sobre Equipe Municipal Multiprofissional do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2014 do CMDCA que criou a equipe Municipal Multiprofissional;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Dispõe sobre a Equipe Municipal Multiprofissional que tem como competência desenvolver em conjunto atividades individuais e/ou coletivas com crianças e adolescentes e famílias identificadas através de relatório de equipe técnica das secretarias de educação, saúde e assistência social, bem como do conselho tutelar, reincidentes em casos já acompanhados.

Art. 2º - O trabalho da equipe será considerado como parte das atividades inerentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

Adolescente, subordinado, hierarquicamente a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu.

Parágrafo único: As despesas decorrentes destas atividades correrão por conta da secretaria municipal de assistência social, fundo municipal da criança e adolescente.

Art. 3º - A equipe multiprofissional será composta pelas secretarias municipais abaixo indicadas e seus respectivos representantes:

Secretaria de Assistência Social: Maria Aparecida da Silva Lebkuchen;

Secretaria de Educação: Cleonice Genuino Vissoto;

Secretaria de Saúde: Nicoli Novo Nino;

Conselho Tutelar: Lucilene Weber Buzin.

Parágrafo único: Cabe a própria equipe definir entre seus pares a composição executiva, sendo um coordenador e um vice coordenador, um secretário e um segundo secretário, para as atividades internas.

Art. 4º - Os representantes poderão solicitar a inclusão de demais membros de cada segmento ou demais entidades para ampliar sua representação a fim de garantir a densidade do debate técnico.

Art. 5º - A equipe terá ainda a participação dos profissionais das escolas estaduais, indicados por cada estabelecimento educacional.

Parágrafo único: Para as escolas municipais participará um profissional da equipe pedagógica da secretaria municipal de educação.

Art. 6º - São atribuições da equipe municipal multiprofissional: realizar reuniões, atendimentos e desenvolver ações diretas e indiretas com as famílias, crianças e adolescentes do nosso município, conforme demanda apontada, podendo participar das reuniões de discussão dos temas revistos, oferecendo sua contribuição para o bom andamento dos trabalhos e a integração dos serviços, requisitar serviços das secretarias afins e exigir a contrarreferência.

Parágrafo único: O coordenador fica encarregado de repassar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente as informações acerca das deliberações da equipe.

Art. 7º - Cabe ao Município disponibilizar apoio técnico a equipe.

Art. 8º - A equipe se reunirá de acordo com a necessidade que a mesma estabelecer.

Art. 9º - os casos omissos serão resolvidos pela equipe com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 01/2014.

Nova Prata do Iguaçu, 24 de abril de 2017.

LINDOMAR DUARTE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:988B15BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº
24/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa Nº 24/2017 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, no valor de R\$ 2.165,70 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), para contratação de serviço de seguro para o veículo placa AYJ-2230 da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 24 de abril de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO

Presidente

Publicado por:

Ederson Amauri Seixas da Silva

Código Identificador:5A07E4C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 16/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1687/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais didáticos pedagógicos destinados aos alunos da educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Palmeira.

Dotação

11.001.12.365.0018.6.202.3.3.90.32.00.00.

Empresa Vencedora: BASE EDITORA E GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO LTA, portadora do CNPJ: 00.874.813/20001-00 com o valor total de R\$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

24 de abril de 2017

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Pereira

Código Identificador:964BFBC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
16/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1687/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais didáticos pedagógicos destinados aos alunos da educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Palmeira.

Empresa Vencedora: BASE EDITORA E GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO LTA, portadora do CNPJ: 00.874.813/20001-00 com o valor total de R\$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

24 de abril de 2017

LEILIANE COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane Pereira

Código Identificador:B48B97DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº.06/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3624/2016

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Customização de Software de Gestão da Saúde – Plano Diretor de Tecnologia da Informação visando atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município, em especial atenção ao PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária. Dotação: 06.001.04.123.0006.2.075.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: “**IGTP - INSTITUTO DE GESTÃO E TREINAMENTO DE PESSOAS LTDA - ME**” portadora do CNPJ nº. **13.411.344/0001-35** com o valor total de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Publique-se.

24 de abril de 2017

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:011A7FA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº.06/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3624/2016

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Customização de Software de Gestão da Saúde – Plano Diretor de Tecnologia da Informação visando atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município, em especial atenção ao PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária. Dotação: 06.001.04.123.0006.2.075.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: “**IGTP - INSTITUTO DE GESTÃO E TREINAMENTO DE PESSOAS LTDA - ME**” portadora do CNPJ nº. **13.411.344/0001-35** com o valor total de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Publique-se.

24 de abril de 2017

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:D319169C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MICROASSEMBLEIA PARA
ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CODETUR -
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PALMEIRA

A Secretaria de Turismo de Palmeira, com sede nesta cidade, na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro, devidamente representada por seu Secretário Sr. Waldir Joanassi Filho, CONVOCA através do presente edital, todos os representantes ligados direta e indiretamente ao turismo no município de Palmeira, sendo eles: Setor de Prestadores de Serviços (Agentes de viagens, meios de hospedagem, bares e restaurantes, artesanatos, organizadores de eventos, transportes turísticos), representantes ligados à instituições afins ao setor (Associação Comercial e Industrial de Palmeira, Câmara de Vereadores, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, Secretaria de Educação, Emater, etc), representantes do setor comunitário (Lions, Rotary Club, Associação de bairros) e demais interessados para micro assembleia,

que será realizada no Auditório da Secretaria de Assistência Social, às 13:30 horas, do dia 26 de Maio de 2017, com a seguinte ordem do dia:
1 - Apresentação da Função e Missão do CODETUR.

2- Eleição da Diretoria do CODETUR.

Palmeira, 24 de Abril, de 2017.

WALDIR JOANASSI FILHO

Secretário de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas

Publicado por:

Jurema Aparecida Padilha Taufer

Código Identificador:70707BE6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 422 DE 24/04/2017 - CONCESSÃO DE
TRIÊNIO E QUINQUÊNIO PROPORCIONAIS AOS
SERVIDORES DO RPPS

Portaria n.º 422 de 24/04/2017

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal n. 2.404/05 que atribui autonomia administrativa a esta Autarquia Municipal;

Considerando, ainda, o previsto no impositivo legal vinculado no art. 43 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder a partir de Janeiro de 2017:

A) Referente ao previsto no inciso I da Art. 43 da Lei Municipal n.º 4.132 de 17/05/2016 (quinquênio proporcional):

- Adicional de 2,75% à servidora Anagaís Celícia Bagdinski;
- Adicional de 0,83% ao servidor Jordy Malaquias de Paula;
- Adicional de 1,33% ao servidor Luis Aurélio Tercheinski;
- Adicional de 1,41% à servidora Marina Brostulin Vida Puchalski;
- Adicional de 1,91% à servidora Roberta de Oliveira Brecailo.

B) Referente ao previsto no inciso II do Art. 43 da Lei Municipal n.º 4.132 de 17/05/2016 (triênio proporcional):

- Adicional de 2,75% à servidora Anagaís Celícia Bagdinski;
- Adicional de 0,83% ao servidor Jordy Malaquias de Paula;
- Adicional de 1,33% ao servidor Luis Aurélio Tercheinski;
- Adicional de 1,41% à servidora Marina Brostulin Vida Puchalski;
- Adicional de 1,91% à servidora Roberta de Oliveira Brecailo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e

Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24/04/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO

Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:

Anagaís Celícia Bagdinski

Código Identificador:FC294A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.191 DE 24/04/2017 - ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 553.850,09.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.336 de 19/04/2017,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 553.850,09 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1054		Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações
		R\$ 553.850,09
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		R\$ 553.850,09

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	2.625.769,66

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jurema Aparecida Padilha Taufer

Código Identificador:E790D53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMODATO DE BEM IMÓVEL – COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL WITMARSUM

Comodante: Cooperativa Agroindustrial Witmarsum Ltda - CNPJ/MF nº 79.571.659/0001-58.

Comodatário: Município de Palmeira – CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65.

Objeto: Por este instrumento a Comodante proprietária do imóvel, empresta gratuitamente ao Comodatário, na modalidade comodato, a parte do imóvel que corresponde a uma sala em alvenaria, com área de 17,4m² (dezessete metros e quatro centímetros quadrados), livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, de uso comercial, situado na Colônia Witmarsum, Palmeira/PR, objeto da matrícula nº 11.613, do Ofício de Registro de Imóveis desta da Comarca de Palmeira/PR, para o fim específico de ser utilizado para acomodar as instalações da Agência Comunitária dos Correios – AGC de Witmarsum, bem assim para atendimento da população ao serviço público de entrega postal de objetos dos serviços de carta e cartão postal, de impresso e de encomenda não urgente.

Fundamento Legal: Este Instrumento de Comodato reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, e no que couber pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

I - O presente instrumento é regido pelo Código Civil e pelos princípios da administração pública;

II - Os impostos, as taxas, o seguro, a manutenção e as tarifas de água, luz, telefone etc. e todas as demais despesas relativas ao uso do imóvel correrão por conta da COMODANTE;

III - As partes se comprometem, por si, seus herdeiros ou sucessores a respeitar integralmente os termos deste contrato.

IV – Benfeitorias que sejam realizadas pelo COMODATÁRIO, por sua iniciativa e interesse próprio, serão incorporadas ao patrimônio do imóvel sem ônus de espécie alguma a COMODANTE.

DA CONSERVAÇÃO - O COMODATÁRIO aceita as condições avançadas e se compromete a manter e a zelar pelo imóvel em comodato e suas vias de acesso, mantendo-o sempre em boas condições de higiene e limpeza, bem como manter conduta íntegra dentro dos domínios do imóvel e cumprir com as leis vigentes. O COMODATÁRIO fica desincumbido do pagamento das despesas de água e luz, que utilizar.

DA RESCISÃO CONTRATUAL - O descumprimento das cláusulas deste contrato implicará sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial, ficando assegurada a parte inocente o direito de rescindi-lo mediante comunicação escrita, ficando a culpada obrigada a compor as perdas e danos que possam advir de seu ato de vontade.- Em qualquer caso de rescisão antecipada, a parte interessada deverá se manifestar, expressamente, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, mediante simples aviso, findo os quais deverá o COMODATÁRIO proceder à devolução da sala, nas mesmas condições de uso e conservação em que a recebera, igualmente sob pena de responder por perdas e danos.

VIGÊNCIA: Pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Data: 17 de Abril de 2017.

Publique-se.

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:837C70C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.189 DE 24/04/2017 - NOMEAÇÃO DJESSICA
LUANA SCHUEBEL, PARA O CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2016, homologado através do Decreto Nº. 10.493 de 22/06/2016, e

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada Djessica Luana Schuebel, portadora do R.G. nº. 10.634.899-5 - PR, inscrita no CPF: sob o nº. 047.256.529-03, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de Abril de 2017.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:CA0D9E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.190 DE 24/04/2017 -NOMEAÇÃO CAROLINE
APARECIDA SANTANA DA SILVA, PARA O CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2016, homologado através do Decreto Nº. 10.493 de 22/06/2016, e

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada Caroline Aparecida Santana da Silva, portadora do R.G. nº. 10.505.369-0 - PR, inscrita no CPF: sob o nº. 060.009.219-42, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de Abril de 2017.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:42FF8943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.042 DE 24/04/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE A
SERVIDORA DJESSICA LUANA SCHUEBEL, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e.

RESOLVE:

ART 1º: Conceder adicional insalubridade de 20% (vinte por cento) a partir de 24/04/2017, a servidora pública municipal Djessica Luana Schuebel, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:47FDE4EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.043 DE 24/04/2017 -DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE A
SERVIDORA CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder adicional insalubridade de 20% (vinte por cento) a partir de 24/04/2017, a servidora pública municipal Caroline Aparecida Santana da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:E38702E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.044 DE 24/04/2017 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PRA TRATAMENTO DE
SAÚDE, A SERVIDORA, ROSELY DA SILVA PARRA,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o no protocolado sob nº. 2063/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal, Rosely da Silva Parra, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 19/04/2017 a 18/05/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 12.924 de 14/02/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a portaria Nº. 13.041 de 20/04/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:D8C4A2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - POR PRAZO
DETERMINADO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
– JOCIELI MARQUES PIETCZAK**

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: JOCIELI MARQUES PIETCZAK

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Regime: PSS

Vencimento: R\$ 2.397,36(Dois Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)

Vigência: 25/04/2017 a 15/12/2017.

Data: 24/04/2017.

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:96DF5700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.194 DE 24/04/2017 - NOMEAÇÃO MARCOS
SVIECH, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2016, homologado através do Decreto Nº. 10.493 de 22/06/2016, e

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado Marcos Sviech, portador do R.G. nº. 8.478.298-0 - PR, inscrita no CPF: sob o nº. 053.593.779-25, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de Abril de 2017.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:45317034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.045 DE 24/04/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE AO
SERVIDOR MARCOS SVIECH, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e.

RESOLVE:

ART 1º: Conceder adicional insalubridade de 20% (vinte por cento) a partir de 25/04/2017, ao servidor público municipal Marcos Sviech, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:B6675D7B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI MUNICIPAL Nº 3.656**

LEI Nº 3.656, DE 24 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Paranaguá, estabelece normas para a Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, e dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações do Departamento de Vigilância em Saúde na esfera Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º A Vigilância em Saúde constitui-se em um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, inclusive calamidade pública, bem como para a promoção da saúde. As ações de Vigilância à Saúde que compreendem atividades de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e de Saúde do Trabalhador são desenvolvidas de acordo com os seguintes princípios:

I - Descentralização, preconizada nas Constituições Federal e Estadual, de acordo com as seguintes diretrizes:

a) Direção única no âmbito estadual e municipal;

b) Municipalização dos recursos, serviços e ações de saúde, estabelecendo-se em legislação específica os critérios de repasse de verbas das esferas federal e estadual;

c) Integração e universalização da assistência com igual qualidade e acesso da população urbana e rural a todos os níveis dos serviços de saúde;

d) Ações e serviços, com base na regionalização e hierarquização do atendimento individual e coletivo, adequado às diversas realidades epidemiológicas.

II - Participação da população, através de:

a) Conferências de saúde;

b) Conselhos de saúde;

c) Representações sindicais;

d) Movimentos e organizações não governamentais.

III - Articulação intra e interinstitucional, através do trabalho integrado e articulado entre os diversos órgãos que atuam ou se relacionam com a área de saúde.

IV - Publicidade, para garantir o direito à informação, facilitando seu acesso mediante sistematização, divulgação ampla e motivação dos atos; e

V - Privacidade, devendo as ações de vigilância sanitária, ambiental, de saúde do trabalhador e epidemiológica preservar este direito, somente sendo sacrificado quando for a única maneira de evitar perigo atual ou iminente para a saúde pública.

Art. 2º Os serviços de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Vigilância Epidemiológica regulamentados nesta Lei atenderão às seguintes competências e atribuições:

I - Assegurar à população o direito à saúde através da garantia da informação, da participação e do controle dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida do homem, como habitação, trabalho, circulação, alimentação, recreação, educação e transporte;

II - Garantir que o processo educativo, como mediador das relações sociais da vida da população esteja presente em todas as ações que visem à qualidade do ambiente, nele incluído o do trabalho, contribuindo para a garantia das condições de saúde, conforto, higiene, segurança e bem-estar públicos;

III - Assegurar condições adequadas de qualidade na produção, distribuição, armazenamento, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse da saúde, incluindo procedimentos, métodos e técnicas que os afetem;

IV - Assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde;

V - Controlar, avaliar e fiscalizar as ações dos serviços de saúde, bem como a execução dos contratos e convênios com entidades governamentais e não governamentais;

VI - Assegurar condições adequadas de higiene, instalação, localização e funcionamento ao processo produtivo dos estabelecimentos, assim como a garantia de integridade do trabalhador e sua higidez física, mental e social;

VII - Promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

VIII - Assegurar a informação, participação e controle da população na gestão das ações de saúde.

IX - Outras atividades correlatas

Art. 3º Os serviços de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Vigilância Epidemiológica

poderão organizar serviços de captação de reclamações e denúncias, divulgando periodicamente esses dados.

CAPÍTULO II

DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Constitui finalidade das ações de vigilância ambiental e vigilância sanitária de saneamento ambiental o enfrentamento dos problemas ambientais e ecológicos, de modo a serem sanados ou minimizados a fim de não representarem risco à vida, levando em consideração aspectos da economia, da política, da cultura e da ciência e tecnologia, com vistas ao desenvolvimento sustentado, como forma de garantir a qualidade de vida e a proteção ao meio ambiente.

Art. 5º São fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividade no meio ambiente, principalmente os relacionados à organização territorial, ao ambiente construído, ao saneamento ambiental, às fontes de poluição, à proliferação de artrópodes nocivos, a vetores e hospedeiros intermediários, às atividades produtivas e de consumo, às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas e a quaisquer outros fatores que ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

Parágrafo Único. Os critérios, parâmetros, padrões, metodologias de monitoramento ambiental e biológico e de avaliação dos fatores de risco citados neste artigo serão os definidos nesta lei, em normas técnicas e demais diplomas legais vigentes.

Art. 6º A direção do SUS deverá manifestar-se através de instrumentos de planejamento e avaliação de impacto à saúde, no âmbito de sua competência, quanto aos aspectos de salubridade, drenagem, infraestrutura sanitária, manutenção de áreas livres e institucionais, sistemas de lazer, índices de ocupação e de densidade demográfica.

Art. 7º Toda e qualquer edificação, quer seja urbana ou rural, deverá ser construída e mantida, observando-se:

I - Proteção contra as enfermidades transmissíveis e as enfermidades crônicas;

II - Prevenção de acidentes e intoxicações;

III - Redução dos fatores de estresse psicológico e social;

IV - Preservação do ambiente do entorno;

V - Uso adequado da edificação em função de sua finalidade;

VI - Respeito a grupos humanos vulneráveis.

Art. 8º - Toda e qualquer instalação destinada à criação, à manutenção e à reprodução de animais, quer esteja em zona rural ou urbana, deve ser construída, mantida e operada em condições sanitárias adequadas e que não causem incômodo à população.

Art. 9º - A autoridade sanitária, motivadamente e com respaldo científico e tecnológico, poderá determinar intervenções em saneamento ambiental, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida e saúde da população.

Art. 10 - No desenvolvimento da investigação epidemiológica e sanitária, quando necessária à contratação de serviços especiais para sua efetivação, os responsáveis pelos fatores ambientais de risco à saúde ficam obrigados a custear estes serviços, definidos na forma de regulamento.

CAPÍTULO III

DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ESGOTOS SANITÁRIOS, DRENAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 11 - Os serviços de abastecimento de água e de remoção de dejetos, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, afetos ou não à Administração Pública, ficarão sujeitos à regulamentação e à fiscalização municipal, não podendo ser instalados sem que esta examine e considere aceitáveis a água utilizada, as instalações e os materiais empregados, visando a que estes não afetem a saúde pública em todos os aspectos, observadas as normas decorrentes da competência reguladora da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná (CAGEPAR).

Art. 12 - Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistema de abastecimento de água, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, deverão ser elaborados, executados e operados conforme as normas técnicas estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

Art. 13 - Nos projetos, obras e operações de sistemas de abastecimento de água, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, deverão ser obedecidos aos seguintes princípios gerais, independentemente de outras exigências técnicas eventualmente estabelecidas:

I - Água distribuída deverá obedecer às normas e aos padrões de potabilidade estabelecidos pela autoridade sanitária competente;

II - Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos utilizados em sistemas de abastecimento de água deverão atender às exigências e especificações das normas técnicas estabelecidas pela autoridade sanitária competente, a fim de não alterar o padrão de potabilidade da água distribuída;

III - Toda água distribuída por sistema de abastecimento deverá ser submetida obrigatoriamente a um processo de desinfecção, de modo a assegurar sua qualidade do ponto de vista microbiológico e manter concentração residual do agente desinfetante na rede de distribuição, de acordo com norma técnica;

IV - Deverá ser mantida pressão positiva em qualquer ponto da rede de distribuição;

V - A fluoretação da água distribuída através de sistemas de abastecimento deverá obedecer ao padrão estabelecido pela autoridade sanitária competente.

Art. 14 - Todo e qualquer sistema, individual ou coletivo, público ou privado, de armazenamento, geração, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos de qualquer natureza, produzidos ou introduzidos no Município, estará sujeito à regulamentação, fiscalização e controle do órgão municipal competente, em todos os aspectos.

Art. 15 - Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, deverão ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas estabelecidas pela autoridade competente.

Art. 16 - A utilização, em atividades agropecuárias, de água fora dos padrões de potabilidade, esgotos sanitários ou lodo proveniente de processos de tratamento de esgotos, só será permitida se obedecidas às normas técnicas.

Art. 17 - Os sistemas individuais ou coletivos, públicos ou privados, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos, gerados ou introduzidos no Município, devem possuir memorial específico com a descrição da metodologia empregada, contemplando o manejo de cada categoria, conforme a sua natureza.

Art. 18 - Os projetos de implantação, construção, ampliação e reforma de sistemas de coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos deverão ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas estabelecidas pela autoridade competente.

Art. 19 - Fica proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, devendo esses submeter-se a aplicar o PGRSS e apresentar o mesmo para aprovação prévia junto à autoridade sanitária municipal.

Art. 20 - As instalações destinadas ao manuseio de resíduos com vistas a sua reciclagem deverão ser projetadas, operadas e mantidas de forma tecnicamente adequada, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente.

Art. 21 - As condições sanitárias do acondicionamento, transporte, localização e qualquer forma de disposição final dos resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, radioativos e imunobiológicos, deverão obedecer às normas técnicas e ficarão sujeitas à fiscalização de autoridade sanitária.

Art. 22 - As pessoas físicas ou jurídicas que prejudicarem o meio ambiente através da prática de despejar fluentes líquidos em lagos ou lagoas existentes no Município deverá, além das penalidades previstas nesta Lei, apresentar ao Poder Público Municipal projeto de recuperação do ambiente prejudicado.

CAPÍTULO IV DO SANEAMENTO DAS ZONAS AGRÍCOLAS E CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 23 - Toda edificação situada em zona agrícola será construída e mantida de forma a evitar condições favoráveis à criação e proliferação de animais nocivos à saúde pública, obedecendo às exigências mínimas legais e regulamentares pertinentes às condições sanitárias e terá suprimento de água potável, tratamento e disposição adequados de esgotos sanitários e resíduos sólidos.

Art. 24 - Toda instalação destinada à criação, manutenção e reprodução de animais deverá adequar-se às condições sanitárias estabelecidas em normas técnicas e segundo os critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 25 - Os órgãos competentes se pronunciarão quanto aos aspectos de drenagem, erosão e infraestrutura sanitária, saneamento ambiental, manutenção de áreas livres e sistema de lazer, índices de ocupação e de densidade demográfica, nos planos de parcelamento do solo, tanto em área urbana como agrícola, respeitando os princípios do plano diretor municipal.

Art. 26 - Os aterros deverão ser feitos com materiais que não sejam nocivos à saúde pública, exceto nos casos onde houver projeto específico aprovado pela autoridade municipal competente, com programas de implantação, manutenção e monitoramento para seu saneamento definitivo.

CAPÍTULO V DA SAÚDE, AMBIENTE CONSTRUÍDO E DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS

Art. 27 - Nenhuma construção, reforma, ampliação ou adaptação de edificação poderá ser iniciada ou autorizada, sem que o projeto e especificações atendam às exigências desta lei, bem como outras disposições previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

Art. 28 - Para efeito das disposições deste Código, a quantificação e dimensionamento das instalações de interesse da saúde serão adotadas em conformidade com aquelas exigidas em normas técnicas e legislações pertinentes.

Art. 29 - Todos os locais onde se desenvolvam atividades de interesse da saúde e/ou onde haja consumo, manipulação ou armazenamento de produtos de interesse da saúde, deverão possuir ventilação em conformidade com as normas técnicas.

CAPÍTULO VI

DA SAÚDE E DO TRABALHO

Art. 30 - A Segurança no Trabalho e a Saúde Ocupacional do trabalhador deverá ser resguardada nas relações sociais que se estabelecem no processo de produção, pressuposta a garantia da integridade do trabalho e da sua higidez física e mental, cabendo ao órgão gestor do Sistema Municipal de Saúde, de forma complementar, em conformidade com a legislação vigente, a normatização, a fiscalização e controle das condições de:

- a) Produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e destinação final de resíduos;
- b) Manuseio de substâncias e produtos, de máquinas e equipamentos no processo de trabalho.

§ 1º Nas relações estabelecidas entre o capital e o trabalho estão englobados os aspectos econômicos, organizacionais e ambientais da produção de bens e serviços.

§ 2º As ações na área de saúde do trabalhador previstas neste Código compreendem o meio ambiente urbano e rural.

Art. 31 - A atenção à Segurança no Trabalho e à Saúde Ocupacional do trabalhador compreende as ações individuais e coletivas desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, abrangendo:

I - Atendimento à população trabalhadora com utilização de toda tecnologia disponível;

II - Instituição de instância de referência hierarquizada e especializada na atenção à segurança no trabalho e saúde ocupacional, visando estabelecer as causas dos acidentes de trabalho e doenças profissionais, com o objetivo de realizar-se uma prevenção efetiva no ambiente laboral e também para chegar-se a diagnósticos e tratamentos adequados se as circunstâncias exigirem;

III - Ações educativas visando à prevenção das doenças ocupacionais e dos acidentes do trabalho.

Art. 32 - O Município manterá subsidiariamente fiscalização e controle de atividades desenvolvidas nos ambientes de trabalho, as quais, direta ou indiretamente, ocasionem ou possam vir a ocasionar risco à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

Art. 33 - São obrigações do empregador, além daquelas estabelecidas na legislação em vigor, com o fim de implementar melhorias de vigilância sanitária:

I - Manter as condições e a organização de trabalho adequadas às condições psicofísicas dos trabalhadores;

II - Garantir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias, Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPAs e representantes dos sindicatos de trabalhadores aos locais de trabalho, a qualquer dia e horário, fornecendo todas as informações e dados solicitados;

III - Dar ampla informação aos trabalhadores e CIPAs sobre os riscos aos quais estão expostos;

IV - Arcar com os custos de estudos e pesquisas que visem esclarecer os riscos de ambiente de trabalho e ao meio ambiente;

V - Comunicar imediatamente à autoridade sanitária a detecção de quaisquer riscos para a saúde do trabalhador, sejam físicos, químicos, biológicos, operacionais ou provenientes da organização do trabalho, elaborando cronograma e implementando a correção dos mesmos.

Art. 34 - São obrigações dos empregados urbanos e rurais, públicos e privados, sem prejuízos de outras exigências legais, com o fim de implementar melhorias de vigilância sanitária:

I - Colaborar com seu conhecimento para elaboração, implementação e gestão dos programas de controle de riscos e da saúde dos trabalhadores, de forma a garantir a qualidade destes procedimentos;

II - Indicar ao empregador situações para melhoria das condições de segurança e saúde do trabalhador;

III - Observar e aplicar, no ambiente de trabalho, as normas e recomendações quanto à preservação de acidentes e doenças decorrentes do trabalho;

IV - Obedecer ao cronograma de realização de exames periódicos, observada a legislação vigente.

Art. 35 - Os órgãos executores das ações de saúde do trabalhador deverão desempenhar suas funções, observando os seguintes princípios e diretrizes, com o fim de implementar melhorias de vigilância sanitária:

I - Informar aos trabalhadores, CIPAs e respectivos sindicatos sobre os riscos e danos à saúde no exercício da atividade laborativa e nos ambientes de trabalho;

II - Assegurar a participação das CIPAs, das comissões de saúde e dos sindicatos de trabalhadores na formulação, planejamento, avaliação e controle de programas de saúde do trabalhador;

III - Assegurar às CIPAs, às comissões de saúde e aos sindicatos de trabalhadores a participação nos atos de fiscalização, avaliação e pesquisa referentes ao ambiente de trabalho ou à saúde, bem como garantir acesso aos resultados obtidos;

IV - Assegurar ao trabalhador em condições de risco grave ou iminente no local de trabalho a interrupção de suas atividades, sem prejuízo de quaisquer direitos, até a eliminação do risco;

V - Assegurar aos sindicatos o direito de requerer ao órgão competente do Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica a interdição de máquinas, de parte ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores e da população, com imediata ação do poder público competente;

VI - Considerar o conhecimento do trabalhador como tecnicamente fundamental para o levantamento das áreas de risco e dos danos à saúde;

VII - Estabelecer normas técnicas para a proteção da saúde no trabalho, da mulher no período de gestação, do menor e dos portadores de deficiência;

VIII - Considerar preceitos e recomendações dos organismos internacionais do trabalho, na elaboração de normas técnicas específicas.

Art. 36 - É dever do empregador adotar todas as medidas necessárias para a plena correção de irregularidades, de riscos, nos ambientes de trabalho, observados os seguintes níveis de prioridades:

I - Eliminação das fontes de riscos;

II - Medidas de controle diretamente na fonte;

III - Medidas de controle no ambiente de trabalho;

IV - Utilização de equipamentos de proteção individual, que somente deverá ser permitida nas situações de emergência ou nos casos específicos em que for a única possibilidade de proteção, e dentro do prazo estabelecido no cronograma de implantação das medidas de proteção coletiva.

CAPÍTULO VII DA ATIVIDADE E DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 37 - O transporte, a movimentação, o manuseio e o armazenamento de materiais, o transporte de pessoas, os veículos e os equipamentos usados nestas operações, deverão obedecer a critérios

estabelecidos em legislações específicas e em normas técnicas, que preservem a saúde do trabalhador.

Art. 38 - A fabricação, importação, venda, locação, instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos deverão obedecer a critérios estabelecidos em normas técnicas, que preservem a saúde do trabalhador.

Art. 39 - As empresas deverão manter sob controle os fatores ambientais de risco à saúde do trabalhador, como ruído, iluminação, calor, frio, umidade, radiações, agentes químicos, pressões hiperbáricas e outros de interesse da saúde, dentro dos critérios estabelecidos em legislações específicas e em normas técnicas.

Art. 40 - A organização do trabalho exige do empregador adequação às condições psicofisiológicas e ergonômicas dos trabalhadores, tendo em vista as possíveis repercussões negativas sobre a saúde, quer diretamente através dos fatores que a caracterizam, quer pela potencialização dos riscos de natureza física, química ou biológica, presentes no processo de produção, devendo ser objeto de normas técnicas.

CAPÍTULO VIII DOS SERVIÇOS, SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 41 - Para fins desta lei e de suas normas técnicas, considera-se assistência à saúde a atenção à saúde prestada nos estabelecimentos definidos e regulamentados em normas técnicas, destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde.

Art. 42 - Entende-se por produtos e substâncias de interesse da saúde:

I - Medicamentos de uso humano e animal, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias, drogas e plantas medicinais;

II - Alimentos, inclusive bebidas; águas envasadas, seus insumos, suas embalagens; aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos e resíduos de agrotóxicos;

III - Cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;

IV - Saneantes destinados à higienização, desinfecção ou dedetização em ambientes domiciliares (residencial e comercial) e Peridomiciliares, hospitalares e coletivos;

V - Conjuntos, reagentes, insumos destinados a diagnóstico e tratamento;

VI - Equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;

VII - Imunobiológicos e suas substâncias ativas, e hemoderivados;

VIII - Órgãos, tecidos humanos e veterinários, para uso em transplantes ou reconstituições;

IX - Radioisótopos para uso diagnóstico in vivo e radiofármacos, e produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;

X - Produtos para uso em humanos, com finalidade estética, de proteção e/ou corretiva/terapêutica, como óculos e seus semelhantes;

XI - Quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento ou ainda submetidos a fontes de radiação.

Art. 43 - Compete à autoridade sanitária a avaliação e controle do risco, normatização, fiscalização e controle, das condições sanitárias e técnicas da importação, exportação, extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, distribuição, dispensação, esterilização, embalagem e reembalagem,

aplicação, comercialização e uso referentes aos produtos e substâncias de interesse da saúde.

Art. 44 - Para os fins desta lei e de suas normas técnicas, consideram-se como de interesse da saúde todas as ações que direta ou indiretamente estejam relacionadas com a proteção, promoção e preservação da saúde, dirigidas à população e realizadas por órgãos públicos, empresas públicas, empresas privadas, instituições filantrópicas e não governamentais, outras pessoas jurídicas de direito público, direito privado e pessoas físicas.

Art. 45 - Para fins desta lei consideram-se como de interesse indireto da saúde, todos os estabelecimentos e atividades não relacionadas neste diploma, cuja prestação de serviços ou fornecimento de produtos possam constituir risco à saúde pública, segundo norma técnica.

Art. 46 - Os tratamentos prestados pelos serviços de saúde obedecerão às normas e padrões científicos nacional e internacionalmente aceitos, aos Códigos de ética profissional e ao controle público do exercício profissional.

Parágrafo Único. Os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde poderão incorporar práticas alternativas de assistência à saúde, tais como fitoterapia, homeopatia, acupuntura e massoterapia, entre outras, possibilitando ao usuário o direito de escolher a terapêutica preferida.

Art. 47 - O controle sobre a manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança dos serviços, substâncias e produtos de interesse da saúde será efetuado pela vigilância sanitária municipal, mediante inspeções periódicas ou eventuais, segundo critérios programáticos e de riscos a saúde individual ou coletiva da população, respeitado o nível de complexidade.

Art. 48 - O órgão gestor do Sistema Municipal de Saúde poderá implantar em sua estrutura organizacional um serviço municipal de atendimento emergencial em vigilância sanitária e epidemiológica, de funcionamento ininterrupto, podendo o mesmo ser criado e regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES RELATIVOS AOS SERVIÇOS, SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 49 - São deveres do responsável legal dos estabelecimentos de interesse da saúde com serviço de prestação de serviço de interesse a saúde:

I - Manter no local do estabelecimento, Anotação de Responsabilidade Técnica legalmente habilitado, quando for o caso (de acordo com legislação específica vigente) e proporcionar-lhe os meios necessários para o exercício de suas funções;

II - Conservar estrutura física de acordo com a legislação sanitária vigente;

III - Manter os meios materiais, organização e capacidade operativa suficientes para o correto desenvolvimento das suas atividades;

IV - Dispor de pessoal suficiente, com habilitação técnica necessária e treinados periodicamente para garantir a qualidade dos produtos e serviços ofertados de acordo com a legislação sanitária vigente;

V - Manter registros de atividades relativos aos produtos, substância e serviços, ficando os mesmos à disposição da autoridade de vigilância sanitária.

VI - Não permitir a comercialização de medicamentos de qualquer espécie por estabelecimentos, sem que haja um responsável técnico habilitado e do respectivo alvará emitido pela Vigilância Sanitária.

Art. 50 - É dever dos fabricantes e titulares de registro de produtos declarar à vigilância sanitária municipal os efeitos nocivos inesperados causados por produtos que fabriquem e/ou

comercializem, inclusive os que possam vir acontecer após o registro dos mesmos.

Art. 51 - É dever dos profissionais de saúde comunicar de imediato, na forma da regulamentação, às autoridades competentes, os efeitos nocivos causados por produtos e/ou procedimentos de interesse da saúde pública, reservando-se ao denunciante o direito ao anonimato.

Parágrafo Único. As denúncias recebidas pela autoridade competente constituirão documentos de caráter sigiloso e ou confidencial, cabendo à mesma sua guarda e responsabilidade, sob as penas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO X SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 52 - Toda empresa relacionada aos produtos e substâncias de interesse da saúde deve garantir a manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança de tais produtos sob sua responsabilidade, definidos a partir de normas técnicas aprovados pelo órgão competente, bem como pelo cumprimento das Normas de Boas Práticas de Fabricação e Prestação de Serviços.

§ 1º As empresas mencionadas no caput deste artigo, sempre que solicitado pela autoridade sanitária, deverão apresentar o fluxograma de produção e as Normas de Boas Práticas de Fabricação e Prestação de Serviços referentes às atividades desenvolvidas.

§ 2º Deverá ser assegurado ao trabalhador o acesso às Normas de Boas Práticas de Fabricação e Prestação de Serviços.

§ 3º No caso de substâncias e produtos importados, o distribuidor e o importador ficam sujeitos às ações previstas nesta lei e legislação própria, sem prejuízo das medidas legais cabíveis contra o produtor e/ou fabricante.

§ 4º Em se tratando de estabelecimento industrial, além de previsto no caput deste artigo, este será responsável também pela eficácia de seus produtos.

Art. 53 - Os produtos de interesse da Saúde, só poderão ser expostos à venda, utilizados, entregues ao consumo, acondicionados e/ou mantidos em estoque, em bom estado de conservação dentro do prazo de validade, sem adulteração e/ou contaminação, com identificação de validade, número de lote e número de registro no órgão competente, quando couber.

Art. 54 - Compete à autoridade sanitária a avaliação e controle do risco, normatização, fiscalização e controle das condições sanitárias e técnicas da importação, exportação, a extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, distribuição, dispensação, esterilização, embalagem e reembalagem, aplicação, comercialização e uso, referentes aos produtos e substâncias de interesse da saúde.

Art. 55 - Quando verificado que um produto não atende às condições higiênico-sanitárias e/ou é prejudicial à saúde, ficam obrigados os detentores a efetuar o recolhimento do produto e comunicar a vigilância sanitária.

Art. 56 - Os estabelecimentos de interesse da saúde deverão executar métodos de controle de qualidade, manter registros atualizados referentes à utilização de matéria-prima, produtos intermediários, graneis e produtos finais por eles fabricados, assim como do material de envase, etiquetagem e embalagem.

Parágrafo Único. Os materiais de embalagem devem proteger os produtos nas condições adequadas de transporte, manuseio e estocagem.

Art. 57 - As farmácias e drogarias só poderão comercializar medicamentos sujeitos a controle especial, a maiores de 18 (dezoito) anos, se houver prescrição médica.

Art. 58 - Os estabelecimentos industriais e comerciais farmacêuticos deverão possuir local ou armário com chave para guarda de substâncias e produtos de controle sanitário especial, definidos pela legislação vigente, e registro de entrada e saída destas substâncias e produtos.

Parágrafo Único. Fica vedado às ervanárias e postos de medicamentos exercer as atividades mencionadas neste artigo.

Art. 59 - A comercialização dos produtos importados de interesse da saúde ficará sujeita à prévia autorização da autoridade sanitária competente.

Art. 60 - Nas embalagens e rótulos de medicamentos que contenham corantes, estabilizantes e conservantes químicos ou biológicos, deverão constar, obrigatoriamente, mensagem alertando o consumidor sobre a presença e composição dos mesmos, bem como sobre a possibilidade de consequências adversas, prejudiciais à saúde.

Art. 61 - As amostras grátis de medicamentos distribuídas pelos estabelecimentos industriais deverão ser dirigidas exclusivamente ao médico, ao cirurgião dentista e ao médico veterinário, e a propaganda destes produtos deverá restringir-se a sua identidade, qualidade e indicação de uso, desde que os medicamentos não sejam entorpecentes.

Art. 62 - Os alimentos destinados ao consumo, que tenham ou não sofrido processo de cocção, expostos à venda em locais de comércio de gêneros alimentícios, em feiras e por ambulantes, deverão estar devidamente protegidos contra alteração e contaminação.

Art. 63 - A Vigilância Sanitária de alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos, embalagens e equipamentos destinados ao contato com alimentos, é constituída pelo conjunto de atividades voltadas à verificação da aplicação de normas e condutas que objetivam assegurar a necessária qualidade dos mesmos.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá regulamentar a vigilância de que trata o caput deste artigo, inclusive conceituando, sempre que possível, todos os objetos sujeitos à fiscalização da vigilância da saúde no que se refere a alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos, embalagens e equipamentos destinados ao contato com alimentos.

Art. 64 - A Vigilância Sanitária de que trata esta Seção será realizada sobre:

I - Os estabelecimentos nos quais sejam realizadas as atividades de produção/industrialização, beneficiamento, fracionamento, embalagem, reembalagem, armazenamento, comercialização, utilização, consumo e transporte de alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos, embalagens e equipamentos destinados ao contato com alimentos, seja por pessoa física ou jurídica;

II - O comércio ambulante de alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos, embalagens e equipamentos destinados ao contato com alimentos.

III - O comércio de alimentos em veículos automotores, considerando todos os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, cujas dimensões serão especificadas em instrução normativa própria do poder executivo.

IV - Os estabelecimentos nos quais sejam realizadas as atividades de produção/industrialização, beneficiamento, fracionamento, embalagem, reembalagem, armazenamento, comercialização de produtos de proteína animal e derivados de origem animal.

Parágrafo Único. Para fins de regulamentação que rege o inciso IV do caput desse artigo, os estabelecimentos deverão comprovar perante a Vigilância Sanitária, que possuem responsável técnico qualificado a

exercer a atividade na área de alimentos, por meio da apresentação de documento expedido pelo conselho de classe, ficando atribuído a tal profissional o treinamento continuado e a capacitação de todos os funcionários manipuladores de alimentos dentro do estabelecimento, visando à garantia de segurança do alimento até o consumidor final.

Art. 65 - Todo alimento deve ser produzido de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) ou Regulamento Técnico (RT) e demais diretrizes estabelecidas nas leis vigentes.

Art. 66 - Os estabelecimentos produtores e prestadores de serviços de alimentos deverão elaborar e implementar as boas práticas de fabricação e as boas práticas de prestação de serviços de alimentos, incluindo a Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC), e apresentá-las às autoridades sanitárias para que sirvam de guia nas inspeções sanitárias, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos prestadores de serviços na área de alimentos proporão PIQ's de acordo com suas especificações, juntamente com as boas práticas correspondentes, que serão oferecidas pelo estabelecimento como instrumento de inspeção.

Art. 67 - Somente poderão ser entregues ao consumo ou expostos à venda alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, alimentos in natura, aditivos para alimentos, materiais, artigos e utensílios destinados a entrar em contato com alimentos, depois de registrado no órgão federal competente nos termos da legislação pertinente.

Art. 68 - Não podem ser produzidos, cultivados, nem coletados ou extraídos alimentos ou criados animais destinados à alimentação humana, em áreas onde a presença de substâncias potencialmente nocivas possam provocar a contaminação destes alimentos ou de seus derivados, em níveis que possam constituir risco para a saúde.

Art. 69 - Os estabelecimentos que comercializam água para consumo humano devem obedecer às boas práticas de funcionamento em estabelecimentos que exploram água mineral e/ou água natural de fonte.

Parágrafo Único. A captação, o processamento, o envasilhamento e armazenamento de águas para consumo humano, a higienização e desinfecção de recipientes que as armazenam, bem como o transporte das mesmas, deverão observar as normas técnicas específicas.

Art. 70 - O preparo, a comercialização e exposição ao consumo humano de alimentos in natura e outros que tenham ou não sofrido processo de cocção em instalações ambulantes, em veículos automotores, instalações provisórias e boxes de mercado devem assegurar as condições de conservação, higiene, limpeza e proteção do alimento de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela direção Municipal do SUS.

Parágrafo Único. Os produtos alimentícios, quando comercializados ou entregues ao consumo, devem ser acondicionados em embalagens adequadas a sua conservação e protegidos contra poeiras, insetos, animais, substâncias poluentes ou contaminação de qualquer natureza.

Art. 71 - O Município promoverá as ações necessárias à vigilância de que trata esta Seção, observada a legislação pertinente de cada tipo de produto fiscalizado, sendo facultada a adoção de normas técnicas específicas que regulam a vigilância referida, em especial sobre as seguintes questões:

I - Embalagens e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos e matérias-primas para alimentos, principalmente no que diz respeito aos critérios de utilização;

II - Importação de alimentos, de aditivos para alimentos e de substâncias destinadas a serem empregadas no processo de fabricação de artigos, utensílios e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

III - Forma de armazenamento dos alimentos, das bebidas e dos produtos alimentícios;

IV - Rótulos ou embalagens de alimentos, produtos alimentícios ou aditivos;

V - Uso de aditivos em alimentos obedecerá à legislação pertinente.

VI - Adição de substâncias reveladoras, indicadoras, suplementares, medicamentosas e profiláticas aos alimentos;

VII - Níveis máximos de contaminantes em alimentos que constituam riscos à saúde humana, tais como microtoxinas, contaminantes inorgânicos, resíduos de pesticidas, medicamentos de uso veterinário e de migrantes de embalagens e equipamentos em contato com alimentos;

VIII - Meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, que devem garantir a integridade e a qualidade afim de impedir a contaminação e deteriorização dos produtos, constituindo-se de material de fácil limpeza, desinfecção e desinfestação;

IX - Elaboração, armazenamento, transporte, distribuição, importação, exportação e exposição à venda ou entrega ao consumo de alimentos irradiados.

§ 1º É proibido manter ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos prontos para o consumo, outros alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.

§ 2º Os veículos de transporte que necessitem controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

§ 3º Os alimentos irradiados, quando entregues ao consumo, deverão obedecer aos padrões de identidade e qualidade que lhes forem próprios.

§ 4º Alimentos irradiados, quando expostos à venda, ou entregues ao consumo, deverão trazer na respectiva embalagem e nos cartazes afixados nos locais de venda ou entrega ao consumo:

- a) Indicação: "Alimento Tratado por Processo de Irradiação", e
- b) A declaração: "Este produto foi processado em estabelecimento sob controle da Comissão Nacional de Energia Nuclear".

Art. 72 - Os indivíduos que exerçam alguma das atividades da cadeia alimentar deverão estar submetidos a exames periódicos de saúde, nos termos da legislação pertinente e conforme regulamentação definida por normas técnicas da direção estadual do SUS.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que os indivíduos citados no caput desse artigo devem receber treinamento de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de forma continuada, atualizada anualmente de acordo com a legislação específica vigente.

CAPÍTULO XI DOS ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 73 - Entende-se por estabelecimento de assistência à saúde aquele destinado a promover e proteger a saúde, prevenir os agravos à saúde e recuperar e reabilitar a saúde, voltados para a atenção ambulatorial, seja de rotina ou de emergência, os realizados em regime de internação, tais como os serviços médicos e odontológicos, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, outros serviços de assistência complementar da saúde, bem como aqueles que impliquem a incorporação de novas tecnologias voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde.

§ 1º Os estabelecimentos de assistência à saúde que deverão implantar e manter comissões de controle de infecção serão definidos em norma técnica.

§ 2º A responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde pelo controle de infecção em seus ambientes de trabalho independe da existência da comissão referida neste artigo.

Art. 74 - Consideram-se estabelecimentos de interesse da saúde todos os estabelecimentos cuja prestação de serviços ou fornecimento de produtos direta ou indiretamente, possa constituir risco à saúde pública ou provocar danos ou agravos à saúde da população, tais como:

I - Os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, vendem ou dispensam:

- a) medicamentos, drogas, imunobiológicos, plantas medicinais insumos farmacêuticos e correlatos;
- b) produtos de higiene, saneantes, domissanitários e correlatos;
- c) perfumes, cosméticos e correlatos;
- d) óculos com lentes corretivas ou com fins estéticos;
- e) alimentos, bebidas, matérias primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos;
- f) produtos agrícolas, químicos e correlatos.

II - Os laboratórios de pesquisa, de análise de amostras e de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e/ou de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;

III - As entidades especializadas que prestam serviços de controle de pragas urbanas;

IV - Os de hospedagem de qualquer natureza;

V - Os de educação e convivência, incluindo escolas, creches, asilos, orfanatos e presídios;

VI - Os de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas;

VII - Os de estética e cosmética, saunas, casas de banho e congêneres;

VIII - Os de prestação de serviços veterinários;

IX - Os que prestam serviços de transporte de pacientes;

X - Os de transporte de cadáver, velórios, funerárias, necrotérios, cemitérios, crematórios e congêneres;

XI - As garagens de ônibus, os terminais rodoviários e ferroviários, os portos e aeroportos;

XII - Os de lavanderia, conservadoria e congêneres;

XIII - Salões de beleza com ou sem atendimento de manicure e pedicure, barbearias e afins;

XIV - Estabelecimentos que manipulem microagulhas ou outros materiais invasivos, tais como estabelecimento de tatuagem, aplicação de piercing, micropigmentação de sobrancelhas, lábios e afins.

XV - Outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde ou à qualidade de vida da população (tais como clínica de fonoaudiologia, psicologia, nutricionista e afins).

Parágrafo Único. Os estabelecimentos só poderão funcionar após a concessão da licença sanitária expedida pela autoridade sanitária.

Art. 75 - Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de paciente deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 76 - Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões

relacionadas com resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária e/ou deliberações interinstitucionais.

Art. 77 - Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde, aí entendido não só do público alvo dessas ações como também do trabalhador praticante dessas ações.

Art. 78 - Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitado, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Art. 79 - Os estabelecimentos de prestação de serviços e de assistência à saúde deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas.

Art. 80 - Caberá ao Responsável Técnico pelo estabelecimento ou serviço, o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nos procedimentos diagnósticos e terapêuticos, no transcurso da vida útil, instalados ou utilizados pelos estabelecimentos de assistência à saúde.

Parágrafo único. Os equipamentos, quando não estiverem em perfeitas condições de uso, deverão estar fora da área de atendimento ou, quando a remoção for impossível, exibir aviso inequívoco de proibição de uso.

Art. 81 - Os estabelecimentos de assistência à saúde que utilizarem em seus procedimentos medicamentos ou substâncias psicotrópicas, ou sob regime de controle especial, deverão manter controles e registros na forma prevista na legislação sanitária.

Art. 82 - Todos os estabelecimentos de assistência à Saúde deverão manter de forma organizada e sistematizada, os registros de dados de identificação dos pacientes, de exames clínicos e complementares, de procedimentos realizados ou terapêutica adotada, da evolução e das condições de alta, para apresentá-los à autoridade sanitária sempre que esta o solicitar, justificadamente, por escrito.

Parágrafo Único. Esses documentos deverão ser guardados pelo tempo previsto na legislação específica.

Art. 83 - Os serviços de saúde deverão apresentar, previamente ao funcionamento, sem prejuízo de outras exigências legais, a programação e os serviços técnicos que compõem sua estrutura, mediante memorial de atividades.

Art. 84 - Os utensílios, equipamentos e instrumentos diagnósticos, terapêuticos e auxiliares, utilizados nos serviços de saúde, bem como nos de interesse da saúde, que possam ser expostos ao contato com fluidos orgânicos, mucosas e/ou solução de continuidade de tecidos de pacientes ou usuários, deverão ser obrigatoriamente descartáveis e, na impossibilidade tecnológica, serem submetidos a desinfecção e subsequente esterilização, quando for o caso.

Art. 85 - Todo e qualquer procedimento classificado como invasivo, bem como a utilização de equipamentos terapêuticos serão obrigatoriamente executados por técnico habilitado de acordo com a legislação vigente.

Art. 86 - Todos os serviços de saúde deverão manter diariamente atualizados registros e outros modos de arquivamento de dados sobre pacientes.

Art. 87 - A execução de exames clínicos, tais como verificação de pressão arterial, frequência respiratória, temperatura e ritmo cardíaco, em praças e logradouros públicos, é restrita a situações autorizadas pelo órgão Gestor do Sistema Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XII DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Art. 88 - Os estabelecimentos de interesse da saúde deverão possuir instalações, aparelhos e equipamentos limpos e adequados para conservação e manutenção das especificações ou padrões de identidade e qualidade estabelecidas para substâncias, produtos e serviços prestados.

§ 1º As exigências de que trata este artigo se estendem aos veículos de transporte de substâncias e produtos de interesse da saúde.

§ 2º As unidades móveis que transportam pacientes deverão obedecer às normas sanitárias quanto às condições de higiene, estrutura, equipamentos e recursos humanos.

Art. 89 - Os veículos utilizados na remoção de pacientes deverão possuir equipamentos e pessoal técnico, de modo a possibilitar um suporte vital mínimo ao paciente transportado, dentro dos critérios estabelecidos na legislação específica e normas técnicas.

Art. 90 - Os veículos destinados ao transporte de animais estão sujeitos à fiscalização sanitária e devem ser utilizados exclusivamente para este fim, devendo possuir condições que assegurem o bem estar do animal e evitem danos e riscos a saúde humana.

Art. 91 - É vedada a instalação de estabelecimento que estoca ou utiliza produtos nocivos à saúde em área contígua à área residencial ou sobrelajes, ou conjuntos que possuam escritórios, restaurantes e similares.

Art. 92 - Os proprietários e trabalhadores dos estabelecimentos de interesse da saúde, ainda que eventuais e temporários, deverão apresentar-se em condições de saúde e higiene adequadas às atividades ali desenvolvidas.

CAPÍTULO XIII DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Art. 93 - Entende-se por Vigilância Epidemiológica o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde.

Art. 94 - A operacionalização da vigilância epidemiológica compreende um ciclo completo de funções específicas e intercomplementares que devem ser, necessariamente, desenvolvidas de modo contínuo, permitindo conhecer, a cada momento, o comportamento epidemiológico da doença ou agravo escolhido como alvo das ações, para que medidas de intervenção pertinentes possam ser desencadeadas com eficácia e oportunidade.

Parágrafo Único. As Funções de Vigilância Epidemiológica compreendem:

- I - Pesquisa;
- II - Coleta de dados;
- III - Processamento de dados coletados;
- IV - Análise e interpretação de dados processados;
- V - Recomendações de medidas de controle apropriadas;
- VI - Promoção das ações de controle indicadas;
- VII - Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas;
- VIII - Divulgação das informações pertinentes;

Art. 95 - As ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica compõem um campo integrado e indissociável de práticas, fundado no conhecimento interdisciplinar e na ação intersetorial, desenvolvidas através de equipes multiprofissionais, com a participação ampla e solidária da sociedade, através de suas organizações, entidades e

movimentos, estruturando em seu conjunto um campo de conhecimentos e práticas denominado de vigilância à saúde.

§ 1º Poderão fazer parte do Sistema de Vigilância Epidemiológica os órgãos de saúde públicos e privados definidos por ato administrativo.

§ 2º A base de dados das ações resultantes da Vigilância Sanitária e Epidemiológica integrará o conjunto de informações e estatísticas da Secretaria Municipal de Saúde

CAPÍTULO XIV

DA NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DAS DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE

Art. 96 - Diante de qualquer suspeita de doenças transmissíveis, de notificação obrigatória, o Poder Público deverá ser imediatamente notificado.

§ 1º Será obrigatória a notificação à autoridade sanitária local por:

I - Médicos, farmacêuticos, bioquímicos, veterinários, cirurgiões dentistas, enfermeiros, dentre outros profissionais de saúde;

II - Responsáveis por estabelecimentos de assistência à saúde e instituições médico-sociais de qualquer natureza;

III - Responsáveis por laboratórios que executem exames microbiológicos, sorológicos, anatomopatológicos ou radiológicos;

IV - Parteiras, agentes de saúde e pessoas que exerçam profissões afins;

V - Responsáveis por estabelecimentos prisionais, de ensino, creches, locais de trabalho, ou habitações coletivas em que se encontre o doente;

VI - Responsáveis pelos serviços de verificação de óbito e institutos médico legais;

VII - Responsáveis pelo automóvel, caminhão, ônibus, trem, avião, embarcação ou qualquer outro meio de transporte em que se encontre o doente.

§ 2º Qualquer profissional que, pela natureza de suas atividades, tenha contato com as informações sobre as doenças de notificação obrigatória, deverá guardar sigilo profissional quanto à identidade dos portadores.

§ 3º Excepcionalmente, a identificação do portador fora do âmbito médico sanitário poderá ser feita em caso de grande risco a comunidade, a critério da autoridade e com conhecimento prévio do portador ou de seu responsável, estando o ato formalmente motivado.

§ 4º A notificação de quaisquer doenças e agravos referidos neste artigo deverá ser feita à simples suspeita e o mais precocemente possível, pessoalmente, por telefone ou por qualquer outro meio rápido disponível à autoridade sanitária.

§ 5º A relação das doenças de notificação obrigatória deverá ser informada à população através de ampla divulgação.

§ 6º O Município poderá estabelecer a obrigatoriedade da notificação de doenças de interesse municipal.

§ 7º Os laboratórios de análises clínicas e congêneres deverão manter livros próprios, visados pela autoridade sanitária, destinados ao registro de todos os resultados positivos de exames realizados para o diagnóstico de doenças de notificação compulsória, com dados do paciente e do material examinado.

§ 8º O cartório de registro civil que registrar o óbito causado por moléstia de notificação compulsória deverá comunicar o fato dentro de 24 horas à autoridade sanitária, que verificará se o caso foi notificado nos termos desta lei e adotará as medidas referentes à investigação epidemiológica.

Art. 97 - É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência, comprovada ou presumível, de doença e agravos à saúde de notificação compulsória, nos termos do artigo anterior.

Art. 98 - Os prestadores de serviço, empregadores e fornecedores de substâncias e produtos de interesse da saúde deverão notificar ao sistema de saúde, além das doenças de notificação compulsória previstas na legislação sanitária vigente, os casos de infecção hospitalar, doenças veiculadas através de hemoterapia, banco de sêmen, de leite humano, de olhos, de órgãos, surtos de doenças de veiculação alimentar e hídrica, bem como boletins de morbidade hospitalar, os casos de doença profissional e acidentes de trabalho, através de formulários específicos.

Art. 99 - A recusa comprovada e reiterada, por parte do profissional de saúde ou do serviço de assistência à saúde, de comunicar casos de doença de notificação obrigatória será levada ao conhecimento do Conselho de classe respectivo e do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 100 - A direção municipal do SUS deverá manter fluxo adequado de informações aos órgãos estadual e federal competentes, de acordo com a legislação federal e Regulamento Sanitário Internacional.

Art. 101 - Compete à autoridade de saúde, por meio de normas técnicas e obedecido o disposto nesta Lei, a definição de procedimentos e a execução de medidas que visem a impedir a propagação de doenças transmissíveis.

Art. 102 - Os dados necessários ao esclarecimento da notificação compulsória, bem como as instruções sobre o processo de notificação, constarão de normas técnicas.

Art. 103 - O órgão Gestor do Sistema Municipal de Saúde encaminhará, segundo critérios técnicos, os contatos suscetíveis de doenças transmissíveis para a imunização específica ou tratamento preventivo, desde que haja disponibilidade tecnológica.

Art. 104 - Diante da ocorrência de um caso suspeito de doença transmissível, incluída entre as de notificação obrigatória, deverá a autoridade sanitária municipal proceder às investigações necessárias, contribuindo para a elucidação do diagnóstico.

§ 1º A investigação epidemiológica será realizada a partir de estudos de campo ou de casos notificados, clinicamente declarados ou suspeitos, e seus contatos, e tem como principais objetivos:

I - Identificar a fonte e modo de transmissão;

II - Identificar os grupos expostos a maior risco;

III - Analisar os fatores determinantes;

IV - Confirmar o diagnóstico;

V - Determinar as principais características epidemiológicas;

VI - Orientar medidas de controle para impedir a ocorrência de novos casos.

§ 2º A autoridade sanitária poderá exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos junto a indivíduos e a grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, visando a proteção à saúde, mediante justificativa por escrito.

§ 3º Quando houver indicação e conveniência, a autoridade sanitária poderá exigir a coleta de material para exames complementares, mediante justificativa por escrito.

Art. 105 - Em decorrência dos resultados parciais ou finais das investigações, dos inquéritos ou levantamentos epidemiológicos de que trata o artigo anterior e seus parágrafos, a autoridade sanitária fica obrigada a adotar prontamente as medidas indicadas para o controle

da doença, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente.

Parágrafo Único. De acordo com a doença, as ações de controle deverão ser complementadas por medidas de combate a vetores biológicos e seus reservatórios em conjunto com a Vigilância Ambiental.

Art. 106 - As instruções sobre o processo de investigação epidemiológica em cada doença, bem como as medidas de controle indicadas, observarão as normas técnicas.

Art. 107 - Em decorrência das investigações epidemiológicas, a autoridade sanitária local poderá tomar medidas pertinentes podendo, inclusive, ser providenciado o fechamento total ou parcial de estabelecimentos, centros de reunião ou diversão, escolas, creches e quaisquer locais abertos ao público durante o tempo julgado necessário por aquela autoridade, obedecida a legislação vigente.

Art. 108 - Frente à ocorrência de epidemia, caberá ao órgão Gestor do Sistema Municipal de Saúde a adoção de todas as medidas de controle pertinentes, em articulação com os órgãos Estaduais e Federais.

§ 1º Em caso de epidemia, o órgão Gestor do Sistema Municipal de Saúde divulgará amplamente à população os dados, os cuidados preventivos e os locais que estão credenciados para o tratamento

§ 2º O órgão Gestor do Sistema Municipal de Saúde disponibilizará recursos específicos, tanto quanto necessários para adoção de todas as medidas de controle cabíveis.

§ 3º Para o cumprimento do § 2º desse artigo, deverá ser criada uma comissão composta pela comunidade através do Conselho Municipal de Saúde, que se encarrega de fazer todos os devidos acompanhamentos dos valores empregados nos controles de epidemia, verificando “in situ” a aplicação dos recursos disponibilizados, auferindo a aplicação dos recursos.

Art. 109 - Recebido o atestado médico comprovando o diagnóstico de doença infectocontagiosa, ou sendo informada da doença, a escola, creche ou instituição em questão, deverá notificar o caso à Vigilância Epidemiológica.

Art. 110 - O órgão Gestor do Sistema Municipal de Saúde deve coordenar as atividades de vacinação de caráter obrigatório no âmbito do Município, observando as diretrizes, normas e regulamentos emanados das esferas federal e estadual de governo.

§ 1º Compete ao órgão Gestor do Sistema Municipal de Saúde promover a revisão do Programa de Imunização do Município, quando necessária, observando a normatização das esferas superiores de governo e a especificidade epidemiológica do Município.

§ 2º A relação de vacinas obrigatórias, com respectivos esquemas, procedimentos e materiais necessários para este fim serão regulamentados pelo órgão Gestor do Sistema Municipal de Saúde, através de norma técnica.

§ 3º Todo estabelecimento de saúde, público ou privado que aplique vacinas, obrigatórias ou não, deverá credenciar-se junto à autoridade sanitária competente.

§ 4º A autoridade sanitária deverá regulamentar o funcionamento destes estabelecimentos, bem como o fluxo de informações, através de norma técnica, sendo responsável por sua supervisão periódica.

Art. 111 - É obrigatória a apresentação do comprovante de imunização atualizado, no ato de ingresso do cidadão, nos seguintes casos:

a) Ato da matrícula em estabelecimentos de ensino que congreguem crianças e adolescentes, creches e estabelecimentos congêneres;

b) Para exercício de cargo ou função, pública ou privada;

c) Internamento ou trabalho em asilos, creches, pensionatos ou estabelecimentos similares;

d) Registro Individual de trabalho ou qualquer outra carteira oficialmente instituída.

Parágrafo Único: A não apresentação do comprovante de imunização, implicará diretamente na liberação da Licença Sanitária.

Art. 112 - Além dos profissionais de saúde legalmente habilitados, poderão praticar a vacinação, em casos especiais determinados em instruções técnicas, vacinadores com preparo adequado em prévio treinamento.

Art. 113 - As vacinas fornecidas pelo SUS serão gratuitas, inclusive quando aplicadas por estabelecimentos de saúde privados, assim como seus atestados.

Art. 114 - É dever de todo cidadão submeter-se à vacinação prevista pelo Programa Nacional de Imunização, assim como os menores sob sua guarda ou responsabilidade.

Art. 115 - O estado vacinal deverá ser comprovado através de documento padronizado pelo Ministério da Saúde e adequado à norma técnica referida nesta lei e emitido pelos serviços de saúde que aplicarem as vacinas.

Art. 116 - Os documentos de vacinação não poderão ser retidos por qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 117 - O órgão Gestor do Sistema Municipal de Saúde é responsável, no âmbito de sua jurisdição, pelo controle de zoonoses e fauna sinantrópica, conforme regulamentação.

CAPÍTULO XV

DAS ESTATÍSTICAS DE SAÚDE DO CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS

Art. 118 - Compete ao órgão Gestor do Sistema Municipal de Saúde o acompanhamento e análise do perfil morbimortalidade do Município, identificando as principais doenças e agravos à saúde de natureza não transmissível, com suas respectivas causas, através de estudos/pesquisas, em parceria com instituições de ensino e/ou serviço.

Art. 119 - Todo caso suspeito de violência Doméstica/Intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades deverão ser imediatamente notificadas através de ficha específica do SINAN.

§ 1º No caso de violência Comunitária/Extrafamiliar, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas e população LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais conforme Política Nacional de Saúde Integral LGBT).

§ 2º É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência, comprovada ou presumível, de doença e agravos à saúde de natureza não transmissível e de notificação compulsória, nos termos do caput desse artigo.

Art. 120 - Compete ao órgão Gestor do Sistema Municipal de Saúde propor e adotar medidas visando ao monitoramento das principais doenças e agravos de natureza não transmissível, bem como as causas externas, a partir de diagnóstico constatado, utilizando todos os meios disponíveis para este fim.

Parágrafo Único. As medidas preconizadas no caput deste artigo serão amplamente divulgadas à população.

CAPÍTULO XVI

CONTROLE DE VETORES E ZOONOSES

Art. 121 - O órgão gestor municipal do SUS coordenará as ações de prevenção e controle de vetores, reservatórios e fontes de infecção, em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais competentes.

§ 1º Consideram-se zoonoses as infecções ou doenças naturalmente transmissíveis dos animais ao homem e do homem aos animais.

§ 2º Entende-se por controle de vetores, reservatórios e fontes de infecção as ações que visam a prevenir, minimizar e/ou eliminar, erradicar riscos, doenças e agravos à saúde provocadas por vetores, animais domésticos, silvestres, sinantrópicos, reservatórios e fontes de infecção.

Art. 122 - A guarda de animais considerados reservatórios para algum tipo de enfermidade deverá ser inspecionada pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde com seus respectivos Médicos Veterinários dentro de suas jurisdições, quando for o caso, tanto no que se refere à higiene e riscos à saúde, quanto ao trato prestado aos animais.

Parágrafo Único. Os animais silvestres e selvagens capturados na natureza e trazidos ao perímetro urbano deverão ter licença dos órgãos competentes e sua boa condição atestada por Médico Veterinário.

Art. 123 - A permanência de animais em áreas, recintos e locais de uso coletivo somente será permitida quando os estabelecimentos estiverem legalizados perante legislação vigente e adequadamente instalados para a criação, venda, exposição, transporte, alojamento, tratamento, treinamento, competição, abate, e nos órgãos e entidades públicas ou privadas que utilizem ou mantenham animais para guarda, vigilância, transporte, estudo ou pesquisa.

Art. 124 - A manutenção de animais em parques ou espetáculos circenses, exposições e atividades congêneres somente será permitida após inspeção e autorização pela autoridade sanitária competente.

Art. 125 - Os responsáveis por imóveis, domicílios ou estabelecimentos comerciais e industriais, bem como os administradores ou encarregados de obras de construção deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoeçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos, de roedores e de outros animais/vetores biológicos.

Parágrafo único: Os infratores no caput deste artigo sofrerão sanções preconizadas no Código de Posturas do Município e nos termos da Lei Complementar n. 68/2007.

Art. 126 - É vedada, no perímetro urbano, a criação ou conservação de animais vivos, que pela natureza ou quantidade, sejam considerados, a critério da autoridade sanitária competente, causa de insalubridade e/ou incômodo.

Art. 127 - As zoonoses de interesse para Saúde Pública, definidas como de notificação compulsória, quando ocorrerem em animais deverão ser notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e também pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável: Urbanismo e Meio Ambiente, além de qualquer outra repartição municipal que delas tiverem conhecimento.

Parágrafo Único: A definição do elenco de doenças de notificação compulsória em animais, será feita em conjunto pelas Secretarias Municipais da Saúde e da Agricultura e Pesca.

Art. 128 - Compete à autoridade sanitária, no âmbito do manejo ambiental de fatores biológicos, no controle de vetores e zoonoses:

I - Coordenar, normatizar e supervisionar a vigilância entomológica e os sistemas de informação das doenças transmitidas por vetores e zoonoses que integram a lista de doenças de notificação compulsória ou que venham assumir importância epidemiológica para a saúde da população;

II - Consolidar e analisar as informações produzidas, elaborar indicadores para monitoramento e indicar medidas de controle da população de vetores, hospedeiros e reservatórios das doenças transmissíveis e animais peçonhentos;

III - Coordenar as ações relativas ao sistema de monitoramento da resistência dos vetores aos inseticidas.

Parágrafo Único. As autoridades sanitárias que coordenam as Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária deverão manter um fluxo permanente de informações em conjunto com a vigilância ambiental a respeito das ações referentes ao controle dos vetores e zoonoses.

CAPÍTULO XVII DAS INUMAÇÕES, EXUMAÇÕES, TRANSLADAÇÕES E CREMAÇÕES

Art. 129 - O Poder Executivo poderá regulamentar as normas necessárias à execução das ações de inumações, exumações, transladações e cremações.

CAPÍTULO XVIII DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I DA CONCESSÃO DA LICENÇA SANITÁRIA, AUTORIZAÇÃO ESPECIAL MUNICIPAL E CERTIFICADO DE LICENÇA DE VEÍCULO TRANSPORTADOR

Art. 130- As atividades, estabelecimentos, locais e veículos transportadores de interesse da saúde devem cumprir integralmente as exigências e requisitos desta Lei, para a concessão da Licença Sanitária (LS), Autorização Especial Municipal (AEM) e ou Certificado de Licença do Veículo Transportador (CLVT), que terão validade anual ou semestral conforme o caso.

§ 1º Toda concessão, bem como a sua renovação, deverá ser sempre precedida de vistoria para avaliação do cumprimento da legislação pertinente.

§ 2º Constituem exigências básicas para a liberação da Licença Sanitária (LS), Autorização Especial Municipal (AEM) e ou Certificado de Licença do Veículo Transportador (CLVT) o constante de anexo específico desta Lei.

Art. 131 – A Licença Sanitária é a licença específica expedida pela Secretaria Municipal de Saúde após o cumprimento de exigências higiênicas sanitárias e documentais estabelecidos nesta Lei e nas demais pertinentes.

Art. 132 - Independem da concessão da Licença Sanitária (LS), os estabelecimentos integrantes da Administração Pública, ou os por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências e adequações pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados, e à assistência e responsabilidade técnicas, bem como aos emanados das Autoridades Sanitárias constituídas.

Parágrafo Único. Excepcionam-se da regra prevista no caput, os estabelecimentos de Interesse à Saúde, tais como Unidades Básicas de Saúde, Centro de Diagnósticos, Escolas, Centro de Educação Infantil, Farmácia Popular, Atendimento Ambulatorial, Atendimento Ambulatorial veterinário, entre outros, os quais devem realizar todas as demandas necessárias para obtenção da Licença Sanitária.

Art. 133 - Autorização Especial Municipal é a licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde para o comércio ambulante e para atividades culturais de diversões e de lazer, de caráter temporário ou eventual, em logradouros ou locais públicos, promovendo a fiscalização em cumprimento a esta Lei e das demais legislações pertinentes, salvaguardando o interesse das atividades locais.

Parágrafo Único. Os indivíduos que realizem atividades ambulantes de interesse da Saúde Pública deverão solicitar ao Serviço Municipal de Saúde, através de requerimento próprio, cadastramento para

liberação de Autorização Especial Municipal, desde que cumpridas as exigências higiênicas sanitárias quanto ao produto e ao comerciante.

Art. 134 - Certificado de Licença de Veículo Transportador (CLVT) é a licença concedida aos proprietários de veículos que transportam substâncias, produtos, animais, seres humanos ou cadáveres e outros, de interesse da Saúde Pública, tendo o Município de Paranaguá como origem, passagem ou destino final do seu transporte.

Art. 135 - Os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos ou locais e dos veículos transportadores para os quais se requer a Licença Sanitária ou Certificado de Licença de Veículo Transportador, respectivamente, deverão solicitá-los à Secretaria Municipal de Saúde, através de requerimento próprio, para fins do cadastramento e fiscalização.

§ 1º A renovação da Licença Sanitária, da Autorização Especial Municipal e Certificado de Licença de Veículo Transportador deve ser solicitada à Autoridade Sanitária Municipal 30 (trinta) dias antes da data de expiração do prazo de sua validade, e a inobservância de tal procedimento sujeita o infrator às penalidades previstas nesta Lei.

§ 2º A concessão da Licença Sanitária, da Autorização Especial Municipal e Certificado de Licença de Veículo Transportador e suas renovações ou autorizações, dependerão do cumprimento das normas previstas nesta Lei, sem prejuízo de outras normas sanitárias pertinentes, e do pagamento pelo requerente do respectivo preço público, devendo este ser recolhido em documento próprio, como receita para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde em relação ao Poder de Polícia Administrativa.

I - O pagamento a que se refere o parágrafo 2º diz respeito a:

- a) Vistoria das instalações e veículos transportadores;
- b) Taxa para concessão da Licença Sanitária, Autorização Especial Municipal e Certificado de Licença de Veículo Transportador, inclusive dos anos em atraso, em caso de renovação;
- c) Multa ou multas aplicadas, e em débito, em decorrência das ações de Vigilância Sanitária, mediante a conclusão do processo administrativo sanitário pertinente, e mesmo que já tenha sido inscrita na dívida ativa;
- d) Taxa cobrada para os serviços específicos prestados pela Vigilância Sanitária, constante de tabela anexa a esta lei.

II - O preço público é aquele que consta de tabela específica anexa a esta Lei.

III - As taxas e multas serão aplicadas de acordo com esta Lei, e serão fixadas e atualizadas com base em índice oficial divulgado anualmente pela Administração Municipal, no final de cada exercício.

§ 3º No caso de renovação de Licença Sanitária, de Autorização Especial Municipal ou de Certificado de Licença de Veículo Transportador, o proprietário ou responsável pelo local, estabelecimento ou veículo transportador manterá em seu poder o documento de protocolo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo apresentá-lo sempre que for solicitado.

Art. 136 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter estrita articulação com os órgãos responsáveis pela regulamentação dos serviços públicos e ordenamentos do solo, sem prejuízo de suas competências institucionais, de modo a permitir consenso nos critérios de licenciamento das atividades sujeitas a esta Lei e a outras normas sanitárias pertinentes.

§ 1º A Licença Sanitária será precedida da liberação do Alvará de Licença de Funcionamento.

§ 2º O Certificado de Licença de Veículo Transportador será fornecido após apresentação do certificado de vistoria do DETRAN e dos documentos normais atualizados do seu proprietário (pessoa física ou jurídica) e do veículo.

Art. 137 - A Licença Sanitária, a Autorização Especial Municipal e o Certificado de Licença de Veículo Transportador devem ser mantidos em bom estado de conservação, afixados em local visível ao público e apresentados quando solicitados pela Autoridade Sanitária.

Art. 138 - A validade da Licença Sanitária e do Certificado de Licença Sanitária de Veículo Transportador será de 1 (um) ano após o licenciamento, independente da data do pagamento da taxa de fiscalização, devendo essa ser recolhida sempre no mesmo período da taxa anterior.

§ 1º Para cada estabelecimento será fornecido uma Licença Sanitária para cada grupo de atividade, levando em conta o maior grau de risco para o recolhimento da taxa.

§ 2º Não será licenciado o CNPJ da empresa, e sim as atividades declaradas e constantes no cartão de CNPJ.

§ 3º Para cada veículo transportador será fornecido apenas um Certificado de Licença de Veículo Transportador e no caso de mercados e feiras, 01 (uma) Licença Sanitária para cada ponto de venda ou loja.

Art. 139 - Somente será concedido Licença Sanitária ao estabelecimento que desenvolva suas atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços de interesse da Saúde Pública fora de área de domicílio residencial.

Parágrafo Único. Para efeito do citado no caput deste artigo, o estabelecimento deverá estar isolado do domicílio residencial e não oferecer risco ou agravo à saúde dos moradores vizinhos.

Seção II DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E RESPECTIVAS SANÇÕES

Art. 140 - As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas alternativa e cumulativamente com:

I - Advertência;

II - Pena educativa;

III - Multa;

IV - Apreensão de produtos, embalagens e utensílios, ou de animais;

V - Interdição de produtos, serviços, embalagens, utensílios e equipamentos;

VI - Interdição parcial ou total de estabelecimentos, seções, dependências, veículos e equipamentos;

VII - Inutilização de produtos, embalagens e recipientes;

VIII - Suspensão de vendas do produto;

IX - Suspensão de fabricação do produto;

X - Cancelamento do registro de produto, embalagens e utensílios;

XI - Cancelamento de autorização para funcionamento de empresas;

XII - Cancelamento da Licença Sanitária, Autorização Especial Municipal ou Certificado de Licença de Veículo Transportador.

XIII - Proibição de propaganda e imposição de contrapropaganda;

XIV - Cassação de matrícula;

XV - Demolição.

Art. 141 - A pena educativa será arbitrada pela autoridade sanitária fiscalizadora e consiste na obrigatoriedade, por parte do infrator, de executar atividade em benefício da comunidade e promover cursos de capacitação para os empregados do estabelecimento infrator, para evitar futuras infrações do mesmo tipo ou a veiculação de contrapropaganda.

§ 1 A pena educativa consiste, ainda, na:

I - Divulgação, às expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor de produto ou o usuário de serviço;

II - Capacitação dos dirigentes técnicos e dos empregados, a expensas do estabelecimento;

III - Veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo SUS acerca do assunto que guarde relação com o objeto da sanção, conforme determinado pela autoridade sanitária e às expensas do infrator.

§ 2 A pena de contrapropaganda será imposta quando a ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde.

Art. 142 - Responde pela infração quem por ação ou omissão lhe deu causa, ou concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Parágrafo Único. Não será considerada infração o fato ou a condição decorrentes de força maior ou de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vierem a determinar avaria, deterioração ou alteração de locais, produtos ou bens de interesse da saúde.

Art. 143 - As infrações sanitárias classificam-se em:

I – Leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II – Graves: aquelas em que seja verificada a existência de uma ou mais circunstâncias agravantes.

III – Gravíssima: aquelas que, apesar da existência de circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, causem degradação grave ao meio ambiente.

Art. 144 - A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I - Nas infrações leves, de 500 UFM a 5.000 UFM;

II - Nas infrações graves, de 5.001 UFM a 15.000 UFM;

III - Nas infrações gravíssimas, de 15.001 UFM a 30.000 UFM.

Art. 145 - Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública e a degradação causada ao meio ambiente e seu possível valor comparativo à reparação ambiental, podendo, inclusive serem estipulados outros valores além dos constantes no artigo 144, desta lei, para tal reparação, mediante estudo da situação com relatório técnico e econômico de órgão ou entidade capacitada para tanto, determinado pela Autoridade Sanitária;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias;

IV - capacidade econômica do infrator.

Art. 146 - São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

IV - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;

V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

Art. 147 - São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado contrariamente às disposições da legislação sanitária;

III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé.

Parágrafo Único: A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

Art. 148 - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 149 - A primeira reincidência das infrações sanitárias, inicialmente, poderá ser punida com a aplicação do dobro da multa recebida quando do primeiro processo, a critério da autoridade sanitária.

Parágrafo Único. Com nova reincidência a mesma infração será considerada no nível de gravidade superior àquele em que foi inicialmente enquadrado.

Art. 150 - São infrações sanitárias, para os efeitos desta Lei, a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais e regulamentos que, por qualquer forma, se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 151 - São infrações sanitárias:

I - construir, instalar ou fazer funcionar em qualquer parte do Município, empresas de produção, manipulação, embalagem, reembalagem, fracionamento, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, distribuição, aplicação, fabricação, transformação, preparo, purificação, intermediação, expedição, compra, venda, cessão, reesterilização, reprocessamento, comercialização, uso, importação, exportação de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, saneamentos, correlatos, alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, dietéticos e demais produtos de interesse da saúde pública, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente e/ou contrariando o disposto na Legislação Sanitária;

II - construir, instalar ou fazer funcionar, Hospitais, Unidades de Saúde, Clínicas Médicas, Veterinárias, Odontológicas, Fisioterapêuticas, Estéticas, Salão de Beleza, Centro de tatuagem e piercing, Consultórios ou qualquer outro estabelecimento que se dediquem a atividades de interesse da saúde, sem licença sanitária, e/ou contrariando o disposto na Legislação Sanitária;

III - construir, instalar ou fazer funcionar, asilos, casas de repouso, associações, clínicas, casas de atendimento, casas geriátricas e estabelecimentos congêneres de atendimentos ao idoso, sem licença sanitária, e/ou contrariando o disposto na Legislação Sanitária;

IV - construir, instalar ou fazer funcionar creches, pré-escolas, hotéis para bebês, educandários, escolas de ensino fundamental e médio e estabelecimentos congêneres de atendimento à criança e estudantes, sem licença sanitária, e/ou contrariando o disposto na Legislação Sanitária;

V - construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de controle de pragas e vetores urbanos, estabelecimentos que se dediquem a limpeza e desinfecção de caixas d'água e poços artesianos e outras que exerçam atividades de interesse da saúde, sem licença sanitária e/ou contrariando o disposto na Legislação Sanitária;

VI - construir, instalar ou fazer funcionar laboratórios de análises, de pesquisas clínicas e postos de coleta, farmácias, drogarias, ervanários, distribuidoras, bancos de sangue ou outros que exerçam atividades hemoterápicas, bancos de leite, sêmen e olhos humanos e órgãos em geral, laboratórios de próteses odontológicas, estabelecimentos e/ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raio x, substâncias radioativas ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos óticos e afins, estabelecimentos de aparelhos ou materiais para uso Odonto Médico Hospitalares e laboratoriais, e outros que exerçam atividades de interesse da saúde sem licença sanitária e/ou contrariando o disposto na Legislação Sanitária;

VII - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, expor à venda, distribuir, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessam à saúde pública ou individual, sem registro no órgão sanitário competente e/ou contrariando o disposto na Legislação Sanitária;

VIII - fazer funcionar todos os estabelecimentos citados nos incisos I a VI deste artigo sem o responsável técnico legalmente habilitado e/ou em quantidade insuficiente para a execução da atividade exercida;

IX - exercer responsabilidade técnica com imperícia, negligência, imprudência e/ou em desacordo com o disposto na legislação pertinente;

X - exercer responsabilidade legal dos estabelecimentos de interesse da saúde em desacordo com os deveres previstos pela legislação sanitária vigente;

XI - fazer funcionar todos os estabelecimentos citados nos incisos I a VI deste artigo, com pessoal que exerça ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, para fins de atendimento da demanda do serviço, em número insuficiente, sem qualificação profissional ou habilitação legal e/ou sem registro no órgão de classe, quando for o caso;

XII - exercer profissões, ocupações ou encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde, sem a necessária habilitação legal;

XIII - delegar o exercício de atividades relacionadas com a saúde a pessoas não habilitadas legalmente;

XIV - fazer funcionar os estabelecimentos citados nos incisos I a VII deste artigo com materiais, equipamentos ou instrumentais em número insuficiente, em precárias condições de higiene, manutenção ou conservação, e/ou com qualquer outra alteração que possa comprometer a qualidade da atividade desenvolvida;

XV - construir, instalar, ou fazer funcionar estabelecimentos e/ou veículos de transporte de interesse da saúde sem possuir instalações, aparelhos, equipamentos limpos e adequados para conservação e

manutenção das especificações ou padrões de identidade e qualidade estabelecidos para substâncias, produtos e serviços prestados, na forma de regulamentação;

XVI - realizar processo de limpeza, desinfecção, esterilização e/ou reesterilização utilizando metodologia não reconhecida cientificamente e/ou contrariando o disposto na Legislação Sanitária;

XVII - adotar medidas relativas a controle de infecção em desacordo com a Legislação Sanitária e/ou deixar de adotá-las quando necessário;

XVIII - deixar de custear a contratação de serviços especiais necessários ao desenvolvimento de investigação epidemiológica e/ou sanitária, responsável por fatores ambientais de risco à saúde;

XIX - fazer funcionar estabelecimentos de interesse da saúde sem entrada independente, existindo comunicação direta com residência ou outro estabelecimento;

XX - fazer funcionar estabelecimentos que armazenem, comercializem, utilizem, manipulem produtos agrotóxicos, explosivos, radiativos, inflamáveis, nocivos e/ou perigosos à saúde em áreas contíguas à residência ou outro estabelecimento, que possam ser prejudicados com estas atividades;

XXI - desenvolver atividades de interesse da saúde em dependências residenciais, sem o devido isolamento entre as respectivas áreas de habitação e de trabalho;

XXII - fazer funcionar os estabelecimentos de interesse da saúde sem adotar procedimentos de boas práticas de produção e/ou de prestação de serviços;

XXIII - fazer propaganda de produtos e serviços de interesse da saúde contrariando o disposto na Legislação Sanitária;

XXIV - atribuir a alimentos, medicamentos ou quaisquer outros produtos ou substâncias de interesse da saúde, qualidade nutricional, medicamentosa, terapêutica ou de favorecimento à saúde, falsa ou superior a que realmente possuir, por qualquer forma de divulgação;

XXV - divulgar informação que possa induzir o consumidor a erro, quanto a natureza, espécie, origem, qualidade e identidade de substância ou produto de interesse da saúde;

XXVI - fazer propaganda de produtos alcoólicos e de cigarros, em bens públicos e em áreas objeto de concessões e permissões, efetuadas pelo poder público;

XXVII - deixar de notificar à Vigilância Epidemiológica sobre o atestado médico comprovando o diagnóstico de doença infectocontagiosa, o responsável pela escola, creche ou instituição que o recebeu;

XXVIII - deixar os estabelecimentos de interesse da saúde de divulgar através dos meios de comunicação de grande circulação, as ocorrências que impliquem em risco à saúde da população e em danos ao meio ambiente, bem como as ações corretivas ou saneadoras aplicadas;

XXIX - deixar de declarar à Vigilância Sanitária Municipal os efeitos nocivos inesperados causados por produtos que fabriquem e/ou comercializem, os fabricantes e titulares de registros de produtos;

XXX - deixarem os profissionais de saúde de comunicar de imediato, na forma da regulamentação, às autoridades competentes, os efeitos nocivos causados por produtos e/ou procedimentos de interesse da saúde pública;

XXXI - deixar de efetuar o recolhimento de produtos que não atendam prescrições legais, condições higiênico-sanitárias e/ou que sejam prejudiciais à saúde, bem como deixar de comunicar este fato a Vigilância Sanitária, os detentores dos referidos produtos;

XXXII - deixar o responsável de notificar os casos previstos pela presente lei, além de doenças ou zoonoses transmissíveis ao homem, bem como acidentes, agravos ou doenças do trabalho, conforme o que dispõe a legislação pertinente;

XXXIII - impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e/ou sacrifício de animais domésticos, considerados perigosos ou nocivos pelas autoridades sanitárias;

XXXIV - reter comprovante de vacinação obrigatória;

XXXV - deixar de executar, dificultar e/ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação;

XXXVI - opor-se à realização de provas imunológicas determinadas por normas legais ou pelas autoridades sanitárias;

XXXVII - fazer funcionar estabelecimentos e/ou comercializar produtos, substâncias, ou instrumentos utilizados no processo produtivo bens que estejam sob interdição ou apreensão cautelar, temporária ou definitiva, efetuada pela autoridade de Vigilância Sanitária;

XXXVIII - aviar e/ou manipular receita em desacordo com as prescrições médicas ou contrariando o disposto na legislação pertinente;

XXXIX - fornecer, manipular, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem a observância dessa exigência ou contrariando a legislação pertinente;

XL - dispensar ou aviar medicamentos sob regime de controle especial e/ou sujeito a prescrição médica, a menores de 18 anos;

XLI - deixar de realizar controle de estoque dos medicamentos submetidos a regime especial ou fazê-lo em desacordo com a Legislação Sanitária;

XLII - prescrever receitas em desacordo com legislação pertinente;

XLIII - lavrar receituário, prontuários, laudos, atestados e outros com caligrafia ilegível e/ou em desobediência ao sistema de classificação internacional de doenças - CID;

XLIV - retirar ou aplicar sangue, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando a legislação pertinente;

XLV - exportar partes do corpo humano, órgãos, glândulas, hormônios, tecidos, placentas, substâncias, sangue e seus derivados, ou outros, ou ainda utilizá-los em desacordo com a legislação pertinente;

XLVI - rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, refrigerantes, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, de correção estética, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes e similares e quaisquer outros produtos ou substâncias de interesse da saúde, contrariando a Legislação Sanitária;

XLVII - alterar o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome, ou demais elementos objeto do registro, sem a autorização do órgão sanitário competente;

XLVIII - modificar ou alterar as atividades para as quais o estabelecimento foi licenciado, sem autorização da autoridade de vigilância sanitária municipal ou do órgão sanitário competente;

XLIX - reaproveitar vasilhames de sementes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, no armazenamento, envasamento e/ou acondicionamento de alimentos,

bebidas, refrigerantes, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, cosméticos, perfumes, produtos dietéticos, ou outros de interesse da saúde;

L - guardar, armazenar, ter em depósito, utilizar, fornecer, adquirir, ministrar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha sido adulterado ou expirado;

LI - transportar, embalar, manusear e estocar produtos de interesse da saúde de forma a comprometer sua qualidade ou eficácia;

LII - utilizar, na preparação de produtos ou substâncias de interesse da saúde, órgãos de animais doentes, estafados, emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados;

LIII - armazenar, utilizar, transportar, preparar, comercializar produtos imunológicos, imunoterápicos, biológicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, sem observância das condições necessárias a sua preservação.

LIV - aplicar raticidas, pesticidas, inseticidas e produtos similares, cuja ação se produza por gás, vapor, ou outras formas em habitações particulares, coletivas e/ou públicas, galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou freqüentados por pessoas ou animais, sem as devidas precauções e/ou contrariando a legislação pertinente;

LV - descumprir as normas legais, ou outras exigências sanitárias, por parte das empresas de transportes, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres nacionais e estrangeiros;

LVI - deixar de manter rigoroso asseio em suas dependências, as indústrias, comércios e habitações particulares ou coletivas;

LVII - inobservar exigências sanitárias relativas a imóveis, seus proprietários, locatários, usuários, ou quem detenha a sua posse;

LVIII - proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas pertinentes;

LIX - fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes, produtos de higiene, produtos dietéticos, e quaisquer outros que interessem à saúde;

LX - fraudar, falsificar, ou adulterar declarações, laudos, registros ou quaisquer outros documentos de interesse da saúde;

LXI - entregar ao uso ou consumo, expor à venda, armazenar ou acondicionar produtos, substâncias ou outros de interesse da saúde que estejam contaminados, alterados, em mau estado de conservação, deteriorados e/ou contenham agentes patogênicos, aditivos proibidos, perigosos ou quaisquer substâncias prejudiciais à saúde;

LXII - expor a venda em locais de comércio de gêneros alimentícios, em feiras e/ou ambulantes, alimentos destinados ao consumo sem a devida proteção, de forma a proporcionar alteração e/ou contaminação dos mesmos;

LXIII - expor ou entregar, de qualquer forma, ao consumo humano, sal refinado ou moído, que não contenha iodo na proporção exigida na Legislação Sanitária pertinente;

LXIV - deixar de constar na embalagem de alimentos, bebidas, medicamentos, cosméticos, domissanitários, artigos, materiais ou quaisquer outros produtos fabricados nos estabelecimentos de interesse da saúde, a data de preparo e/ou fabricação, prazo de validade, número de lote e condições de armazenagem;

LXV - deixar de identificar os materiais esterilizados com a data da esterilização, validade, número do lote, assinatura e/ou indicador químico;

LXVI - deixar de executar os métodos de controle da eficácia do processo de esterilização.

LXVII - utilizar utensílios, equipamentos e instrumentos diagnósticos, terapêuticos e auxiliares, que entrem em contato com fluidos orgânicos, mucosas e/ou soluções de continuidade de tecidos de pacientes que não sejam descartáveis ou esterilizados, em caso de impossibilidade tecnológica;

LXVIII - fazer uso de radiação ultravioleta e de pastilhas de formalina como meio de esterilização, salvo situações previstas na forma de regulamento;

LXIX - executar procedimentos compatíveis com as atividades dos estabelecimentos de interesse da saúde, sem estabelecer por escrito as respectivas rotinas padronizadas e de fácil acesso aos funcionários;

LXX - executar todo e qualquer procedimento classificado como invasivo, bem como a utilização de equipamentos terapêuticos, por quem não possua habilitação técnica de acordo com a legislação vigente;

LXXI - executar procedimentos invasivos, bem como a utilização de equipamentos terapêuticos em salões de cabeleireiros, barbearias e institutos de beleza;

LXXII - deixar de manter registros atualizados sobre dados de pacientes, todos os serviços de saúde, na forma da legislação pertinente;

LXXIII - executar exames clínicos em praças e logradouros públicos, salvo em situações autorizadas pelo órgão Gestor Municipal de Saúde;

LXXIV - extrair, produzir, fabricar, transformar, manipular, purificar, embalar ou reembalar, transportar, armazenar ou utilizar produtos ou resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, emissores de radiações ionizantes, entre outros congêneres, contrariando a legislação pertinente;

LXXV - prestar serviços que utilizem a radiação como princípio e/ou terapêutica, sem a devida orientação documentada aos usuários quanto ao uso correto e ao risco decorrente da sua exposição;

LXXVI - deixar de fornecer à autoridade de vigilância sanitária dados ou outras informações solicitadas sobre componentes utilizados na produção e/ou em processos produtivos.

LXXVII - manter ambiente e/ou condições de trabalho que ofereça risco à saúde do trabalhador;

LXXVIII - deixar de se apresentar em condições de saúde e higiene adequadas às atividades desenvolvidas, os proprietários e trabalhadores dos estabelecimentos de interesse da saúde, conforme legislação pertinente;

LXXIX - fabricar, comercializar e/ou operar instrumentos no processo produtivo que ofereçam risco à saúde ou trabalhador;

LXXX - deixar o empregador de realizar exames médicos admissionais, periódicos e/ou demissionais;

LXXXI - deixar o empregador de fornecer, repor e/ou instruir os empregados quanto ao uso e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletivo;

LXXXII - deixar o empregador de instituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) atuante, de acordo com a legislação pertinente.

LXXXIII - deixar o empregador de promover adequadas condições de segurança e higiene nos locais de trabalho, conforme legislação pertinente, bem como desatender a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 34 e seus incisos, desta lei;

LXXXIV - construir obras sem os devidos padrões de segurança e higiene indispensáveis à saúde do trabalhador;

LXXXV - deixar de promover limpeza e/ou manutenção da estrutura física, equipamentos, materiais e mobiliários nos estabelecimentos de interesse da saúde;

LXXXVI - apresentar precárias condições de higiene, relativas a ambiente, pessoal e material, de forma a colocar em risco a pureza e qualidade do produto e/ou o serviço prestado aos usuários pelos estabelecimentos de interesse da saúde;

LXXXVII - possuir estrutura física que possibilite o cruzamento de áreas consideradas "limpas" e "sujas", relativas a pessoal, material e pacientes;

LXXXVIII - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, comprar, trocar, ceder, manter em depósito, manipular, comercializar ou adquirir substâncias sob regime de controle especial, sem a devida autorização do órgão sanitário competente;

LXXXIX - manter em estoque para venda e/ou comercializar medicamentos e outros produtos de interesse da saúde que sejam de distribuição gratuita;

XC - distribuir amostras grátis de medicamentos a quem não seja médico, cirurgião dentista e médico veterinário, pelos estabelecimentos industriais farmacêuticos e/ou seus representantes;

XCI - distribuir amostras grátis de produtos que contenham substâncias entorpecentes ou psicotrópicos;

XCII - manter em farmácias, drogarias, ervanários e estabelecimentos afins, receituários em branco e/ou carimbos médicos;

XCIII - dispensar medicamentos através de reembolso postal, Sedex, ou outros sem autorização da autoridade sanitária competente;

XCIV - utilizar na produção ou manipulação de produtos de interesse da saúde matérias primas condenadas, proibidas, vencidas, interditas, nocivas e/ou sem autorização prévia da autoridade de vigilância sanitária;

XCV - fazer aterros com materiais nocivos à saúde pública, sem a aprovação de projeto específico pela autoridade municipal competente e/ou sem programas de implantação, manutenção e monitoramento para seu saneamento definitivo;

XCVI - desenvolver em um mesmo ambiente físico, atividades incompatíveis de produção e/ou prestação de serviços;

XCVII - deixar de fixar em local visível ao público endereço e telefone do serviço de atendimento a população com relação a denúncias, reclamações e informações ao órgão Gestor Municipal de Saúde, em todos os estabelecimentos de saúde sujeitos à ação fiscalizadora do SUS, bem como os prestadores de serviços e os fornecedores de produtos e substâncias de interesse da saúde.

XCVIII - deixar de fixar em local visível ao público, de forma compreensível ao usuário, o preço dos serviços ofertados, bem como a proibição de cobrança complementar em relação aos serviços do Sistema Único de Saúde, em todos os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde da rede privada e conveniada;

XCIX - instalar serviços de abastecimento de água e de remoção de dejetos, sem que a fiscalização municipal examine e considere aceitáveis a água utilizada e as instalações e materiais empregados, os estabelecimentos afetos ou não à Administração Pública;

C - deixar de tratar, segundo padrões da Organização Mundial de Saúde, a água distribuída na rede de abastecimento público do Município;

CI - construir ou manter edificações em zona agrícola desobedecendo as exigências mínimas legais e regulamentares pertinentes às condições sanitárias e/ou sem suprimento de água potável, tratamento e disposições adequadas de esgotos sanitários e resíduos sólidos;

CII - criar, manter ou reproduzir animais em desacordo com as condições sanitárias estabelecidas em normas técnicas;

CIII - instalar ventilação em desacordo com as normas técnicas, em locais onde se desenvolvam atividades de interesse da saúde e/ou produtos de interesse da saúde;

CIV - deixar de exigir, no momento da matrícula anual, a apresentação do comprovante de imunização, os estabelecimentos que congreguem crianças, creches e estabelecimentos congêneres;

CV - deixar de preencher clara e corretamente o formulário da Declaração de Nascidos Vivos, e/ou deixar de enviá-las ao órgão Gestor do Sistema Municipal de Saúde, os estabelecimentos de saúde onde ocorrem nascimentos;

CVI - deixar de preencher clara e corretamente o formulário da Declaração de Nascidos Vivos, e/ou deixar de enviá-las ao órgão Gestor do Sistema Municipal de Saúde, o cartório de registro civil, no momento do registro da criança, no caso de nascimento domiciliar;

CVII - deixar o cartório de efetuar a Declaração de Óbito em impresso especial destinado a este fim, em duas vias e/ou deixar de enviar a primeira via deste ao órgão Gestor do Sistema Municipal de Saúde, dentro dos cinco primeiros dias de cada mês;

CVIII - desrespeitar ou desacatar a autoridade sanitária, quando no exercício de suas atribuições legais;

CIX - obstruir ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções;

CX - descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando a aplicação da legislação pertinente;

CXI - transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde;

CXII - deixar de informar à Vigilância Sanitária qualquer alteração contratual que tenha ocorrido na Empresa;

CXIII - deixar de informar à Vigilância Sanitária qualquer reforma ou alteração na estrutura da Empresa que esteja relacionada com o processo produtivo;

CXIV - transportar produtos, substâncias, animais, seres humanos, cadáveres e outros de interesse da Saúde Pública sem observar os preceitos desta Lei e de outras pertinentes, de forma a comprometer a eficácia do transporte ou a Saúde Pública;

CXV – descumprir os preceitos desta lei.

Seção III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 152 - O Procedimento Administrativo relativo às infrações de natureza sanitária terá início com a lavratura do Auto de Infração, quando constatadas irregularidades configuradas como transgressão a dispositivo legal relativo à proteção, promoção e recuperação da saúde constante desta Lei, de suas normas técnicas e demais legislações sanitárias vigentes.

§ 1º A autoridade sanitária fiscalizadora, dentro de sua competência legal, lavrará de imediato o Auto de Infração, iniciando-se a apuração em processo administrativo próprio, observados o rito e os prazos estabelecidos nesta lei.

§ 2º Sempre que necessário, a autoridade sanitária poderá requisitar a exibição de documentos, voltados a permitir o exercício do poder de fiscalizar.

Art. 153 - O Auto de Infração será lavrado em 3 (três) vias, no mínimo, destinando-se a primeira ao processo competente, a segunda ao autuado, a terceira ao arquivo próprio, e conterá:

I - O nome da pessoa física e sua identificação ou, quando se tratar de pessoa jurídica, a denominação da entidade autuada, sua identificação, especificação de seu ramo de atividade e endereço;

II - O ato ou o fato constitutivo da infração e o local, a hora e a data respectivos;

III - A disposição legal ou regulamentar transgredida;

IV - Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que cominar a penalidade a que fica sujeito o infrator;

V - Imposição pecuniária;

VI - Prazo de 15 dias (quinze) dias para defesa;

VII - Nome e cargo da autoridade sanitária autuante e sua assinatura;

VIII - Nome, identificação e assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e em caso de recusa a consignação dessa circunstância, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas, quando possível.

Art. 154 - O infrator será notificado para ciência da infração:

I - Pessoalmente;

II - Pelo correio ou via postal;

III - Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada, expressamente pela autoridade sanitária que efetuar a notificação, mediante certidão, dotada de presunção relativa de veracidade.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação, momento em que passará a fluir o prazo de defesa.

Art. 155 - Quando, apesar da lavratura do Auto de Infração, subsistir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será lavrada Notificação fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.

§ 1º O prazo para cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, até o dobro, em casos excepcionais, por motivo de interesse público, mediante despacho fundamentado.

§ 2º A desobediência à determinação contida no caput deste artigo além de sua execução forçada, acarretará a imposição de multa, de acordo com os valores correspondentes a classificação da infração como gravíssima, a qual poderá ser dobrada a cada quadrimestre de descumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 156 - Poderá ser lavrado Termo de Intimação, precedente à autuação, a critério da autoridade sanitária competente, nos casos de irregularidades relacionadas com a inobservância das disposições sobre as condições físicas do estabelecimento ou de equipamentos, veículos de transporte, e domicílios residenciais, comerciais ou industriais, quando estes de alguma forma descumprirem os preceitos legais previstos nesta lei.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, vencido o prazo concedido e permanecendo as irregularidades, lavrar-se-á o Auto de Infração.

§ 2º O Termo de Intimação também poderá ser lavrado pela autoridade sanitária fiscalizadora competente, na ausência da lavratura de Auto de Infração, quando for necessário solicitar informações, dados e depoimentos de interesse para a saúde.

§ 3º O prazo fixado no Termo de Intimação será de, no máximo, 30 (trinta) dias, prorrogável mediante pedido fundamentado ao órgão fiscal sanitário competente.

Art. 157 - O Termo de Intimação será lavrado em 3 (três) vias, no mínimo, devidamente numeradas, destinando-se a primeira ao processo competente, a segunda ao intimado, a terceira ao arquivo próprio, e conterà:

I - Nome da pessoa física e sua identificação ou, quando se tratar de pessoa jurídica, a denominação da entidade intimada, sua identificação, especificação de ramo de atividade e endereço;

II - Número, série e data do Termo de Intimação respectivo, se lavrado;

III - Disposição legal ou regulamentar infringida;

IV - Medida sanitária exigida;

V - Prazo para sua execução;

VI - Nome e cargo, legíveis, da autoridade sanitária competente e sua assinatura;

VII - Nome, identificação e assinatura do intimado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de sua recusa, a consignação dessa circunstância, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas, quando possível;

VIII - A advertência de que estará sujeito o intimado à conversão do presente Termo de Intimação em Auto de Infração se não forem sanadas as irregularidades apontadas.

Art. 158 - O infrator poderá oferecer defesa ao Auto de Infração no prazo de quinze (15) dias contados da sua notificação.

§ 1º Antes do julgamento da defesa, deverá a autoridade julgadora requerer informações o servidor autuante, que terá o prazo de dez (10) dias para prestá-las.

§ 2º Depois de prestadas informações e manifestação pelo agente autuante, que, em seu parecer, opinará pela manutenção total ou parcial do Auto de Infração e do Termo de Intimação, ou pelo deferimento total ou parcial da defesa, os autos serão remetidos à autoridade julgadora de primeira instância.

§ 3º Apresentada a manifestação, o Auto de Infração será julgado pela autoridade de Vigilância Sanitária competente, em primeira instância administrativa.

§ 4º Entendendo necessária, a autoridade julgadora poderá deferir a produção de provas, o que ocorrerá em um único ato, com ciência ao autuado ou intimado, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 9.784/99.

§ 5º Poderá a autoridade, em juízo de instrução, com o fim de elucidar dúvidas, determinar a realização de relatórios ou autos de constatação.

§ 6º Os atos administrativos praticados no exercício do poder de polícia e durante a instrução, possuem presunção de veracidade, cabendo ao administrado o ônus da prova quando colocar em dúvida tal presunção.

§ 7º Não sendo as impugnações julgadas no prazo de 08 (oito) meses, a contar da remessa do processo à autoridade julgadora, serão aceitas como procedentes as alegações da defesa, até sua decisão, sendo aberto processo administrativo para apuração dos fatos em relação a quem deu causa ao atraso do procedimento.

Art. 159 - A defesa ao Auto de Infração será julgada pela 1ª Instância, sendo o infrator intimado pessoalmente ou por meio de seu advogado eventualmente constituído, publicando-se a decisão na imprensa oficial.

Art. 160 - Se indeferida a defesa de que trata o artigo anterior, mantendo-se a autuação ou intimação imposta, o infrator poderá recorrer à 2ª Instância administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

Art. 161 - As defesa e recursos serão recebidos com efeito suspensivo, e a multa só será exigível após o julgamento final do processo.

Parágrafo único: A autoridade administrativa julgadora de segunda instância, antes da decisão, ouvirá a Procuradoria Geral do Município, oitiva esta dispensável no julgamento de primeira instância.

Art. 162 - Funcionário como autoridades julgadoras, o Superintendente de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e, em segunda instância, o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 163 - Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizeram nos Autos de Infração, as quais detêm presunção relativa de veracidade, sendo, entretanto, passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 164 - A apuração do ilícito, em se tratando de alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, far-se-á mediante apreensão de amostras para a realização de análise fiscal e interdição, se for o caso.

§ 1º A apreensão das amostras para efeitos de análise fiscal ou de controle, não será acompanhada da interdição do produto.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os casos em que sejam flagrantes os indícios de falsificação, alteração ou adulteração do produto, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 3º A interdição do produto será obrigatória quando resultarem provadas, em análise laboratorial ou no exame de processos, ações fraudulentas que impliquem em falsificação ou adulteração.

§ 4º A interdição do produto, do estabelecimento ou do veículo transportador, como medida cautelar, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual o produto, estabelecimento ou veículo transportador será automaticamente liberado, cabendo ao agente autuante a responsabilidade de fazer com que este prazo seja obedecido. Exceto quando, comprovadamente, não lhe possa ser imputada tal responsabilidade.

Art. 165 - Na hipótese de interdição do produto, a autoridade sanitária lavrará o termo respectivo, cuja primeira via será entregue juntamente com o Auto de Infração ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele quanto à oposição do cliente.

Art. 166 - Se a interdição for imposta como resultado de laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente fará constar do processo o despacho respectivo e lavrará o termo de interdição, inclusive do estabelecimento, quando for o caso.

Art. 167 - O Termo de Apreensão e de Interdição especificará a natureza, quantidade, qualidade, embalagem, nome e/ou marca, procedência nome e endereço da empresa e do detentor do produto.

§ 1º O possuidor ou o responsável pelo produto interditado fica proibido de entregá-lo ao consumo, desviá-lo ou substituí-lo, no todo ou em parte, até que ocorra a liberação da mercadoria pela autoridade

sanitária fiscalizadora, observado o disposto no artigo anterior, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 2º As embalagens e os utensílios que causem danos à saúde, quando não passíveis de correção seus defeitos, serão apreendidos pela autoridade sanitária fiscalizadora.

Art. 168 - A apreensão do produto ou substância para análise fiscal consistirá na colheita de amostra representativa do estoque existente, a qual, dividida em três partes, será tornada inviolável, com rubrica múltipla, para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova, e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial, para realização das análises indispensáveis.

§ 1º Se a quantidade ou natureza não permitir a colheita de amostras, o produto ou substância será encaminhado ao laboratório oficial, para realização de análise fiscal, na presença do seu detentor ou representante legal da empresa ou do perito pela mesma indicado.

§ 2º Na hipótese prevista do § 1º deste artigo, se ausentes as pessoas mencionadas, serão convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º Será lavrado laudo minucioso e conclusivo de análise fiscal, o qual será arquivado no laboratório oficial, e extraídas cópias, uma para integrar o processo e as demais para serem entregues ao detentor ou responsável pelo produto ou substâncias e à empresa fabricante.

§ 4º O infrator, discordando do resultado condenatório da análise, poderá, em separado ou juntamente com o pedido de revisão da decisão recorrida, requerer perícia e contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando seu próprio perito.

§ 5º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinadas por todos os participantes, cuja primeira via integrará o processo e conterá todos os quesitos formulados pelos peritos.

§ 6º A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de violação de amostras em poder do infrator e, nesta hipótese, prevalecerá como definitivo o laudo condenatório.

§ 7º Aplicar-se-á na perícia de contraprova o mesmo método de análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto à adoção de outros.

§ 8º A discordância entre o resultado da análise fiscal positiva e da perícia de contraprova ensejará recurso à autoridade superior, no prazo de (10) dez dias, a qual determinará novo exame pericial, a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, devendo a decisão ocorrer, igualmente, no prazo de (10) dez dias.

Art. 169 - Não sendo comprovada, através de análise fiscal, ou de perícia de contraprova, a infração objeto da apuração, e sendo considerado o produto próprio para o consumo, a autoridade competente lavrará despacho liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 170 - Nas transgressões que independam de análise ou perícia, inclusive por desacato à autoridade sanitária, o processo obedecerá a rito sumaríssimo e será considerado concluído, caso o infrator não apresente recurso no prazo de quinze dias.

Art. 171 - Das transgressões que independem de análise ou perícia poderá o infrator recorrer, dentro de igual prazo ao fixado para a defesa, inclusive quando se tratar de multa.

Parágrafo Único: Mantida a decisão condenatória, caberá recurso para a Secretaria Municipal de Saúde, denominada 2ª Instância, no prazo de 05 (cinco) dias de intimação que decidirá, após oitiva da Procuradoria Geral do Município.

Art. 172 - Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 173 - O Prefeito Municipal poderá a avocar os processos e decidilos, ouvida a Procuradoria Geral Município.

Parágrafo Único: Não caberá recurso contra as decisões de segunda instância administrativa nos processos da vigilância sanitária.

Art. 174 - Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da notificação.

§ 1º A notificação será feita mediante registro postal, pessoal ou por meio de advogado eventualmente constituído, ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator para ser notificado pelos outros meios mencionados.

§ 2º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo implicará na sua inscrição, para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo passível de protesto, sempre acrescida de juros de mora e correção monetária, a partir do primeiro dia do final do prazo, na forma da legislação municipal.

§ 3º A multa aplicada em primeira instância administrativa e recolhida no prazo recursal, após ciência da decisão de primeira instância, será reduzida em 30%, implicando, para isso, a renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

Art. 175 - Decorrido o prazo sem que tenha havido recurso administrativo, quanto ao laudo de análise condenatória, este será considerado definitivo e o resultado será encaminhado para o órgão de Vigilância Sanitária Estadual que deverá adotar as devidas providências junto ao seu equivalente na esfera Federal que avaliará a hipótese de eventual cancelamento ou invalidação do registro ou as providências em relação ao produto, em todo o território nacional, independentemente de outras penalidades cabíveis, quando for o caso.

Art. 176 - A inutilização dos produtos, o cancelamento da autorização para o funcionamento e a cassação da licença do estabelecimento somente ocorrerão após a intimação de decisão irrecorrível.

Parágrafo Único: Os produtos de interesse da saúde manifestamente deteriorados e os alterados, de tal forma que a alteração constatada justifique considerá-los, de pronto, impróprios para o consumo, serão apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária fiscalizadora, com anuência do responsável, que declarará abrir mão da faculdade prevista no caput deste artigo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 177 - No caso de condenação definitiva do produto cuja alteração, adulteração ou falsificação, não implique em torná-lo impróprio para o uso ou consumo, poderá a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais, de preferência oficiais, quando esse aproveitamento for viável.

Art. 178 - Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final dando o processo por concluído, publicação do resultado final na imprensa oficial e a adoção das medidas impostas.

Art. 179 - As obrigações previstas nesta Lei serão aplicadas e executadas pelas autoridades sanitárias competentes da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

Art. 180 - A autoridade sanitária poderá requisitar o auxílio da autoridade policial, da guarda municipal ou de outro departamento ou secretaria para a execução das medidas previstas nesta Lei.

Art. 181 - As infrações às disposições legais e regulamentares, de ordem sanitária, previstas nesta lei, prescrevem em cinco anos.

Parágrafo único: A prescrição será interrompida pela notificação ou outro ato qualquer da autoridade competente que objetive a apuração da infração e conseqüente aplicação da pena.

Art. 182 - O Auto de Infração e o Termo de Apreensão e Depósito para análise fiscal, será lavrado em 3 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira ao laboratório oficial ou credenciado; a segunda, ao responsável pelo produto; a terceira, para o processo (devendo ser providenciado uma cópia com a ciência de recebimento da segunda via, para que a cópia fique no arquivo próprio), e conterà:

I - Nome da pessoa física ou denominação da entidade responsável pelos produtos, razão social e endereço completo;

II - Dispositivo legal utilizado;

III - Descrição da quantidade, qualidade, nome, marca do produto, lote, data de fabricação e validade, quando for o caso;

IV - Motivo da apreensão;

V - Nomeação do depositário fiel dos produtos, identificação legal e endereço completo do mesmo, e sua assinatura;

VI - Nome e cargo, legíveis, da autoridade autuante e sua assinatura;

VII - Assinatura do responsável pela empresa ou, na ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância, com a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Parágrafo Único: Quando se tratar de apreensão e depósito deverá também constar o local em que o produto ficará depositado.

Art. 183 - Para que seja lavrado o termo de apreensão, podendo culminar em inutilização de produtos e envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos, equipamentos diversos e outros, deverá ser lavrado, concomitantemente, o laudo técnico de condenação, quando:

I - Os produtos comercializados não atenderem às especificações de registro e rotulagem;

II - Os produtos comercializados se encontrarem em desacordo com os padrões de identidade e qualidade, após os procedimentos laboratoriais legais, quando necessário, seguindo-se o disposto nesta Lei e em regulamentos do Estado, da União, ou ainda, quando da expedição de laudo técnico, ficar constatado serem tais produtos impróprios para o consumo;

III - O estado de conservação, acondicionamento e comercialização dos produtos não atender às disposições desta Lei, a critério da autoridade sanitária municipal;

IV - O estado de conservação e a guarda de envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos e equipamentos diversos e outros estejam impróprios para os fins a que se destinam, a critério da autoridade sanitária fiscalizadora;

V - Em detrimento da saúde pública, o agente fiscalizador constatar infringência às condições relativas aos produtos de interesse da saúde previstos nesta Lei;

VI - Em situações previstas por atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente publicados.

Art. 184 - O Termo de Apreensão definitivo será lavrado em 3 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira ao processo administrativo competente; a segunda, ao autuado, e a terceira, ao arquivo próprio, e conterà:

I - Nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada, razão social e endereço completo;

II - Dispositivo legal utilizado;

III - Descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;

IV - Destino dado ao produto;

V - Motivo da apreensão;

VI - Nome e cargo, legíveis, da autoridade autuante e sua assinatura;

VII - Assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de recusa, a consignação desta circunstância, com a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Art. 185 - Os produtos apreendidos, bem como outros não previstos no mesmo, por ato administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, poderão, após a sua apreensão:

I - Ser encaminhados, para fins de inutilização, a local previamente autorizado pela autoridade sanitária fiscalizadora;

II - Ser inutilizados no próprio estabelecimento;

III - Ser devolvidos ao seu legítimo proprietário ou representante legal, impondo-se-lhe multa;

IV - Ser doados, estando em condições legítimas para consumo/uso, às instituições públicas ou privadas (desde que beneficentes), de caridade ou filantrópicas.

§ 1º No caso de reincidência, fica expressamente proibida a devolução, a que se refere o inciso III, dos produtos apreendidos, sendo a multa cobrada em dobro, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Lei.

§ 2º Se a autoridade sanitária fiscalizadora comprovar que o estabelecimento está comercializando produtos em quantidade superior à sua capacidade técnica de conservação, perderá o referido estabelecimento o benefício contido no inciso III.

Art. 186 - As entidades beneficiadas com as doações a que se refere o inciso IV do artigo anterior deverão atender aos seguintes critérios:

I - Ser cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde ou;

II - Apresentar, no ato do cadastramento, os documentos comprobatórios de utilidade pública municipal;

III - Dar recibo, no ato da doação dos produtos, em papel timbrado, discriminando quantidade, qualidade, marca e nome dos mesmos, ou ciência no documento próprio da Vigilância Sanitária (Termo de Doação), apondo-lhe o carimbo oficial da entidade com CNPJ e endereço.

Parágrafo Único: Ficam expressamente proibidas quaisquer doações que não obedeçam ao disposto nesta Lei.

Art. 187 - As doações obedecerão à programação da Secretaria Municipal de Saúde que comunicará à entidade beneficiada, ficando a mesma responsável pelo respectivo transporte.

Art. 188 - A penalidade de interdição deverá ser aplicada de imediato, sempre que o risco à saúde da população o justificar, e terá três modalidades:

I - Cautelar;

II - Por tempo determinado; e

III - Definitiva.

§ 1º A medida de interdição cautelar será aplicada em estabelecimento ou produto, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.

§ 2º A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento ou do produto poderá, mediante processo administrativo, tornar-se por tempo determinado ou definitiva.

§ 3º A interdição cautelar do estabelecimento perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora, ou até a sua conversão em medida por tempo determinado ou definitiva.

Art. 189 - O Termo de Interdição será lavrado em 3 (três) vias, devidamente numeradas, destinando-se a primeira ao processo; a segunda, ao responsável pelo estabelecimento; a terceira, ao arquivo próprio, e conterà:

I - Nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada, razão social, ramo de atividade e endereço completo;

II - Dispositivo legal infringido;

III - Especificação (natureza, tipo, marca, lote, procedência e quantidade da mercadoria), no caso de produtos e embalagens; quantidade, especificação e razão da interdição, no caso de equipamentos e veículos; ou, no caso de obras e estabelecimentos, a razão da interdição e a indicação do serviço a ser realizado;

IV - Nome e cargo, legíveis, da autoridade autuante;

V - Nome e cargo, legíveis, do fiscal sanitário e sua assinatura;

VI - Assinatura do responsável pelo estabelecimento, produtos, embalagens, equipamentos ou veículos ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância, com a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Art. 190 - Para que se proceda à análise fiscal ou de rotina, será lavrado o Termo de Coleta de amostra.

Art. 191 - O Termo de Coleta de amostra será lavrado em 3 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira ao laboratório oficial ou credenciado; a segunda, ao responsável pelo produto; a terceira, para o processo (devendo ser providenciado uma cópia com a ciência de recebimento da segunda via, para que a cópia fique no arquivo próprio), e conterà:

I - Nome da pessoa física ou denominação da entidade responsável pelo produto, razão social e endereço completo;

II - Dispositivo legal utilizado;

III - Descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;

IV - Motivo da Coleta;

V - Nome e cargo, legíveis, da autoridade autuante e sua assinatura;

VI - Assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação desta circunstância, com a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Art. 192 - Em todos os casos de lavratura de Intimação, Autos e Termos, serão sempre disponibilizados uma cópia desses para o agente fiscalizador, se esse o requerer.

Art. 193 - O não recolhimento das multas estabelecidas nesta Lei, no prazo fixado, acarretará juros de mora, de acordo com a legislação vigente, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do prazo fixado para o recolhimento da multa.

Art. 194 - Cabe à autoridade sanitária fiscalizadora preparar documentos e fornecer os demais subsídios para a abertura de processo referente a inquéritos contra a saúde pública.

§ 1º A apuração, instrução e conclusão dos inquéritos a que se refere o caput serão de total e exclusiva competência da Autoridade Sanitária de 1ª Instância, nos prazos previstos nesta Lei.

§ 2º Após a conclusão do processo referido no caput, a Autoridade Sanitária de 1ª Instância ou a de 2ª Instância encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Saúde para as providências cabíveis junto ao órgão policial, Ministério Público ou Judiciário, bem como junto a outras Secretarias Municipais e ainda fará publicar todas as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, se for o caso.

Art. 195 - Os prazos mencionados na presente Lei correm ininterruptamente, de acordo com a Lei Civil.

Art. 196 - Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapaz, poderá o Auto ser assinado "a rogo", na presença de duas testemunhas, ou, na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante.

Art. 197 - Sempre que a ciência do interessado se fizer por meio de publicação na imprensa, serão assentadas no processo a página, a data e a denominação do jornal, mediante a juntada do recorte da publicação respectiva.

Art. 198 - Nos casos de diligência fiscal para verificação ou levantamento, o óbice causado por quem quer que seja, poderá ser coibido com a intervenção judicial ou policial, para execução das medidas cabíveis e/ou ordenadas, sem prejuízo das penalidades previstas.

CAPÍTULO XIX DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS

Art. 199 - A Autoridade Sanitária terá livre ingresso em todas as habitações particulares ou coletivas, prédios ou estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de qualquer natureza, terrenos cultivados ou não, lugares e logradouros públicos, veículos transportadores, e neles fará observar as leis e regulamentos que se destinam à promoção, proteção e recuperação da saúde, inclusive para investigação de inquérito sanitário, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente identificada e credenciada, respeitadas as legislações federal, estadual e municipal vigentes.

Parágrafo Único: Nos casos de oposição ou dificuldade na realização da diligência, a autoridade sanitária poderá intimar o proprietário, locatário, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que a facilitem, imediatamente, ou dentro de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a urgência.

Art. 200 - As autoridades sanitárias do SUS são aquelas identificadas na organização das Secretarias de Saúde ou em órgãos equivalentes, e nos atos regulamentares de fiscalização e controle de ações e serviços de saúde, conforme rege texto da Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001.

Art. 201 - São Autoridades Sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - Prefeito Municipal de Paranaguá.

II - Secretário Municipal de Saúde;

III - Superintendente de Vigilância em Saúde;

IV - Membros das equipes multidisciplinares ou grupos técnicos de fiscalização e Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental e de Zoonoses;

V - Os auxiliares de vigilância sanitária;

VI – Os fiscais lotados no Departamento de Vigilância em Saúde.

§ 1º Quando imperiosa necessidade e interesse público justificarem poderá ser considerado Autoridade Sanitária qualquer servidor público municipal lotado dentro do departamento de Vigilância em Saúde.

§ 2º A competência, em razão do poder de polícia administrativa, para inspeção e fiscalização sanitária, expedir intimações, lavrar autos de infração bem como a instauração de processo administrativo sanitário, lavrar termo de coleta de amostras, termo de apreensão, de apreensão e fiel depositário e inutilização de produtos, embalagens, utensílios e termos de interdição, é exclusiva das autoridades sanitárias municipais mencionadas neste dispositivo.

§ 3º Para fins dos incisos IV e V, do caput, a equipe multidisciplinar de Vigilância em Saúde, que exercerá poder de polícia em Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental e de Zoonoses, será designada por Decreto da Chefia do Executivo e será composta por servidores públicos municipais em número de um, no mínimo, para cada uma das seguintes formações:

- I- Enfermeiro
- II- Farmacêutico e/ou Bioquímico e/ou Biomédico
- III- Médico Veterinário
- IV- Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Ambiental
- V- Odontólogo
- VI- Tecnólogo em Radiologia (nível superior)
- VII - Auxiliar de Vigilância Sanitária

§ 4º O poder de polícia em vigilância sanitária será exercido por qualquer dos integrantes da equipe multidisciplinar a que se refere o parágrafo anterior, conjunta ou isoladamente.

§ 5º O cargo de Auxiliar de Vigilância Sanitária, que integra o anexo III – Grupo C, de que tratam os artigos 6º e 7º da Lei Complementar Municipal nº 48, de 29 de junho de 2006, possuem as seguintes atribuições básicas:

- I- Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
- II- Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva,
- III- Mobilizar a Comunidade para desenvolver as medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores e animais peçonhentos;
- IV- Discernir e executar as atividades dos programas de controle de zoonoses e animais peçonhentos;
- V- Vistoriar logradouros públicos e imóveis públicos e particulares para eliminar vetores causadores de infecção e infestações;
- VI- Orientar os cidadãos quanto a prevenção e tratamento de doenças transmitidas em aspecto sanitário;
- VII- Participar em reuniões e capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- VIII- Participar em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida, legislação sanitária e boas práticas em manipulação de alimentos;
- IX – Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam qualidade de vida;
- X- Realizar o preenchimento de documentos autos e relatórios solicitados pelos órgãos competentes internos e externos para encaminhamento das informações solicitadas;
- XI - Auxiliar na investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos;
- XII- Auxiliar na fiscalização, autuação e infração e, na ausência do fiscal de Vigilância Sanitária, licenciar, expedir intimação, lavrar

autos de infração, interditar e aplicar as penalidades previstas na legislação sanitária, e

XII- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes a sua função.

§ 6º Compete a Secretaria Municipal de Saúde a elaboração de programas emergências de atendimento a população Parnanguara bem como, delimitar as competências que se fizerem necessárias ao exercício das atividades elencadas no parágrafo anterior.

Art. 202 - Os demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Geral do Município, dentro de suas atribuições, integrarão nos campos técnico e jurídico, para a consecução dos objetivos preconizados nesta.

§ 1º Os órgãos da administração municipal fornecerão com presteza dados cadastrais e demais informações necessárias ao bom andamento dos processos fiscais sanitários.

§ 2º As autoridades policiais, caso necessário, darão apoio às autoridades sanitárias para execução desta Lei.

Art. 203 - A Secretaria Municipal de Saúde elaborará, e amplamente divulgará, modelo orientador de formulário para denúncia de infrações sanitárias, a ser utilizado por qualquer pessoa física ou jurídica.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 204 - O Município suspenderá os contratos e convênios firmados com prestadores de serviços, quando houver interdição de qualquer desses estabelecimentos, pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 205 - A Secretaria Municipal de Saúde divulgará as ações de Vigilância Sanitária realizadas sobre estabelecimentos, veículos transportadores e produtos de interesse da saúde, que constituam risco sanitário.

Art. 206 - O estabelecimento ou veículo transportador que possuir a Licença Sanitária ou Certificado de Licença de Veículo Transportador, ao ser vendido ou arrendado, deverá, concomitantemente, fazer pedido de baixa e devolução do respectivo documento licenciador pelo vendedor ou arrendador para o Departamento de Vigilância em Saúde.

§ 1º As firmas ou pessoas físicas responsáveis por estabelecimentos ou veículo transportador, que possuam Licença Sanitária ou Certificado de Licença de Veículo Transportador, durante as fases de processamento da transação comercial aludida no caput, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências desta Lei.

§ 2º Enquanto não se efetuar o competente pedido de baixa e devolução da Licença Sanitária ou Certificado de Licença de Veículo Transportador, continuará responsável pelas irregularidades que se verificarem no estabelecimento ou veículo transportador a firma, empresa ou pessoa física em nome da qual estiver a Licença Sanitária ou Certificado de Licença de Veículo Transportador.

§ 3º Adquirido o estabelecimento ou veículo transportador por compra ou arrendamento, a nova empresa ou pessoa física é obrigada a cumprir todas as exigências sanitárias formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 207 - A Secretaria Municipal de Saúde, poderá requisitar câmaras frigoríficas e refrigeradores de estabelecimentos situados no Município, para acondicionar produtos perecíveis, suspeitos de contaminação, até que seja liberado o laudo pericial, mesmo que o produto não seja desta empresa requisitada.

Art. 208 - Os procedimentos para efetuação de análises fiscais, de rotina e coleta de amostras serão executados conforme determinação de normas técnicas especiais, e/ou legislações sanitárias pertinentes.

Art. 209 - O reaproveitamento de produtos, embalagens ou utensílios, para fins industriais ou agropecuários, sem prejuízo ou inconveniente à saúde pública, deverá ser autorizado pela autoridade sanitária fiscalizadora competente, e o destino final dos mesmos, que correrá por conta e risco do infrator, será de responsabilidade de técnico legalmente habilitado, por ele designado.

Art. 210 - São obrigatórias a fiscalização e a vigilância sanitária de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produto vegetal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito no Município, quando a produção se destinar ao comércio municipal, ou quando se tratar de estabelecimento atacadista e varejista.

Parágrafo Único: As demais disposições sobre a inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 211 - Os valores das taxas e multas oriundas da aplicação desta lei, serão cobrados e atualizados anualmente seguindo a UFM (Unidade Fiscal do Município), tornando-se pública a atualização por ato do Chefe do Executivo Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 110/2009.

Art. 212 - Ficam as autoridades sanitárias autorizadas a utilizar leis, resoluções específicas, instrução normativa e legislação interdisciplinar durante o expediente de suas atribuições, para complementação da fiscalização e endossamento de Termo de Intimação, Auto de Infração e demais lavraturas pertinentes aos processos administrativos.

Art. 213 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, Palácio "São José", 24 de abril de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

LUCIANA SANTOS COSTA

Procuradora Geral do Município
Interina

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:55E3ED22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO LEI MUNICIPAL Nº 3.657

LEI Nº 3.657, DE 24 DE ABRIL DE 2017

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.894 de 17 de julho de 2008 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.894, de 17 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º O Programa de Expansão Econômica de Paranaguá-Prodepar tem como objetivo a concessão de incentivos tributários e benefícios para a instalação ou expansão de empreendimentos industriais de alta tecnologia, turísticos, de instituições de ensino médio técnico e/ou superior, centros de distribuição e unidades logísticas de serviços e produtos e empreendimentos comerciais de grande porte no Município

de Paranaguá, programa este que será regulado pelas disposições desta lei e normativos que a regulamentem”.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº 2.894, de 17 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os benefícios a serem concedidos poderão ser:

I - concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município, mediante aprovação de lei específica pelo Legislativo;

II - cursos de formação e especialização de mão-de-obra, recomendados através do Conselho Municipal do Trabalho, conforme necessidade de mercado;

III - difusão e divulgação dos produtos e serviços gerados em Paranaguá através dos meios apropriados e mais oportunos”.

Art. 3º. O art. 4º da Lei Municipal nº 2.894, de 17 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os incentivos tributários consistirão em:

I - cobrança de Taxa de Licença para Execução da Obra limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - isenção da Taxa de Licença para localização do estabelecimento pelo prazo de até:

a) 05 (cinco) anos no caso de instalação de empreendimentos industriais de alta tecnologia, turísticos, de instituições de ensino médio técnico e/ou superior, centros de distribuição e unidades logísticas de serviços e produtos e empreendimentos comerciais de grande porte no município de Paranaguá, devendo ser regulamentada mediante decreto.

b) 02 (dois) anos para expansão dos empreendimentos assim definidos no artigo 1º, somente para unidade ampliada, desde que devidamente comprovado que houve elevação de faturamento e geração de emprego, conforme condições a serem regulamentados por decreto.

III - isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), pelo prazo de até:

a) 07 (sete) anos no caso de instalação de empreendimentos industriais de alta tecnologia, turísticos, de instituições de ensino médio técnico e/ou superior, centros de distribuição e unidades logísticas de serviços e produtos e empreendimentos comerciais de grande porte no município de Paranaguá e será regulamentado mediante decreto.

b) 02 (dois) anos para expansão dos empreendimentos assim definidos no Artigo 1º, somente para unidade ampliada, desde que devidamente comprovado que houve elevação de faturamento e geração de emprego, conforme condições a serem regulamentados por Decreto.

IV - isenção do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, incidente sobre a compra do imóvel destinado a instalação de novos empreendimentos.

Parágrafo Único - As isenções e reduções previstas neste artigo ficam condicionadas a renovação anual, mediante requerimento do interessado dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais ou que lhe faça as vezes, atentando-se as disposições da Legislação em vigor”.

Art. 4º. O art. 6º da Lei Municipal nº 2.894, de 17 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para concessão dos benefícios estabelecidos no art. 4º, a empresa e os empreendimentos deverão apresentar anualmente ao Conselho de análise de Incentivos Fiscais (CAIF), os Balanços Contábeis exigidos por lei e outros documentos comprobatórios do efetivo exercício da atividade e cumprimento dos encargos sociais devidos”.

Art. 5º. Ficam revogados os artigos 8º e 9º da Lei Municipal 2.894, de 17 de julho de 2008, e seus respectivos parágrafos.

Art. 6º. O art. 10, e seus parágrafos 1º e 2, da Lei Municipal nº 2.894, de 17 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Fica instituída a Comissão de Análise de Incentivos Fiscais - C.A.I.F., vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais ou quem, lhe faça as vezes, com a atribuição de efetuar a análise de admissibilidade do pedido de concessão de incentivos e benefícios.

§1º A Comissão a que se refere este artigo, será composta de 07 (sete) representantes e respectivos suplentes, oriundos respectivamente, da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e assuntos Sindicais, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Indústria e Comércio.

§ 2º O Presidente da Comissão será nomeado pelo Chefe do Executivo dentre os membros da Comissão”.

Art. 7º. O art. 15 e parágrafo único, da Lei Municipal 2.894, de 17 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 Os empreendimentos autorizados deverão destinar, no mínimo, 6% (seis por cento) do total das vagas de empregos a serem gerados, para as seguintes pessoas:

I- 5% (cinco por cento) para jovens da faixa etária dos 16 aos 21 anos, que preferencialmente, buscam seu primeiro emprego;

II- 1% (um por cento) para portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e assuntos Sindicais colaborará para que a empresa promova a integração objeto deste dispositivo, fiscalizando seu efetivo cumprimento”.

Art. 8º. Fica revogado o artigo 16 da Lei Municipal 2.894, de 17 de julho de 2008, e seus respectivos parágrafos.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", 24 de abril de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

DARLAN JANES MACEDO SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA

Procuradora Geral do Município
Interina

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:E0977180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 281

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nas Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), ELIANE JUSSARA SGUARIZI para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de abril de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:987EF542

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2017

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROCESSO Nº 7336/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, torna público, a seguinte alteração, referente ao edital de Chamamento Público nº 002/2017, processo nº 7336/2017, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS NA MUNICIPALIDADE DE PARANAGUÁ-PR NAS AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES:**

Na errata do edital de Chamamento Público, onde se lê:

A Câmara Municipal de Paranaguá-PR, torna público, a seguinte alteração, referente ao edital de Chamamento Público nº 002/2017, processo nº 7336/2017, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS NA MUNICIPALIDADE DE PARANAGUÁ-PR NAS AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, torna público, a seguinte alteração, referente ao edital de Chamamento Público nº 002/2017, processo nº 7336/2017, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS NA MUNICIPALIDADE DE PARANAGUÁ-PR NAS AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

Com a alteração, a data para a realização do Chamamento Público acima mencionado não será alterado, continuando no mesmo local e horário do edital.

Paranaguá, 24 de abril de 2017.

DARLAN JANES MACEDO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Marcos Xavier Ribeiro

Código Identificador:C55217BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 208 DE 24 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, de acordo com o artigo 121 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o que consta no o protocolado sob nº 8468/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 02(dois) anos, sem remuneração, ao servidor JOELMA DA SILVA CRUZ, matrícula 10562-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 24 de abril de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis

Código Identificador:54216424

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 209 DE 24 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I - Relotar, o servidor ANDREY ROCHA DOS SANTOS, matrícula 11423 -1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 24 de abril de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis

Código Identificador:03D6DCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 204 DE 20 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 9833/2017.

RESOLVE:

I - Relotar, a servidora SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURICIO, matrícula 7263-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Fazenda.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 20 de abril de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis

Código Identificador:0955327D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 206 DE 24 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 8097/2017.

RESOLVE:

I - Relotar, a servidora JOANIR DO ROCIO MATOZO RODRIGUES, matrícula 874-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, na Secretaria Municipal da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 24 de abril de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis

Código Identificador:E2D37A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 207 DE 24 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, de acordo com o artigo 121 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o que consta no o protocolado sob nº 6993/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 02(dois) anos, sem remuneração, ao servidor BRUNO ELIAS ZACHARIAS, matrícula 10705-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 24 de abril de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis

Código Identificador:9570CDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº210 DE 24 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o contido no protocolado nº: 11912/2017.

RESOLVE:

I - **Relotar**, as servidoras, abaixo especificadas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

MAT.	NOME	CARGO
7787-4	ADRIANA DE CACIA ALVES MUNSTER PAIVA VIEITES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5308-1	MARILIZE RIBEIRO BROETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 24 de abril de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:4FD84795

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 61/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 12/06/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto deInfração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM4201	277450P000187339	08/02/2017	57380	R\$ 293.47
ACS1660	277450P000187343	11/02/2017	60412	R\$ 195.23
ADP3139	277450P000283282	10/02/2017	51851	R\$ 195.23
ADS9319	277450P000284121	10/02/2017	51851	R\$ 195.23
ADZ7194	277450P000187346	11/02/2017	60412	R\$ 195.23
AFE5487	277450P000186800	10/02/2017	51851	R\$ 195.23
AFF2822	277450P000193801	10/02/2017	52152	R\$ 293.47
AGM3416	277450P000186799	10/02/2017	61300	R\$ 293.47
AKB6358	277450P000186057	02/02/2017	51851	R\$ 195.23
ANO6773	277450P000187338	07/02/2017	55680	R\$ 195.23
ANT5124	277450P000186058	11/02/2017	51851	R\$ 195.23
AOO7695	277450P000186066	11/02/2017	51851	R\$ 195.23
AOQ2715	277450P000151001	10/02/2017	73662	R\$ 130.16
AOR9945	277450P000187342	10/02/2017	51851	R\$ 195.23
AOU6760	277450P000187350	11/02/2017	60412	R\$ 195.23
APG8640	277450P000191077	08/02/2017	60412	R\$ 195.23
AQC7153	277450P000187344	11/02/2017	60412	R\$ 195.23
AQH0637	277450P000186062	11/02/2017	51851	R\$ 195.23
AQP2759	277450P000187341	08/02/2017	76252	R\$ 293.47
AQZ1769	277450P000187345	11/02/2017	60412	R\$ 195.23
ARA7352	277450P000187337	07/02/2017	55680	R\$ 195.23
ARA7486	277450P000283285	10/02/2017	51851	R\$ 195.23
ASL7824	277450P000283287	11/02/2017	60412	R\$ 195.23
ASW3192	277450P000186060	11/02/2017	51851	R\$ 195.23
ATX2750	277450P000283283	10/02/2017	51851	R\$ 195.23
AUM8316	277450P000284257	14/02/2017	59670	R\$ 1467.35
AUO2673	277450P000283281	10/02/2017	51851	R\$ 195.23
AVM7617	277450P000187349	11/02/2017	60412	R\$ 195.23
AWD5082	277450P000187347	11/02/2017	60412	R\$ 195.23
AWS6047	277450P000282714	09/02/2017	58191	R\$ 880.41
AWZ3492	277450P000283286	10/02/2017	52070	R\$ 88.38
AYJ9256	277450P000283284	10/02/2017	73662	R\$ 130.16
AYO8285	277450P000186061	11/02/2017	51851	R\$ 195.23
AZH5187	277450P000187348	11/02/2017	60412	R\$ 195.23
AZT0358	277450P000186064	11/02/2017	51851	R\$ 195.23
AZU8645	277450P000186065	11/02/2017	51851	R\$ 195.23
BAP9629	277450P000187340	08/02/2017	76252	R\$ 293.47
BAZ0790	277450P000282716	09/02/2017	70481	R\$ 293.47
BEY0702	277450P000284119	09/02/2017	73662	R\$ 130.16
BNN7737	277450P000191083	11/02/2017	54521	R\$ 195.23
CZL3705	277450P000186059	11/02/2017	51851	R\$ 195.23
HFC2847	277450P000284118	09/02/2017	57380	R\$ 293.47
IVN9534	277450P000283288	11/02/2017	57463	R\$ 130.16
LRI9688	277450P000282715	09/02/2017	51930	R\$ 293.47
MIN5105	277450P000186460	29/01/2017	57380	R\$ 293.47
OQZ1428	277450P000186063	11/02/2017	51851	R\$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B122B84E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2017

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017
DATA HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2017
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30.000 FOLHAS A4 PARA USO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
PROponente: SERGIO CARLOS STABACH - ME, CNPJ Nº 04.329.592/0001-40.
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.068,75 (mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
02 – Autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos:
3.3.90.30.00.00.00.00.
Complemento 3.3.90.30.16.00.00.00

Paula Freitas, 24 de abril de 2017.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:303B7CA4

PODER LEGISLATIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017

Processo Licitatório nº 6/2017
Dispensa de Licitação nº 6/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: SERGIO CARLOS STABACH - ME, CNPJ Nº 04.329.592/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30.000 FOLHAS A4 PARA USO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA.
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.068,75.
PRAZO CONTRATUAL: 24/04/2017 a 24/06/2017.
Dotação:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.30.00.00.00.00.
Complemento 3.3.90.30.16.00.00.00

Paula Freitas, 24 de abril de 2017.

Câmara Municipal de Paula Freitas
VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente
Contratante

SERGIO CARLOS STABACH - ME
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:CE9B956E

PODER LEGISLATIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2017

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações e a consequente adjudicação deste Processo Licitatório, HOMOLOGA o resultado em favor de:

SERGIO CARLOS STABACH - ME, CNPJ Nº 04.329.592/0001-40

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.068,75 (mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 24 de abril de 2017.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:95A5749C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS AVISO DE
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

OBJETO: Aquisição de material permanente através do recurso Incentivo III Família Paranaense, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: até 10/05/2017 às 09h00min. Abertura das Propostas: 10/05/2017 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.

24/05/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5630FFBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS AVISO DE
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 26/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: até 10/05/2017 às 13h30min. Abertura das Propostas: 10/05/2017 às 14h00min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br

24/04/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EA546458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **IRENE KUZNIEVICZ GONÇALVES**, portadora da carteira de identidade RG nº 3.094.706-1-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2.º - Ficando revogada a Portaria nº 022/2005 de 15 de setembro de 2005.

Paço Municipal, 24 de abril de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Hermann Domingues
Código Identificador:30C613F8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 99 DE 24/04/2017**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº. 08/2017, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná, Edição nº1230 do dia 10/04/2017, o qual teria o candidato prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos previstos no item 3 do referido Edital; **CONSIDERANDO** que o Edital de Convocação nº. 08/2017, permite que o candidato convocado desista da classificação alcançada, estando ciente que passaram à última colocação da listagem do emprego público, no qual foi aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº 01/2015, possibilitando ao Município de Paulo Frontin convocar o próximo candidato por ordem de classificação, uma única vez, devendo nessa ocasião apresentar toda documentação exigida para o ingresso, sob pena de desclassificação; **CONSIDERANDO** que os candidatos intimados para apresentação de documentos, conforme item 23.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2015, optaram pela desistência da classificação alcançada, mediante preenchimento de declaração deixou transcorrer o prazo, sem apresentar os documentos solicitados no item 2 do Edital de Convocação nº. 08/2017, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná.

RESOLVE

por este ato, DECLARO a DESISTENCIA DA COLOCAÇÃO ALCANÇADA do Concurso Público nº 001/2015, dos candidatos relacionados abaixo, os quais serão reclassificados na ultima colocação dos aprovados concurso público.

MOTORISTA CATEGORIA “D”			
187	SILVIO MARQUES CORDEIRO	15.º	8,33
522	DIEGO RODRIGO AMANONAS	16.º	8,33
362	ELEANDRO MACHADO DE AZEVEDO	17.º	8,13

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:0705A98C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2015 CREDENCIAMENTO
PÚBLICO Nº. 01/2016 ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS LICITANTES
RELATIVOS AOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA PARA
CREDENCIAMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2015
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2016**

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS LICITANTES RELATIVOS AOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

Licitantes interessadas que protocolaram até a presente data, envelopes contendo documentos visando a obtenção do Credenciamento junto à Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, para a prestação de serviços de médico plantonista no Hospital Municipal São João Batista, conforme Edital:

IRATI ASSESSORIA LTDA ME CNPJ Nº. 07.699.577/0001-82

Aos dias treze do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às treze horas, na sala do Núcleo de Compras, Licitações e Contratos, situada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cidade de Paulo Frontin-PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 02/2017, de 09 de janeiro de 2017, estando presente os membros: Amarildo Luis Habech, na qualidade de Presidente, Angélica Cristina Cobos, na qualidade de Membro, Eder Renato Stelmach, na qualidade de Membro; para os trabalhos referentes ao Processo Licitatório nº 07/2015, modalidade Credenciamento Público nº 01/2016 objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista no Hospital Municipal São João Batista, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Aberta a Sessão, o Senhor Presidente realizou a abertura dos Envelopes “Proposta para Credenciamento” das licitantes participantes procedendo a conferência dos documentos e coleta de vistas dos demais membros da Comissão. Da análise dos documentos apresentados pelas licitantes constatou-se estarem REGULAR na apresentação conforme exigências editalícias e mediante consulta aos cadastros nos termos do item “4.6” do edital, a Comissão Permanente de Licitações DECLARA:

1) IRATI ASSESSORIA LTDA ME CNPJ Nº. 07.699.577/0001-82

É o Parecer.

Comissão Permanente de Licitações.
Decreto n.º 0002/2017.

AMARILDO LUIS HABECH
Presidente

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro
Substituto

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:B3653518

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2015 CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 01/2016 ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS LICITANTES RELATIVOS AOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2015
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 01/2016

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS LICITANTES RELATIVOS AOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Atendendo o disposto nas cláusulas editalícias do Processo de Licitação em epígrafe, esta Comissão Permanente de Licitações do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, delibera o seguinte: CLASSIFICA HABILITADOS os proponentes abaixo identificados para a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, de conformidade com o Projeto Básico, Anexo I, parte integrante do Edital, conforme segue:

1 - Proponente: 814 - CHRISTINA MUSIAL – ME

CNPJ N.º 17.926.345/0001-73.

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

CHRISTINA MUSIAL

CPF N.º 036.564.199-57

RG N.º 7.114.772-0 SSP/PR

CRM/PR N.º 27732.

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

2 - Proponente: 898 - PIRES E PIRES PRESTADORA DE SERVIÇOS À SAÚDE LTDA

CNPJ N.º 19.814.322/0001-00.

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

ERICSSON REINALDO PIRES

CPF N.º 033.179.369-59

RG N.º 6.477.119-1 SSP/PR

CRM/PR N.º 32332.

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

3 - Proponente: 928 – GALEAZZI & GALEAZZI MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ N.º 22.636.787/0001-15.

Profissionais responsáveis indicados pela execução dos serviços:

JOSELAINY STELA PIRES GALEAZZI

CPF N.º 022.205.169-89

RG N.º 7.698.490-5 SSP/PR

CRM/PR N.º 23449.

ESPECIALIDADE: PEDIATRIA.

VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR

CPF N.º 937.983.699-68

RG N.º 5.358.114-5 SSP/PR

CRM/PR N.º 23450.

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

4º. Proponente: 28 – MARIO ESTEVAM MALMAN DA SILVA

CPF N.º 493.281.310-49.

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

MARIO ESTEVAM MALMAN DA SILVA

CPF N.º 493.281.310-49

RG N.º 50.162.895-39 SSP/RS

CRM/PR N.º 15.146;

ESPECIALIDADE: GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA.

5 - Proponente: 1152 – IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – ME

CNPJ N.º 20.337.830-0001-16

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

MARINA PANKA

CPF N.º 072.939.949-40

RG N.º 10.723.423-3 SSP/PR

CRM/PR N.º 36.434

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

6 - Proponente: 923 – KLEBER LANGER MORAES

CPF N.º 921.637.859-04

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

KLEBER LANGER MORAES

CPF N.º

RG N.º 921.637.859-04 SSP/PR

CRM/PR N.º 021231

ESPECIALIDADE: CLINICO GERAL.

7 - Proponente: 1061 – TALITA MUSIAL – CLINICA MÉDICA

CNPJ Nº. 24.788.773.0001-42

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

TALITA MUSIAL

CPF Nº. 041.477.449-31

RG Nº. 9561178-8 SSP/PR

CRM/PR Nº. 35286

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

8 – Proponente: 1074 - ANTONIO ALVES LEAL NETO ME

CNPJ Nº. 13.110.776/0001-06

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

ALEXANDRE FABEL NASCIMENTO

CRM/PR Nº. 24.390

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

ANA PAULA CAVALIN

CRM/PR Nº. 28486

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

ANTONIO ALVES LEAL NETO

CPF Nº. 03.761.746-70

RG Nº. 11.530.787 SSP/MG

CRM/PR Nº. 29.661

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

CAROLINA TECHY CANTERI

CRM/PR Nº. 28141

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

GIULIANO RETZLAFF

CRM/PR Nº. 36626

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

RENATA WANDERLEY NOGUEIRA

CRM/PR Nº. 030438

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

9 – Proponente: POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/C EPP

CNPJ nº. 81.454.381/0001-80

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

FERNANDO JOSÉ SCHMITT

CPF Nº. 185.570.909-00

RG Nº. 902-477 SSP/PR

CRM/PR Nº. 11.120

ESPECIALIDADE: TRAUMA-ORTOPEDIA

10 – Proponente: IRATI ASSESSORIA LTDA ME**CNPJ Nº. 07.699.577/0001-82**

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

JULIANO CESAR MOREIRA

CPF Nº. 803.071.836-53

RG Nº. 5415920 SSP/MG

CRM/PR Nº. 031465

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL

É o Parecer.

Comissão Permanente de Licitações.

Decreto n.º 0002/2017.

AMARILDO LUIS HABECH

Presidente

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

Membro

EDER RENATO STELMA CH

Membro

Substituto

Publicado por:

Jeferson Luiz Sirena

Código Identificador:0F16944B**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO Nº 19/2017**

Contrato Nº.: 019/2017

Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PARANÁ

Contratada.: **IRATI ASSESSORIA LTDA ME**CNPJ.....**07.699.577/0001-82**

Valor.....: R\$ 90,00 (noventa reais) por hora;

Vigência.....: Início: 13/04/2017 Término: 02/03/2018.

Processo Licitatório: 07/2015

Modalidade...: inexigibilidade de Licitação nº. 01/2016

Licitação.....: Credenciamento nº. 01/2016

Recursos.....: Dotação 03.01.2.042.3.3.90.36, 03.01.2.042.3.3.90.39

Objeto.....: CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, conforme cláusulas e condições previstas em Edital e Contrato.

Paulo Frontin, 13 de abril de 2017

EDIANE MARIA SVIDNIACKI

Presidente da Fundação Municipal de Saúde"

Publicado por:

Jeferson Luiz Sirena

Código Identificador:B7F5CF05**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO 17/2017 REPUBLICAÇÃO**

Contrato Nº.: 017/2017

Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PARANÁ

Contratada.: ANTONIO ALVES LEAL NETO – ME

CNPJ.....: 13.110.776/0001-06

Valor.....: R\$ 90,00 (noventa reais a hora);

Vigência.....: Início: 02/03/2017 Término: 02/03/2018.

Processo Licitatório: 07/2015

Modalidade...: inexigibilidade de Licitação nº. 01/2016

Licitação.....: Credenciamento nº. 01/2016

Recursos.....: Dotação

03.01.2.042.3.3.90.36, 03.01.2.042.3.3.90.39

Objeto.....: CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, conforme cláusulas e condições previstas em Edital e Contrato.

Paulo Frontin, 02 de março de 2017

EDIANE MARIA SVDNICKI

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

*Republicado em função que a publicação anterior possuir incorreções.

Publicado por:

Jeferson Luiz Sirena

Código Identificador:88C4ED7F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO 16/2017 REPUBLICAÇÃO**

Contrato Nº.: 016/2017

Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PARANÁ

Contratada.: CRISTIANE MUSIAL CLINICA MÉDICA - ME

CNPJ.....:24.788.773/0001-42

Valor.....: R\$ 90,00 (noventa reais a hora);
 Vigência.....: Início: 02/03/2017 Término: 02/03/2018.
 Processo Licitatório: 07/2015
 Modalidade...: inexigibilidade de Licitação nº. 01/2016
 Licitação.....: Credenciamento nº. 01/2016
 Recursos.....: Dotação
 03.01.2.042.3.3.90.36, 03.01.2.042.3.3.90.39
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, conforme cláusulas e condições previstas em Edital e Contrato.

Paulo Frontin, 02 de março de 2017

EDIANE MARIA SVDNICKI

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

*Republicado em função que a publicação anterior possuir incorreções.

Publicado por:

Jeferson Luiz Sirena

Código Identificador:4193C4B6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 18/2017 REPUBLICAÇÃO

"Contrato Nº.: 018/2017
 Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
 Contratada...: POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/C EPP
 CNPJ.....: 81.454.381/0001-80
 Valor.....: R\$ 90,00 (noventa reais)por hora;
 Vigência.....: Início: 02/03/2017 Término: 02/03/2018.
 Processo Licitatório: 07/2015
 Modalidade...: inexigibilidade de Licitação nº. 01/2016
 Licitação.....: Credenciamento nº. 01/2016
 Recursos.....: Dotação
 03.01.2.042.3.3.90.36, 03.01.2.042.3.3.90.39
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, conforme cláusulas e condições previstas em Edital e Contrato.

Paulo Frontin, 02 de março de 2017

EDIANE MARIA SVDNICKI

Presidente da Fundação Municipal de Saúde"

*repúblicado por conter incorreções

Publicado por:

Jeferson Luiz Sirena

Código Identificador:4A4B3843

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, referente à contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços exames de ultrassonografia para atender a demanda dos pacientes do município de Pérola D'Oeste/PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: 1)

CLINICA MEDICA TOMASSI & ROLL LTDA ME, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.963.515/0001-03**, Com sede à Avenida Brasil, n 693, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Neste ato representada pelo Sra. Jannice Adriana Tomasi, Brasileira, medica, Portadora da Cédula de Identidade nº 635.315 SSP/MT e do CPF nº 588.892.489-04, residente e domiciliado na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, pelo valor de R\$ 67.050,00 **(sessenta e sete mil e cinquenta reais)**.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de abril de 2017.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delesio Defante

Código Identificador:8EDDC7E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2017.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços exames de ultrassonografia para atender a demanda dos pacientes do município de Pérola D'Oeste/PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 20/2017 VENCEDOR DO ITEM 01.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA TOMASSI & ROLL LTDA ME.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 20/2017 realizado em 17/04/2017.

VALOR: R\$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 24/04/2017.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delesio Defante

Código Identificador:5CFED355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 2ª ERRATA EDITAL PREGÃO Nº 21/2017 – TIPO PRESENCIAL.

Objeto: *Contratação de empresa(s) pessoa jurídica para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, durante o ano de 2017 e 2018 (somente no período letivo), podendo ser prorrogado, com revisão de ROTAS e QUILOMETRAGEM em diversas comunidades do Município de Pérola D'Oeste, PR, conforme descrição e/ou enumeração de QUANTIDADE, ROTAS e LINHAS, descritas no item "2. OBJETO".*

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do **Edital Pregão nº 21/2017 – Tipo Presencial**, que o mesmo sofreu a 2ª retificação, conforme descrito a seguir:

Onde se lê:

8.4.2. Relação de Veículos a serem utilizados na prestação dos serviços (ANEXO VII), acompanhada de documentos:

I - emitidos pelo DETRAN que comprovem que o(s) veículo(s) é(são) de propriedade da empresa licitante. (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, deverá estar registrado em nome da empresa licitante);

8.4.3 - comprovação de fabricação do(s) veículo(s) a partir do ano de 2003 (dois mil e três);

Passa a vigorar com a seguinte redação:

8.4.2. Relação de Veículos a serem utilizados na prestação dos serviços (ANEXO VII), acompanhada de documentos:

I – Documento(s) que comprove(m) a posse lícita do(s) veículo(s), podendo ser(em) comprovada(s) por qualquer instrumento jurídico idôneo, o(s) qual(is) será(ão) exigida(os) somente do licitante vencedor do certame.

8.4.3 - Suprimido;

Em razão da referida alteração, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei das Licitações, fica redesignada a data para a Abertura para realização da Sessão do Pregão para o dia 09 de Maio de 2017, às 08:30 horas.

Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Pregão nº 21/2017 – Tipo Presencial – Município de Pérola D'Oeste – PR.

Pérola D'Oeste – PR., 24 de Abril de 2.017.

DELESIO DEFANTE

Pregoeiro

Publicado por:

Delesio Defante

Código Identificador:414F19DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1ª ERRATA EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2017 - TIPO PRESENCIAL.

OBJETO: O registro de preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas da secretaria de obras do Município de Perola D'oeste/Pr.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do **Edital Pregão nº 22/2017 – Tipo Presencial**, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

Fica SUPRIMIDO o item 5.6. Edital de Pregão nº 22/2017 – Tipo Menor Preço.

Permanecem inalteradas e em plena vigor todas as demais cláusulas e condições do estabelecido no respectivo edital, inclusive a data de abertura do certame.

Pérola D'Oeste – PR., 24 de Abril de 2.017.

DELESIO DEFANTE

Pregoeiro

5.6. Comprovação de ser Revendedora/Concessionária e prestadora de Assistência Técnica de no mínimo uma das marcas constantes nos Lotes deste Edital, através de documentos hábeis.

Publicado por:

Delesio Defante

Código Identificador:93AFF28D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras (com base de dados única), Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Tramitação de Processos Protocolo, e suporte técnico operacional, conforme termo de referência.

Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

33.90.39.11.00 – Locação de softwares

Valor total: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.525,00 (mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 26/01/2017 a 26/01/2018.

Piên, Paraná, 26 de Janeiro de 2017.

LEONIDES MAAHS

Presidente

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:6EE0AB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Detentor da Ata ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02

Objeto: Registro de preços de medicamentos, para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R\$ 35.223,60 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0018.2031-3390320300 11.001.10.301.0018.2031-3390300900, 11.001.10.301.0018.2030-3390300900 e

11.001.10.304.0018.2033-3390300900.

Data de assinatura: 24 de abril de 2017.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:38C69F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017

Detentor da Ata: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70

Objeto: Registro de preços de medicamentos, para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0018.2031-3390320300 11.001.10.301.0018.2031-3390300900, 11.001.10.301.0018.2030-3390300900 e

11.001.10.304.0018.2033-3390300900.

Data de assinatura: 24 de abril de 2017.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:CFA1EBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Detentor da Ata: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49

Objeto: Registro de preços de medicamentos, para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R\$ 9.378,00 (nove mil, trezentos e setenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390320300 11.001.10.301.0018.2031-3390300900, 11.001.10.301.0018.2030-3390300900 e 11.001.10.304.0018.2033-3390300900.

Data de assinatura: 24 de abril de 2017.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:255690E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Detentor da Ata: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40

Objeto: Registro de preços de medicamentos, para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R\$ 7.915,00 (sete mil, novecentos e quinze reais)

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390320300 11.001.10.301.0018.2031-3390300900, 11.001.10.301.0018.2030-3390300900 e 11.001.10.304.0018.2033-3390300900.

Data de assinatura: 24 de abril de 2017.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:17DF6847

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Detentor da Ata: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ sob nº 94.894.169/000186

Objeto: Registro de preços de medicamentos, para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0018.2031-3390320300

11.001.10.301.0018.2031-3390300900,

11.001.10.301.0018.2030-3390300900 e

11.001.10.304.0018.2033-3390300900.

Data de assinatura: 24 de abril de 2017.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:15FE788F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Detentor da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98

Objeto: Registro de preços de medicamentos, para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R\$ 3.523,00 (três mil, quinhentos e vinte e três reais)

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0018.2031-3390320300 11.001.10.301.0018.2031-3390300900, 11.001.10.301.0018.2030-3390300900 e 11.001.10.304.0018.2033-3390300900.

Data de assinatura: 24 de abril de 2017.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:25DEA464

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Detentor da Ata: ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.ME.

CNPJ sob nº 00.320.955/0001-26

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal.

Valor Total: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

07.002.20.606.0011.2013.3390303905 E

03.001.04.122.0003.2004.3390303999;

08.001.12.361.0012.2014.3390303905;

08.001.12.361.0012.2014.3390303999;

05.001.15.452.0005.2009.3390303905 E

05.001.15.452.0005.2009.3390303999.

Data de assinatura: 24 de abril de 2017.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:D08B9E2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Detentor da Ata: GERSON MARCOS BAUMEL –ME.

CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal.

Valor Total: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária:

07.002.20.606.0011.2013.3390303905 E

03.001.04.122.0003.2004.3390303999;

08.001.12.361.0012.2014.3390303905;

08.001.12.361.0012.2014.3390303999;
05.001.15.452.0005.2009.3390303905 E
05.001.15.452.0005.2009.3390303999.
Data de assinatura: 24 de abril de 2017.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:195A6F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
PROCESSO Nº 846/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Piên, neste ato representado por sua Pregoeira, PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, comunica a alteração da DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **04 de maio de 2017, às 13:30 horas.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 24 de abril de 2017

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:ECC92033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
PROCESSO Nº 845/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

O Município de Piên, neste ato representado por sua Pregoeira, PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, comunica a alteração da DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **04 de maio de 2017, às 09:00 horas.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 24 de abril de 2017

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:687635D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

PROCESSO Nº 877/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para dos postos de saúde do Município.

Contratado: **OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**
CNPJ: 85.260.354/0001-28

Endereço: Rua Tufie Mahfud, nº 210, Sala 301, 303 e 304, Centro, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-080, fone: (47) 3275-3643

Valor: R\$ 14.926,31 (Quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), sendo pagamento inicial no valor de R\$ 272,11 (duzentos e setenta e dois reais e onze centavos) e 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.221,10 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0018.2031-3390391100

Piên/PR, 24 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1F6CDD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
18/04/2017	073/2016 2º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 038/2016	SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI 85782548991	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 04 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDADA EM MAIS R\$ 1.800,00 (UM MIL OITOCENTOS REAIS)
18/04/2017	074/2016 2º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 038/2016	SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AOS ITENS 03,05 E 07 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDADA EM MAIS R\$ 6.736,00 (SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:559E3512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 240/2017

Constitui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Piên.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e cumprindo o que determinam as diretrizes do SUS, preceituadas na Lei 8.142/90, em seu artigo 1º § 1º, e:

Considerando o Decreto nº 090, de 03 de abril de 2017, que convocou a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Piên;

Considerando que a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Piên será realizada no dia 06 de julho de 2017 e que reunirá gestores do SUS, prestadores, representantes de órgãos de classe, representantes da sociedade civil, trabalhadores da saúde e usuários do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a COMISSÃO ORGANIZADORA DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN, com o fim de prover sua realização.

I – Compete a Comissão Organizadora a coordenação e condução do evento, a elaboração do Regimento da Conferência, do Regulamento, e da metodologia a ser utilizada;

Art. 2º – São nomeados, neste Ato, como membros da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Piên:

- Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Elke Zimmer Schroeder

Ivone Maria P. de Lima Teixeira

Alceu Schroeder

Josefa Leite Florêncio

Luiz Roberto Peres Armelin

Georgina Luciana de Oliveira

Ana Mara Harbs de Oliveira

Cleonice Honório Teixeira Portela

-Representes da Secretaria Municipal de Saúde

Danielli dos Santos

Vanessa Raut Ferreira

Rubia Forteski

Coordenador Geral da Comissão: Danielli dos Santos

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 11 de abril de 2017.

ANGELA T. BUHRER MACHADO GROSSKOPF

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 033/2015

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:4370112D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

PROCESSO Nº 871/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 09 de maio de 2017, às 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 25 de abril a 09 de maio, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 24 de abril de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:76F21481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

PROCESSO Nº 872/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas e agropecuários, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 09 de maio de 2017, às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 25 de abril a 09 de maio de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 24 de abril de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:4F17A929

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 26

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

**LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016**

Nº 26/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) NILSE VERÔNICA H.CARNIEL, CPF 545.934.179-53, para viagem a Pato Branco- PR, no dia 25 abril de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R\$ 80,00 (1 X R\$ 80,00 – art. 1º, II, “d” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de Abril de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2923C794

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 27**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016**

Nº 27/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SONIA DE F. BARBIERI, CPF 663.816.579-87, para viagem a Pato Branco - PR, no dia 25 de abril de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R\$ 50,00 (1 X R\$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de abril de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3DEC7F3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 28**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016**

Nº 28/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) GIOVANE GASPARI, CPF 058.236.329-24, para viagem a Pato Branco - PR, no dia 25 de abril de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R\$ 50,00 (1 X R\$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de Abril de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E473A2B6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO 3º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2014**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO PAULUK – ME .

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do contrato conforme previsão na cláusula 10ª do contrato 005/2014 com base no Art 57 da lei 8666/93

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (Doze) meses contado a partir de 21/04/2017.

VIGÊNCIA: 21/04/2017 até 20/04/2018

DO VALOR: O Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017

Piraquara, 20 de Abril de 2017

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:BF908EB1

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1689/2017**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A AUTOMUTILAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Guanair Denilson Garcia dos Santos, e eu, Prefeito Municipal Marcus Maurício de Souza Tesserolli, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos desta Lei, a criação de campanha de conscientização pública contra a prática da automutilação ou “cutting”, no âmbito do Município de Piraquara.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 3º O Poder Legislativo realizará, na Sessão Ordinária realizada na primeira semana do mês de agosto, no momento destinado à Tribuna Livre, apresentação e conscientização sobre a automutilação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo as formas de seu cumprimento e de sua divulgação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 20 de abril de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:5C43B039

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1690/2017

ALTERA A LEI Nº 1502/2015 CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Executiva, e eu, Prefeito Municipal Marcus Maurício de Souza Tesserolli, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XI ao art. 15 da Lei nº 1502/2015, com a seguinte redação:

XI – um cargo de provimento em comissão de assessor administrativo de conservação e supervisão.

Art. 2º. Acrescenta a Subseção IV e os arts. 21-A e 21-B à Lei nº 1502/2015, com a seguinte redação:

Subseção IV

Da Assessoria Administrativa de Conservação e Supervisão

Art. 21-A. A Assessoria Administrativa de Conservação e Supervisão é órgão de assessoramento submetida à Diretoria Administrativa, com o objetivo de assessorar na realização dos serviços administrativos da Câmara Municipal conforme especificado no art. 21-B.

Art. 21-B. Ao ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo de Conservação e Supervisão, a ser ocupado por profissional de nível médio, compete:

I – Manter os serviços de recepção, copa, zeladoria e demais áreas internas e externas;

II – Proceder a abertura e o fechamento das dependências da Câmara Municipal no início e encerramento do expediente;

III - Acionar ou desarmar o alarme do edifício bem como certificar-se de seu perfeito funcionamento;

IV – Manter o controle de chaves de portas e de cadeados de janelas;

V - Liberar o portão do estacionamento para os funcionários da Câmara a partir das 08h00 nos dias úteis;

VI – Auxiliar a equipe de apoio operacional da Câmara nas suas rotinas, quando solicitado;

VII – Manter-se disponível para eventuais acessos ao prédio fora do horário de expediente, quando solicitado;

VIII – Verificar e informar ao Diretor Administrativo sobre equipamentos que por ventura permaneceram ligados ao final do expediente;

IX – Vistoriar preventivamente as instalações físicas da Câmara, relatando possíveis deficiências ao Diretor Administrativo;

Art. 3º Acrescenta no quadro constante do art. 56 a seguinte descrição:

Quantidade	Cargo	Simbologia	Remuneração
01 (um)	Assessor Administrativo de Conservação e Supervisão	ACS-1	R\$ 3.700,00

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:30237B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 09/2017

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Rede de Multisserviços, que fará a interconexão dos prédios públicos por meio de conexão de rádio de alta velocidade. **Abertura: 11 de maio de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo Estimado:** R\$ 782.318,18 (Setecentos e oitenta e dois mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 24 de abril de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:7D9EAABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 18 DE ABRIL DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

Dispõe sobre aplicação de recursos financeiros na saúde mental

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.004 de 05/05/2009;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º Aprovar plano de aplicação dos recursos financeiros da Saúde Mental, remanescentes de repasse financeiro do Ministério da Saúde em 2012, no valor de 146.042,40 para aquisição de equipamentos, mobiliários, e veículo para ser utilizado para qualificação da rede de saúde mental CAPS II E CAPS AD.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 18 de abril de 2017.

NEIVO JOÃO BERTUZZI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:D61B3FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 19 DE ABRIL DE 2017 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, da Tabela de valores para consultas e procedimentos de ortopedia.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal nº 8.080,

de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e de acordo com deliberação do Pleno na Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços, de forma complementar, de Consultas e Procedimentos de Ortopedia;

Considerando que as referidas categorias médicas especializadas não compõem o quadro de servidores efetivos do Município;

Considerando que a falta de oferta de serviço gera demanda reprimida, conforme demonstrado no Relatório do Serviço de Regulação do Município, especificamente nas especialidades contempladas;

Considerando que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, conforme prevê a Constituição, carta magna desta União, em seu artigo 196º.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que dispõe sobre a possibilidade de adoção, pelos estados, distrito federal e município, de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela municipal, a fim de utilizá-la como referência para a contratação de Serviços de Consultas e Procedimentos de Ortopedia.

Art. 2º Os valores e descrição de cada procedimento estão elencados na tabela - anexo I da presente resolução:

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 18 de abril de 2017.

Neivo João Bertuzzi

Presidente do COMUSP

Conselho Municipal de Saúde de Piraquara

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR PROCEDIMENTO	DO
1	Consulta Médica Especializada Em Ortopedia	R\$ 33,24	
2	Consulta Médica Especializada Em Ortopedia, com exames (no máximo 03 exames)	R\$ 48,77	
3	Fraturas ou fratura-luxação da coluna - tratamento incruento	R\$ 74,62	
4	Fratura do côccix - tratamento incruento	R\$ 61,14	
5	Fratura da costela ou esterno - tratamento incruento	R\$ 38,72	
6	Fratura e/ou luxações e/ou avulsões de clavícula - tratamento incruento	R\$ 91,87	
7	Fratura e/ou Luxações de ombro tratamento incruento	R\$ 90,65	
8	Fratura de úmero tratamento incruento	R\$ 90,24	
9	Fratura e ou luxações de cotovelo - tratamento incruento	R\$ 82,18	
10	Fratura e/ou luxações de antebraço (incluindo deslocamento epifásio) - tratamento incruento	R\$ 77,39	
11	Fratura de punho - Red Incruenta	R\$ 77,39	
12	Abscesso de dedo - drenagem (inclui material necessário para atendimento)	R\$ 58,11	
13	Abscesso de unha - drenagem (inclui material necessário para atendimento)	R\$ 35,40	
14	Fratura de Bennet - redução incruenta (inclui material necessário para atendimento)	R\$ 63,28	
15	Fratura de metacarpianos - redução incruenta (inclui material necessário para atendimento)	R\$ 37,50	
16	Luxação metacarpofalangeana - redução incruenta (inclui material necessário para atendimento)	R\$ 54,60	
17	Unha extirpação (inclui material necessário para atendimento)	R\$ 50,60	
18	Fratura pelve - tratamento incruento	R\$ 66,22	
19	Fratura e/ou luxação de joelho - tratamento incruento	R\$ 77,44	
20	Fratura e/ou luxação de tíbia e/ou fíbula - tratamento incruento	R\$ 86,42	
21	Fratura e/ou luxação de tornozelo redução incruenta	R\$ 87,40	
22	Fratura e/ou luxação de pé - redução incruenta	R\$ 70,62	
23	Axilo Palmar ou Pendentes	R\$ 22,95	
24	Bota com ou sem salto	R\$ 24,00	

25	Colar cervical	R\$ 21,52
26	Luva gessada	R\$ 23,21
27	Tipo Velpeau	R\$ 36,25
28	Cruro Podálico	R\$ 34,01
29	Inguino maleolar	R\$ 29,23
30	Tratamento Conservador qualquer segmento (por membro)	R\$ 44,03
31	Infiltração	R\$ 40,42
32	Imobilização não gessada de qualquer segmento	R\$ 25,40
33	Curativo médio (pós proced. Na clínica)	R\$ 29,07
34	Retirada de corpo estranho	R\$ 51,90
35	Retirada de Fios e pinos transósseos	R\$ 60,54
36	Sutura de pequenos ferimentos Debridamento	R\$ 54,48

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:9FF08771

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os elevados gastos nos diversos setores da Prefeitura do Município de Porecatu e, ainda, a necessidade de se economizar e adequar as despesas públicas a atual realidade econômica,

RESOLVE:

Artigo 1º - Que todas as secretarias, assessorias e setores públicos, a partir desta data, estão terminantemente proibidos de realizar horas extraordinárias por qualquer servidor; exceto as consideradas de extrema necessidade ou urgência, quando deverá o titular do respectivo setor se fazer utilizar do impresso constante do Anexo I desta Resolução, apondo sua assinatura e com anuência prévia do Prefeito Municipal.

§ Único - As horas extras que se fizerem necessárias só serão satisfeitas mediante o impresso referido e as que não tiverem anuência do Prefeito serão arcadas pelo respectivo responsável, inclusive seus encargos.

Artigo 2º - DETERMINAR que o uso da INTERNET deverá ter finalidade específica de interesse do Município, ficando proibido o uso para fins particulares, sendo passível de conferência junto ao IP de cada máquina e os infratores estarão sujeitos às sanções legais.

Artigo 3º - DEFINIR que todas as secretarias, assessorias e setores do Município de Porecatu adotem, a partir desta data, o Relatório Diário de Ligações Telefônicas, conforme Anexo II desta Resolução, onde serão anotadas as ligações interurbanas e para celular (móvel) SOMENTE A SERVIÇO; as quais deverão ser efetuadas com a operadora Brasil Telecom – código 014 – devendo os Relatórios ser entregues no serviço de telefonia desta Prefeitura no dia 1º de cada mês para conferência.

§ Único - A partir desta data, FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA LIGAÇÃO TELEFÔNICA DE CUNHO PARTICULAR, tanto interurbana quanto para móvel (celular).

Artigo 4º - FIXAR a obrigatoriedade do uso do ponto eletrônico, em vias de instalação nos diversos setores municipais, PROIBINDO o servidor de se ausentar do local de serviço sem autorização de superior hierárquico imediato.

§ 1º – O ponto eletrônico deverá ser utilizado por todos servidores públicos indistintamente, ocupantes de cargos, empregos ou funções, com qualquer carga horária de concurso.

§ 2º – O servidor que precisar se ausentar do trabalho deverá comunicar ao superior imediato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo apresentar atestado médico ou

justificativa, que será analisada pelo mesmo e, posteriormente, abonada pela Divisão de Pessoal, se for o caso.

Artigo 5º - DEFINIR que computadores, ar condicionado e outros equipamentos elétricos/eletrônicos sejam desligados quando não estiverem em uso, principalmente no período dedicado ao almoço.

Artigo 6º - FIXAR o teto para reembolso de alimentação ao servidor em trânsito e a serviço em outras cidades em R\$ 40,00 (quarenta reais) por refeição.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:5B6B9E84

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 -ANEXO I**

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 01/2017

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Órgão solicitante: _____

Período: _____ Horário para realização: _____

Forma de pagamento: () pecúnia () compensação

matr.	nome	cargo	horas estimadas	horas realizadas

JUSTIFICATIVA: _____

Porecatu, ____/____/____.

Solicitante

() AUTORIZO, encaminhe-se à Divisão de Pessoal para conhecimento e providências.

() NÃO AUTORIZO

Em, ____/____/____.

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:C6394E60

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2017**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 13 de dezembro de 2016.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.120,00 (dezessete mil, cento e vinte reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
1003	Divisão de Instalações Esportivas	
2.040	Manutenção da Divisão de Instalações Esportivas	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.120,00

Fonte de Recursos - 763 – CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE – “Brincando com Esporte”.

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos por ocasião da assinatura de Convênio com o Ministério do Esporte.

ARTIGO 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (20.04.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:ECB84970

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.750/17**

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 11ª SESSÃO DO DIA 17 DE ABRIL DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica instituído o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD**, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência no âmbito do Município de Porecatu, conforme disciplina o parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal 1.516/12.

Art. 2ºO Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD será gerenciado pela Secretaria Municipal de Serviço Social, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado através da Lei nº 1.516/12, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência.

Art. 3ºConstituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, legados, contribuições, valores, bem móveis e imóveis, subvenções e transferências que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos ou privados, de

organizações governamentais ou não governamentais, sejam nacionais ou internacionais;

IV - receitas e produtos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados, na forma da Lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades financiadoras, nacionais ou internacionais;

VII - demais receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial, a ser operacionalizada, controlada e contabilizada sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD", obedecidas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa com deficiência, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Porecatu, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa com deficiência, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados para a pessoa com deficiência, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Serviço Social, responsável pela execução da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, ou por entidades do segmento das pessoas com deficiência, juridicamente constituídas e em pleno funcionamento no Município de Porecatu, e que sejam conveniadas com a Secretaria de Serviço Social para a execução de políticas voltadas para as pessoas com deficiência;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades do segmento das pessoas com deficiência, legalmente constituídas, de direito público ou privado, que sejam conveniadas com a Secretaria Municipal de Serviço Social para execução de programas e projetos específicos dirigidos à pessoa com deficiência;

III - aquisição de material permanente e de consumo, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos que venham a atender as políticas públicas do Município de Porecatu, voltadas às pessoas com deficiência;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao atendimento da pessoa com deficiência;

V - aquisição ou locação de veículos a serem utilizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na execução das ações inerentes ao Conselho;

VI - aquisição de passagens e pagamento de diárias para que os membros do Conselho possam participar de cursos, seminários, congressos e demais eventos relacionados à temática da pessoa com deficiência;

VII - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para atendimento da pessoa com deficiência;

VIII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais que tenham objetivos exclusivos de atenderem às necessidades da pessoa com deficiência.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Serviço Social prestará contas, mensalmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com

Deficiência - FMDPD, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, mediante decreto, naquilo que couber, as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 7º Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Chefe do Poder Executivo Municipal remeterá, à Câmara Municipal de Porecatu, projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD.

Parágrafo Único - A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo Municipal providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (20.04.2017).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:3D835D1B

LICITAÇÃO

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÕES 24/2017, 25/2017 E TOMADA DE PREÇOS 01/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 34/2017

Pregão Presencial 24/2017

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a frota de veículos da prefeitura do município.

Porecatu, 17 de abril de 2017.

Procedimento Licitatório 35/2017

Pregão Presencial 25/2017

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (materiais de limpeza, gêneros alimentícios e copa e cozinha) para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 18 de abril de 2017.

Procedimento Licitatório 27/2017

Tomada de preços 01/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos para Atualização do Cadastro Técnico Municipal, elaboração da nova Planta Genérica de Valores, Estruturação e Implantação do SIG e treinamentos para os servidores.

Porecatu, 17 de abril de 2017.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 34/2017

Pregão Presencial 24/2017

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a frota de veículos da prefeitura do município.

Contratada: Auto Posto Bom Jesus de Pirapora LTDA, CNPJ nº 05.416.133/0001-67

Valor: R\$ 1.461.380,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um, trezentos e oitenta reais)

Dotações Orçamentárias:

2.052.3390.30.00.00-1344,

2.052.3390.30.00.00-1370, 2.052.3390.30.00.00-1396,

2.064.3390.30.00.00-1354, 2.064.3390.30.00.00-1380,

2.064.3390.30.00.00-1406, 2.037.3390.30.00.00-1340,

2.037.3390.30.00.00-1366 e 2.037.3390.30.00.00-1392.

Porecatu, 17 de abril de 2017

Procedimento Licitatório 35/2017

Pregão Presencial 25/2017

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (materiais de limpeza, gêneros alimentícios e copa e cozinha) para a Secretaria de Saúde.

Contratada: D. Camara Goulart & Cia Ltda ME, CNPJ nº 07.066.255/0001-04

Valor: R\$ 15.447,24 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Dotações Orçamentárias:

2.052.3390.30.00.00-1580 e 2.052.3390.30.00.00-1450.

Porecatu, 18 de abril de 2017

Procedimento Licitatório 27/2017

Tomada de preços 01/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos para Atualização do Cadastro Técnico Municipal, elaboração da nova Planta Genérica de Valores, Estruturação e Implantação do SIG e treinamentos para os servidores.

Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ nº 04.915.134/0001-93

Valor: R\$ 290.240,00 (duzentos e noventa mil, duzentos e quarenta reais)

Dotação orçamentária 2.018.3390.39.00.00-608.

Porecatu, 17 de abril de 2017

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO

Presidente Comissão de Licitação

Portaria 25/2017

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:7C63C50E

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS 30 A 33/2017

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 30/2017

Inexigibilidade nº 02/2017

Objeto: Aquisição 01 ônibus rural escolar (ORE) com recursos do Termo de Compromisso PAR nº 201600867 com o Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação

Contratada: Iveco Latin America Ltda, CNPJ nº 01.844.555/0005-06

Valor: R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

Dotação Orçamentária: 1.006.4490.52.00.00-1944.

Data de Assinatura: 14/03/2017

Vigência: 12 meses

Contrato nº 31/2017

Pregão Presencial nº 15/2017

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção para as Secretarias de Serviços Públicos, Educação e Saúde Contratada: Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85

Valor: R\$ 97.441,44 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Dotações Orçamentárias: 2.064.3390.30.00.00-1613, 2.033.3390.30.00.00-1602 e 2.050.3390.30.00.00-1606.

Data de Assinatura: 16/03/2017

Vigência: 12 meses

Contrato nº 32/2017

Pregão Presencial nº 16/2017

Objeto: Aquisição de parque infantil para as Secretarias de Educação e Administração Contratada: Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda EPP, CNPJ nº 21.863.308/0001-30

Valor: R\$ 45.065,00 (quarenta e cinco mil e sessenta e cinco reais)

Dotações Orçamentárias:

2.031.4490.52.00.00-1908,

2.031.4490.52.00.00-1909 e 2.008.4490.52.00.00-1910

Data de Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 12 meses

Contrato nº 33/2017

Pregão Presencial nº 18/2017

Objeto: Aquisição parcelada de peças para veículos diversos das Secretarias de Urbanismo, Obras e Viação, Educação, Saúde, Assistência Social e Administração Contratada: Adão Lopes de Andrade ME, CNPJ nº 84.900.356/0001-71

Valor: R\$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais)

Dotações Orçamentárias:

2.026.3390.30.00.00-1758,

2.037.3390.30.00.00-1888,

2.052.3390.30.00.00-1764,

2.056.3390.30.00.00-1768 e 2.018.3390.30.00.00-1754.

Data de Assinatura: 20/03/2017

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:75BA7F48

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 30/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 41/2017, PREGÃO PRESENCIAL 30/2017

Retira-se do lote o item 01 (coletor de assinatura digital), passando a ter a seguinte redação:

Item	Objeto	Qt.	Apres	Valor Unit.	Total
01	Computador com monitor de 17" Led, processador Intel Core i3, 4 Gigabyte de memória DDR3, hard disk 500 gigabytes, placa mãe áudio VGA (som integrados), 4 saídas USB, 2 saídas PS2, Drive DVD, teclado ABNT, mouse óptico e Windows 10	7	Unidade	2.443,33	17.103,31
02	Fonte ATX 300 WTS	10	Unidade	68,66	686,60
03	Mouse com fio USB	10	Unidade	31,00	310,00
04	Teclado padrão ABNT	10	Unidade	67,66	676,60
05	Filtros de linha com 6 tomadas 127 v	10	Unidade	47,66	476,60
06	Cabo USB para impressora	6	Unidade	18,33	109,98
07	Placa de rede PCI10/100	5	Unidade	61,66	308,30
08	HD externo de 500 GB	1	Unidade	382,66	382,66
09	Impressora laserjet se scanner, com velocidade máxima de impressão de até 19 PPM em carta e até 18 PPM em A4, resolução de impressão de até 400x600x2 DPI (600 DPI de saída efetiva)	2	Unidade	892,66	1785,32
10	Mesa em MDP 15 mm, na cor cinza, com pé de ferro, estrutura tubular, pintura epóxi preta, medindo 1,50x60x75 cm, com 03 gavetas.	1	Unidade	287,66	287,66
TOTAL					22.127,03

Valor total do lote: R\$ 22.127,03 (vinte e dois mil, cento e vinte e sete reais e três centavos).

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO

Pregoeira

Portaria 25/2017.

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:381C603D

LICITAÇÃO

EXTRATO EDITAL PP 35/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DE EDITAL

Procedimento licitatório: nº 47/2017

Pregão Presencial: nº 35/2017

Data de abertura: 11/05/2017 às 14H00 com protocolo dos envelopes até às 13H45.

EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE

Objeto: Aquisição de 380 camisetas para a Secretaria de Educação Física e Desporto

Valor Máximo do item: R\$ 14.690,80 (catorze mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

2.040.3390.30.00.00-1509

Caso não haja participação de pelo menos três empresas enquadradas como ME/EPP sediadas regionalmente os itens serão abertos para a participação geral, sem levar em conta a questão da regionalidade. O horário de abertura será às 14H30 com protocolo até às 14H15.

Pregoeira: Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Download do edital:

www.porecatu.pr.gov.br

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail:

pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:65848A0B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 19 DE ABRIL DE 2017**

Revoga Edital de Abertura de Pregão Presencial.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do processo administrativo do Pregão Presencial nº 003/2017, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Edital de Abertura de Pregão Presencial nº 003/2017, haja vista a necessidade de adequação ao objeto do certame.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 19 de abril de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO

Presidente

Publicado por:

Vinícius Casanova de Oliveira

Código Identificador:0A77678E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 020, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação de empregada pública do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 24 de abril de 2017, para exercer o emprego público demissível *ad nutum* de Coordenadora Administrativa, a senhorita Mônica Fidelis dos Santos, portadora do RG nº 7248734-6 e inscrita no CPF nº 009.509.939-56.

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como anotação em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 24 de Abril de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO

Presidente

Publicado por:

Vinícius Casanova de Oliveira

Código Identificador:94371993

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017
TOMADA DE PREÇO 001/2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 06.076.389/0001-35

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de assessoria específica visando auxílio e suporte na atividade regulatória do consórcio na área do saneamento.

Valor contratado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Data do contrato: 24/04/2017

Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Jussara, 24 de abril de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO

Presidente

Publicado por:

Vinícius Casanova de Oliveira

Código Identificador:55231AB7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: TINELLI – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

CNPJ: 76.659.507/0001-13

OBJETO: Aquisição de material de expediente para o Consórcio CISPAR.

Valor contratado: R\$ 6.201,36 (seis mil duzentos e um reais e trinta e seis centavos)

Data do contrato: 24/04/2017

Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Jussara, 24 de abril de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO

Presidente

Publicado por:

Vinícius Casanova de Oliveira

Código Identificador:D215DCD8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (um) hidróxido de sódio 50% em solução aquosa de 500 ml para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 179,00**

(cento e setenta e nove), em favor da empresa **SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 68.337.658/0001-27, com endereço na Avenida das Nações Unidas, 23043, bairro Vila Almeida, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.795-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de abril de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO

Presidente

Publicado por:

Gabriela Lopes Pradella

Código Identificador:828A52E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 04 (quatro) refis para rodo 40 cm, 04 (quatro) galões de desinfetante de 5 litros, 06 (seis) galões de água sanitária de 5 litros, 02 (dois) galões de cera líquida incolor (comum) de 5 litros e 16 (dezesesseis) pacotes de papel toalha interf. 100 % celulose virgem pct c/ 1000 folhas para o Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais)**, em favor da empresa **LIMP-SEG COM. DE MAT. DE LIMPEZA E EQUIP. PROT. INDIVIDUAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 10.867.102/0001-62, com endereço na Rua Alberto de Oliveira, 212, Conjunto Habitacional Planalto, zona 06, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.015-390, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de abril de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO

Presidente

Publicado por:

Gabriela Lopes Pradella

Código Identificador:2759E957

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (um) swab com água peptonada tamponada 10 ml com 100un da marca 3M para o laboratório do Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais)**, em favor da empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10, com endereço na Avenida

Antonieta Piva Barranqueiros, 385, Distrito Industrial, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13.208-090, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 24 de abril de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO

Presidente

Publicado por:

Gabriela Lopes Pradella

Código Identificador:2B260E35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL Nº 008/2017

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 84/2001, e Decreto nº 007/2017, autorizada pela Portaria nº 037/2017, considerando:

I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira; e

II – A urgente necessidade, de excepcional interesse público, de contratar 02 (dois) motoristas, viabilizando ao Município promover o transporte universitário e técnico, sem prejuízo das suas atribuições típicas; e

III – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: a relação com os nomes das pessoas inscritas para o Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme abaixo relacionados:

- 1 – Jorge Carlota de Araujo, inscrição nº 001/2017;
- 2 – Junior Cesar Alves, inscrição nº 002/2017;
- 3 – Reginaldo Leite Ferreira, inscrição nº 003/2017;
- 4 – Tiago Luiz Vieira, inscrição nº 004/2017;
- 5 – Celio Aparecido Decaris, inscrição nº 005/2017;
- 6 – Ricardo Joaquim Primo, inscrição nº 006/2017 e,
- 7 – Juliana Primo Vaz, inscrição nº 007/2017.

Prado Ferreira (Pr.) 20 de Abril de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

CLAUDIO DE MOURA

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:09747819

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 46/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Concurso Público do Município de Prado Ferreira, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015:

CONTRATA:

Gabriela dos Santos, RG nº 10.903.131-3, SSP/PR, CPF nº 070.130.179-14, para o cargo de **Professor Classe A**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E2B886A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2016
Balanço Anual		
Inst. Prev. Serv. Públicos de Quitandinha		
ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	29.367.387,43	23.733.534,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	30.133,60	274.229,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	30.133,60	274.229,48
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	150.654,04	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	150.654,04	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.186.599,79	23.459.305,40
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	29.186.599,79	23.459.305,40
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	293.338,05	470.515,85
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	277.129,37	465.485,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	277.129,37	465.485,00
IMOBILIZADO	16.208,68	5.030,85
BENS MÓVEIS	16.717,83	5.540,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(509,15)	(509,15)
TOTAL	29.660.725,48	24.204.050,73
PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	23.709.479,12	19.924.956,41
PROVISÕES A LONGO PRAZO	23.709.479,12	19.924.956,41
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	23.709.479,12	19.924.956,41
TOTAL DO PASSIVO	23.709.479,12	19.924.956,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	5.951.246,36	4.279.094,32
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.672.152,04	9.992.067,53
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.279.094,32	(5.712.973,21)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.951.246,36	4.279.094,32
TOTAL	29.660.725,48	24.204.050,73

ATIVO FINANCEIRO	29.216.733,39	23.733.534,88	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	443.992,09	470.515,85	PASSIVO PERMANENTE	23.709.479,12	19.924.956,41
SALDO PATRIMONIAL				5.951.246,36	4.279.094,32
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00

OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	29.216.733,39
Vinculada	0,00
TOTAL	29.216.733,39

Notas Explicativas:**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, com personalidade jurídica de direito público, tem sua sede na Avenida Fernandes de Andrade número 1769, no Centro da Cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, e encontra-se devidamente inscrito no CNPJ número 05.115.903/0001-31. Tem como principal atividade o programa de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, efetivos, que se encontre em atividade, em disponibilidade ou à disposição e aposentados.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações Contábeis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, do exercício findo em 31/12/2016, apresentadas em R\$ (reais), foram elaboradas atendendo aos princípios fundamentais de contabilidade, emitidas por Sistema Contábil informatizado, com atenção integral as orientações apresentadas nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; mantendo concordância plena com NBC-T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade e também mantendo atenção a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Princípios Fundamentais da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais dispositivos de normatização.

3. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS – Compilado

As Demonstrações Contábeis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de Sistemas: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64. A Contabilização das Variações Patrimoniais é realizada também por Sistema, o qual possibilita maior abrangência dos fatos e ações que tangem a Execução Orçamentária e Financeira, bem como, Mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária. Tratando-se do Ativo Permanente em 2016, depreciações estão em conformidade com a Legislação Vigente para este tema. As Receitas e Despesas Orçamentárias foram codificadas em consonância com o Plano de Contas, ambos expedidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. O registro, em aspecto orçamentário, e consonância com a Lei Federal 4.320/64, consideram como realizadas as despesas legalmente empenhas e as receitas efetivamente arrecadadas.

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, elaborado em consonância com as definições apresentadas nas Instruções de Procedimentos Contábeis, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Lei Federal 4.320/64, e por se tratar de uma demonstração contábil, representa uma posição estática. O referido Balanço Patrimonial é composto por: Ativo, no qual são registrados bens e direitos e o Passivo, no qual registram-se as obrigações da Entidade. No Ativo Circulante, registram-se os valores em conta bancária e Investimento e aplicações temporárias em curto prazo desta Entidade, com liquidez imediata, destinadas ao pagamento de despesas imediatas, obedecidas as normas do Banco Central do Brasil e as que regem os Regimes Próprios de Previdência. No Ativo Não Circulante, são registrados os direitos a serem realizados, após o findar do exercício (longo prazo), ai estão registrados bens de natureza duradoura e sua depreciação. Passivo Circulante são as obrigações conhecidas e estimadas, que tenham prazo efetivo ou previsto de realização dentro de doze meses. Passivo Não Circulante são as obrigações conhecidas e estimadas, que tenham prazo efetivo ou

previsto de realização superior de doze meses. Neste grupo há que se salientar os subgrupos Provisões em Longo Prazo, que compreende as passivos que sua realização provável seja após o período de doze meses, nelas estão contempladas as reservas matemáticas previdenciárias a longo prazo, que apresentaram crescimento de 18,9%.

Houve aumento no Patrimônio Líquido ao findar deste exercício em relação ao anterior em 39%.

5. FISCALIZAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, tem suas ações fiscalizadas por um colegiado que é o Conselho Fiscal, legalmente constituído, e também com o acompanhamento da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Quitandinha, e presta contas de maneira regular ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério da Previdência, conforme determinação legal.

Quitandinha/Pr 31 de dezembro de 2016.

ROSANGELA IARGAS MATOSO

Diretora Presidente

NILCE MLENEK

Contadora Municipal

CHARLES MICHAEL OSOWSKI

Controle Interno

Publicado por:

Rosangela Iargas Matoso

Código Identificador:7AED8B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA

PORTARIA Nº 175/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, Protocolo nº 20370, de 21 de fevereiro de 2017, Protocolo nº 20667, de 30/03/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença para acompanhamento familiar, de 29/03/2017 até 07/04/2017, para VIVIANE SILVEIRA DE ANDRADE, RG nº. 10.114.423-2/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/03/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de março de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:73769222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA

PORTARIA Nº 176/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 20693, de 03/04/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 03/04/2017 até 30/09/2017, para ALESSANDA GREGÓRIO FILIPAK, RG nº. 10.633.798-5/PR funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/04/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de abril de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:BC50BCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA

PORTARIA Nº 174/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 20660, de 29/03/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 24/03/2017 a 30/03/2017, para EMERSON ADRIANO KOBUS, RG nº 7.383.345-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista I, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/03/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de março de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:F88CBB20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/07/2017

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **PREFEITA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Motivo: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Pedras Irregulares (Compensação Financeira), SEAB - Pedras Irregulares (Compensação Financeira), Cohapar - Regulamentação Fundiária e Documentação técnica para se habitar ao programa de habitação FAR, Assembléia Legislativa do Paraná Gabinete dos Deputados, Copel – Leilão de equipamentos, Audiência na Secretaria de Segurança na cidade de Curitiba PR

III – Entre as datas de **24/04/2017 á 26/04/2017**.

IV – Cidade de Curitiba - PR.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 abril de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:82577425

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/07/2017

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **ADÃO APARECIDO PRIMO**, ocupante do cargo de **VICE - PREFEITO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Pedras Irregulares (Compensação Financeira), SEAB - Pedras Irregulares (Compensação Financeira), Cohapar - Regulamentação Fundiária e Documentação técnica para se habitar ao programa de habitação FAR, Assembléia Legislativa do Paraná Gabinete dos Deputados, Copel – Leilão de equipamentos, Audiência na Secretaria de Segurança na cidade de Curitiba PR

III – Entre as datas de **24/04/2017 a 26/04/2017**;

IV – Cidade de Curitiba - Paraná;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de abril de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:9AB21436

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/07/2017

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **JOSÉ REGINALDO PEPECE**, ocupante do cargo de Contador, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Motivo: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Pedras Irregulares (Compensação Financeira), SEAB - Pedras Irregulares (Compensação Financeira), Cohapar - Regulamentação Fundiária e Documentação técnica para se habitar ao programa de habitação FAR, Assembléia Legislativa do Paraná Gabinete dos Deputados, Copel – Leilão de equipamentos, Audiência na Secretaria de Segurança e Acompanhamento a prefeita municipal e o Vice- Prefeito na cidade de Curitiba PR

III – Entre as datas de **24/04/2017 á 26/04/2017**;

IV – Cidade de Curitiba – PR.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de abril de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:E6AA44BB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/17 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **IRINEU ESPORTES – MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ nº 06.538.366/0001-03.**

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para o Departamento de Esporte e Lazer da Administração Municipal (Campeonatos Esportivos), no Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 17.440,00 (**Dezessete mil quatrocentos e quarenta reais**)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para 12 (Doze) Meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento Despesa	Fonte
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
11022781200192.046	3.3.90.30.00	1000
11022781200192.046	3.3.90.32.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:06DA9228

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/17 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.280.907/0001-01**

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para o Departamento de Esporte e Lazer da Administração Municipal (Campeonatos Esportivos), no Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 10.650,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para 12 (Doze) Meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento Despesa	Fonte
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
11022781200192.046	3.3.90.30.00	1000
11022781200192.046	3.3.90.32.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações.

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:C11A4514

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/17 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI – ME CNPJ nº 25.325.301/0001-16

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para o Departamento de Esporte e Lazer da Administração Municipal (Campeonatos Esportivos), no Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.144,00 (Um mil cento e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para 12 (Doze) Meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento Despesa	Fonte
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
11022781200192.046	3.3.90.30.00	1000
11022781200192.046	3.3.90.32.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações.

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:68448646

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/17 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: BIG BAL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME CNPJ nº 20.510.631/0001-68

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para o Departamento de Esporte e Lazer da Administração Municipal (Campeonatos Esportivos), no Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 15.314,00 (Quinze mil trezentos e quatorze reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para 12 (Doze) Meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento Despesa	Fonte
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
11022781200192.046	3.3.90.30.00	1000
11022781200192.046	3.3.90.32.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas

alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações.

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:0AF88412

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste

CONTRATADA: RAISSA KARLA DE LIMA - CRF/PR 30584

OBJETO: Contratação da Profissional habilitado e Qualificado para a Prestação de Serviços na área FARMACÊUTICA, com carga horária de 40 horas semanais, em regime emergencial e caráter temporário para atender as necessidades do Departamento de Saúde, conforme Termo de Nº 043/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.1030100212029 – 3.1.90.04.00 – 303

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de Abril até 31 de Agosto de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:EC149C7D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 05/2017 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Realeza/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de Maio de 2017, às 08h:15min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Maio de 2017, às 08h:30min..

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Abril, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 24 de Abril de 2017

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:0760BF83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 10/2017 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames citopatológicos, biopsias, punção aspirativa por agulha e citologia oncológica de líquidos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de Maio de 2017, às 08h:15min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Maio de 2017, às 08h:30min..

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Abril, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail:

licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 24 de Abril de 2017

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:949FD806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 11/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de sonda para gastrotomia para a Secretaria para a Secretaria de Saúde do Município de Realeza/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de Maio de 2017, às 08h:15min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Maio de 2017, às 08h:30min..

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Abril, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail:

licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 24 de Abril de 2017

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:684BE0DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 21/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de arbitragens nas competições esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Realeza/PR.

ABERTURA: Dia 15 de Maio de 2017, às 08:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Abril de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: lictacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 24 de Abril de 2017.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:116F5C8D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 085/2017 (VINCULADO AO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Alberto Afonso Guollo Eireli.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, rotatória e arborização, conforme planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro que fazem parte integrante do edital.

VALOR: R\$ 37.350,97 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos);

PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2017.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Krug

Código Identificador:0DFBB07D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos personalizados conforme projeto PAM (DST/AIDS).

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 11 de maio de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 11 de maio de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 24 de abril de 2017.

LUANA KRUG

Pregoeira

Publicado por:

Luana Krug

Código Identificador:0171446F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial, designada através da Portaria nº 104, de 07 de março de 2017, no uso de suas atribuições, INTIMA a empresa ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.568.558/0001-10, para no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, apresentar defesa escrita nos autos de Processo Administrativo nº 02/2017, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença – PR, sob pena de revelia.

Renascença, 24 de abril de 2017.

EDILENE CARLESSO

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:

Maria Noemi Loro

Código Identificador:70316045

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 25/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **Pregão Presencial**, nº. 25/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 09 de maio de 2017 às 08h e 30 minutos, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN, MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO E NITROGÊNIO LIQUIDO PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 25 de abril de 2017.

Rio Azul, 24 de abril de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leoclides de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:D97D1F11

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 26/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **Pregão Presencial**, nº. 26/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 09 de maio de 2017 às 13h e 30 minutos, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS FAXINAIS**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 25 de abril de 2017.

Rio Azul, 24 de abril de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leoclides de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:E89F0A73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 27/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **Pregão Presencial**, nº. 27/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 10 de maio de 2017 às 08h e 30 minutos, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EPI**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 25 de abril de 2017.

Rio Azul, 24 de abril de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leoclides de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:A3B23F30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 28/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **Pregão Presencial**, nº. 28/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 10 de maio de 2017 às 13h e 30 minutos, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTIPO A GRANEL PARA OS PRODUTORES RURAIS DO PROGRAMA FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM ÁREAS DE PRODUÇÃO DE TABACO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO MDA CONVÊNIO 802105/2014**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 25 de abril de 2017.

Rio Azul, 24 de abril de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leoclides de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:69C5A389

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 29/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **Pregão Presencial**, nº. 29/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 11 de maio de 2017 às 08h e 30 minutos, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS HOTELEIROS**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à

Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 25 de abril de 2017.

Rio Azul, 24 de abril de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leocides de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:954A4783

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

PERMISSIONÁRIO: MIGUEL STASIAK

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 13 da Lei Orgânica

OBJETO: O **PERMITENTE**, sendo legítimo proprietário de um imóvel que abriga o Estádio Municipal Orestes Pallu, localizado na Rua Fabri, s/n, neste Município, **permite o uso de uma residência em alvenaria para fins de conservação do imóvel e manutenção do terreno do Estádio (corte de grama, limpeza, etc.)**

PRAZO: A permissão será outorgada por prazo indeterminado.

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2017

MUNICÍPIO DE RIO AZUL

Permitente

MIGUEL STASIAK

Permissionário

Publicado por:

Ines Mikoski Dembinski

Código Identificador:1E554D74

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 094/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder, à servidora **MARIA CECILIA PEDROZO**, matrícula 994-1, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a partir de 11/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de abril de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Woichik Veronez

Código Identificador:3A2ABA22

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 095/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 200, da lei nº 465/2008,
RESOLVE:

Art. 1º- REDUZIR a carga horária dos Procuradores do Município a seguir mencionados:

I - OSVALDO CHRISTO JUNIOR, matrícula nº 898-1, ocupante do cargo de Procurador do Município, de 30 (trinta) horas semanais, para 25 (vinte e cinco) horas semanais, com proporcional redução de seus vencimentos;

II - SILVANA PRZYBYZESKI, matrícula nº 999-1, ocupante do cargo de Procurador do Município, de 30 (trinta) horas semanais, para 25 (vinte e cinco) horas semanais, com proporcional redução de seus vencimentos.

III – JANAINA CORRÊA, matrícula nº 758-1, ocupante do cargo de Procurador do Município, de 30 (trinta) horas semanais, para 25 (vinte e cinco) horas semanais, com proporcional redução de seus vencimentos.

Art. 2º- Ficam revogadas as Portarias nº 60/2010 e 044/2016.

Gabinete do Prefeito, em Rio Azul, 24 de abril de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Woichik Veronez

Código Identificador:4DF8CCAA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 096/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Extinguir a gratificação da servidora Rosecleia Aparecida Siqueira Rosa, Matrícula 679-1 concedida na Portaria Nº 032/2017 de 19.01.2017.

Art. 2º. Conceder ao servidor abaixo relacionado, designado na Portaria nº 072/2017 de 13.03.17, gratificação de função, símbolo F-13 - Gratificação Demais Integrantes das Comissões de Licitação, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014.

Nome do Servidor	Matrícula
Rodrigo Carlos Primon	923-1

Art. 3º – Revogar as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de abril de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Woichik Veronez

Código Identificador:809F8C4A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 260/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 24 (vinte e quatro) de abril de 2017, **Kelly Pereira**, matrícula nº 2570-4/1, para o cargo de Odontólogo - ESF, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 17 (dezessete), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Negro, 24 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Audaicio Joao Pereira

Código Identificador:37E95AD0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recursos financeiros, em 13/04/2017, no valor de R\$ 163.825,37 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), na conta bancária nº 60.109-8 do Banco do Brasil, Ag. 0349-2 vinculada ao Convenio nº 83/2016, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano para serviços de recape asfáltico.

Rolândia, 24 de abril de 2017

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DA900169

**SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recursos financeiros, em 24/04/2017, no valor de R\$ 385.869,07 (Trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sete centavos), na conta bancária nº 59.919-0 do Banco do Brasil, Ag. 0349-2 vinculada ao Convenio nº 54/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para serviços de pavimentação asfáltica, adequação da drenagem, execução de meio-fio, enleivamento e reconstrução do aterro.

Rolândia, 24 de abril de 2017

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A4ED54C5

**SECRETARIA GERAL
DESPACHO**

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 8.465 de 23 de Fevereiro de 2017, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **AMANDA MENDES DE OLIVEIRA**.

Da detida análise destes autos de processo administrativo disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, de fls. 111-125, e, de consequência, com base no contido no artigo 190, inciso II, da Lei Complementar nº 55/2011, aplico a pena de **DEMISSÃO**.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e
intime-se.

Rolândia - PR, aos 17 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:C8326403

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.510, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, considerando:

O relatório final, de fls. 111/125, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 8.465, de 23 de Fevereiro de 2017, e de acordo com a decisão proferida às fls. 129, do mesmo processo,

DECRETA:

Fica **DEMITIDA** a Senhora **AMANDA MENDES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 12.955.295-6 SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº 090.696.719-80, do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com base no contido no artigo 190, inciso II, da Lei Complementar nº 55/2011, à partir do recebimento da notificação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:8939A45E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 129/2017**

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias** a partir do dia 20 de abril de 2017, a servidora Pública Municipal **KARINA BALDO**, lotada no cargo de Nutricionista, Nível/Referência BA-02.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Rodrigues de Azevedo
Código Identificador:E35EB08F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 130/2017**

SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **ADEMIR DE JESUS MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Nível/Referência AD-03, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de maio de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2016 a 10.03.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Rodrigues de Azevedo
Código Identificador:D8705813

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM DECRETO 57/2017

DECRETO Nº 57, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Declara vacância de Cargo Público por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso V, da Lei nº 006 de 22 de junho de 1992, e em atenção ao disposto nos Acórdãos nº 2672/2010, 3127/2015 e 3069/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Artigo 1º Declarar, a contar 30 de abril de 2017, a vacância do cargo de provimento efetivo de Artífice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pelo servidor público municipal **ADEMIR ANTONIO PANSERA**, portador da C.I.R.G. nº 4.930.426-9 SSP/PR e CPF/MF nº 735.138.149-68, nomeado por meio Decreto nº 025/92 de 01 de julho de 1992, por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, espécie 42, concedida através do benefício nº 175.630.589-4.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FE9EF9E6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2017

OBJETO: Aquisição De Filmes, Fixador Concentrado Automático E Revelador Concentrado Automático Para O Centro Municipal De Saúde.

CONTRATADO: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 00.064.780/0001-33

VALOR: 46.884,25

VIGÊNCIA: 24/04/19

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 24 de abril de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:849FB88A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2017

OBJETO: Aquisição de matérias e uniformes para departamento de vigilância sanitária para o combate a dengue com recurso do Programa Estadual VigiaSUS.

CONTRATADO: RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 10.609.016/0001-50

VALOR: 9.718,00

VIGÊNCIA: 24/10/17

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 24 de abril de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BFACFD10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 PROCESSO 056/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 08 de maio de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de prestador de serviço especializado em corte de grama e poda arbórea.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 24 de abril de 2017, no horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltoadolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de abril de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF9DC9CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que estará a partir desta publicação até a data de 24 de abril de 2017 até a data de 24 de maio de 2017 estará **credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação**

dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares sobre o Edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177.

Salto do Lontra, Paraná, em 24 de abril de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EB552DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele, tomarem conhecimento que em cumprimento ao determinado Art. 19 e seu parágrafos da lei n. 6766 de 19 de Dezembro de 1.979, Lei nº. 9.785 de 29/01/1.999, que em seu cartório situado à rua São Paulo, 1561, nesta cidade e comarca de Bandeirantes – Pr, acham-se depositados para exame de interessados os documentos exigidos por lei referente ao registro do **LOTEAMENTO “RESIDENCIAL SÃO JOSÉ”**, situado na cidade de Santa Amélia/PR com a área de 39.634,76m², de propriedade do: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ nº. 76.235.746/0001-46, com sede e foro na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, n. 130, Santa Amélia/PR, representada por seu Prefeito Jarbas Carnelossi, brasileiro, servidor público federal portador da CI/RG nº. 1.877.144-SSP/PR e do CPF nº. 329.758.309-63, casado, residente e domiciliado na rua Américo Pagliaci, n. 75, em Santa Amélia-PR, matricula n. 14.001 do livro “2”, sendo franqueados aos exames de qualquer interesse, independentemente de pagamentos e emolumentos, ainda que em caso de buscas, pelo prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação deste, findo o qual será efetuado o registro do parcelamento dos lotes para as sucessivas averbações nos termos da lei e para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei dado e passado nesta cidade de Bandeirantes, 24 de abril de 2017.

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO

Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes - PR

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8E7FABEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2017

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E NOMEIA SEUS MEMBROS.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei nº 1.297 de 13 de junho de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída de acordo com o que dispõe o Art. 84 da, da Lei nº 1.297 de 13 de junho de 2011, a Comissão de Gestão do Plano

de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no Município de Santa Amélia, composta pelos seguintes membros:

Lorimal Aparecida Correa - Dirigente da Secretaria Municipal de Educação
Valter Antonio Ranuci. - Representante do Órgão Municipal de Administração
Edvaldo Francisco Leite - Representante do Órgão Municipal de Finanças
Celso Antonio Cruz - Representante do Departamento Jurídico
Silvia Fernanda de Souza Lordani - Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Silvia Regina Nogueira Castilho
Roseli Helbel de Souza
Silvia Regina Vilalva Miguel
Edna de Lourdes Cazarim Maluta
Joelma Aparecida Silva de Oliveira
Representantes do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º - Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do Plano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 051 de 27 de junho de 2011.

Santa Amélia, 20 de abril de 2017

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3B68BC68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2017.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de 1 ½ (Uma diária e meia) conforme solicitação sob nº 012/2017, de 24 de abril de 2017, feita pelo Servidor Municipal **GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI**, lotado no cargo de Procurador Geral, com a finalidade de participar de reuniões junto ao SESA e COHAPAR, no dia 25 de abril de 2017 na cidade de Curitiba – Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:19CBD33D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2017

Súmula: Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santa Amélia.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela legislação em vigor, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santa Amélia, a ser realizada no dia 25 de maio de 2017, tendo como tema central: "**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 24 de abril de 2017.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito de Santa Amélia

MARIA LUCIA ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:3AE04CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 18.960.416/0001-17, com sede na Av. Brasil, 264, centro, CEP: 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná;

OBJETO: concretização do contrato de repasse n.º 833414/2016/MAPA/CAIXA/Processo n.º2613.1033480-17/2016, aquisição de implementos agrícolas novos, aquisição de uma grade aradora, um afoador de mandioca, um arado subsolador, uma carreta, um arado de aivecas, uma roçadeira, um distribuidor de adubo, uma grade niveladora, uma plantadeira mandioca, semeadeira de fertilizantes, uma colheitadeira de forragens, uma terraceador de arrasto novo para esta municipalidade

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 019/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de abril de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:E360629F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 05.797.417/0001-40, com sede na Rua XV de novembro, 1553, bairro

São Vicente, CEP: 13.974-520, na cidade de Itapira, Estado do São Paulo;

OBJETO: concretização do contrato de repasse n.º 833414/2016/MAPA/CAIXA/Processo n.º2613.1033480-17/2016, aquisição de implementos agrícolas novos, aquisição de uma grade aradora, um afoador de mandioca, um arado subsolador, uma carreta, um arado de aivecas, uma roçadeira, um distribuidor de adubo, uma grade niveladora, uma plantadeira mandioca, semeadeira de fertilizantes, uma colheitadeira de forragens, uma terraceador de arrasto novo para esta municipalidade

VALOR CONTRATUAL: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 019/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de abril de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:9155B0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **ASA IMPLEMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 03.524.872/0001-47, com sede na Av. Jayme Canet Junior, 132, centro, CEP: 87.850-000, na cidade de Amapora, Estado do Paraná;

OBJETO: concretização do contrato de repasse n.º 833414/2016/MAPA/CAIXA/Processo n.º2613.1033480-17/2016, aquisição de implementos agrícolas novos, aquisição de uma grade aradora, um afoador de mandioca, um arado subsolador, uma carreta, um arado de aivecas, uma roçadeira, um distribuidor de adubo, uma grade niveladora, uma plantadeira mandioca, semeadeira de fertilizantes, uma colheitadeira de forragens, uma terraceador de arrasto novo para esta municipalidade

VALOR CONTRATUAL: R\$ 38.280,00 (trezentos e oito mil duzentos e oitenta reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 019/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de abril de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:6A368045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **JHONNY MÁQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 24.184.923/0001-09, com sede na Rua Das Rosas, 160, Jardim do Vale, CEP: 95.765-000, na cidade de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul; OBJETO: concretização do contrato de repasse n.º 833414/2016/MAPA/CAIXA/Processo n.º2613.1033480-17/2016, aquisição de implementos agrícolas novos, aquisição de uma grade aradora, um afoador de mandioca, um arado subsolador, uma carreta, um arado de aivecas, uma roçadeira, um distribuidor de adubo, uma grade niveladora, uma plantadeira mandioca, semeadeira de fertilizantes, uma colheitadeira de forragens, uma terraceador de arrasto novo para esta municipalidade

VALOR CONTRATUAL: R\$ 32.090,00 (trinta e dois mil e noventa reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 019/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de abril de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:16A98223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 21.344.856/0001-54, com sede na Av. Mauricio Cardoso, 1821, centro, CEP: 95.920-000, na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul; OBJETO: concretização do contrato de repasse n.º 833414/2016/MAPA/CAIXA/Processo n.º2613.1033480-17/2016, aquisição de implementos agrícolas novos, aquisição de uma grade aradora, um afofador de mandioca, um arado subsolador, uma carreta, um arado de aivecas, uma roçadeira, um distribuidor de adubo, uma grade niveladora, uma plantadeira mandioca, semeadeira de fertilizantes, uma colheitadeira de forragens, uma terraceador de arrasto novo para esta municipalidade

VALOR CONTRATUAL: R\$ 76.020,00 (trinta e dois mil e noventa reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 019/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de abril de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:BAABF7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

A Lei Municipal n.º 126/2017, publicado em 17 de março de 2017, na edição 1214, do Diário Oficial eletrônico do Município. Erro de digitação

Onde se Le:

Art. 1º - ...

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
20	Chevrolet/S10 LS, Cor Branca, Combustível diesel, espécie caminhonete	AXF-7420	005.720115-2	No estado que se encontra - Situação do Veículo - bloqueio por indisponibilidade administrativa - Acidente de Média Monta	R\$ 25.000,00
26	Fiat/Palio Fire, Cor Cinza, combustível gasolina, ano/mod. 2002/2003	AKN-4824	0079.24229-8	No estado que se encontra	R\$ 300,00

Ler:

Art. 1º - ...

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
------	----------	-------	---------	-----------------------	-------

20	Chevrolet/S10 LS, Cor Branca, Combustível diesel, espécie caminhonete	AXF-7420	0055.720115-2	No estado que se encontra - Situação do Veículo - bloqueio por indisponibilidade administrativa - Acidente de Média Monta	R\$ 25.000,00
26	Fiat/Palio Fire, Cor Cinza, combustível gasolina, ano/mod. 2002/2003	AKN-4824	0079.2424229-8	No estado que se encontra	R\$ 300,00

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:0278D780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Edição nº 1238 ano VI, do dia 24/04/2017 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê:

LEI Nº 566/2017

Leia-se:

LEI Nº 137/2017

Onde se lê:

LEI Nº 567/2017

Leia-se:

LEI Nº 138/2017

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de abril de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:046E69CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 429/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Iraci Miguel da Conceição, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Iraci Miguel da Conceição, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.559.328-12 e CPF/MF sob o n.º 779.946.209-49, Ocupante do Cargo efetivo de Atendente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 01/03/2016, a partir de 02 de Maio de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Junho de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/05/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:F7FD3925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 430/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Monica Ferreira Poças, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Monica Ferreira Poças, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.057.689-9 e CPF/MF sob o n.º 076.774.949-94, Ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/10/2015 à 06/10/2016, a partir de 02 de Maio de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Junho de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/05/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:11496969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 137/2017

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) destinado a Restituição de saldo do Convênio 743910/10 (Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) destinado a Restituição de saldo do Convênio 743910/10 (Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
20.000.0000.0.000	AGRICULTURA	
20.608.0000.0.000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
20.608.0045.0.000	INCENTIVO AO FOMENTO AGROPECUÁRIO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES	
20.608.0045.1.044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.20.00.00.00	Transferências a União	
4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31810	CEF/MDA/CONTRATO 0334954-98/2010/MDA/CAIXA	3.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		3.500,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da alínea de receita 1325.01.01.62.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	VALOR
1325.01.01.62.00	R.A.F. 647088-2 CEF/MDA/CONTRATO 033495-98/2010	3.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		3.500,00

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA.
OBJETIVOS	AMPLIAR A PATRULHA MECANIZADA.
METAS 2017	Devolução de saldo remanescente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:D67EB2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 138/2017

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) destinado a Promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do município (convênio 244 143692604, sit 31041) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) destinado a Promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do município (convênio 244 143692604, sit 31041), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
20.000.0000.0.000	AGRICULTURA	
20.608.0000.0.000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
20.608.0045.0.000	INCENTIVO AO FOMENTO AGROPECUÁRIO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES	
20.608.0045.1.080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31870	SEAB CONV: 244 143692604 (SIT 31041) - (C/C 13300-0)	68.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		68.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação das alíneas de receitas 1762.99.05.00.00 e 1325.01.01.99.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	VALOR
1762.99.05.00.00	SEAB CONV: 244 143692604 (SIT 31041) - (C/C 13300-0)	60.000,00

1325.01.01.99.00	R.A.F C/C 13300-0 SEAB CONV: 244 143692604 (SIT 31041)	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		68.000,00

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores
OBJETIVOS	Manter Programas de Incentivo ao Setor Agropecuário.
METAS 2017	Incentivo ao Fomento Agropecuário.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:5F1F8A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2017

Ref. Licitação Pregão nº 26/2017.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: CICAVAL CIRURGICA CASCAVEL LTDA;

Objeto:

Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R\$ 203.747,60 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 23/04/2018.

Data da Assinatura: 24/04/2017.

Publicado por:

Fernando Isederio Tortelli

Código Identificador:F07A6FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2017

Ref. Licitação Pregão nº 26/2017.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA; Contratada: ALVES E SARTOR LTDA;

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 12.896,36 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 23/04/2018.

Data da Assinatura: 24/04/2017.

Publicado por:

Fernando Isederio Tortelli

Código Identificador:43C76B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 103/2016

Pregão Presencial Nº 44/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME;

VALOR REAJUSTE: 5.492,48 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017

Pela contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

ANDRE LUIS DE CASTRO

Representante Legal

Publicado por:

Marilis Cristina Tonini

Código Identificador:59FDEA85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 104/2016

Pregão Presencial Nº 44/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA;

VALOR REAJUSTE: 7.473,13 (sete mil, quatrocentos e setenta e três e treze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017

Pela contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

e pela contratada:

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

Representante Legal

Publicado por:

Marilis Cristina Tonini

Código Identificador:08493425

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2017.

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS 1.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste- CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 20 de Abril de 2017, Ata nº 04/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Físico Financeira da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social 1, referente ao período Junho a Dezembro do ano de 2016, do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de Abril de 2017.

HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:04529425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2017

PORTARIA Nº 094/2017

DATA: 24 de abril de 2017

SÚMULA: Concede Férias para Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR CARGO PERÍODO AQUISITIVO

Claudiney Martins Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2015/2016
Sebastião Pinheiro Amaral	Pedreiro	2015/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de abril de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:4079A25D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
ATO ME Nº - 05/2017

DATA : 24 de abril de 2017.

EMENTA: Prorroga Licença à Gestante, para a Servidora LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 70 da Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu e nos termos do Ato nº 23/2016 de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a Licença à Gestante, para a servidora LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VIII da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nos termos do Artigo 70 da lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o Artigo 1º do presente Ato, dar-se à no período de 19 de abril de 2017 à 18 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

RENATO BRAVO

Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES

1º Vice-presidente

JOSÉ AROLD MALVESTIO

2º Vice-presidente

ENIO GONZAGA NEVES

1º Secretário

FERNANDO LUIZ FRISSE

2º Secretário

Publicado por:

Bruna dos Santos Faria

Código Identificador:2D5990F3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Coordenadoras da Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 24 de abril de 2017, Coordenadoras da Secretária de Educação, Cultura e Esporte:

I – **Valdineite Oliveira Santana** (Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Moacir Micheletto, Escola Rural Municipal São Judas Tadeu e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar);

II – **Lilia Batista Maia** (Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Luz Marina e Centro Municipal de Educação Infantil – Rafael Vicente Calixto);

III – **Denise Regina de Moraes** (Coordenadora Escolar da Escola Municipal Presidente Costa e Silva no período matutino);

IV – **Marceli Terezinha Spech** (Coordenadora Escolar da Escola Municipal Presidente Costa e Silva no período vespertino);

V – **Nair Veiga Dalbosco** (Coordenadora Escolar da Escola Municipal Luz Marina).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erieli Rodrigues da Silva

Código Identificador:C1AD5397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 92/2017

Sumula: Dispõe sobre a criação do Conselho de Política Cultural do Município de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º) Cria, no âmbito do município de Sapopema, o Conselho de Política Cultural, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1031/2016, com os seguintes membros:

GOVERNAMENTAIS	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo	Edimara Aparecida da S. Cruz	Claudio Edison da Costa
Poder Legislativo	Eraldo José Brizola Roque	Arlindo Quintino Moro
Sec. M. de Educação e Cultura	Roberto Brito Abrão	Angela Vieira Camargo de Souza
Sec. M. de Saúde	Flávia Fonseca Magalhães	Karina Regina de Paula Costa
Sec. M. de Turismo e Meio Ambiente	Miguel Augusto Golono	Augusto Gonçalves dos S. Júnior
Sec. M. de Assistência Social	Hélida Fátima Santin	Silvana Maria Rocha Calixto
Rep. Professores Municipais	Gleicon Garcia Oliveira	Marilda do Carmo
NÃO GOVERNAMENTAIS	TITULAR	SUPLENTE
Rep. de Artes Cênicas	Michele Guerreiro Ramos	João Ademir Rodrigues
Rep. de Música	Dionel José Costa Mello	Edinaldo Antônio da Silva
Rep. Cultura Popular e Tradicional	Sarita Aparecida Lopes	Neide Gomes Guerreiro
Rep. Entidades Religiosas	Jacqueline Cristine Belizário	Joice Keila dos Santos Guerreiro
Rep. Artesanato	Valéria Maciel Oliveira de Deus	Ivone Subtil Moro da Costa
Rep. Artes Visuais e Gráfica	Marcos Antônio de O. Mainardes	Marilza Kava dos Santos
Rep. Instituição Superior	Viviane Aparecida Brizola da Silva	Douglas Pinheiro da Silva

Art. 2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 24 de Abril de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:658405CF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 091/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1045/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Rogerio Domingues de Camargo, RG nº 4.985.231-2/PR e CPF nº 744.912.299-53, para a função de Motorista, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, homologado pelo Decreto nº 084/17 de 07/04/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de abril de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:81B0724F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O CODENOP – Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, por seu Presidente que este subscreve, TORNA PÚBLICO o Resultado final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos vagos de: Motorista de Caminhão de Micropavimento, Operador de Máquina de Micropavimento e Ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento

Sapopema, 24 de abril de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Presidente

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO TEIXEIRA	1º

OPERADOR DE MAQUINA DE MICROPAVIMENTO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULO FRANCISCO DA SILVA	1º

AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE
MICROPAVIMENTO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO TEIXEIRA EMERSON ANTONIO PAULO FERRARI XAVIER	1º

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:D5A13236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2017 – PREGÃO
(PRESENCIAL) Nº 047/2017

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, nos veículos oficiais (movidos a diesel e gasolina/álcool) pertencentes à frota Municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 174.075,00 (cento e setenta e quatro mil e setenta e cinco reais), sendo estimado o valor de R\$ 49.075,00 (quarenta e nove mil e setenta e cinco reais) para mão-de-obra (correspondentes a 755 horas de serviços) e até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) em peças (com o percentual mínimo de 24% (vinte e quatro por cento) de desconto sobre a relação de peças alternativas constantes do Sistema AUDATEX e sobre a relação de peças originais não pode ser igual a 0% (zero por cento) .

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 09/05/2017 às 08h45min.

Sengés, 24 de abril de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

TONY JUNIOR DE OLIVEIRA MATHIAS

SMTV

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:F2606004**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2016-SMAS**

Defiro a prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, solicitada pelo Presidente da Comissão do Processo supra, conforme determina o artigo art. 146, §1º, da Lei nº 010/92, a contar da publicação do presente Despacho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, aos 20 de Abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:D6863E47**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS****DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	9/2017
b) Licitação Nº :	10/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/04/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de embalagens a ser usadas nas Escolas Municipais

12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.

12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.

12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.

12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin

12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 04.026.757/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	balão (tipo bexigas) pct c/ 50 und - cores azul, branca, verde, amarela, vermelha	RIBERBALL	110,00	R\$ 7,40	R\$ 814,00
2	Bobina de papel Kraft natural 80 gr 60 cm x 150 mts 10,5 kg	SCRITY	14,00	R\$ 77,35	R\$ 1.082,90
10	Palito de Churrasco 25 cm pct c/ 50	THEOTO	61,00	R\$ 3,40	R\$ 207,40
11	Palito de Sorvete quadrado pct c/ 100	THEOTO	32,00	R\$ 3,75	R\$ 120,00
12	Pratos descartáveis de sobremesa 15 cm (pct com 10 unidades).	COPOSUL	270,00	R\$ 3,15	R\$ 850,50
14	Bobina De saco plástico 30x50 picotada	SERT FREEZER	11,00	R\$ 23,40	R\$ 257,40

Valor Total Homologado - R\$ 3.332,20

SERTANÓPOLIS, 24 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:2F4D7D4F**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 9/2017

b) Licitação Nº : 10/2017

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação : 24/04/2017

e) Objeto Homologado : Compra de embalagens a ser usadas nas Escolas Municipais

12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.

12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.

12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.

12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin

12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME

CNPJ/CPF: 22.499.940/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Copos descartáveis de 180 ml, firme 28, pct c/ 100 unid.	MULTPLAST	335,00	R\$ 3,65	R\$ 1.222,75
6	Luvas de procedimento descartável caixa com 100 Tam G	VOLK	6,00	R\$ 22,45	R\$ 134,70
7	Luvas de látex para limpeza, amarela - Tamanho G	VOLK	80,00	R\$ 4,05	R\$ 324,00
8	Luvas Vinil- sem pó tamanho G - caixa com 100	VOLK	6,00	R\$ 16,45	R\$ 98,70
9	Mascara TNT pct c/ 100	DERMAPLUS	6,00	R\$ 15,25	R\$ 91,50
16	tocas de TNT para cabelo - descartável pct c/ 100	DERMAPLUS	7,00	R\$ 10,05	R\$ 70,35

Valor Total Homologado - R\$ 1.942,00

SERTANÓPOLIS, 24 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:D67941AC**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 056/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME.

OBJETO: COMPRA DE EMBALAGENS A SER USADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 24 DE ABRIL DE 2017.

TÉRMINO: 24 DE ABRIL DE 2018.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 009/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017, ID Nº 32758.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE ABRIL DE 2017.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.332,20 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:0C30709C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 057/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME.

OBJETO: COMPRA DE EMBALAGENS A SER USADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 24 DE ABRIL DE 2017.

TÉRMINO: 24 DE ABRIL DE 2018.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 009/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, ID Nº 32759.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE ABRIL DE 2017.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.942,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:1DA9E4BF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2017.

A Comissão Permanente de Licitação, do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº01/2017, de 05/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11 de maio de 2017, às 09:00 horas** no endereço: Rua SÃO PAULO Nº 569 CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, (fone: 43.32321517), a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/2017 na modalidade Pregão Presencial, sendo do tipo Menor Preço por item.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais de Procedimento destinados ao Hospital São Lucas e Unidades Básicas do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA

Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo

Código Identificador:2875E3D4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE DECRETO Nº 2.054/2017

Nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 001/2011 que institui o **Plano Diretor Municipal** e na Lei 1.227/2013, que dispõe sobre a **Criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado os membros do **Conselho de Desenvolvimento Municipal** do Município de Terra Boa – PR, para o mandato de 2 (dois) anos, ficando assim composto:

I – Representantes Governamentais:

- Representante do Departamento de Trabalho e Profissionalização;
MARIA INÊS BOVO
 - Representante da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários;
ARISTEU DE SOUZA
 - Representante da Secretaria de Agricultura;
VANDERLEI PEREIRA DE MELO
 - Representante do Departamento de Tributação e Fiscalização;
CLAUDINEI DONIZETTE SGRINHOLI
 - Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
 - Representante da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
SUELI DA COSTA MATIAS PERES
 - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
TITULAR – SIMONE APARECIDA MARI BENTO
PRIMEIRO SUPLENTE – EDITE ALVES FERREIRA
SEGUNDO SUPLENTE – WILLYAN FÁBIO GATTO
 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR – MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA
PRIMEIRO SUPLENTE – LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
SEGUNDO SUPLENTE – MARIELY CRISTINA VRECCHI
 - Representante da Vigilância Sanitária
PAULO CÉSAR DEZOTI
 - Representante da Assessoria Jurídica;
MARCIO KEIJI SATO
 - Representante da Secretaria de Meio Ambiente;
PAULO MARTINS ESPELHO
 - Representante da Secretaria de Administração Geral;
ANTONIO APARECIDO MARI
 - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
ADEMIR GALHARDO ROMERO
- #### II – Representantes não Governamentais:
- Representante da Associação Comercial e Industrial de Terra Boa;
TITULAR – SIRLEY APARECIDA PIVETA
PRIMEIRO SUPLENTE – EDMAR PEDRO
SEGUNDO SUPLENTE – JOSÉ CARLOS RICARTE
 - Representante dos Aviários Municipais;
TITULAR - ALBINO PRETO JUNIOR
PRIMEIRO SUPLENTE – GERALDO JOSÉ ROSSI
SEGUNDO SUPLENTE – PAULO ROBERTO PRETO
 - Representante dos Agricultores Municipais;
TITULAR – SIDNEY GALHARDO
PRIMEIRO SUPLENTE - AMANDA REGINA DOS REIS
SEGUNDO SUPLENTE – FRANCISCO GARCIA NETO
 - Representante do Sindicato Patronal;
TITULAR - VALDOMIRO PERES JUNIOR
PRIMEIRO SUPLENTE- RONALDO CAMILO
SEGUNDO SUPLENTE – JOSÉ MARCOS BENTO
 - Representante do Sindicato Rural;
TITULAR - CLAUDECIR RODRIGUES MOTA
PRIMEIRO SUPLENTE – MARCOS ANTONIO SERRA
SEGUNDO SUPLENTE – NELSON RODRIGUES MOTA
 - Representante da Associação de Pais e Mestres;
TITULAR - VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA
PRIMEIRO SUPLENTE – VERA LÚCIA DA SILVA
SEGUNDO SUPLENTE - MARILENE BATISTA DA CUNHA BENETÃO

g) Representante do Rotary Club
TITULAR – LUIZ SERGIO DEOSTTE
PRIMEIRA SUPLENTE – ELIANA DE LOURDES MARQUE MADUREIRA
SEGUNDO SUPLENTE – PAULO SÉRGIO MANTAZOLLI
h) Representante da Maçonaria;
TITULAR - MARCIO ALESSANDRO SARAGIOTTO
PRIMEIRO SUPLENTE – CELSO FERREIRA MARQUES
SEGUNDO SUPLENTE – PAULO CÉSAR LOUREIRO DE MOURA
i) Representantes das Vilas Rurais;
TITULAR - JOSÉ NUNES CABRAL
PRIMEIRO SUPLENTE – ODAIR MACHADO
SEGUNDO SUPLENTE – JOSÉ GONZAGA DOS SANTOS
j) Representante da Agrovia;
TITULAR - EDINEUZA DE SOUZA
PRIMEIRO SUPLENTE – ANTONIO DE JESUS GALHARDO
SEGUNDO SUPLENTE – ZÉLIA MARTINS DOS SANTOS RAMOS
k) Representantes da Zona Rural;
JOSÉ APARECIDO SANCHES
l) Representantes do Distrito de Malu;
WILSON WANDERLEI ESPOSTO
m) Representantes de voluntários.
MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLI
MARCIA MARQUES DOS SANTOS PRETO
LUCINEY MOLINA MARQUES
LEVI GOMES FERREIRA
VANDRECRÉZIO CAETANO DA SILVA
EDUARDO MAGON
SUELI BOVO LOUREIRO
VANDER CÉZAR DOS SANTOS
RENATO RIBEIRO DA SILVA
ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO
ANTONIO VALDOMIRO GARCIA
JOSÉ MARIA LEÃO COELHO

Artigo 2º - O Conselho terá como principais atribuições:

I – acompanhar a implementação das normas contidas na Lei Complementar Municipal nº. 001/2011 e nas Leis:

- a) de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
- b) do Sistema Viário;
- c) de Parcelamento do Solo;
- d) do Perímetro Urbano e Expansão Urbana;
- e) Código de Obras; e
- e) Código de Posturas

II – compatibilizar as propostas de obras contidas nos planos plurianuais com as diretrizes da Lei Complementar Municipal nº. 001/2011;

III – requerer à equipe técnica do Departamento competente da Prefeitura Municipal, a análise quanto às solicitações encaminhadas ao Conselho, a qual emitirá pareceres fundamentados nas Leis de Uso e Ocupação do Solo, do Sistema Viário, de Parcelamento do Solo e demais leis concernentes;

IV – sugerir ao Poder Executivo, medidas que tornem eficazes as diretrizes estabelecidas no Plano Direto Municipal (PDM) do Município de Terra Boa, baseadas em estudos elaborados pelo corpo técnico do Departamento Municipal competente;

V – emitir pareceres sobre a ocupação e o desenvolvimento urbano, com base na Legislação Urbanística vigente, e nas diretrizes e políticas de uso do solo;

VI – analisar estudos e propostas de ocupação urbana referentes a projetos públicos ou privados apresentados, verificando suas possíveis consequências na estrutura urbana, através de estudos de impacto, da área em questão, e do seu entorno;

VII – analisar e deliberar somente sobre os usos permissíveis e, em casos omissos, considerando as diretrizes da Legislação pertinentes e da vocação da região;

VIII – analisar e deliberar sobre os recursos interpostos sobre as questões dúbias, relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo;

IX – analisar e definir valores às infrações que preveem valores máximos e mínimos, constantes no Código de Obras e Código de Posturas;

X – analisar e emitir pareceres referentes a recursos de defesas, referentes a notificações efetuadas pela Prefeitura Municipal, no que se refere ao Código de Obras de Posturas Municipal;

XI – analisar e emitir parecer sobre os relatórios de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

XII – colaborar nas decisões relativas à ocupação e ao crescimento urbano, incentivando a participação popular no processo de implantação e gerenciamento do Plano Diretor Municipal; e

XIII – implementar e gerenciar o Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Terra Boa.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando em sua totalidade o Decreto nº 2.012/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa-PR, aos 24 de abril de 2017.

VALTER PERES

Prefeito do Município de Terra Boa-PR

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:22D5FAA6

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 80/2017 - PREGÃO Nº 24/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: EZEQUIEL GARCIA 02839884950, CNPJ nº 12.861.679/0001-92, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 37, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EZEQUIEL GARCIA, CPF: 028.398.849-50, carteira de Identidade nº 7.068.362-8, residente e domiciliado a AVENIDA MELVIN JONES, nº 37, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos elétricos em diversos departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 5.327,00 (cinco mil e trezentos e vinte e sete)**, valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRazo: O presente contrato terá vigência a partir de 24/04/2017, com vencimento até 24/04/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de abril de 2017.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:89338A3D

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 24/2017

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 24/2017, objetivando **Registro de preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para manutenção dos Próprios Públicos.**

ONDE SE LÊ:

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:**1.5.1 – ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.**1.5.2 – DATA:** 27 de abril de 2017.**1.5.3 – HORÁRIO:** 09h00min.**1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:****1.6.1 – LOCAL:** Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.**1.6.2 – DATA:** 27 de abril de 2017**1.6.3 – HORÁRIO:** 13h30min.**PASSA A SE LER:****1.5.1 – ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.**1.5.2 – DATA:** 02 de Maio de 2017.**1.5.3 – HORÁRIO:** 09h00min.**1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:****1.6.1 – LOCAL:** Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.**1.6.2 – DATA:** 02 de maio de 2017**1.6.3 – HORÁRIO:** 13h30min.**VALTER PERES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:D2035510**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
LEI 583 DE 17 DE ABRIL DE 2017***Institui a “ficha limpa municipal” na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e dá outras providências.***A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, elaborou e aprovou a seguinte Lei promulgada pelo Presidente:**Art. 1º** Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de quem tenha sido condenado pela prática de situações que, descritas pela legislação eleitoral conforme artigo 1º da Lei Complementar 64/1990 e suas alterações configurem hipóteses de inelegibilidade.**Parágrafo único.** A vedação prevista no caput não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.**Art. 2º** Antes da nomeação para cargo de provimento em comissão a pessoa indicada, obrigatoriamente, deverá apresentar declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata o artigo anterior.**Art. 3º** Os que forem ocupar cargos de empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta do Município, também devem apresentar declaração de que não incorrem nas vedações de que trata o art. 1º.**Art. 4º** Ficam impedidos de assumir os cargos que tratam o art. 1º desta Lei, os agentes públicos e políticos que tiveram suas contas rejeitadas.**Art. 5º** Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sua vigência.**Art. 6º** Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos necessários para o cumprimento das exigências legais.**Art. 7º** O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de noventa dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, enquadrados nas vedações previstas no art. 1º.**Parágrafo Único.** Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.**Art. 8º** As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 17 de abril de 2017

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Ranolfo Eriches de Lima

Código Identificador:AE00EBAD**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 582, DE 20 DE ABRIL DE 2017***“Altera Lei 429, de 28 de agosto de 2013 que ‘Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências’”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera a redação do inciso § 1º do art. 10 da Lei 429/13, que passa a vigor com a seguinte redação:*“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa comprovada.”***Art. 2º** - Altera a redação do art. 13 da Lei 429/13, que passa a vigor com a seguinte redação:*“Art. 13 - O servidor nomeado para o cargo público, de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo de trinta e seis meses, que poderá ser interrompido nas hipóteses do artigo 20, § 3º desta Lei.”***Art. 3º** - Altera a redação do *caput* art. 19 da Lei 429/13, que passa a vigor com a seguinte redação:*“Art. 19 Os cargos que compõe a Carreira dos Profissionais do Poder Legislativo de Tijucas do Sul estruturam-se em Classes cujo acesso em linha vertical está disposto em conformidade com a respectiva referência de habilitação, perfil profissional e ocupacional identificadas por letras maiúsculas da seguinte forma:”***Art. 4º** - Altera a redação do § 3º do art. 20 da Lei 429/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 3º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 38 ao 41, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.”

Art. 5º - Altera a redação dos incisos I e II do art. 21 da Lei 429/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 21** A movimentação funcional na Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Tijucas do Sul dar-se-á, em duas modalidades a seguir:

I – por progressão vertical – Classes – para outra imediatamente àquela que a que o servidor ocupa, na mesma série de Classes do cargo, desde que cumpridos todos os requisitos legais de títulos de habilitação e/ou da qualificação profissional exigida para a respectiva Classe, conforme parâmetros definidos no art. 16 desta lei;

II – por progressão horizontal – Níveis – desde que cumprido o intervalo de 03 (três) anos, observado o disposto no art. 22, desta lei.”

Art. 6º - Altera a redação do *caput* do art. 22 da Lei 429/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 22** A progressão horizontal dos Servidores dar-se-á de um Nível para outra imediatamente posterior a que o Servidor ocupa, na mesma série de Classe do cargo, mediante comparação legal do título da habilitação”.

Art. 7º – Renumerar o Parágrafo único do art. 22 e inclui o § 2º ao art. 22 da Lei 429/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 2º - “O servidor que apresentar o segundo título de graduação, pós graduação *latu sensu*, mestrado ou doutorado, correlatos à área de atuação, terá direito ao avanço de 02 (dois) níveis na progressão horizontal, no padrão em que estiver enquadrado, exceto se estiver em estágio probatório”.

Art. 8º - Altera a redação do § 3º do art. 26 da Lei 429/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 3º A concessão do adicional dependerá de prévia avaliação de desempenho, realizada na forma previsto no art. 43 e anexo IX desta lei.”

Art. 9º - Altera a redação do *caput* do art. 36 da Lei 429/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 36** O Profissional beneficiado pelo Programa de Qualificação Profissional para o serviço público, independentemente do Quadro de Pessoal a que pertença, disponibilizará o repasse dos conhecimentos adquiridos enquanto agentes multiplicadores”.

Art. 10 - Altera a redação do art. 46 da Lei 429/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 46** O Servidor pertencente à Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, nomeado para exercer Cargos em Comissão, deverá optar por perceber entre o subsídio do Cargo Comissionado ou a remuneração do Cargo de Carreira, acrescido de até 55% (cinquenta e cinco) do subsídio do Cargo Comissionado.”

Art. 11 - Altera a redação do art. 53 da Lei 429/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 53** O sistema remuneratório dos Servidores Públicos do Poder Legislativo deste Município de Tijucas do Sul, é estabelecido e fixado em parcela única, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses e sempre no mês de janeiro de cada ano, independentemente de sofrer ou não alteração.”

Art. 12 - Revoga o § 4º do art. 53 da Lei 429/13, e renumerar o § 5º do art. 53 da Lei 429/13.

Art. 13 - Inclui o § 3º ao art. 55 da Lei 429/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§3º Constituem auxílios pecuniários, os quais poderão ser concedidos aos servidores por ato normativo do Presidente do Poder Legislativo, entre outros auxílios:

I – auxílio alimentação;

II– auxílio transporte;

Art. 14 – Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei 429/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** A política salarial da Câmara Municipal será aplicada aos seus e servidores, independentemente das normas instituídas pela Política Salarial do Governo Municipal (Administração Direta, Autárquica e Fundacional).”

Art. 15 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francine Cristine Vanes

Código Identificador:3627EBEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 17/2017

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL		Nr.: 17/2017 - PR	
CNPJ:	76.105.584/0001-21	Processo Administrativo:	55/2017
RUA XV DE NOVEMBRO, 1458		Processo de Licitação:	51/2017
C.E.P.:	83190-000 - Tijucas do Sul - PR	Data do Processo:	24/04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2807, de 18/04/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/05/2017, às 09:30 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 17/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PLANTÃO PARA ATENDIMENTO 24 HORAS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE TIJUCAS DO SUL E DIRETOR CLÍNICO.

Tijucas do Sul, 24 de Abril de 2017.

NORLI APARECIDA ALVES

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Norli Aparecida Alves

Código Identificador:FFEDD21F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 199/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - A pedido fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Coordenador Setorial da Divisão de Limpeza Pública* o Senhor **Antonio Reginato de Brito** portador da carteira de identidade nº 1.617.786-9/SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.875.018-06.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 20 de abril de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AF22D963

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 200/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 544/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de provimento em Comissão de Coordenador Setorial da Divisão de Serviços Rodoviários, **Mario Rasoto**, portador da carteira de identidade nº 1.542.225/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 255.763.139-68.

Art. 2º - Este Decreto terá efeitos retroativos, produzindo efeitos a partir de 06 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 25 de abril de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C7A567B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública e Predial, para entrega parcelada, conforme informações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 31.091,94 (trinta e um mil noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 10 de maio de 2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10h00min do dia 10 de maio de 2017.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@p-tunas.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

Tunas do Paraná, 24 de abril de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D07850E7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2015

Segundo Termo Aditivo de Valor ao contrato nº. 05/2015, parte integrante do Pregão Presencial nº. 01/2015, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa VILMA APARECIDA ROSA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Paraná, Centro, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 852.669.149-04, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA**; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.755.451/0001-00, estabelecida à Rua Dr. Otto Rickli, s/n, em Turvo-PR, representada neste ato pelo sua titular VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 782.891.579-91, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.923.336-8 SSP/PR, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta na licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2015 e com base no Parecer Jurídico nº. 10/2017, tem entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 10.000 LITROS COMBUSTÍVEL PARA USO NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO, que se rege pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do contrato administrativo nº. 05/2015, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT	TOTAL DE LITROS ADITIVADOS	VALOR ACRESCIDO NO TOTAL DO CONTRATO
GASOLINA	3,53	3,72	3.884,03	R\$ 737,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 35.224,15 (Trinta e Cinco Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quinze Centavos) para R\$ 35.962,11 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Onze Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 18 de abril de 2017.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Turvo

VILMA APARECIDA ROSA
Vilma Aparecida Rosa e Cia LTDA

Publicado por:
Oilson Cordeiro

Código Identificador:DC0F4016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que fará realizar às **08h30min** do dia **08 de maio de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2017, REFERENTE À: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EM 03 LOTES DE: Lote N.º 01 – Material de apoio para Psicólogos; Lote N.º 02 – Aquisição de compressores de ar para gabinetes odontológicos e Lote N.º 03 – Materiais para uso de profissionais odontológicos. Tipo: Menor preço por lote. Os Lotes N.ºs. 02 e 03, serão fornecidos de forma fracionada de conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses.**

O edital e informações deverão ser retirados no site do Município: <http://www.turvo.pr.gov.br/> ou solicitados pelo e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, setor de Licitações na Avenida 12 de maio, Nº 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, telefone (42) 3642-1145, ramal 221, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Turvo, (PR), 20 de abril de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:89D1627E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que fará realizar às **14h00min** do dia **09 de maio de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO EM 02 (DOIS) LOTES, DE: Lote N.º 01 – Manutenção das redes de distribuição**

de água, com atendimento a 560 famílias, na localidade de Faxinal da Boa Vista, no Município de Turvo, Paraná, pelo prazo de 10 meses e Lote N.º 02 – Fornecimento de Materiais, mão de obra e deslocamentos para manutenção de poços artesianos em 12 (doze) localidades do interior do Município de Turvo, pelo prazo de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O edital e informações deverão ser retirados no site do Município: <http://www.turvo.pr.gov.br/> ou solicitados pelo e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, setor de Licitações na Avenida 12 de maio, Nº 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, telefone (42) 3642-1145, ramal 221, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Turvo, (PR), 20 de abril de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C3446372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2017
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos: **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação N.º 05/2017, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) SHOWS PARA COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TURVO, PARANÁ, e ADJUDICO** o objeto aos grupos:

LOTE N.º 01 – show Vila Baggage - VB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ N.º 10.733.069/0001-88, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

LOTE N.º 02 – show Grupo Minuano – TCHellos SHOWS E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ N.º 21.532.632/0001-76, NO VALOR DE R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais);

LOTE N.º 03 – show Os Peraltas – MARCOS ANDRE ANNES-ME, CNPJ N.º 94.751.641/0001-21, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) e

LOTE N.º 04 – show Grupo Ventanas – VELOSO & MARTINS LTDA-ME, CNPJ N.º 18.999.598/0001-30, NO VALOR DE R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE 04/2017 – R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Turvo (PR), 24 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B0A9FE50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO da Câmara Municipal, através de LICENCIAMENTO MENSAL DOS SISTEMAS de CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, caso seja necessário, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, e incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora

em uso, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

TIPO: Técnica e Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR MÁXIMO: R\$ 52.784,36 (Cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

ABERTURA: 25 de maio de 2017, às 14h30min, na Câmara Municipal, sita na Avenida Getúlio Vargas, 123 – Centro – União da Vitória/PR.

A cópia completa do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.cmuva.pr.gov.br, podendo também ser retirada na sede da Câmara Municipal, localizada conforme acima indicado, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Demais informações pelo telefone (42)3521-1700 ou 3521-1707.

União da Vitória, 24 de abril de 2017.

ALMIREZ BUGHAY FILHO

Presidente da Câmara Municipal

União da Vitória - PR

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 06/2017

Publicado por:

Jamile Fernanda Pasturczak

Código Identificador: 1A68EF0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 225/2017**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE 2.049 – Manutenção CRAS

FONTES	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1775	3.3.90.30.00	Material de Consumo (353)	20.000,00
TOTAL CRÉDITO			20.000,00

Art. 2º O recurso utilizado para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE 2.049 – Manutenção CRAS

FONTES	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1775	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (356)	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador: 559A824F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 128/2017**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores FRANCISCO OSMAR SONEGO, VANDERLEI PIALA MOSKVIK E MURIEL CRISTINA DE PAULA, sob a presidência do primeiro, para dar andamento no PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 37687/2015, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador: 8026DB92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 125/2017**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores WILMAR BIEBERBACH, LUIS CARLOS DOLINNY e PAULO MARCELO PAULEK, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 52753/2017, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador:2ECB0650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 127/2017**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Senhoras MURIEL CRISTINA DE PAULA, ALTIANA ANGÉLICA P. BOBROULICZ e EDNA JANINE ALVES METELSKI, sob a presidência da primeira, para dar andamento no PROCESSO DE SINDICÂNCIA, relacionado ao Processo protocolado nº 33016/2014, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 208/2015.

Art. 3º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador:E4F4F70F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4668, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM), CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E CONFERÊNCIA MUNICIPAL EM UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 6/2017, e eu HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), o Fundo Municipal e a Conferência Municipal do referido Conselho.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de União da Vitória (PR).

Art. 3º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) no Município de União da Vitória (PR) compete:

I – promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II – avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observadas a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos;

III – propor à adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Assistência Social as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

V – acompanhar a concessão de auxílio e convênios às pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VI – elaborar e apresentar, anualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

VIII – oferecer subsídios para a elaboração da legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como, se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

IX – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

X – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XI – analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XII – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIII – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIV – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XV – elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público,

XVI – organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município de União da Vitória, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o constante cumprimento das suas atribuições.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será composto por 12 (doze) membros, titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, mantendo paridade entre os seguimentos.

Art. 5º. A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I – seis representantes, respectivamente, titulares e suplentes, a serem indicados pelo titular da Pasta, sendo:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo;

Secretaria Municipal de Esportes,

Gabinete do Executivo.

Art. 6º. A representação da Sociedade Civil será eleita e composta por seis representantes titulares e suplentes, respectivamente, das entidades da sociedade civil, legalmente constituídas e em funcionamento (há mais de dois anos) no âmbito do Município de União da Vitória obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos ou privados cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e/ou experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º. A eleição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será realizada em Assembleia durante as Conferências Municipais dos Direitos das Mulheres, as quais deverão ser realizadas a cada dois anos, conforme estabelecido pelo calendário nacional.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil.

Art. 9º. Caberá aos órgãos públicos a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art. 10. O não atendimento ao disposto no artigo anterior, quando se tratar de representantes da Sociedade Civil, implicará na substituição da representante pelo suplente mais votado na ordem de sucessão.

Art. 11. Os membros das organizações da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CMDM) reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 13. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) deverá ser elaborado no prazo de noventa dias.

Art. 14. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 15. Os membros representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo desde que não exceda a quatro anos seguidos.

Art. 16. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 17. O desempenho da função de membro do Conselho dos Direitos da Mulher (CMDM), que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 18. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) serão tomadas pela maioria simples estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 19. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados, com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 20. À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) compete:

I – representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;

II – dirigir as atividades do Conselho;

III – convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho

Art. 21. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será substituída em suas faltas e impedimentos pela vice-presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas presidirá o Conselho a secretária.

Art. 22. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e o outro por uma representante da sociedade civil.

Art. 23. À Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) compete:

I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III – manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV – organizar e manter a guarda de documentos do Conselho;

V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 24. A Presidente, Vice-Presidente, Tesoureira e Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) serão eleitas pela maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.

Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo a Secretaria Municipal de Assistência Social a adotar as providências para tanto.

Art. 27. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e seus acompanhantes quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 28. O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das Conselheiras, representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível suas presenças nas Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da Sociedade Civil.

Art. 29. Fica instituída a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações voltadas à promoção dos direitos da mulher no Município de União da Vitória e dos Poderes Executivo e Legislativo, que se reunirá a cada dois anos, sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), mediante Regimento Interno próprio.

Art. 30. Os delegados das entidades não governamentais serão escolhidos em Assembleia própria das instituições, convocadas para este fim sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), no período anterior à data de realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Art. 31. Os representantes do Poder Executivo, na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, serão indicados pelo chefe do respectivo Poder, mediante documento oficial junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), no prazo de cinco dias anteriores a realização da Conferência.

Art. 32. Compete à Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres:

I – avaliar a situação do Município no que diz respeito às políticas para as mulheres;

II – traçar diretrizes gerais da política municipal para garantir a defesa da igualdade de direitos, o devido enfrentamento à violência e no desenvolvimento econômico, político e social das mulheres;

III – eleger os representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);

IV – avaliar e reformular as decisões administrativas do CMDM,

V – publicar as proposições aprovadas, registrando-as em documento final.

Art. 33. Os representantes da sociedade civil e os governantes serão referendados na Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres, para posterior nomeação pelo Poder Executivo.

Art. 34. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher (CMDM).

Art. 35. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de União da Vitória (PR), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações dirigidos às mulheres no âmbito do Município de União da Vitória.

Art. 36. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob a orientação, determinação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Art. 37. Os recursos financeiros destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher, comporão o Fundo Municipal de apoio à mulher que tem entre suas fontes os recursos provenientes de:

I – recursos do orçamento Municipal, Estadual e da União;

II – recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual de atendimento à mulher;

III – doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito de atuação das entidades governamentais das áreas correlatas;

V – alienações patrimoniais e rendimentos de Capital,

VI – rendas diversas, inclusive comerciais, industriais, promoções e eventos.

Art. 38. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do CMDM e Fundo serão devidamente disciplinados pelo Regimento Interno.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

ANA CLÁUDIA L. PORTES ROVEDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador:2754554F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 132/2017**

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CRISLAINE RITTER	2008/2013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	03/05/2017 A 03/08/2017
MARIA IGNES LEMOS PERDONSIN	2009/2014	ZELADORA	19/05/2017 A 19/08/2017
HERLI DANIEL DA SILVA	1999/2004	AGENTE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24/04/2017 A 24/07/2017
ANA CRISTINA DA SILVA	2005/2010	ENFERMEIRA COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	28/03/2017 A 28/6/2017

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de abril de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador:A2A391D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 131/2017**

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
AMAURI DAS NEVES	2016/2017	MOTORISTA	01/04/2017 30/04/2017	A
ANTELMO SCHMICKLER	2015/2016	AGENTE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03/04/2017 02/05/2017	A
CRISLAINE RITTER	2015/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	03/04/2017 02/05/2017	A
DANIEL ALVES OZÓRIO	2014/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/2017 02/05/2017	A
EWALDO GARBUS	2015/2016	TÉCNICO ENFERMAGEM	02/05/2017 31/05/2017	A
GILBERTO RIBEIRO	2016/2017	AUXILIAR ENFERMAGEM SAÚDE DA FAMÍLIA	17/04/2017 16/05/2017	A
LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	2016/2017	ZELADORA	03/05/2017 01/06/2017	A
LUCIANE DE SOUZA BECKER	2014/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2017 31/05/2017	A
MARCIO WILLIAN FAUSTINO	2016/2017	ZELADOR	02/05/2017 31/05/2017	A
RAFAEL JOSÉ PEREIRA	2015/2016	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05/04/2017 04/05/2017	A
VALCIRENE GOMES DE SOUZA	2015/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/03/2017 28/04/2017	A

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de abril de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador:CA46D5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 133/2017**

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA**, ao seguinte Servidor Públicos Municipais:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
MARLI APARECIDA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2016/2017

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de abril de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador:74E8A6BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
COMODATO CONSIGNET SISTEMAS LTDA**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.967.760/0001-71, com sede na Rua Cruz Machado, 205, Centro, União da Vitória/PR, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu procurador Alexandre de Souza Doná, portador do CPF nº. 026.377.169-59 e RG nº. 5.864.945-7, adiante designada simplesmente **CONSIGNET SISTEMAS**.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Comodato a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este convênio tem por objetivo a cessão do licença de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado “**Consignet**”, de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS ao MUNICÍPIO**, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMODATO:

A execução dos trabalhos de implantação e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET:

O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do MUNICÍPIO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Controle das averbações em folha

Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dívidas.

Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do

mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Relatórios e arquivos para conciliação

O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo MUNICÍPIO quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do MUNICÍPIO enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

Controle de avisos

O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio específico, ou ainda aos usuários do sistema.

Bloqueios

Administradores do MUNICÍPIO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.

Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.

Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do MUNICÍPIO.

O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

Benefícios para Instituições Financeiras

Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora; Elimina a necessidade de envio de informação mensal do banco a entidades empregadoras; Garante a integridade e sigilo no trâmite das informações; Reduz o risco de Averbação; Redução no prazo de Fechamento da operação; Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável; Facilidade na conciliação;

Benefícios para o MUNICÍPIO

Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação; Automatização no gerenciamento de margens consignáveis; Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento; Elimina a autorização previa para a contratação de descontos; Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH; Segurança nas operações realizadas; Regularização da margem do servidor Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH

Benefícios para os funcionários

Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos; Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir ao **MUNICÍPIO**; Segurança nas operações realizadas; Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela **CONSIGNET SISTEMAS**, não constitui venda e não confere ao **MUNICÍPIO** a titularidade sobre o **Consignet** ou sua cópia. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **Consignet** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O **Consignet** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **MUNICÍPIO** a outras empresas ou instituições. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **MUNICÍPIO**. A **CONSIGNET SISTEMAS** rescindir imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença.

A **CONSIGNET SISTEMAS** não permite ao **MUNICÍPIO**:

Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte; Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte; Remover ou modificar quaisquer marcas dos **SISTEMAS** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS**; Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais; Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do **SISTEMA**.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET SISTEMAS** é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET SISTEMAS** e do **MUNICÍPIO** para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:

I – Compete à **CONSIGNET SISTEMAS**

Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet**; Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet**, via telefone ou e-mail, de Segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados; Definir conjuntamente com o **MUNICÍPIO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet; Designar um responsável pelo TERMO DE COMODATO.

II - Compete ao **MUNICÍPIO:**

Efetuar a gestão e operacionalização do **Consignet**; Manter os dados cadastrais do **Consignet**, **CONSIGNATÁRIAS**, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis; Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento; Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**; Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do **MUNICÍPIO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância

acarretará a resolução de pleno direito do presente termo; Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações; Designar um responsável pelo TERMO DE COMODATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A **CONSIGNET SISTEMAS** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do **SISTEMA **Consignet**** executados pela **CONSIGNET SISTEMAS**, sob a gestão, controle e orientação do **MUNICÍPIO** ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste CONVÊNIO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este CONVÊNIO, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas: Ao sistema, sua documentação; Às comunicações internas e regras de negócios do **MUNICÍPIO**; Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores; Aos dados das operações realizadas pelas **CONSIGNATÁRIAS**, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da efetiva implantação do **Consignet**. O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso o **SISTEMA** continue em utilização pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias e em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, resguardada a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Em qualquer hipótese de extinção deste Contrato:

o **MUNICÍPIO** deverá suspender o uso do **SISTEMA** no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de término do Termo de Comodato; a **CONSIGNET SISTEMAS** estará obrigada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de término do Termo de Comodato, a repassar ao **MUNICÍPIO**, sem ônus adicional, os dados e as informações relativas às suas operações ou serviços que estejam registrados no **SISTEMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **União da Vitória/SC**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

13.1. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET SISTEMAS** será a *única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este MUNICÍPIO*.

13.2. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a **CONSIGNET SISTEMAS** e o ÓRGÃO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

“Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos

contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum. ” (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351). ”

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Comodato de aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGÃO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COMODATO com a **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES:

14.1. Em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as PARTES sujeitar-se-ão às sanções e penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

15.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

15.3. Caberá ao MUNICÍPIO, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

União da Vitória, 27 de março de 2017.

ALEXANDRE DE SOUZA DONÁ HILTON SANTIN ROVEDA
Consignet Sistemas Ltda Município de União da Vitória

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador:931A66BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA 134/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Senhora **Ana Maria Kochan**, inscrita no **CPF sob o n.º 696.622.159-72**, para fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 080/2017 (3932) referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPRESSÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO A SER UTILIZADO PELOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, PARA O ANO LETIVO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO "I" - TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL – Pregão Eletrônico n.º 030/2017 – Processo n.º 035/2017, sem ônus.**

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de abril de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:8B17279B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA 129/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **ELIZABETE VOLKMAN**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério, **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO**, a que tem direito conforme Artigo 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, a partir de 01 de JANEIRO a 31 de JULHO de 2017, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 49928/2016.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de abril de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:511457EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADENDO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 29/2017 (3840)

A Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR torna público o Adendo ao Termo de Contrato informando a seguinte empresa:

CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – ME, CNPJ n.º 04.254.088/0001-29: Termo de Contrato nº 23/2017 (3840).

União da Vitória, 24 de abril de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:92CA04E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE COMPRAS N.º 62/2017

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus e fornecimento de materiais e ferramentas, destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 10/05/2017.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 11/05/2017 das 08h01min as 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/05/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeiro: Maria Celeste de Assunção Mance.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 24 de abril de 2017.

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:30817FBC

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA**

**EDITAL Nº 25/2017 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA PROVIMENTO DE
VAGA DO CARGO DE CONTADOR.**

No Edital n.º 52/2017 de 6/4/2017, onde se lê Edital n.º 52/2017, leia-se Edital n.º 21/2017.

União da Vitória, 20 de abril de 2017.

ALYSSON FRANTZ

Reitor

Publicado por:

Josiane Bendlin Gasparoto

Código Identificador:53D15B32

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA**

PORTARIA N.º 109/2017-DA

A Diretora Acadêmica da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no parágrafo 2.º, do artigo 186, e no artigo 185, do Regimento desta Fundação, e em conformidade com as razões expostas no relatório final e

considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1/2017,

RESOLVE

Art. 1.º Aplicar a penalidade de repreensão ao servidor Luiz Adler Michel, professor, matrícula funcional n.º 438, em razão de ter cometido a infração de promover manifestação de desprezo no recinto da repartição, prevista no inciso V, do artigo 207, da Lei Municipal n.º 1847/1992.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de abril de 2017.

CLAUDIA MORGANE DOS SANTOS CUZMA

Diretora Acadêmica

Publicado por:

Josiane Bendlin Gasparoto

Código Identificador:C245B4CC

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 PROCESSO DE
COMPRA N.º 12/2017**

Termo de homologação objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIUV.

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor global homologado: R\$ 4.835,45 (Quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Data da homologação: 24/4/2017

Fundamento legal: Art. 24º, Inciso “II” da Lei Federal n.º 8.666/93.

União da Vitória, 24 de abril de 2017.

Publicado por:

Josiane Bendlin Gasparoto

Código Identificador:1B32E6CA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016**

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública para “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**”, conforme planilha abaixo:

LOTE I - PRODUTOS CONVENCIONAIS

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
001	250	Kg	Abobrinha Padrão Ceasa	R\$ 2,30	R\$ 575,00
002	1543	Unidade	Alface (Média 350 grs).	R\$ 1,30	R\$ 2.005,90
003	258	Kg	Beterraba Padrão Ceasa	R\$ 2,90	R\$ 748,20
004	112	Kg	Cebola Padrão Ceasa	R\$ 2,30	R\$ 257,60
005	334	Kg	Cenoura Padrão Ceasa	R\$ 2,60	R\$ 868,40
006	150	Kg	Couve picada	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
007	258	Kg	Couve-flor Padrão Ceasa	R\$ 4,00	R\$ 1.032,00
008	500	Kg	Feijão	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
009	500	Kg	Laranja Padrão Ceasa	R\$ 1,50	R\$ 750,00
010	1000	Kg	Mandioca (aipim)	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
011	300	Kg	Manga Paumer	R\$ 3,00	R\$ 900,00
012	700	Kg	Maracujá Padrão Ceasa	R\$ 4,60	R\$ 3.220,00
013	300	Kg	Mexerica/Poncam	R\$ 2,60	R\$ 780,00
014	1800	Kg	Melancia Padrão Ceasa	R\$ 1,20	R\$ 2.160,00
015	105	Dúzia	Milho verde com casca	R\$ 5,00	R\$ 525,00
016	712	Kg	Pepino Padrão Ceasa	R\$ 2,30	R\$ 1.637,60
017	100	Kg	Pimentão Padrão Ceasa	R\$ 3,50	R\$ 350,00
018	292	Kg	Repolho (média 1,50k).	R\$ 2,30	R\$ 671,60
019	1500	Kg	Tomate Padrão Ceasa	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
020	084	Kg	Vagem Padrão Ceasa	R\$ 3,80	R\$ 319,20
VALOR DO LOTE I R\$ 25.700,50					

LOTE II - PRODUTOS ORGÂNICOS

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
001	050	Kg	Abobrinha Padrão Ceasa	R\$ 2,99	R\$ 149,50
002	257	Unidade	Alface (Média 350 grs).	R\$ 1,69	R\$ 434,33
003	800	Kg	Banana caturra/nanica	R\$ 4,55	R\$ 3.640,00
004	042	Kg	Beterraba Padrão Ceasa	R\$ 3,77	R\$ 158,34
005	038	Kg	Cebola Padrão Ceasa	R\$ 2,99	R\$ 113,62
006	066	Kg	Cenoura Padrão Ceasa	R\$ 3,38	R\$ 223,08
007	042	Kg	Couve-flor Padrão Ceasa	R\$ 5,20	R\$ 218,40
008	015	Dúzia	Milho verde com casca	R\$ 6,50	R\$ 97,50
009	400	Kg	Morango (fruta)	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
010	088	Kg	Pepino Padrão Ceasa	R\$ 2,99	R\$ 263,12
011	058	Kg	Repolho (média 1,50k).	R\$ 2,99	R\$ 173,42
012	016	Kg	Vagem Padrão Ceasa	R\$ 4,94	R\$ 79,04
VALOR DO LOTE II R\$ 10.750,35					

LOTE III - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos produtos	Valor unitário	Valor total
001	150	Kg	Bolachinha caseira	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
002	100	Kg	Cuca (bolo)	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
003	350	Kg	Pão caseiro	R\$ 9,90	R\$ 3.465,00
VALOR DO LOTE III R\$ 6.965,00					

VALOR TOTAL PARA A SOMA DOS LOTES I, II E III, R\$ 43.415,85 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). Os quais serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação “envelope 1” e Projeto de Venda “envelope 2”, que serão recebidos pela comissão de licitação, até as 9:00 (nove) horas do dia **26/05/2017**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº135 – Abatia – Pr. A abertura dos envelopes “1” e “2” ocorrerá no dia **26/05/2017, às 9:00 (nove) horas** no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatia – Pr. A íntegra da chamada pública e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e pelo telefone (43) – 35561545 ou pelo site do Município www.abatia.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura do Município de Abatia - PR, em 24/04/2017.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito

ANIVALDA NEGRÃO VIEIRA GARCIA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

Maria José do Nascimento Hosoume

Código Identificador:E4DB5553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 20/04/2017	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	11.954.846,80	9.387.084,45	Despesa Orçamentária (VI)	7.230.000,06	5.907.737,58
Ordinária	506.006,74	403.877,11	Ordinária	297.777,16	263.147,51
Vinculada	11.448.840,06	8.983.207,34	Vinculada	6.932.222,90	5.644.590,07
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	11.448.840,06	8.983.207,34	Regime Próprio de Previdência	6.932.222,90	5.644.590,07
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	531.031,41	541.933,08	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	531.031,41	541.933,08	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	645.230,45	587.595,36	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	833.411,26	883.063,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	63.050,01	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	60.284,29	65.771,58
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	18.189,58	14.987,61	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	14.773,71	65.848,12

Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	131.312,40	241.886,49
Valores Restituíveis	627.040,87	509.557,74	Valores Restituíveis	627.040,86	509.557,74
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	22.423.917,36	18.698.105,98	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	27.491.614,70	22.423.917,36
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.423.917,36	18.698.105,98	Caixa e Equivalentes de Caixa	27.491.614,70	22.423.917,36
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	35.555.026,02	29.214.718,87	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	35.555.026,02	29.214.718,87

AURENILSON CIPRIANO

Presidente

ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO

Contadora

CRC PR 063570/O-3

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:1601DF01

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64				
EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 20/04/2017	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	9.949.300,00	9.949.300,00	11.954.846,80	2.005.546,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.408.796,52	7.408.796,52	8.051.735,66	642.939,14
Contribuições Sociais	7.408.796,52	7.408.796,52	8.051.735,66	642.939,14
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.500.003,48	2.500.003,48	3.903.111,14	1.403.107,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.003,48	2.500.003,48	3.903.111,14	1.403.107,66
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.500,00	40.500,00	0,00	-40.500,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	40.500,00	40.500,00	0,00	-40.500,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	9.949.300,00	9.949.300,00	11.954.846,80	2.005.546,80
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	9.949.300,00	9.949.300,00	11.954.846,80	2.005.546,80
DÉFICIT (IV)	591.242,08	618.242,08	0,00	-618.242,08
TOTAL (V) = (III + IV)	10.540.542,08	10.567.542,08	11.954.846,80	1.387.304,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	27.000,00	27.000,00	-
Superávit Financeiro	-	27.000,00	27.000,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	8.015.300,00	8.042.300,00	7.223.385,26	7.211.810,48	7.211.810,48	818.914,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.878.800,00	6.878.800,00	6.275.737,81	6.275.737,81	6.275.737,81	603.062,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.136.500,00	1.163.500,00	947.647,45	936.072,67	936.072,67	215.852,55
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00	6.614,80	0,00	0,00	10.385,20
INVESTIMENTOS	17.000,00	17.000,00	6.614,80	0,00	0,00	10.385,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.508.242,08	2.508.242,08	0,00	0,00	0,00	2.508.242,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	10.540.542,08	10.567.542,08	7.230.000,06	7.211.810,48	7.211.810,48	3.337.542,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	10.540.542,08	10.567.542,08	7.230.000,06	7.211.810,48	7.211.810,48	3.337.542,02
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	4.724.846,74	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	10.540.542,08	10.567.542,08	11.954.846,80	7.211.810,48	7.211.810,48	-1.387.304,72

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	641,36	5.912,71	5.698,81	5.698,81	0,00	855,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	641,36	5.912,71	5.698,81	5.698,81	0,00	855,26
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.074,90	9.074,90	9.074,90	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	9.074,90	9.074,90	9.074,90	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	641,36	14.987,61	14.773,71	14.773,71	0,00	855,26

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO ROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	733,73	63.050,01	60.284,29	0,00	3.499,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	733,73	8.742,11	5.976,39	0,00	3.499,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	54.307,90	54.307,90	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	733,73	63.050,01	60.284,29	0,00	3.499,45

AURENILSON CIPRIANO

Presidente

Adriana De Fátima Pereira Salustiano

Contadora

CRC PR 063570/O-3

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7E26884F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2017

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017 e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária e revoga o Decreto nº 058/2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017 aprovado pela Lei 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.570,66 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), destina a reforço de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 28 846 0000.0125		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	3 1 493	-	APSUS PSF Estadual – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercício corrente		
3.3.30.93.00		-	Indenizações e Restituições	R\$	7.000,00
Fonte	3 3 493	-	APSUS PSF Estadual – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercício anteriores		
3.3.30.93.00		-	Indenizações e Restituições	R\$	147.570,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	154.570,66

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito

Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 147.570,66 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	147.570,66

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.3.2.5.01.03.01.18	7.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, na Ação Orçamentária 0125, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		02
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0125	OPERAÇÃO ESPECIAL: Pagamento de Indenizações e Restituições (FMS)		156.570,66

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 na Ação Orçamentária 0125, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		10
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0125	OPERAÇÃO ESPECIAL: Pagamento de Indenizações e Restituições (FMS)		156.570,66

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto número 058/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de abril de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joice Daiana Bora
Código Identificador:242F8CB8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 987/2017 SÚMULA:

LEI Nº 987/2017

Súmula: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e a efetuar outros procedimentos de natureza orçamentária”.

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova,

Estado do Paraná aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 725.395,00 (setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2004		-	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	4.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	4.700,00
Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2005		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	33.100,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	7.155,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	40.255,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R\$	44.955,00
Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 04 122 0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	6.300,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	3.030,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	9.330,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R\$	9.330,00
Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001. 04 122 0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	78.900,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	17.960,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	96.860,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R\$	96.860,00
Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002. 23 122 0002.2037		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	77.900,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	16.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	94.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R\$	94.800,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2082		-	Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	4.940,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	77.530,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	17.545,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	100.015,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2083		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	53.270,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	53.270,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2089		-	Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	2.970,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	1.460,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	4.430,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2090		-	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - CMEIS		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	31.275,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	31.275,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		

08.001. 12 367 0008.2095		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	R\$	22.450,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	22.450,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 122 0012.2105		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	15.330,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	3.840,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	19.170,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	230.610,00
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04 122 0002.2047		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	R\$	79.500,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	17.980,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	97.480,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	97.480,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2116		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	37.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	13.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	50.400,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2117		-	Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	R\$	3.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	4.680,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	7.680,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2118		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	72.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	72.200,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2240		-	Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	R\$	8.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	4.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	12.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	142.980,00
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08 243 0015.6062		-	Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Tutelar		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	VPesnscoimaleCntiovsil e Vantagens fixas –	R\$	8.150,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	230,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	8.380,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	8.380,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I– Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 725.395,00 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.04 122 0002.2017		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	70.000,00
Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.2024		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	171.255,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	201.255,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	201.255,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2078		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	R\$	4.940,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	79.940,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2082		-	Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	4.505,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	24.505,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2083		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	R\$	106.995,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE R\$					106.995,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002. 13 122	0002.103	-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	R\$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE R\$					10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO R\$					221.440,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2118		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90 11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	R\$	150.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
Fonte	0 1 303	-	Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	R\$	12.700,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	182.700,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	182.700,00
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08 122 0015 2173		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	R\$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	50.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, ficam reprogramadas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, as Ações Orçamentárias números 2004, 2005, 2009, 2012, 2037, 2082, 2083, 2089, 2090, 2095, 2105, 2047, 2116, 2117, 2118, 2240, 6062, 2017, 2024, 2078, 2082, 2083, 2103, 2118, e 2173, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamentos efetuados/unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		24
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2004	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		322.521,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		501.197,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2009	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		374.817,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		704.859,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2017	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		1.995.642,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2024	ATIVIDADE: Manutenção dos serviços administrativos da SMO		2.103.472,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2037	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		318.843,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		896.215,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2082	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.769.445,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2083	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		4.486.252,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendidas/crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		100
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2089	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		1.300.919,70
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendidas/crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		85
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - CMEIS		1.906.225,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		35
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2095	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação Fundeb		239.463,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		59.944,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		346.504,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços administrativos da SMAMA		718.122,88
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2116	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		351.271,90
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		690.412,94
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2118	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		3.556.841,42
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2240	ATIVIDADE: Manutenção dos serviços do Centro Médico Bom Jesus		3.598.050,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho mantido/unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6062	ATIVIDADE: Gestão dos recursos destinados ao Conselho Tutelar		177.743,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2173	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.524.021,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 nas Ações Orçamentárias 2004, 2005, 2009, 2012, 2037, 2082, 2083, 2085, 2090, 2095, 2105, 2047, 2116, 2117, 2118, 2240, 6062, 2017, 2024, 2078, 2082, 2083, 2103, 2118 e 2173, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamentos efetuados/unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		24
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2004	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		322.521,00
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		501.197,00
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	

04	FUNÇÃO: Administração		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Apoio administrativos/meses	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2009	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		374.817,00
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
04	FUNÇÃO: Administração		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Apoio administrativos/meses	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		704.859,00
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
04	FUNÇÃO: Administração		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Apoio administrativos/meses	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2017	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		1.995.642,00
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
04	FUNÇÃO: Administração		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Apoio administrativo/meses	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2024	ATIVIDADE: Manutenção dos serviços administrativos da SMO		2.103.472,00
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Apoio administrativos/meses	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2037	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		318.843,00
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Apoio administrativos/meses	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2078	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		896.215,00
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental	Alunos atendidos/aluno	400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2082	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.769.445,54
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental	Alunos atendidos/aluno	745
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2083	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		4.486.252,10
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil	Crianças atendidas/crianças	100
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2089	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		1.300.919,70
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil	Crianças atendidas/crianças	85
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2090	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - CMEIS		1.906.225,00
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial	Alunos atendidos/aluno	35
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2095	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação Fundeb		239.463,00
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
13	FUNÇÃO: Cultura		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Apoio administrativo/meses	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		59.944,00
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Apoio administrativo/meses	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (1,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		346.504,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Apoio administrativo/meses	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2047	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços administrativos da SMAMA		718.122,88
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
10	FUNÇÃO: Saúde		Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica	Programa atendido/unidade	01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2116	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		351.271,90
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
10	FUNÇÃO: Saúde		Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica	Programa atendido/unidade	01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2117	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		690.412,94
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
10	FUNÇÃO: Saúde		Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica	Apoio administrativo/meses	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2118	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		3.556.841,42
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
10	FUNÇÃO: Saúde		Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Apoio administrativo/meses	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2240	ATIVIDADE: Manutenção dos serviços do Centro Médico Bom Jesus		3.598.050,00

Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho mantido/unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (L00)
6062	ATIVIDADE: Gestão dos recursos destinados ao Conselho Tutelar		177.743,00
Código	Especificação	Produto/Unidade 2017	
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (L00)
2173	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.524.021,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E30D8700

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº077/2017

DECRETO Nº077/2017

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 987 de 19 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 725.395,00 (setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2004		-	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	4.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	4.700,00
Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2005		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	33.100,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	7.155,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	40.255,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R\$	44.955,00
Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 04 122 0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	6.300,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	3.030,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	9.330,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R\$	9.330,00
Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001. 04 122 0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	78.900,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	17.960,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	96.860,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R\$	96.860,00
Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002. 23 122 0002.2037		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	77.900,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	16.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	94.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R\$	94.800,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2082		-	Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	4.940,00
Fonte	0 1 104	-	Demais imposto vinculados à educação básica – exercício correte		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	77.530,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	17.545,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	100.015,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2083		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	53.270,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	53.270,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2089		-	Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		
Fonte	0 1 104	-	Demais imposto vinculados à educação básica – exercício correte		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	2.970,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	1.460,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	4.430,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2090		-	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - CMEIS		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	31.275,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	31.275,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0008.2095		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	22.450,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	22.450,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 122 0012.2105		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	15.330,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	3.840,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	19.170,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	230.610,00
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04 122 0002.2047		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	79.500,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	17.980,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	97.480,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	97.480,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2116		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	37.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	13.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	50.400,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2117		-	Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	3.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	4.680,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	7.680,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2118		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	72.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	72.200,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2240		-	Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	0 1 303	-	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício correte		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	8.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	4.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	12.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	142.980,00
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08 243 0015.6062		-	Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Tutelar		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	8.150,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	230,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	8.380,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	8.380,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I– Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 725.395,00 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário
05.001.04 122 0002.2017		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente

3.1.90.11.00	-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	50.000,00
3.1.90.16.00	-	outras Despesas Variáveis – Pessoal	R\$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	70.000,00
Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras	
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário	
06.001.04 122 0002.2024	-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00	-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	171.255,00
3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	201.255,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	201.255,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001.12 122 0008.2078	-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00	-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	4.940,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	
3.1.90.11.00	--	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	50.000,00
3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	79.940,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001.12 361 0008.2082	-	Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	
3.1.90.11.00	--	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	R\$	4.505,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	24.505,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001.12 361 0008.2083	-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% – exercício corrente	
3.1.90.11.00	--	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	106.995,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	106.995,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura	
08.002.13 122 0002.103	-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00	-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	221.440,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário	
12.001.10 301 0016.2118	-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00	-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	150.000,00
3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
Fonte	0 1 303	-	saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício correte	
3.1.90.11.00	-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	12.700,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	182.700,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	182.700,00
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário	
13.001.08 122 0015 2173	-	Manutenção das Atividades do Gabinete Assistência Social da Secretaria de		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00	-	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R\$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	50.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramadas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, as Ações Orçamentárias números 2004, 2005, 2009, 2012, 2037, 2082, 2083, 2089, 2090, 2095, 2105, 2047, 2116, 2117, 2118, 2240, 6062, 2017, 2024, 2078, 2082, 2083, 2103, 2118, e 2173, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamentos efetuados/unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		24
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2004	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		322.521,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		501.197,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2009	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		374.817,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		704.859,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017

04	FUNÇÃO: Administração		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa	Apoio administrativo/meses	Metas Financeiras
2017	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		1.995.642,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2024	ATIVIDADE: Manutenção dos serviços administrativos da SMO		2.103.472,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa	Apoio administrativo/meses	Metas Financeiras
2037	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		318.843,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade	Apoio administrativo/meses	Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		896.215,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade	Alunos atendidos/aluno	Metas Financeiras
2082	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.769.445,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade	Alunos atendidos/aluno	Metas Financeiras
2083	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		4.486.252,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		100
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade	Crianças atendidas/crianças	Metas Financeiras
2089	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		1.300.919,70
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		85
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade	Crianças atendidas/crianças	Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - CMEIS		1.906.225,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		35
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade	Alunos atendidos/aluno	Metas Financeiras
2095	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação Fundeb		239.463,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
13	FUNÇÃO: Cultura		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa	Apoio administrativo/meses	Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		59.944,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer	Apoio administrativo/meses	Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		346.504,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços administrativos da SMAMA		718.122,88
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde		Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Financeiras
2116	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		351.271,90
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde		Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		690.412,94
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde		Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Financeiras
2118	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		3.556.841,42
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio	Metas Físicas

302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial	administrativo/meses	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2240	ATIVIDADE: Manutenção dos serviços do Centro Médico Bom Jesus		3.598.050,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social		Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social	Conselho mantido/unidade	Metas Financeiras
6062	ATIVIDADE: Gestão dos recursos destinados ao Conselho Tutelar		177.743,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social	Apoio administrativo/meses	Metas Financeiras
2173	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.524.021,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 nas Ações Orçamentárias 2004, 2005, 2009, 2012, 2037, 2082, 2083, 2085, 2090, 2095, 2105, 2047, 2116, 2117, 2118, 2240, 6062, 2017, 2024, 2078, 2082, 2083, 2103, 2118 e 2173, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		24
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa	Pagamentos efetuados/unidade	Metas Financeiras (1,00)
2004	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		322.521,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa	Apoio administrativos/meses	Metas Financeiras (1,00)
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		501.197,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa	Apoio administrativos/meses	Metas Financeiras (1,00)
2009	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		374.817,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa	Apoio administrativos/meses	Metas Financeiras (1,00)
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		704.859,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa	Apoio administrativos/meses	Metas Financeiras (1,00)
2017	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		1.995.642,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa	Apoio administrativo/meses	Metas Financeiras (1,00)
2024	ATIVIDADE: Manutenção dos serviços administrativos da SMO		2.103.472,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa	Apoio administrativos/meses	Metas Financeiras (1,00)
2037	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCT		318.843,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade	Apoio administrativos/meses	Metas Financeiras (1,00)
2078	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		896.215,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade	Alunos atendidos/aluno	Metas Financeiras (1,00)
2082	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.769.445,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade	Alunos atendidos/aluno	Metas Financeiras (1,00)
2083	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		4.486.252,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		100
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade	Crianças atendidas/crianças	Metas Financeiras (1,00)
2089	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - LDB - CMEIS		1.300.919,70
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		85
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade	Crianças atendidas/crianças	Metas Financeiras (1,00)
2090	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB - CMEIS		1.906.225,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial	Alunos atendidos/aluno	35

0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2095	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação Fundeb		239.463,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		59.944,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (1,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		346.504,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2047	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços administrativos da SMAMA		718.122,88
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2116	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		351.271,90
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2117	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		690.412,94
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2118	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		3.556.841,42
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2240	ATIVIDADE: Manutenção dos serviços do Centro Médico Bom Jesus		3.598.050,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho mantido/unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
6062	ATIVIDADE: Gestão dos recursos destinados ao Conselho Tutelar		177.743,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2173	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.524.021,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F27E1891

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 985/2017

Republicado por incorreção

Súmula: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, e a promover alterações no Plano Plurianual 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.”

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 287.500,85 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais e oitenta e cinco centavos), mediante a inclusão das Ações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0009.1251		-	Conclusão de Obras de Construção do CMEI do Bugre – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livre) – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
TOTAL DASUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				R\$	50.000,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1184		-	Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde		
Fonte	0 3 500	-	Investimentos na Rede de Serviços da Saúde – SUS – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R\$	49.617,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	49.617,68

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2249		-	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	46.420,00
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	56.900,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	12.500,00
Fonte	0 3 495	-	Atenção Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	175.820,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 306 0016.1250		-	Aquisição de Equipamentos antropométricos através do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN		
Fonte	0 3 500	-	Investimentos na Rede de Serviços da Saúde – SUS – exercícios anteriores		
4.4.960.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R\$	12.063,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	12.063,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	237.500,85

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 121.680,85 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valo
495	Atenção Básica	60.000,00
500	Investimentos na Rede de Serviços da Saúde – SUS	61.680,85

II – Resultante do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 115.820,00 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Fonte de Recursos abaixo especificada:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
495 Atenção	Básica	1.7.2.1.33.10.02.07	115.820,00

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0005.2035		-	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livre) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	50.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentaria números 1251, 1184, 2249, 1250 e Reprogramada a Ação 2035 para o exercício financeiro de 2017, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Obra Construída/m²	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		811,01
0009	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
1251	PROJETO: Conclusão de Obras de Construção do CMEI do Bugre – Transferências Constitucionais		50.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica	adquiridos/unidade	86
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
1184	PROJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde		49.617,68
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica	atendido/Unidade	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2249	ATIVIDADE: Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família-		175.820,00

Código	NASF	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde		Equipamentos	Metas Físicas
306	SUBFUNÇÃO: Alimentação e Nutrição		antropométricos adquiridos/unidade	15
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde			Metas Financeiras
1250	PROJETO: Aquisição de Equipamentos antropométricos através do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional VAN			12.063,17
Código	NASF	Especificação	Produto/Unidade	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo		Vias e Logradouros	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		públicos mantidos/meses	12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos			Metas Financeiras
2035	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos			2.030.668,04

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias números 1251, 1184, 2249, 1250 e Reprogramada a Ação 2035 para o exercício financeiro de 2017, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma abaixo descritas:

Código	NASF	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação		Obra Construída/m²	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil			811,01
0009	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde			Metas Financeiras (1,00)
1251	PROJETO: Conclusão de Obras de Construção do CMEI do Bugre – Transferências Constitucionais			50.000,00
Código	NASF	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde		Equipamentos	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		adquiridos/unidade	86
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde			Metas Financeiras (1,00)
1184	PROJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde			49.617,68
Código	NASF	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde		Programa	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		atendido/Unidade	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde			Metas Financeiras (1,00)
2249	ATIVIDADE: Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF			175.820,00

Código	NASF	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde		Equipamentos	Metas Físicas
306	SUBFUNÇÃO: Alimentação e Nutrição		antropométricos adquiridos/unidade	15
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde			Metas Financeiras (1,00)
1250	PROJETO: Aquisição de Equipamentos antropométricos através do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional VAN			12.063,17
Código	NASF	Especificação	Produto/Unidade	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo		Vias e Logradouros	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		públicos mantidos/meses	12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos			Metas Financeiras (1,00)
2035	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos			2.030.668,04

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de abril de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AC6DB298

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2017

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2017, no MUNICÍPIO DE Balsa Nova-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora GLACI ANTONIA MERCHIORI inscrita no CPF/MF Nº 572.015.959-20, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor MARCIO MASSAO KAYANO inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE neste ato representada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a Senhora JUCÉLIA LEAL FERREIRA inscrita no CPF/MF Nº 031.893.169-96, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo Responsável Interinamente o Senhor ADILSON PORTELA FRANCO inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob Nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa KMW COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 07.728.572/0001-30, com sede a Rua Pastor Antônio Pólito, 1.011 Casa 14 - CEP: 81770-260 - Bairro: Alto Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representada por KAIO MURILO WOLLNER, inscrito no CPF/MF sob Nº 090.709.699-98, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2017, que trata de

licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 028/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	5095	Espelho Cristal - Fornecimento e instalação de espelho cristal, espessura 4 mm, inclusive buchas e parafusos de fixação.	Cebrace	M²	23,00	208,08
1	2	5094	Vidro Canelado Incolor - Fornecimento e instalação de vidro canelado incolor, espessura 4 mm, em esquadrias existentes, inclusive massa e/ou material para vedação.	Cebrace	M²	38,00	108,99
1	3	5093	Vidro Laminado Incolor - Fornecimento e instalação de vidro laminado incolor, espessura 8 mm, em esquadrias existentes, inclusive massa e/ou material para vedação.	Cebrace	M²	14,00	326,98
1	4	5096	Vidro Liso Fumê - Fornecimento e instalação de vidro liso fumê, espessura 4 mm, em esquadrias existentes, inclusive massa e/ou material para vedação.	Cebrace	M²	8,00	118,90
1	5	5092	Vidro Liso Incolor - Fornecimento e instalação de vidro liso incolor, espessura 4 mm, em esquadrias existentes, inclusive massa e/ou material para vedação.	Cebrace	M²	100,00	108,99
1	6	5097	Vidro Martelado Incolor - Fornecimento e instalação de vidro martelado incolor, espessura 4 mm, em esquadrias existentes, inclusive massa e/ou material para vedação.	Cebrace	M²	10,00	109,03
1	7	5098	Vidro Mini Boreal Incolor - Fornecimento e instalação de vidro mini boreal incolor, espessura 4 mm, em esquadrias existentes, inclusive massa e/ou material para vedação.	Cebrace	M²	55,00	108,99
1	8	2552	Vidro Temperado Incolor - Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, espessura 6 mm, em esquadrias existentes, inclusive massa e/ou material para vedação.	Cebrace	M²	29,00	178,35
1	9	2552	Vidro Temperado Incolor - Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, espessura 8 mm, em esquadrias existentes, inclusive massa e/ou material para vedação.	Cebrace	M²	7,00	198,17

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova-PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 028/2017, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- O pagamento pelo fornecimento dos produtos desta Ata será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da CONTRATADA. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
- A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou Termo de Referência do edital do Pregão Presencial Nº 028/2017, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
- A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-Pr	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

- O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
- Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

- O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
- Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
- Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
- Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a CONTRATADA não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da CONTRATADA, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 028/2017;
- Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da CONTRATADA; f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da CONTRATADA a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

- Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou

obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a CONTRATADA manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela CONTRATADA, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 028/2017;

b) A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à CONTRATADA.

c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 028/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;

e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela CONTRATANTE e correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 028/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento e/ou execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 028/2017 e a proposta da CONTRATADA, KMW Comercio de Móveis Ltda. - ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-seão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR

LUIZ CLAUDIO COSTA

Secret. Munic. de Assist. Social

Secretaria Munic. de Saúde

Secretaria Munic. de Educação

Secretaria Munic. de Obras

Secretaria Munic. de Agricultura

KMW COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME,

CNPJ sob Nº 07.728.572/0001-30

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:7FBB5C2

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 34/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1568/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 34/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1568/2017

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob Nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 04.222.524/0001-88**, com sede a Rua Cristiano Strobel, 105 - CEP: 81710-370 - Bairro: Xaxim, Curitiba – PR, neste ato representada por **JORGE AUGUSTO CORREA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob Nº 849.453.547-15** e **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME., inscrita no CNPJ sob Nº 07.961.465/0001-58**, com sede a Rua Coronel Dulcídio, 2122 - CEP: 80250-100 - Bairro: Agua Verde, Curitiba – PR, neste ato representada por **LUIZ CARLOS FROES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob Nº 275.536.559-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho

de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1568/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 34/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **“Prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água”**, abaixo especificados:

JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	2383	Prestação de serviços profissionais de: Desinsetização - Com pulverização, inseticidas classes piretróides, (cipermetria, deltamethrina, lambda-cyhalotrina e fenipirazol). Baixo risco de intoxicação, produtos domissanitários com registro do MS (Ministério da Saúde); Desratização - Raticidas anticoagulantes a base de brodifacoum, contendo bitrex que previne a ingestão por seres humanos; Descupinização.	SRV	3.235,72	2,13
1	2	2383	Prestação de serviços profissionais de: Desinsetização - Com pulverização, inseticidas classes piretróides, (cipermetria, deltamethrina, lambda-cyhalotrina e fenipirazol). Baixo risco de intoxicação, produtos domissanitários com registro do MS (Ministério da Saúde); Desratização - Raticidas anticoagulantes a base de brodifacoum, contendo bitrex que previne a ingestão por seres humanos; Descupinização.	SRV	26.176,88	2,13
1	3	2383	Prestação de serviços profissionais de: Desinsetização - Com pulverização, inseticidas classes piretróides, (cipermetria, deltamethrina, lambda-cyhalotrina e fenipirazol). Baixo risco de intoxicação, produtos domissanitários com registro do MS (Ministério da Saúde); Desratização - Raticidas anticoagulantes a base de brodifacoum, contendo bitrex que previne a ingestão por seres humanos; descupinização	SRV	5.497,92	2,13

ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
2	1	4766	Serviços de limpeza de caixa d'água - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 10.000 (dez mil) litros.	Quimidrol	SRV	4,00	233,12
2	2	4766	Serviços de limpeza de caixa d'água - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 1.000 (um mil) litros.	Quimidrol	SRV	114,00	121,02
2	3	4766	Serviços de limpeza de caixa d'água - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 500 (quinhentos) litros.	Quimidrol	SRV	15,00	100,19
2	4	4766	Serviços de limpeza de caixa d'água - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 40.000 (quarenta mil) litros.	Quimidrol	SRV	2,00	459,29
2	5	4766	Serviços de limpeza de caixa d'água - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 1.000 (um mil) litros.	Quimidrol	SRV	22,00	121,02
2	6	4766	Serviços de limpeza de caixa d'água - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 500 (quinhentos) litros.	Quimidrol	SRV	8,00	100,19
2	7	4766	Serviços de limpeza de caixa d'água - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 250 (duzentos e cinquenta) litros.	Quimidrol	SRV	10,00	87,30
2	8	4766	Serviços de limpeza de caixa d'água - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 500 (quinhentos) litros.	Quimidrol	SRV	8,00	100,19
2	9	4766	Serviços de limpeza de caixa d'água - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 1.000 (um mil) litros.	Quimidrol	SRV	16,00	121,02
2	10	4766	Serviços de limpeza de caixa d'água - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 40.000 (quarenta mil) litros.	Quimidrol	SRV	1,00	459,73
2	11	4766	Serviços de limpeza de caixa d'água - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 500 (quinhentos) litros.	Quimidrol	SRV	6,00	100,19
2	12	4766	Serviços de limpeza de caixa d'água - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 1.000 (um mil) litros.	Quimidrol	SRV	12,00	121,02
2	13	4766	Serviços de limpeza de caixa d'água - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 250 (duzentos e cinquenta) litros.	Quimidrol	SRV	3,00	87,30

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 34/2017, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova - PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - Pr.
CNPJ - 76.105.527/0001-42	CNPJ - 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual - Isento	Inscrição Estadual - Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de execução dos serviços contratados será de até 05 dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os serviços deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os serviços serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) Os serviços de dedetização deverão ser realizados de acordo com a Resolução RDC nº 52/2009;

b) Os serviços de limpeza de caixa d'água deverão ser executados de acordo com a NBR 14.787 (espaços confinados – prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção), Norma Regulamentadora nº 33 (segurança e saúde nos trabalhos nos espaços confinados), Norma Regulamentadora nº 35 (trabalho em altura) e Permissão de entrada e trabalho – PET;

c) Quando a aplicação de produtos químicos ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a contratada deverá afixar cartazes informando a realização da desinsetização, com data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) A execução será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

b) A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.

c) A execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 34/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 34/2017 e as propostas da **CONTRATADA classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLÁUDIO COSTA

Contratante:
Sec. Mun. Edu. Cult. Esp.
GLACI ANTONIA MERCHIORI

Contratante:
Sec. Mun. Agri. Meio Amb.
JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Contratada:
Jvc Conser. e Limpeza LTDA
JORGE AUGUSTO CORREA DE SOUZA

Contratante:
Sec. Mun. de Obras
MARCIO MASSAO KAYANO

Contratante:
Fundo Municipal de Saúde
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Contratante:
Sec. Mun. Ass. Social
ADILSON PORTELA FRANCO

Contratada:
Aninseto Dedetizadora LTDA.
LUIZ CARLOS FROES SANTOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D7B673C8

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 078/2017

Súmula: “Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, e promove alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná**, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 986 de 19 de abril de 2017,
DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e na Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 514.775,50 (quinhentos e quatorze mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), mediante a inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0008.1187		-	Aquisição de Ônibus Rural Escolar		
Fonte	01103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material permanente	R\$	26.000,00

Fonte	0 1 155	-	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - Transf. Dir. FNDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material permanente	R\$	2.943,09
Fonte	0 3 155	-	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - Transf. Dir. FNDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material permanente	R\$	140.056,91
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	169.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	169.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2248		-	Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade (PMAQ)		
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	74.660,00
3.3.90.39.00		-	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	31.814,00
Fonte	0 3 495	-	Atenção Básica – Exercícios Anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	180.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	59.301,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	345.775,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	345.775,50

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 379.358,41 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
155	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - Transf. Dir. FNDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	140.056,91
495	Atenção Básica	239.301,50

II - Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.943,09 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e nove centavos), conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Fonte de Recursos abaixo especificada:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
155	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - Transf. Dir. FNDE -Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.3.2.5.01.04.01.10	2.943,09

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 132.474,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.122.0008.2078		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material permanente	R\$	26.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	26.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	26.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2168		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	74.660,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	31.814,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	106.474,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	106.474,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramado no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, o montante da despesa e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, nas Ações Orçamentárias 1187, 2078, 2168 e 2248, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Ônibus/Microônibus/ Veículo	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0008	PROGRAMA: Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
1187	ATIVIDADE: Aquisição de Ônibus Rural Escolar		169.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
008	PROGRAMA: Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		950.155,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa de Saúde Disponibilizados a População		51.259,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2248	ATIVIDADE: Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade (PMAQ)		345.775,50

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída no Anexo I da Lei Municipal nº 904, de 25 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações Orçamentárias 1187, 2078, 2168 e 2248, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Ônibus/Micro-ônibus/Veículo	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0008	PROGRAMA: Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
1187	ATIVIDADE: Aquisição de Ônibus Rural Escolar		169.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
008	PROGRAMA: Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2078	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretária de Educação		950.155,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa de Saúde Disponibilizados a População		51.259,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2248	ATIVIDADE: Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade (PMAQ)		345.775,50

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de abril de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CC9A90B8

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 062/2017

Republicado por incorreção

Súmula: “Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, e promove alterações no Plano Plurianual 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 985 de 11 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 287.500,85 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais e oitenta e cinco centavos), mediante a inclusão das Ações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0009.1251		-	Conclusão de Obras de Construção do CMEI do Bugre – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livre) – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				R\$	50.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1184		-	Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde		
Fonte	0 3 500	-	Investimentos na Rede de Serviços da Saúde – SUS – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R\$	49.617,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	49.617,68
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2249		-	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	46.420,00
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	56.900,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	12.500,00
Fonte	0 3 495	-	Atenção Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	175.820,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 306.0016.1250		-	Aquisição de Equipamentos antropométricos através do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN		
Fonte	0 3 500	-	Investimentos na Rede de Serviços da Saúde – SUS – exercícios anteriores		
4.4.960.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R\$	12.063,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	12.063,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	237.500,85

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 121.680,85 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
495	Atenção Básica	60.000,00
500	Investimentos na Rede de Serviços da Saúde – SUS	61.680,85

II – Resultante do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 115.820,00 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Fonte de Recursos abaixo especificada:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
495	Atenção Básica	1.7.2.1.33.10.02.07	115.820,00

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras	
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário	
06.001. 15 452 0005.2035		-	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos	
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livre) – exercício corrente	
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$ 50.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentaria números 1251, 1184, 2249, 1250 e Reprogramada a Ação 2035 para o exercício financeiro de 2017, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Obra Construída/m²	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		811,01
0009	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
1251	PROJETO: Conclusão de Obras de Construção do CMEI do Bugre – Transferências Constitucionais		50.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		86
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
1184	PROJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde		49.617,68
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2249	ATIVIDADE: Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF		175.820,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos antropométricos adquiridos/unidade	Metas Físicas
306	SUBFUNÇÃO: Alimentação e Nutrição		15
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
1250	PROJETO: Aquisição de Equipamentos antropométricos através do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional VAN		12.063,17
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros públicos mantidos/meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2035	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		2.030.668,04

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias números 1251, 1184, 2249, 1250 e Reprogramada a Ação 2035 para o exercício financeiro de 2017, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Obra Construída/m²	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		811,01
0009	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
1251	PROJETO: Conclusão de Obras de Construção do CMEI do Bugre – Transferências Constitucionais		50.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		86
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
1184	PROJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde		49.617,68
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2249	ATIVIDADE: Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		175.820,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos antropométricos adquiridos/unidade	Metas Físicas
306	SUBFUNÇÃO: Alimentação e Nutrição		15
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
1250	PROJETO: Aquisição de Equipamentos antropométricos através do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional VAN		12.063,17
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros públicos mantidos/meses	Metas Físicas

452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos	12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos	Metas Financeiras (L00)
2035	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos	2.030.668,04

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de abril de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:D45AAF27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	64/2017
b) Licitação Nº :	28/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/04/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços especializados para orientar e auxiliar no apoio administrativo, bem como na utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, para o período de 12 (doze) meses, compreendendo os serviços descritos no Anexo I deste edital.

04.122.0004.2.013. - MANUTENÇÃO DO DEPT. MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: Y.C. JACK SERVIÇOS ME - CNPJ: 17.403.596/0001-73

Valor Total do Fornecedor: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no SICONV – Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal como SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB, Auxiliar no Registro de informações referente a execução financeira dos programas FNDE via SIGPC e SIT/TCEPR, extraídos dos registros da contabilidade da entidade. Sistema Integrado de Transferências Voluntárias - SIT/TCE/PR Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/SIGPC, Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/SIGPC, Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE/SIGPC Demais Programas do FNDE/via SIGPC e demais portais do Governo Federal. Prestar assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes, orientar o setor de engenharia sobre os projetos selecionados afim de assegurar agilidade na elaboração de projetos .Preparação de toda documentação necessária para assinatura de contratos e convênios , acompanhar os convênios desde a aprovação do plano de trabalho até a prestação de contas final e execução de obras junto a Caixa Econômica Federal e demais Ministérios do Governo Federal, bem como Governo Estadual.		Meses	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil , seiscentos)

Bom Sucesso, 24 de abril de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana dos Santos Teodoro

Código Identificador:09757ACA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

GABRIELA RAMIRO SIMILI – 092939789-46, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.302.465/0001-53, com sede na Rua Pedro Sincero dos Reis, nº 270, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **GABRIELA RAMIRO SIMILI**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 10.486.324-8 – SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 092.939.789-46, residente e domiciliado a Rua Pedro Sincero dos Reis, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Paraná, CEP 86.940-000 com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Lote: 6.035,00 (seis mil e trinta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES		UNID	170	R\$ 35,50	R\$ 6.035,00

Doravante denominado(s) **CONTRATADO(S)**, resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 024/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os serviços **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, **a contar da solicitação do Departamento Municipal de Compras**.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – As lavagens dos veículos, objeto do termo de referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos.

5.2 – A lavagem completa dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do Município de Bom Sucesso, em dias e horários previamente agendados.

5.3 - A Contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

5.4 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irrevogáveis**, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R\$ 6.035,00 (seis mil e trinta e cinco reais).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 que deu origem ao presente instrumento.
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 17 de abril de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

GABRIELA RAMIRO SIMILI

RG nº 10.486.324-8 – SSP/PR
CPF/MF nº 092.939.789-46
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:21099EE3

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

GEDIELSON CASTRO MARTINS 05252284970, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.236.768/0001-27, com sede na Rodovia BR 369, Parque Industrial, nº 679, na cidade de Bom Sucesso, Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **GEDIELSON CASTRO MARTINS**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.636.581-0 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 052.522.849-70, residente e domiciliado na cidade de Bom Sucesso, Paraná, CEP 86.940-000 com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Lote: 78.257,50 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	LAVAGEM DE VEÍCULOS MÉDIOS AMBULANCIA/KOMBI		UNID	75	R\$ 70,50	R\$ 5.287,50
3	LAVAGEM DE CAMINHÕES/ÔNIBUS		UNID	100	R\$ 209,50	R\$ 20.950,00
4	LAVAGEM DE MAQUINÁRIOS		UNID	120	R\$ 306,00	R\$ 36.720,00
5	LAVAGEM DE MICROÔNIBUS		UNID	100	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00

Doravante denominado(s) **CONTRATADO(S)**, resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 024/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os serviços **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, **a contar da solicitação do Departamento Municipal de Compras**.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – As lavagens dos veículos, objeto do termo de referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos.

5.2 – A lavagem completa dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do Município de Bom Sucesso, em dias e horários previamente agendados.

5.3 - A Contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

5.4 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irrevogáveis**, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R\$ 78.257,50 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 que deu origem ao presente instrumento.
- g)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 17 de abril de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

GEDIELSON CASTRO MARTINS

RG nº 9.636.581-0 SSP/PR
CPF/MF nº 052.522.849-70,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0F7637BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **RECAR TREVO-COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 467, Nº.246, KM 117, Térreo, Jardim Cataratas, na cidade de Cascavel/Pr, inscrita no CNPJ nº. **CNPJ: 00.736.846/0001-94**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Etelvino Jose Locatelli Cavalli, portador da cédula de RG: **629.804** e CPF nº. **009.606.249-53**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
•	Recape de pneus 1000 x 20, comum liso	Unid	48	494,28	R\$ 23.725,44
•	Recape de pneu 1000 x 20 comum borrachudo	Unid	48	533,1	R\$ 25.588,80
•	Recape de pneu 750 x 16 borrachudo	Unid	10	293,53	R\$ 2.935,30
•	Recape de pneu 9 x 17,5 comum borrachudo	Unid	36	358,88	R\$ 12.919,68
•	Recape de pneu 12,4 x 24 TM95	Unid	4	963	R\$ 3.852,00
•	Recape de pneu 18,4 x 30 TM95	Unid	6	1.867,29	R\$ 11.203,74
•	Recape de pneu 12,5 x 80 x 18	Unid	8	1.020,75	R\$ 8.166,00
•	Recape de pneu 1400 x 24-2	Unid	12	1.259,38	R\$ 15.112,56
•	Recape de pneu 17,5 x 25 L-2	Unid	16	1.982,81	R\$ 31.724,96
•	Recape de pneus 215/75 x 17,5 misto 15 mm	Unid	30	348,46	R\$ 10.453,80
•	Recape de pneus 275/80 x 22,5 misto 15 mm	Unid	12	538,79	R\$ 6.465,48
•	Recape de pneus 20,5 x 25 L4	Unid	8	3.672,83	R\$ 29.382,64
•	Recape de pneus 295 liso	Unid	20	584,24	R\$ 11.684,80
•	Recape de pneu 295 misto	Unid	20	584,24	R\$ 11.684,80
Total				R\$ 204.900,00	

O prazo de vigência deste contrato é de **24/04/2017 até 24/04/2018**, totalizando **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:A74684D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 005/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria nº 055/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 005/2017 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços topográficos**, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: IMPÉRIO SERVIÇOS DE AGRIMESURA LTDA – ME.
CNPJ: 27.291.726/0001-87

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Levantamento Topográfico da Parte dos Lotes nº 74 e 113 com uma área de 27.055,00m², situado na Colonização Califórnia, conforme descrição da Matrícula nº 19.005. Levantamento e Demarcação do Lote de Terra denominado de área institucional da quadra nº 01, com uma área de 481,52m², Residencial Silvio Lino Coelho, conforme descrição da Matrícula nº 14.837. Levantamento Topográfico do Lote nº 21-A – Colonização Nova Califórnia, com uma área de 25.851,14m², conforme descrição da Matrícula nº 7.633. Levantamento Planialtimétrico de uma área de aproximadamente 3.000,00m² nos lotes nº 74 e 113, situado na Colonização Califórnia, conforme descrição da Matrícula nº 19.005.	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
Valor Total					R\$ 5.150,00

Valor Total Homologado- R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 033/2017, na modalidade**, Dispensa: nº 005/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:8F94E1A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 301/2017 DATA: 24-04-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123519/1	Airton de Freitas	Vivia	2015 / 2016	30	05-05-17 a 03-06-17	04-06-17
123489/1	Anderson N. Assmann	Motorista	2015 / 2016	30	02-05-17 a 31-05-17	01-06-17
123311/1	Andressa S. F. Caramori	Psicóloga	2016 / 2017	30	11-04-17 a 10-05-17	11-05-17
120154/1	Carine P. Rayzer	Agente Sanitarista	2015 / 2016	30	18-04-17 a 17-05-17	18-05-17
123475/1	Carla F. G. G. dos Santos	Agente Comb. Endemias	2016 / 2017	30	02-05-17 a 31-05-17	01-06-17
16181/1	Cecília Piva Trevisan	Odontóloga	2014 / 2015	30	15-05-17 a 13-06-17	14-06-17
117351/1	Eloína Vieira C. Schmidt	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	30	17-04-17 a 16-05-17	17-05-17
122841/1	Maria de Fátima Pachuki	Agente Comun. de Saúde	2015 / 2016	30	02-05-17 a 31-05-17	01-06-17
118901/1	Rosimeire Nunes	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	20	02-05-17 a 21-05-17	22-05-17
123413/1	Taynara Cristina Antonio	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	02-05-17 a 31-05-17	01-06-17
123387/1	Valdemar Savela	Motorista	2015 / 2016	30	03-04-17 a 02-05-17	03-05-17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Evandro Pedro Szkut
Código Identificador:AC2A6A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - REPUBLICAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL		
BALANÇO ANUAL		
EXERCÍCIO 2015		
ANEXO 14		
ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.644.389,49	3.809.948,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.348.802,88	2.421.355,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.348.802,88	2.421.355,62
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	475.422,43	535.989,68
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	442.983,01	535.989,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	32.439,42	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	820.164,18	852.603,60
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	0,00	7.266,40
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	7.266,40	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	812.897,78	812.897,78
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	0,00	32.439,42
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	19.571.900,86	17.750.090,50
IMOBILIZADO	19.571.900,86	17.750.090,50
BENS MÓVEIS	10.556.392,93	9.864.324,65
BENS IMÓVEIS	9.015.507,93	7.885.765,85
TOTAL	24.216.290,35	21.560.039,40
PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	863.716,04	532.893,25
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	152.121,98	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	152.121,98	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	282.688,78	242.918,46
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	51.211,00	9.958,33

FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO			88.316,70	79.666,60	
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO			143.161,08	153.293,53	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			139.798,02	190.403,83	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			139.798,02	190.403,83	
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			287.629,66	4.155,56	
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			287.629,66	4.155,56	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			1.477,60	95.415,40	
VALORES RESTITUÍVEIS			1.477,60	95.415,40	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	0,00	
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			2.570.745,30	2.900.814,19	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO			2.163.319,79	2.215.906,03	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			2.163.319,79	2.215.906,03	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO			220.951,88	490.046,30	
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO			80.267,65	239.762,56	
FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - INTERNO			140.684,23	250.283,74	
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO			0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO			186.473,63	194.861,86	
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO			186.473,63	194.861,86	
TOTAL DO PASSIVO			3.434.461,34	3.433.707,44	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior	
RESULTADOS ACUMULADOS			20.781.829,01	18.126.331,96	
RESULTADO DO EXERCÍCIO			2.514.543,43	3.469.529,28	
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			16.993.133,99	13.521.262,51	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			138.611,42	0,00	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			20.781.829,01	18.126.331,96	
TOTAL			24.216.290,35	21.560.039,40	
ATIVO FINANCEIRO	4.168.967,06	3.241.519,80	PASSIVO FINANCEIRO*	543.654,04	297.979,10
ATIVO PERMANENTE	20.047.323,29	18.318.519,60	PASSIVO PERMANENTE	3.293.185,72	3.147.888,21
SALDO PATRIMONIAL				20.379.450,59	18.114.172,09
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR			0,00	0,00	
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER			0,00	0,00	
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR			0,00	0,00	
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR			0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	
Saldo dos Atos Potenciais Passivos					
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR			0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR			0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR			0,00	0,00	
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR			0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	
Fonte: Sistema Equiplano SCP 550, emitido em 02/12/2016.					

MARCOS ANTONIO DAVID

Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/0-7 T-PR

DJALMA GERVÁSIO DA CUNHA

Controle Interno

NOTAS EXPLICATIVAS:

- A REDUÇÃO DO SALDO DA CONTA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DECORRE DA CAMPANHA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS E EXECUÇÃO FISCAL.

- AREPUBLICAÇÃO DO PRESENTE ANEXO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO AOS AJUSTES REALIZADOS DURANTE OS FECHAMENTOS E ENVIO DA REMESSA DE DADOS AO SISTEMA SIM-AM DO TCE/PR.

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:8D4CD67F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 616/2017 - * REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Súmula: Criar cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, aprovou, e Eu Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná 01 (um) cargo comissionado de **Assessor Jurídico da Mesa Diretora**, com os vencimentos e características constantes do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Fica criado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná 01 (um) cargo comissionado de ***Diretor Geral da Câmara***, com os vencimentos e características constantes do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Os cargos criados ficam vinculados ao Regime Geral da Previdência Nacional (INSS), cujos vencimentos, cargas horárias e demais características constam do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - São atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Mesa Diretora, além de outras afins: prestar assessoramento aos Membros da Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica; elaborar estudos e preparar manifestações verbais e escritas, examinando os aspectos de legalidade administrativa dos atos a serem editados, aplicados e/ou publicados; assistir às autoridades da Mesa no controle da legalidade dos atos da administração e da elaboração legislativa, mediante o exame e edição dos projetos, propostas, anteprojetos, projetos de minutas de atos normativos de iniciativa do Poder Legislativo e daqueles que venham do Poder Executivo para apreciação. formular, propor e assessorar a elaboração de normas, métodos e procedimentos para orientar o planejamento, a execução e o controle das atividades de natureza jurídica junto à Mesa Diretora e, também, relativos ao cumprimento das ações de gestão administrativa do Poder Legislativo; emitir pareceres, do ponto de vista da legalidade e juridicidade, sobre operações que importem em obrigações e responsabilidades para as autoridades superiores; orientar, quando solicitado, os responsáveis pelos atos de gestão administração em tudo quanto se relacione com a aplicação da legislação em vigor, zelando pelo seu cumprimento; orientar e prestar assistência ao Presidente da Mesa Diretora na resolução de questões jurídicas e no encaminhamento de assuntos afetos à aplicabilidade da legislação federal, estadual, municipal e constitucional; examinar a legalidade e constitucionalidade de anteprojetos de leis, decretos legislativos, ordens de serviços e outros atos normativos; emitir pareceres em questões jurídicas suscitadas de interesse da gestão administrativa e do processo legislativo, para subsidiar decisões; analisar previamente documentos diversos que sejam submetidos a apreciação e decisão da Mesa Diretora e/ou de qualquer um de seus membros; manifestar sobre a legalidade e juridicidade de sindicâncias e processos administrativos e opinar sobre a necessidade de instauração dos mesmos para decisão da Mesa Diretora; coordenar, orientar e supervisionar as atividades de elaboração de anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, estatutos, portarias e demais atos normativos afetos à Câmara; dirimir dúvidas a respeito de decisões judiciais, orientando para o seu exato cumprimento; proceder a revisão de textos elaborados e processados pela mesa Diretora; desempenhar outras atividades correlatas às atividades de assessoramento jurídico ao chefe do Poder Legislativo e aos demais membros da Mesa Diretora; acompanhar o cumprimento de prazos e a tramitação de processos administrativos feitos e prestar assessoramento na elaboração de informações em Mandados de Segurança, cuja autoridade coatora seja o presidente da Mesa Diretora; desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates, quando solicitado por qualquer Membro da Mesa Diretora; responder verbalmente ou por escrito aos vereadores, as indagações e solicitações de pareceres em matéria em trâmite, quando determinado pela Mesa Diretora; Orientar o Diretor Geral da Câmara nos assuntos de natureza jurídica, emitindo pareceres verbais e escritos quando solicitados; amparar juridicamente a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal; manter o Diretor Geral e o Presidente da Câmara Municipal informados sobre os processos judiciais e administrativos de interesse da Mesa Diretora em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; zelar pela observância e adequação das normas do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pelas disposições atinentes ao processo legislativo; acompanhar a elaboração de escrituras, registros, contratos e outros documentos relacionados com os bens móveis e imóveis de posse do Legislativo; resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação;

Parágrafo Único: Não são atribuídas funções e prerrogativas de direção e de chefia ao Assessor Jurídico da Mesa Diretora.

Art. 5º - São atribuições do cargo de Diretor Geral, além de outras afins: programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal; autorizar a expedição e assinar as certidões requeridas; assinar os processos de pagamento das despesas da Câmara e encaminhar à Presidência para a competente autorização e pagamento; dar posse a todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, mediante termo em livro próprio; conhecer de todo expediente oriundo das Diretorias; assinar ofícios, atestados, certidões, editais e outros documentos da Câmara Municipal; expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos da Câmara Municipal, conforme instruções e decisões da Presidência; julgar justificadas ou não faltas ao serviço dos servidores, de acordo com a legislação vigente; autorizar a lotação do pessoal da Câmara Municipal; emitir despachos em processos cuja decisão caiba à autoridade superior; emitir despachos decisórios em processos de sua competência; encaminhar à Mesa Executiva, até o dia 30 de janeiro, o relatório anual circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal; propor medidas à Mesa Executiva que visem a facilitar os serviços da Câmara Municipal; apreciar e encaminhar os relatórios mensais e anuais apresentados pelos órgãos da Câmara Municipal e elaborar um relatório geral para a Mesa Executiva e a Presidência; despachar o expediente com o Presidente da Câmara Municipal; promover reuniões com servidores, para tratar de assuntos relacionados com os serviços da Câmara; comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse da Câmara; conservar e zelar pelos bens patrimoniais da Câmara Municipal, sob sua responsabilidade e guarda; prestar esclarecimentos em Plenário, quando solicitado; assessorar a Mesa Executiva nos atos e decisões de serviços da Câmara Municipal; assessorar a Mesa e os Vereadores em matéria de sua competência; autorizar a prestação de serviços extraordinários por parte dos funcionários da Câmara, ouvidos os respectivos superiores; superintender, direta ou indiretamente, a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal; fixar, por ato administrativo, a escala anual de férias dos servidores, ouvindo os respectivos superiores; encaminhar à Comissão competente a elaboração da proposta orçamentária da Câmara, devidamente aprovada pela Mesa Executiva; determinar e avaliar a execução das atividades administrativas, financeiras e de comunicação, relacionadas à expediente, recursos humanos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, folha de pagamento, contabilidade, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal; mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas a solução de problemas e a perfeita harmonia entre as unidades administrativas; fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado; realizar pesquisas e propor medidas tendentes a aumentar a eficiência e a produtividade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal; promover o acompanhamento das atividades de apoio parlamentar, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos legislativos; manter-se à disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Art. 6º - Fica extinto do Quadro de Servidores Próprios da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Parlamentar da Presidência – Símbolo APP – Carga horária de 20 horas semanais, constante na Resolução nº 005/1997, de 11/12/1997.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, ficando o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento geral do Município para o exercício de 2.017, estabelecido pela Lei Municipal nº 609/2016, de 22/12/2016 (Lei Orçamentária), as dotações de recursos financeiros e orçamentários necessários, mediante anulações parciais de dotações estabelecidas para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, em 10 de fevereiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

A
LEI Nº 616/2017

Quantidade de vagas	Denominação do Cargo	Sigla	Natureza Jurídica	Regimento Jurídico	Carga Horária	Nível de Escolaridade	Vencimento mensal
01	Assessor Jurídico da Mesa Diretora	AJMD	Comissionado	Regime Geral da Previdência nacional	20 horas semanais.	Superior Bacharel em Direito, com Registro na OAB	R\$ 4.200,00
01	Diretor Geral	DG	Comissionado	Regime Geral da Previdência Nacional	20 horas semanais.	Ensino médio completo	R\$ 3.200,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2017

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:0AFD4CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
197_17 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 197/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

CLEBER FONTANA, Prefeito do Município de Francisco Beltrão – PR., no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei 4.320/64 e da Lei Orçamentária Anual nº 4428/2016 de 30/11/2016, decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 819.552,79 (Oitocentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa				
	03	Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	5.000,00
	03.002	Depto de Recursos Humanos e Serviços Administrativos	Abertura	
	04.122.0403.2056	Manter Atividades da Secretaria de Administração		
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	03	Secretaria Municipal de Administração	Anulação	5.000,00
	03.002	Depto de Recursos Humanos e Serviços Administrativos	Abertura	
	04.122.0403.2056	Manter Atividades da Secretaria de Administração		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
350	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	04	Secretaria Municipal de Finanças	Acréscimo	65.749,71
	04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
	04.123.0401.2055	Administração Geral da Secretaria de Finanças		
	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
444	00975	MDA - REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE/PROD.RURALS - 647323-3		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	04	Secretaria Municipal de Finanças	Acréscimo	10.719,18
	04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
	04.123.0401.2055	Administração Geral da Secretaria de Finanças		
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
571	00975	MDA - REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE/PROD.RURALS - 647323-3		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	04	Secretaria Municipal de Finanças	Acréscimo	2.875,89
	04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
	04.123.0401.2055	Administração Geral da Secretaria de Finanças		
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
571	00975	MDA - REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE/PROD.RURALS - 647323-3		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	152.700,00
	05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
	23.122.1901.2054	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
880	00981	MTUR - CENTRO DE EVENTOS DO RIO TUNA - 647332-2		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	20.000,00

	06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
	08.243.0801.6069	Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1251	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:		Suplementar Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
	06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
	08.243.0801.6069	Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1252	00973	MDSCF/PAC I/ALTA COMPLEXIDADE-CASA ABRIGO		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	23.400,00
	06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
	08.243.0801.6071	Tributo a Cidadania		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1400	00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	13.000,00
	06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
	08.243.0801.6071	Tributo a Cidadania		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1420	00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	20.000,00
	06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
	08.244.0801.2059	Gestão da Política de Assistência Social		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1750	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	6.000,00
	07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
	12.126.1201.2007	Equipar e Manter Laboratórios de Informática		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1960	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	242.100,00
	07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
	12.361.1201.1010	Aquisição de Mobiliário/Veículo/Ar-condicionado		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1971	00149	FNDE/PAR - 1 Onibus Escolar TC 201700232 (66297-6)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	53.500,00
	07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
	12.361.1201.1025	Construção, Conclusão e Ampliação de Escolas		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2040	00143	FNDE/PAR - OBRAS: ESCOLAS/RIO TUNA e NOVA CONCÓRDIA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	60.000,00
	07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
	12.361.1201.2043	Educação Básica - Séries Iniciais		
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2320	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	93.000,00
	07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
	12.361.1201.2051	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40%		
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2510	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	33.000,00
	07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
	12.365.1201.2044	Educação Básica - Educação Infantil/Pré-Escola		
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2601 00103		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	10.000,00
	07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
	12.365.1201.2045	Educação Básica - Educação Infantil/CMEI		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2661	00150	BBRA - FNDE/Manutenção Novos CMEIS - Res.15/2013		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	6.000,00
	07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
	12.365.1201.2045	Educação Básica - Educação Infantil/CMEI		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2760	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	17.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
	10.301.1001.1023	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

3360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
	10.301.1001.2033	Manutenção da Casa Apoio em Curitiba		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	1.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
	10.301.1001.2033	Manutenção da Casa Apoio em Curitiba		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	17.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
	10.301.1001.2037	Manutenção e Ampliação da Rede de Assistência a Saúde Municipal		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	35.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
	10.302.1001.2067	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4391	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
	10.305.1001.2035	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde		
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4530	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
	10.305.1001.2035	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde		
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4550	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Acréscimo	42.821,90
	09.001	Departamento de Obras e Infraestrutura	Abertura	
	20.782.2001.1022	Qualificar a Infraestrutura de Estradas Vicinais		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4840 00000		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Acréscimo	9.686,11
	09.001	Departamento de Obras e Infraestrutura	Abertura	
	20.782.2001.1022	Qualificar a Infraestrutura de Estradas Vicinais		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4850	00904	MIN PAVIM.PEDRAS IRREG CONV.717888-2009 (Jacaré/Bom Sucesso)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	5.000,00
	12.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
	18.541.1801.2065	Legislação e Fiscalização Ambiental		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
5780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	5.000,00
	12.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
	18.541.1801.2065	Legislação e Fiscalização Ambiental		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5830 00000		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	13	Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	5.000,00
	13.001	Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Municipal	Abertura	
	04.121.0405.2015	Manutenção da Secretaria de Planejamento e DIPPM		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
6040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	13	Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	5.000,00
	13.001	Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Municipal	Abertura	
	04.121.0405.2015	Manutenção da Secretaria de Planejamento e DIPPM		
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6070	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	157.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	254.975,89
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	407.576,90

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 01 de março de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E57EA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

Às 11h00min (onze) horas do dia 20/04/2017 (vinte dias de abril de 2017) do mês de março do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 028/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, sediada a RUA INÁCIO KARPINSKI, 1276 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.997.858/0001-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CELSO STACHEIRA, portador do RG nº 657.216-SSP/PR e do CPF nº 149.877.169-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	3	Armário em aço, com 2 portas chaveadas, com 5 prateleiras, com tratamento anti-ferruginoso e pintura esmalte sintético na cor cinza, dimensões 0,90 à 1,00 cm de largura, 0,45 à 0,50 cm de profundidade, e 1,90 à 2,00 de altura.	RUSTIKA	UN	10,00	395,00	3.950,00
LOTE: 001 Lote 001	4	Arquivo de pasta suspensa com tratamento anti-ferruginoso e pintura com esmalte sintético na cor cinza, com 4 gavetas para pasta suspensa com carrinho telescópico, medidas mínimas largura 70 À 75 cm, profundidade de 45 à 50 cm e altura de 100 à 135 cm.	RUSTIKA	UN	15,00	450,00	6.750,00
LOTE: 001 Lote 001	6	Cadeira digitador (em poliéster) com base giratória, em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas Rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; Apoio de braços em poliuretano com estrutura em aço tubular, regulagem de altura em pelo menos três posições; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back System), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontais); Mola amortecedora em material de alta resistência; Buchas para sustentação da coluna, fabricada em material absorvente mecânico; (dimensionada para absorção de impacto proveniente do sentar brusco, para evitar impacto brusco na coluna, impedindo a ocorrência de dor lombar, de cabeça e problema de visão decorrente desse impacto); Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30 mm com agente retardante, contra fogo e densidade aproximada de 60 a 50 Kg/m³ para o assento e encosto respectivamente; Gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m², espessura mínima de 1,0 mm, de fácil limpeza e manutenção. Garantia mínima de 03 anos"	SIDFLEX	UN	10,00	190,00	1.900,00
LOTE: 001 Lote 001	7	Cadeira tipo secretária (em poliéster) com base giratória, em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas; Rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back System), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontais); Mola amortecedora em material de alta resistência; Buchas para sustentação da coluna, fabricada em material absorvente mecânico; dimensionada para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, para evitar impactos bruscos na coluna, impedindo a	SIDFLEX	UN	5,00	136,50	682,50

		ocorrência de dores lombares, de cabeça e problemas de visão decorrentes desses impactos; Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30 mm com agente retardante contra fogo e densidade aproximada de 60 a 50 Kg/m³ para o assento e encosto respectivamente; Revestimento em poliéster, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m², espessura mínima de 1,0 mm, de fácil limpeza e manutenção. Garantia mínima de 03 anos					
LOTE: 001 Lote 001	18	estante de aço 6 prateleiras	RUSTIKA	UN	10,00	102,00	1.020,00
LOTE: 001 Lote 001	46	MOUSE PARA COMPUTADOR USB	C3TECH	UN	10,00	7,00	70,00
TOTAL							14.372,50

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.372,50 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata, sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento pelo licitante vencedor, nos endereços indicados pela solicitação de compra.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
300	03.001.04.121.0005.2005	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 028/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 028/2017**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, assinam a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Goioxim, 24/04/2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
Sol Equipamentos de Escritório LTDA
CNPJ 75.997.858/0001-71
CELSO STACHEIRA

Testemunhas:

NOME: _____
RG: _____
ASSINATURA: _____
NOME: _____
RG: _____
ASSINATURA: _____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:A66EC36E

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

Às 11h00min (onze) horas do dia 20/04/2017 (vinte dias de abril de 2017) do mês de março do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 028/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

nelson bavaresco e bavaresco ltda epp, sediada a rua 7 de setembro, 2525 frente copel - CEP: 85301070 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 74.085.358/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por nelson bavaresco, portador do RG nº 44564807 e do CPF nº 620.365.809-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	10	Fragmentadora de Papel Profissional, com de alto desempenho e capacidade para fragmentar até 32 folhas simultaneamente. Motor de indução magnética com até 1.2 HP. Disponível em 110V ou 220V; Abertura para inserção: 310 mm Acionamento Automático, sensor de presença de papel; Capacidade: 26 folhas (110V) de papel (75g/m²), 1 CD/DVD ou 1 cartão/cracha; Desempenho: 15000 folhas em 1 hora; Funcionamento: Contínuo por 1 hora (15000 folhas); Fragmenta: Papel, cartões, cliques, crachás, CD/DVD, disquetes e grampos; Nível de ruído: 58 dB; Nível de segurança: P4 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Partículas de 4 x 30 mm; Sensor(es) de segurança no cesto (presença e cesto cheio), excesso de papel ou sobrecarga;	secretaria	UN	1,00	1.790,00	1.790,00
LOTE: 001 Lote 001	13	Computador do tipo Notebook Processador mínimo Intel Core i5 – quad core – geração mais recente; Frequência Mínima de 2.9 GHz; Cache Mínimo de 3.1 Mb - Monitor Mínimo 14" LED; Memória Mínimo: 4GB Dual Channel DDR3; Frequência de 1600 Mhz - HD Tamanho Mínimo 500 Gb; Gravador de DVD/CD; Placa de Vídeo a) Dedicada; Bateria de longa duração, mínimo 5 h. - USB 3.0 no mínimo - 0 no mínimo; Cabo de Alimentação de Bateria	acer	UN	20,00	1.700,00	34.000,00
LOTE: 001 Lote 001	14	HD Externo Compatibilidade: Windows® 8 (32bit/64bit) / Windows® 8 Pro (32bit/64bit) / Windows 7 (32 bit/64bit)/ Windows Vista / Windows XP (32 BIT)/ Mac OS* X 10.4 ou superior - Capacidade: 2TB. - Velocidade de transferência: Máx. 5Gbps (USB 3.0), Máx. 480 Mbps (USB 2.0). - Tipo de porta: USB 3.0 com conector Micro-B. - Porta USB: USB 3.0 e USB 2.0. - Acessórios fornecidos: Acelerador de Transferência de Dados*, Gerenciador de backup*, Gerenciador de Proteção por Senhas*. O HD e a caixa devem ter sido montadas na fábrica, não sendo aceitos HDs externos montados pelo fornecedor.	seagate	UN	1,00	279,00	279,00
LOTE: 001 Lote 001	20	Computador do tipo Notebook Processador mínimo Intel Core i5 – quad core – geração mais recente; Frequência Mínima de 2.9 GHz; Cache Mínimo de 3.1 Mb - Monitor Full HD Mínimo 15,6" LED; Memória Mínimo: 4GB Dual Channel DDR3; Frequência de 1600 Mhz - HD Tamanho Mínimo 500 Gb; Gravador de DVD/CD; Placa de Vídeo a) Dedicada; Bateria de longa duração, mínimo 5 h. - USB 3.0 no mínimo - 0 no mínimo; Cabo de Alimentação de Bateria	acer	UN	2,00	1.780,00	3.560,00
LOTE: 001 Lote 001	23	ACESS POINT/ ROTEADOR COM NO MÍNIMO 5 MODOS DE OPERAÇÃO TCP/IP: BRIDGE, GATEWAY, LANs BRIDGE, WIRELESS ISP LANs BRIDGE.	tp link	UN	4,00	65,00	260,00
LOTE: 001 Lote 001	36	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FUNÇÃO DE IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E FAX, COM VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800MHZ, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO DE 40 PPM, COM CICLO MENSAL PARA NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS, COM CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E PARA OS SISTEMAS WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP. COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 250 MB, COM BANDEJA DE MANUSEIO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS, COM FUNÇÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. COM SCANNER NOS FORMATOS PDF, JPG, PNG, TIFF, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE NO MÍNIMO 300 DPI, COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 19 PPM	hp	UN	1,00	1.530,00	1.530,00

		(PRETO E BRANCO) E ATÉ 14 PPM (COLORIDO). COPIADORA DE ATÉ 40 PPM, COM FUNÇÃO DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA DE 25 ATÉ 400%. FAX COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 30 KBPS, MEMÓRIA DE ATÉ 200 PÁGINAS, COM DISCAGEM RÁPIDAS, DEVENDO ACOMPANHAR CD COM SOFTWARE DA IMPRESSORA, GUIA DE GARANTIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB E CABO DE FAX. GARANTIA DE 12 MESES. 110 V.					
LOTE: 001 Lote 001	38	KIT DE INTERNET POR RADIO, 5,8 GHZ COMPLETO E INSTALADO	ubiquiti	UN	2,00	399,00	798,00
LOTE: 001 Lote 001	39	MALETA/BOLSA PARA NOTEBOOK COMPATÍVEL PARA TAMANHO ATE 15,6"; CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E FECHO COM VELCRO; COM COMPARTIMENTO PARA CANETA E ACESSÓRIOS.	targus	UN	5,00	69,00	345,00
LOTE: 001 Lote 001	40	MICROCOMPUTADOR 8 NÚCLEOS EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL CORE I7 DA QUARTA GERAÇÃO Completo (contendo teclado, mouse, caixa de som), com memória mínima de 8 GB, com no mínimo 1333 mhz de frequência e HARD - DISK SATA III de no mínimo 1000 GB, com som, vídeo e rede integrados; monitor LCD de no mínimo 18".	centrium/aoc	UN	2,00	2.400,00	4.800,00
LOTE: 001 Lote 001	43	MÓDULOS DE MEMÓRIA COM SLOT DDR 3 FREQUÊNCIA MÍNIMA 1333 4GB	kingston	UN	5,00	102,00	510,00
LOTE: 001 Lote 001	47	MOUSE PS2	PISC	UN	5,00	11,50	57,50
LOTE: 001 Lote 001	56	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB	TP LINK	UN	5,00	43,00	215,00
LOTE: 001 Lote 001	58	ANTENA PAINEL SETORIAL 5.8 GHZ COM NO MÍNIMO 16 DBI, GERENCIÁVEL VIA LAN	UBIQUITI	UN	5,00	399,00	1.995,00
LOTE: 001 Lote 001	62	PONTO DE ACESSO INTERNET IGUAL OU SUPERIOR UNIFI UBIQUITI, COM NO MÍNIMO 300 MBPS.	MICROTIK	UN	1,00	290,00	290,00
LOTE: 001 Lote 001	63	ROTEADOR/FIREWALL GERENCIÁVEL COM FREQUENCIA DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 500 MHZ	MICROTIK	UN	2,00	370,00	740,00
LOTE: 001 Lote 001	65	KIT TELEFONE RURAL COM ANTENA EXTERNA DE NO MÍNIMO 22DBI COM FREQUENCIAS GSM DE 850 A 2100 MHZ, QUADRI-BAND, COMPATÍVEL COM INTERNET 3G.	AQUARIO	UN	5,00	515,00	2.575,00
LOTE: 001 Lote 001	66	Modem Roteador 3g Chip Antena Externa Desbloqueado, 300 mbps.	TP LINK	UN	5,00	365,00	1.825,00
TOTAL							55.569,50

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 55.569,50 (Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**1.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata, sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento pelo licitante vencedor, nos endereços indicados pela solicitação de compra.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
300	03.001.04.121.0005.2005	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1060	05.002.12.365.0009.2031	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1460	06.001.10.301.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1470	06.001.10.301.0012.2042	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1490	06.001.10.301.0012.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	06.001.10.301.0012.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2220	07.003.08.122.0013.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2420	08.001.15.451.0015.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 028/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 028/2017**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, assinam a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Goioxim, 24/04/2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
Nelson Bavaresco e Bavaresco LTDA EPP
CNPJ 74.085.358/0001-09
NELSON BAVARESCO

Testemunhas:
NOME: _____
RG: _____
ASSINATURA: _____

NOME: _____
RG: _____
ASSINATURA: _____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:66CB87F3

MUNICIPIO DE GOIOXIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

Às 11h00min (onze) horas do dia 20/04/2017 (vinte dias de abril de 2017) do mês de março do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 028/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GLOBAL SUL INFORMÁTICA LTDA-ME, sediada a RUA CEL GUILHERME DE PAULA, 1122 SALA - CEP: 85301220 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.564/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por AMANDA DEVENS DETONI, portador do RG nº 13.933.275-0 e do CPF nº 109.745.469-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	11	Computadores do tipo desktop, com requisitos mínimos: - Processador Intel Core i5 quad core geração mais recente Frequência Mínima de 2.7 GHz Cache Mínimo de 3.0 Mb - Monitor Mínimo 21,5" LED/ Resolução mínima: 1920 x 1080 /Relação de contraste mínima: 10.000.000 : 1; Suporte de cores para 16 milhões ou superior; Tempo de resposta não superior a 5 ms; - Memória Mínimo: 4GB; HD Tamanho Mínimo: 500 Gb Gravador de DVD/CD USB 3.0 no mínimo Cabos de Alimentação e de vídeo Mouse sem fio Teclado sem fio ou USB	Intel core i5 4460 3.2 ghz	UN	10,00	1.850,00	18.500,00
LOTE: 001 Lote 001	15	Monitor LED 21,5 Tamanho da tela: 21,5 polegadas wide(16:9) - Resolução mínima: 1920 x 1080; - Relação de contraste mínima: 10.000.000 : 1; - Cor: preto; - Suporte de cores para 16 milhões ou superior; - Tempo de resposta não superior a 5 ms;	aoc	UN	5,00	450,00	2.250,00
LOTE: 001 Lote 001	27	COOLER ATIVO COM DISSIPADOR PARA PROCESSADOR	mtek	UN	5,00	27,00	135,00
LOTE: 001 Lote 001	30	FONTES PADRÃO ATX, 400 WA	mtek	UN	15,00	41,00	615,00

LOTE: 001 Lote 001	32	HARD DISK SATAL II COM NO MÍNIMO 500 GB	seagate	UN	5,00	150,00	750,00
LOTE: 001 Lote 001	37	KIT GABINETE COM FONTE/TECLADO/MOUSE/ CAIXA DE SOM	satelite	UN	5,00	150,00	750,00
LOTE: 001 Lote 001	42	MODEM PADRÃO ADSL/2 PARA INTERNET	tp'link	UN	2,00	69,00	138,00
LOTE: 001 Lote 001	44	MÓDULOS DE MEMÓRIA COM SLOT DDR2 FREQUÊNCIA MÍNIMA 800 MHZ 4 GB	kingston	UN	5,00	148,00	740,00
LOTE: 001 Lote 001	45	MONITOR DE NO MINIMO 18.5 POLEGADAS, COR PRETO, TELA PLANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 35.8 CM E LARGURA MÍNIMA DE 46.3 CM, COM PROFUNDIDADE COM A BASE DE 20.4 CM.	AOC	UN	5,00	338,00	1.690,00
LOTE: 001 Lote 001	50	PLACA MÃE COM VÍDEO REDE E SOM INTEGRADOS, COM BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 1333 MHZ	ASROCK	UN	10,00	188,00	1.880,00
LOTE: 001 Lote 001	51	TECLADO PS2, USB, ABNT	LITE	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE: 001 Lote 001	57	ADAPDATOR DE REDE RJ 45, PCI-EXPRESS	TP'LINK	UN	5,00	39,00	195,00
LOTE: 001 Lote 001	59	CAIXA HERMETICA PARA REDE COM NO MÍNIMO 20X15X9	CONECs	UN	2,00	38,00	76,00
LOTE: 001 Lote 001	60	CABO DE REDE BLINDADO DUPLA CAPA, EXTERNO, CAIXA 300 METROS	rtl network	CX	1,00	490,00	490,00
TOTAL							28.689,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 28.689,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata. sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento pelo licitante vencedor, nos endereços indicados pela solicitação de compra.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;

O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
300	03.001.04.121.0005.2005	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1060	05.002.12.365.0009.2031	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2220	07.003.08.122.0013.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2420	08.001.15.451.0015.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2670	09.001.20.606.0016.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2750	09.003.20.606.0018.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 028/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 028/2017**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, assinam a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Goioxim, 24/04/2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
Global Sul Informática LTDA-ME
CNPJ 05.009.564/0001-09
AMANDA DEVENS DETONI

Testemunhas:
NOME: _____
RG: _____
ASSINATURA: _____
NOME: _____
RG: _____
ASSINATURA: _____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:45335E02

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

Às 11h00min (onze) horas do dia 20/04/2017 (vinte dias de abril de 2017) do mês de março do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n.º 028/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

INTERNET INFORMÁTICA LTDA ME, sediada a **RUA CEL GUILHERME DE PAULA, 1360 APARTAMENTO - CEP: 85301440 - BAIRRO: CENTRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.521.866/0001-40, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **HALISON MIGUEL ONOFRE**, portador do RG n.º 12517 e do CPF n.º 082.546.959-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Funções: imprimir, copiar, digitalizar que admite multitarefas; Velocidade de impressão preto até 20 ppm;	HP	UN	10,00	600,00	6.000,00
LOTE: 001 Lote 001	19	impressora Lasejet Cor da impressão Monocromática (Preto) Rede Wireless Wireless 802.11b/g Conexão: USB 2.0 Velocidade de impressão: 19 ppm nocromática Resolução de impressão: 600x600x2dpi Consumo de energia: 370 watts ativa; 0,6 watt desligada; 2,0 watts (Auto-Off) em modo de economia de energia; 2,7 watts em espera Ciclo mensal: Até 5.000 páginas	HP	UN	10,00	630,00	6.300,00
LOTE: 001 Lote 001	26	CONECTOR DE REDE PADRÃO RJ-45	MULTILAN	UN	200,00	0,40	80,00
LOTE: 001 Lote 001	31	GABINETE PADRÃO ATX 400 WA	MTEK	UN	5,00	100,00	500,00
TOTAL							12.880,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 12.880,00 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata, sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento pelo licitante vencedor, nos endereços indicados pela solicitação de compra.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;

O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;

O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
300	03.001.04.121.0005.2005	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1060	05.002.12.365.0009.2031	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1460	06.001.10.301.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2670	09.001.20.606.0016.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2750	09.003.20.606.0018.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 028/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 028/2017**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, assinam a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Goioxim, 24/04/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Contratante

Município de Goioxim

Prefeita Municipal

HALISON MIGUEL ONOFRE

Contratado

Enternet Informática Ltda Me

CNPJ 17.521.866/0001-40

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:130C0B7C

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

Às 11h00min (onze) horas do dia 21/04/2017 (vinte e um dias de abril de 2017) do mês de março do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 028/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

KG TECNOLOGIA LTDA ME, sediada a RUA DAS GARÇAS, 6 - CEP: 85170000 - BAIRRO: AGUA VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.228.034/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO HENRIQUE KRAPP, portador do RG nº 63113522 e do CPF nº 008.591.209-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	21	Computador do tipo Notebook Processador mínimo Intel Core I3 – quad core – geração mais recente; Frequência Mínima de 2.7 GHz; Cache Mínimo de 3.1 Mb - Monitor Full HD Mínimo 15,6" LED; Memória Mínimo: 4GB Dual Channel DDR3; Frequência de 1600 Mhz - HD Tamanho Mínimo 500 Gb; Gravador de DVD/CD; Placa de Vídeo a) Dedicada; Bateria de longa duração, mínimo 5 h. - USB 3.0 no mínimo - 0 no mínimo; Cabo de Alimentação de Bateria	ACER	UN	3,00	1.785,00	5.355,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	Computadores do tipo desktop com requisitos mínimos: - Processador Intel Core I3 quad core geração mais recente Frequência Mínima de 2.7 GHz Cache Mínimo de 3.0 Mb - Monitor LED FULL HD Mínimo 18,5" Resolução mínima: 1920 x 1080 /Relação de contraste mínima: 10.000.000 : 1; Suporte de cores para 16 milhões ou superior; Tempo de resposta não superior a 5 ms; - Memória Mínimo: 4GB; HD Tamanho Mínimo: 500 Gb Gravador de DVD/CD USB 3.0 no mínimo Cabos de Alimentação e de vídeo Mouse sem fio Teclado sem fio ou USB	KG TECNOLOGIA	UN	5,00	1.630,00	8.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	CABO PARA REDE PAR-TRANÇADO, CAIXA COM 300M	TDA	CX	2,00	225,00	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	HUB PADRÃO ETHERNET COM NO MÍNIMO 16 PORTAS	TP LINK	UN	5,00	79,00	395,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	SWITCH COM NO MÍNIMO 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS	TP LINK	UN	2,00	342,00	684,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	BATERIAS 12V SELADA PARA NOBREAK	UNIPOWER	UN	4,00	63,00	252,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	ALICATE DE CRIMPAGEM PADRÃO RJ 45	HIKARI	UN	2,00	29,00	58,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	RACK SERVIDOR DE PAREDE FECHADO DE 470MM	RN	UN	2,00	335,00	670,00
TOTAL							16.014,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.014,00 (Dezesseis Mil e Quatorze Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata. sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento pelo licitante vencedor, nos endereços indicados pela solicitação de compra.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;

O número da Ata e do Pedido de Fornecedor;

O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
300	03.001.04.121.0005.2005	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1060	05.002.12.365.0009.2031	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1460	06.001.10.301.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1470	06.001.10.301.0012.2042	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1490	06.001.10.301.0012.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	06.001.10.301.0012.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2220	07.003.08.122.0013.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 028/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 028/2017**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, assinam a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Goioxim, 24/04/2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
KG Tecnologia LTDA ME
CNPJ 24.228.034/0001-04
JOAO HENRIQUE KRAPP

Testemunhas:

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:407198B1

MUNICIPIO DE GOIOXIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

Às 11h00min (onze) horas do dia 21/04/2017 (vinte e um dias de abril de 2017) do mês de março do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 028/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, sediada a **RUA SANTOS VICENTIM, 236 casa - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.770.897/0001-06**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VIVIANE APARECIDA OTTONI**, portador do RG nº **75298226** e do CPF nº **042.785.589-61**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	12	No-break de 800VA No-break de 800VA: Saída – Potência nominal 800VA, tensão nominal 115V~, nº de tomadas 8 NBR 14.136:2002, tempo de transferência < 1,0ms. Entrada – Tensões nominais 115/127/220 V~, faixa de tensão de entrada 97 - 147 / 187 - 253 V~, frequência nominal 60 Hz +/- 5 %, corrente nominal 10,5/9,5/6 A, modo de seleção automático. 2 baterias, tipo chumbo-ácido selada regulada por válvula (VRLA) – 12 V / 7 Ah, tensão do banco 24 V---, tempo de recarga aproximadamente 12 horas. Proteções: Sobreaquecimento (inversor, com alarme e posterior desligamento); sobrecorrente na entrada, disjuntor rearmável (circuitbreaker); sobrecarga e curto-circuito (proteção eletrônica em modo rede e modo bateria); sobre e sub-tensão; surtos e picos de tensão (varistor entre Fase e Neutro); sobre e sub-frequência; descarga total de bateria; sobretensão de bateria. Sinalização: Visual e sonora (com inibidor), USB, software de gerenciamento.	RAGTECH	UN	20,00	380,00	7.600,00
LOTE: 001 Lote 001	16	TELEVISOR TV TELA DE LED 40 A 42 POLEGADAS TIPO SMART TV ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TELA: - POLEGADAS: MÍNIMO DE 40; - TIPO LED; - EXIBIÇÃO: WIDESCREEN (16:9). VÍDEO: - RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD COM 1.920 PONTOS (H) X 1.080 LINHAS (V); - CONTRASTE DINÂMICO: MÍNIMO 100.000: 1 (CEM MIL POR UM); - TAXA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: DE 120HZ. ÁUDIO: - POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMO 10W X 2 RMS; - ESTÉREO; - SAP; - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL. CONECTIVIDADE: - CONEXÃO PARA REDE SEM FIO (WIRELESS) INTEGRADO AO GABINETE (SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR); - CONEXÃO PARA CABO DE REDE ETHERNET (LAN) INTEGRADO AO GABINETE (SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR); - MÍNIMO DE UMA ENTRADA USB (VERSÃO MÍNIMA 2.0); - MÍNIMAS DUAS ENTRADAS HDMI (VERSÃO MÍNIMA 1.4); - MÍNIMO DUAS ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO). FUNCIONALIDADES: - WEB BROWSER INCORPORADO; - SINTONIZADOR DIGITAL DE TV INTEGRADO (ISDB-TB); - COMPATÍVEL COM O SISTEMA BRASILEIRO DE TV DIGITAL (SBTVD); - DEVE POSSUIR MIDDLEWARE DE INTERATIVIDADE INCORPORADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR15606; - TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE TV NOS SISTEMAS NTSC, PAL-M, PAL-N; - TECNOLOGIA DLNA (DIGITAL LIVING NETWORK ALLIANCE), OU SIMILAR;	PHILCO	UN	1,00	1.935,00	1.935,00
LOTE: 001 Lote 001	25	CABOS USB PARA IMPRESSORA	CLONE	UN	5,00	3,25	16,25
LOTE: 001 Lote 001	28	ESTABILIZADOR DE ENERGIA PADRÃO, 127 V, COM 4 SAÍDA	RAGTECH	UN	5,00	58,00	290,00
LOTE: 001 Lote 001	29	FILTRO DE LINHA 127 V, 06 TOMADAS	TDA	UN	20,00	15,00	300,00
LOTE: 001 Lote 001	33	HARD DISK, EXTERNO, COM NO MÍNIMO 500 GB, COM CONEXÃO USB	SEAGATE	UN	2,00	242,00	484,00
LOTE: 001 Lote 001	35	IMPRESSORA LASER COM CONEXÃO USB ATÉ 19 PPM, RESOLUÇÃO DE 600X600 DPI, COM CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO DE ATÉ 5000 PÁGINAS, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, LINUX, CAPACIDADE DA BANDEJA DE ATÉ 150 FOLHAS, VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 MESES. DEVENDO CONTER CARTUCHO INICIAL NA COR PRETO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD COM SOFTWARE DA IMPRESSORA, CABO DE INSTALAÇÃO USB.	HP	UN	5,00	735,00	3.675,00
LOTE: 001 Lote 001	41	MINI MOUSE PARA NOTEBOOK	VINIK	UN	5,00	12,80	64,00
LOTE: 001 Lote 001	48	MOUSEPAD COM BASE PARA MOUSE ERGONOMICO; COM APOIO PARA PUNHO EM GEL TRANSPARENTE.	MULTILASER	UN	5,00	17,00	85,00
LOTE: 001 Lote 001	49	NOBREAK	RAGTECH	UN	20,00	215,00	4.300,00
LOTE: 001 Lote 001	52	PENDRIVE COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO DE 8GB	MULTILASER	UN	20,00	15,90	318,00
LOTE: 001 Lote 001	64	MESA SECRETARIA EM “L” COM 3 GAVETAS confeccionada com MDP resistente de 18mm ou 25mm, possui base metálica com acabamento com pintura eletrostática em pó e tratamento antiferruginoso. Estrutura: Em aço. Acabamento: Pintura epóxi e tratamento anti ferrugem. 1,20 x 1,20(L) x 0,60(P)	PERFLEX	UN	10,00	390,00	3.900,00
TOTAL							22.967,25

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 22.967,25 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata. sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento pelo licitante vencedor, nos endereços indicados pela solicitação de compra.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
300	03.001.04.121.0005.2005	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1500	06.001.10.301.0012.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2220	07.003.08.122.0013.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2420	08.001.15.451.0015.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2670	09.001.20.606.0016.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2750	09.003.20.606.0018.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 028/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 028/2017**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, assinam a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Goioxim, 24/04/2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
VA Ottoni Equipamentos ME
CNPJ 18.770.897/0001-06
VIVIANE APARECIDA OTTONI

Testemunhas:

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:63306D4C

MUNICÍPIO DE GOIOXIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

Às 11h00min (onze) horas do dia 21/04/2017 (vinte e um dias de abril de 2017) do mês de março do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 028/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

C. K. YOKOTA MÓVEIS, sediada a RUA ALCIONE BASTOS, 1085 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV, inscrita no CNPJ sob o nº 04.340.669/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CHISTIAN KEHDI YOKOTA, portador do RG nº 60224170 e do CPF nº 726.439.609-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	Armário alto com 02 portas, medindo 1,60 X 0,80 X 0,50 cm aproximadamente, tendo 4 prateleiras internas e altura regulável. Madeira aglomerada 25 mm, com revestimento melamínico cor cinza, bordas arredondadas, acabamento liso com fita ABS 3 mm, conforme norma ABNT, prateleiras internas com alturas reguláveis, puxadores em ambos os lados, dobradiça com giro externo com abertura de 270°, fe chadura tipo Cremona	PERFLEX	UN	3,00	315,00	945,00
LOTE: 001 Lote 001	2	Armário fabricado em madeira termo-estabilizada e com revestimento melamínico BP texturizado cinza, que evite reflexos e resista totalmente a eventuais arranhões, com dimensões de 0,80 à 0,90 cm de largura, 0,40 à 0,50 cm de profundidade e 150 à 160cm de altura, portas com 2 puxadores, com 03 prateleiras de altura regulável. Deve apresentar fechadura para uso de chaves e possuir bordas arredondadas.	PERFLEX	UN	2,00	280,00	560,00
LOTE: 001 Lote 001	5	Cadeira digitador (em Courvin) com base giratória, em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas. Rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; Apoio de braços em poliuretano com estrutura em aço tubular, regulagem de altura em pelo menos três posições; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back System), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontais); Mola amortecedora em material de alta resistência; Buchas para sustentação da coluna, fabricada em material absorvente mecânico; (dimensionada para absorção de impacto proveniente do sentar brusco, para evitar impacto brusco na coluna, impedindo a ocorrência de dor lombar, de cabeça e problema de visão decorrente desse impacto); Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30 mm com agente retardante, contra fogo e densidade aproximada de 60 a 50 Kg/m³ para o assento e encosto respectivamente; Gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m², espessura mínima de 1,0 mm, de fácil limpeza e manutenção. Garantia mínima de 03 anos.	PERFLEX	UN	3,00	240,00	720,00
LOTE: 001 Lote 001	8	Mesa tipo secretária Mesa tipo secretária: com 3 gavetas e fechadura múltipla, medida mínima de 120 à 130 cm de largura, 0,60 à 0,74 cm de comprimento e de 0,73 à 0,76 cm de altura; fabricadas em madeira e com revestimento em cerejeira; estrutura de aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática. E com bordas e quinas arredondadas.	PERFLEX	UN	3,00	180,00	540,00
LOTE: 001 Lote 001	9	CONJUNTO MESA EM "L" CONJUNTO MESA EM "L" EM MELANINA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, ESTRUTURA TUBO 50 X 30, PINTURA EPÓXI, GAVETEIRO COM 03 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, NA COR CINZA. MESA MEDIDA MÍNIMA: 1,20 X 1,00 X 0,60 X 0,75. MESA AUXILIAR COM TECLADO RETRÁTIL. CONEXÃO ARREDONDADA 90°.	PERFLEX	UN	5,00	240,00	1.200,00
TOTAL							3.965,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.965,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata. sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento pelo licitante vencedor, nos endereços indicados pela solicitação de compra.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
300	03.001.04.121.0005.2005	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1060	05.002.12.365.0009.2031	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1460	06.001.10.301.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1470	06.001.10.301.0012.2042	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 028/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 028/2017**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, assinam a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Goioxim, 24/04/2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
C. K.Yokota Móveis
CNPJ 04.340.669/0001-83
CHISTIAN KEHDI YOKOTA

Testemunhas:

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:4B51324E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 – SRP PROCESSO Nº 022/2017

1. Aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

2. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: F.G. VIVI & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº. 15.625.268/0001-96 representado pelo Sr. Fabricio Gaiari Vivi, representante legal com CPF nº. 938.195.799-15 à saber:

Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RETIRADA DE ENTULHOS, CAPACIDADE DE 3,5 M³	250	UND	DISK ENTULHO IPORÃ	70	17.500,00
TOTAL						17.500,00

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos serviços no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *

1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Serviço ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº.014/2017.

1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dias após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Ordem de Serviço** emitida pelo Município de Iporã.

1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Ordem de Serviço.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: 3.3.90.39.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.9.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2017, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do serviço ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do serviço;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Serviços que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o serviço defeituoso por outro com as mesmas características.

c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do serviço por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº.014/2017.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO Nº.014/2017 a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Fabricio Gaiari Vivi, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Município de Iporã-PR

FABRICIO GAIARI VIVI

F.g. Vivi & Cia LTDA - ME

Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – SRP
PROCESSO Nº 019/2017

1. Aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

2. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº. 08.686.037/0001-27 representado pelo Sr. Rogério Favaretto, representante legal com CPF nº. 026.886.189-70 à saber

Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDADE	UND	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza de bueiros, poços de visita, desobstrução de galerias de águas pluviais, realizado por aspiração, com capacidade mínima de vazão de 265 litros/hora, capacidade de detritos de 15m³ e água de 5m³.	200	Horas	DEDETIZADORA AGROINSETOS	320	64.000,00
TOTAL						64.000,00

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *

1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº.011/2017.

1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dias após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.

1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: 3.3.90.39.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.9.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2017, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) hora a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.

c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº.011/2017.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO Nº.011/2017 a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Rogério Favaretto, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

ROGÉRIO FAVARETTO

Dedetizadora Agroinsetos LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:**Nome:****RG:****Nome:****RG:**

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7A6BEDBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 19/2017

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ANTONIO CESAR MENEGASSO	MOTORISTA	UMUARAMA	17/04/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 100,00
LIZANDRA MARIA BARBOZA BIANCONI	CONS. TUTELAR	JACAREZINHO	20/04/2017	SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ACTEP	R\$ 30,00
IVALDO SOUSA PORTO	CONS. TUTELAR	JACAREZINHO	20/04/2017	SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ACTEP	R\$ 30,00
FRANCISCO SANCHES FILHO	MOTORISTA	CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, LONDRINA, OURINHOS,	03 A 07/04/2017 10 A 13/04/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 270,00
CELSONILLO	MOTORISTA	CORNÉLIO JACAREZINHO PROCÓPIO,	03, 04, 05, 10, 12/04/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 150,00
SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	CORNÉLIO LONDRINA PROCÓPIO,	10, 11, 13/04/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 90,00
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO LONDRINA PROCÓPIO,	03 A 07/04/2017 10 A 14/04/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 300,00
JOSÉ MARZURA	MOTORISTA	LONDRINA	03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 15/04/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 300,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	LONDRINA	03, 04, 06, 07, 12, 13/04/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
LUIZ ANTONIO DO VALLE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13/04/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 300,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 24 DE ABRIL DE 2017.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:B9F6EB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13

Exercício 2016 Balanço Anual Data de Emissão 18/04/2017 Pagina 01

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	50.318.033,36	43.459.609,47	Despesa Orçamentária (IV)	48.306.184,17	41.060.254,86
Ordinária	50.318.033,36	43.459.609,47	Ordinária	48.306.184,17	41.060.254,86
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	31.273,55	Transferências Concedidas (VII)	2.077.470,92	1.830.668,16
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.929.235,65	2.716.225,35	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.193.429,66	3.318.660,60
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	3.515.354,27	3.517.829,52	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	4.185.538,53	3.515.354,27
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.049.648,63	3.007.432,02	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.775.728,32	3.049.648,63
Realizável	465.705,64	510.397,50	Realizável	409.810,21	465.705,64
TOTAL (V) (I+III+IV)	57.762.623,28	49.724.937,89	TOTAL (X) (VI+VII+VIII+IX)	57.762.623,28	49.724.937,89

PAULO AUGUSTO IVAN

Contador
CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS

Controle Interno

CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2C5C43DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL - 2016

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2016
Balanço Anual		
Município de Ivai		
ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior *
ATIVO CIRCULANTE	3.888.697,19	3.971.050,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.059.830,44	2.525.486,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.059.830,44	2.525.486,18
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.267.313,04	1.307.938,35
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	287.287,35	307.803,92
CLIENTES	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	4,92	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	935.945,48	1.000.134,43
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	44.075,29	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	321.254,35	120.526,65
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	49.333,44	55.585,80
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	0,00	55.057,29
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	271.920,91	9.883,56
ESTOQUES	240.299,36	17.099,36
ALMOXARIFADO	24.299,36	17.099,36
OUTROS ESTOQUES	216.000,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	33.625.256,79	28.856.841,84
IMOBILIZADO	33.625.256,79	28.856.841,84
BENS MÓVEIS	12.592.059,13	11.406.374,13
BENS IMÓVEIS	21.105.587,48	17.522.857,71
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(72.390,00)	(72.390,00)
TOTAL	37.513.953,98	32.827.892,38
* Exercício Anterior – classificado pela codificação do plano de contas atual – Nota Técnica 03/2016 – TCE-PR		
PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	30.067,37	96.556,40
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	2.566,18	0,00
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	2.566,18	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	27.501,19	96.556,40
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	27.501,19	96.556,40
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.056.752,87	1.824.209,56
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	51.440,04	108.419,13
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	51.440,04	108.419,13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.005.312,83	1.715.790,43
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	2.005.312,83	1.715.790,43
TOTAL DO PASSIVO	2.086.820,24	1.920.765,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	35.427.133,74	30.907.126,42
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.556.979,34	2.362.851,07
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.907.126,42	28.073.173,41
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(36.972,02)	471.101,94
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.427.133,74	30.907.126,42
TOTAL	37.513.953,98	32.827.892,38

ATIVO FINANCEIRO	2.059.830,44	2.525.486,18	PASSIVO FINANCEIRO*	421.228,55	509.147,13
ATIVO PERMANENTE	35.454.123,54	30.302.406,20	PASSIVO PERMANENTE	2.059.319,05	1.824.209,56
SALDO PATRIMONIAL				35.033.406,38	30.494.535,69
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER				0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR				0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR				0,00	0,00
TOTAL				0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos					
ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00

OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	342.485,19	395.095,38
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	1.809,50	1.824,78
102	Fundeb 40%	40.234,36	75.545,54
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.536,70	72.401,83
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	44.551,32	31.597,84
107	Salário-Educação	352,51	1.110,76
110	PNAE - FUNDAMENTAL	3,57	3,26
117	FNDE - Apoio Transp Escolar Ed.Básica - Ônibus	8.721,82	7.964,98
119	SEED Convênio PNAT	280,91	57,36
145	SEED convenio TRANSP ESCOLAR	1.978,68	25.104,01
148	PNAE - FUNDAMENTAL	2.982,02	618,92
150	PAC II - PROINFANCIA 2011	30.195,25	27.575,03
151	FNDE PROINFANCIA - PAR - TD - 2012 - INFRAEST ESC - EQUIP ESCOLA INFANTIL	28.048,65	25.614,70
152	FNDE - PAR - Plano de Ações Articuladas	17.981,25	16.420,91
153	FNDE - PMIVAI - BRASIL CARINHOSO	2.202,22	2.014,12
154	FNDE - PAR - ESCOLA	9.267,16	216.469,31
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(5.082,13)	36.397,34
329	AMPL POSTO SAUDE	0,00	0,00
330	FMS IVAÍ - FNS BLINV	0,00	0,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - Estadual	357,17	127,79
370	Transferências de Outros Programas	338,67	309,28
371	FARMACIA DO PARANÁ - IOAF	7.679,93	19.299,70
372	FES - Incentivo em Vigilância em Saúde	126.738,63	0,00
495	Atenção Básica	181.516,14	191.403,76
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	342,24	342,24
497	Vigilância em Saúde	166.082,41	105.799,55
498	Assistência Farmacêutica	40.391,03	38.019,84
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	20.235,35	18.068,88
501	Receitas de Alienações de Ativos	6.000,96	5.480,22
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	11.901,69	246,44
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.050,50	123.919,02
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.950,24	4.286,82
511	Taxas - Prestação de Serviços	6.240,41	3.842,40
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	218,09	5.111,24
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	12.263,17	567,76
556	Transferências Lei 9615/98	215,43	196,74
606	OP CREDITO AFPR 2012 - PAVIMENTAÇÃO	230,53	210,53
608	OP CREDITO AFPR 2015 - PAVIMENTAÇÃO / EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
742	CADASTRO BOLSA FAMILIA	0,00	103,86

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
759	FMASPTMC APAE	0,00	0,00
761	FMAS PBVII	0,00	308,93
762	FMASIGDBF BOLSA FAMILIA	0,00	67.110,21
763	FMASPBFI PROGRAMA ATENÇÃO FAMILIA	0,00	19.129,90
764	HABITAÇÃO POPULAR RURAL	0,00	2.840,88
771	PNHR II	1.920,37	2.425,69
772	PNHR III	0,00	2.986,76
775	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)]	0,00	11.350,31
776	FIA 2013 CEDCA CRESCER FAMILIA	(15,21)	(15,21)
777	SUAS / SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	5.648,43
778	PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	68.175,83	35.369,12
779	MAPA/PRODESA - CAMINHAO TOCO - CTRTO 1.007.248-85/2013	0,00	0,00
780	MDA/PRONAT - EQUIP AGRICOLAS - CTRTO 1.009.190-67/2013	0,00	0,00
781	MDA/PRONAT - CAMINHAO BAU - CTRTO 1.009.791-13/2013	0,00	0,00
782	IPFP FAMILIA PARANAENSE	0,00	4.752,77
783	SEAB PROJETO CALCARIO I 2013	0,00	28.526,43
784	PAM-SEDU/GOV-PAV ASF RECAPE 2013	359,04	352,65
785	PAM / SEDU / TRANSF PAV ASFALTICA	0,00	0,00
786	MDS - CONSTRUÇÃO CRAS	22.857,84	0,00
787	PRONAT - PAV ASFALTICA TORRES CANAVIAL	58.760,26	357.139,05
788	SEAB PROJ OLEO DIESEL	(6.136,86)	25.260,99
789	PROG FEDERAL AQUI PATRULHA MECANIZADA	15.170,59	0,00
790	TRANSF PROG GOV ESTADUAL - PAVIMENTACAO ASFALTICA	0,00	0,00
794	TRANSF PROG ESTADUAL - PROG COLETA SELETIVA	45.645,65	0,00
795	TRANSF PROG ESTADUAL - BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE	5.230,29	0,00
796	BB SEAB CONV DIESEL 2016	43.632,83	0,00
797	IPFP FAMILIA PARANAENSE III	26.433,66	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	71.781,87	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	15.116,95	0,00
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	284,17	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	8.083,04	0,00
TOTAL		1.638.601,89	2.016.339,05

FABIO JOSE GRANISKA

Contador

CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

JULIANO DA ROCHA

Controle Interno

Notas explicativas para relatórios do portal

Balanço Patrimonial - Anexo 14

Tipo: Por entidade Mês: Dezembro

Equiplano		
Número	Texto	
1	As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, com as Instruções de Procedimento Contábeis, observando também as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16).	
2	Saldo da Conta - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: Os valores referem-se a lançamentos de Inscrição e Baixa de Créditos Tributários a Receber de Exercícios Anteriores.	
1865	2.3.7.1.1.03.00.00.00.00.00 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3	Saldo da Conta - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO: O Montante total de R\$ 2.005.312,83 está dividido em três Operações de	
	Crédito:	
	Num/Ano:	11/2013 Caixa Econômica Federal - Contrato 353548-66/2011 - PAC 2 - Pavimentação- Saldo: 986.511,68
	Num/Ano:	12/2013 Fomento do Paraná - Contrato 58074- Fonte 2974 - Pavimentação - Saldo: 580.301,15
	Num/Ano:	1/2016 Fomento Paraná - Contrato 81927 - Fonte 3669 - Motoniveladora - Saldo: 438.500,00
1396	2.2.2.0.0.00.00.00.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:59CE4859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 35-2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis**CONTRATADA:** Cereamar Hospedagem Ltda**CLAUSULA PRIMEIRA:****VALOR**O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)**

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	2	2409	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARIA	150,00	57,00	8.550,00
TOTAL							8.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA:**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/05/2018** a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 20 e Contrato original nº 35/2015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/04/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:FD511AAD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 041/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 041 /2017
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISICÃO Nº 024/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI		MATR. 100066-1
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	LOTAÇÃO: GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE		VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSONADO		Automóvel
X	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS		AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR		OUTROS (X) AYO-3027

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
25/04/2017	25/04/2017	CURITIBA	PR	VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E ENTREGA DE DOCUMENTOS	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, em 24 de Abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:685A5D7E

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 043/2017**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 043/2017
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		MATR. 000817-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE		VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSONADO		Automóvel
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS		AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR		OUTROS (X) PLACA: BAD-2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/04/2017	20/04/2017	CASCADEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CASCADEL NA SEMANA DE 17/04 Á 21/04/2017.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)			
DANIELLE GUBERT		TEREZINHA MADRUGA DA ROSA	
NELSON PEREIRA		EVA CUSTIN	
VALDIR CLAUDINO		BARBARA TONEL	
TEREZINHA DE ALMEIDA		NEUSA SHU	
REINALDO DE ALMEIDA		NELSON BORTOLOTO	

Manfrinópolis – PR, em 24 de Abril 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:0ACE6428

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11-2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº 11/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data pregão 20/04/2017

Objeto

Aquisição de pneus e acessórios para veículos, micro ônibus, ambulâncias e Vans pertencentes à frota Municipal.

Dotações Orçamentárias:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente

339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: A. A. SANTOS – PNEUS – CNPJ. 80.540.404/0001-07

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	Pneu 1000/20 16 lonas liso para caminhões e ônibus	GOODYEAR/ G8	UN	30	1.045,00	31.350,00
1	7	Pneu 17.5/25 16 lonas para pá carregadeira	GOODYEAR TITAN	UN	18	4.140,00	74.520,00
1	10	Pneu 1000/20 com malha de aço liso 16 lonas para caminhão	FIRESTONE/ T819	UN	4	1.283,00	5.132,00
1	11	Pneu 14/17.5 8 lonas para retroescavadeira	GOODYEAR/ IT 323 TL SKD	UN	4	2.350,00	9.400,00
1	13	Pneu 175-70x13 radial para carros de passeio	DUNLOP/ SP TOURING	UN	120	182,00	21.840,00
1	15	Pneu 275/22.5 borrachudo radial para caminhão	BRIDGESTONE/ M729	UN	8	1.540,00	12.320,00
1	24	Pneu dianteiro 12.4/24 10 lonas para tratores	FOODYEAR/ DYNA TORQUE II	UN	6	1.515,00	9.090,00
1	26	Pneu 700/16 radial para micro-ônibus Volare e Toyota	GOODYEAR/ G8	UN	26	424,00	11.024,00
2	1	Câmara de ar 1400/24 para motoniveladoras e retroescavadeiras	QBOM	UN	32	168,00	5.376,00
2	2	Câmara de Ar 1.000 X 20	QBOM	UN	106	93,00	9.858,00
2	3	Câmara de ar 17,5/25 para pá carregadeira	QBOM	UN	24	232,00	5.568,00
2	5	Câmara de ar 14/17.5 para retroescavadeira	QBOM	UN	4	182,00	728,00
2	9	Câmara de ar Pneu 12.4/24 para tratores	QBOM	UN	6	170,00	1.020,00
2	10	Câmara de ar Pneu 750/16 carreta forrageira e retro escavadeira	QBOM	UN	8	57,00	456,00
2	12	Protetor Pneu 17,5/25 para pá carregadeira	CARRETEIRO	UN	24	137,00	3.288,00
2	15	Protetor Pneu 1.000 X 20 para caminhões e ônibus	CARRETEIRO	UN	106	28,00	2.968,00
Total							R\$ 203.938,00

Fornecedor: A. A. SANTOS - PNEUS CNPJ 80.540.404/0001-07 - Valor Total do Fornecedor: 203.938,00 (duzentos e três mil novecentos e trinta e oito reais).

FORNECEDOR: E. M. MOREIRA - CNPJ: 04.419.468/0001-76

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	Pneu 750/16 para carreta forrageira e retro escavadeira	PIRELLI TD500	UN	8	465,00	3.720,00
1	6	Pneu 1400/24 8 lonas para retroescavadeira	TITAN L2	UN	4	2.488,00	9.952,00
1	8	Pneu 900/20 para caminhão	PIRELLI CT65	UN	30	803,00	24.090,00
1	12	Pneu dianteiro 19,5/24 8 lonas para retroescavadeira	TITAN L2	UN	4	2.855,00	11.420,00
1	18	Pneu 215/75, 17,5 radial para micro ônibus e caminhões	DUNLOP SP391	UN	90	844,00	75.960,00
1	20	Pneu 1100/22 16 lonas radial para ônibus Scania	PIRELLI FORMULA	UN	6	1.660,00	9.960,00
1	22	Pneu 225/65/16 radial para ambulância	MICHELIN ÁGILIS	UN	12	681,00	8.172,00
1	25	Pneu traseiro 18,4/30 10 lonas para tratores	PIRELLI VANTAGE	UN	6	2.880,00	17.280,00
1	27	Pneu 23,1/26 para rolo compactador	GOODYEAR WAEDER	UN	2	5.260,00	10.520,00
2	6	Câmara de ar 19,5/24 para retroescavadeira	QBOM	UN	12	233,00	2.796,00
2	8	Câmara de ar Pneu 18,4/30 para tratores	QBOM	UN	6	254,00	1.524,00
2	13	Protetor Pneu 1400/24 para motoniveladoras e Retroescavadeiras.	CARRETEIRO	UN	32	80,00	2.560,00
2	14	Protetor Pneu 14/17,5 para retroescavadeira	CARRETEIRO	UN	4	137,00	548,00
2	16	Protetor Pneu 700/16 carreta forrageira e Retroescavadeira	CARRETEIRO	UN	18	20,00	360,00
2	18	Bicos para pneus diversos/sem câmara	SCHRADER	UN	200	5,80	1.160,00
Total							R\$=180.022,00

Fornecedor: E. M. MOREIRA - CNPJ: 04.419.468/0001-76– Valor Total R\$ 180.022,00 (cento e oitenta mil e vinte e dois reais).

FORNECEDOR: FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME - CNPJ: 25.115.613/0001-03

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Pneu 195-65x15 radial	PIRELLI P7	UN	20	359,00	7.180,00
1	2	Pneu 1400/24 16 lonas para motoniveladoras e retroescavadeiras	PIRELLI PN14	UN	24	2.950,00	70.800,00
1	3	Pneu 1000/20 16 lonas borrachudo para caminhões e ônibus	PIRELLI RT59	UN	50	1.155,00	57.750,00
1	9	Pneu 1000/20 com malha de aço borrachudo 16 lonas para caminhão	PIRELLI TG01	UN	16	1.405,00	22.480,00
1	16	Pneu 275/22.5 liso radial para caminhão	PIRELLI FDRII	UN	4	1.375,00	5.500,00
Total							RS= 163.710,00

**Valor Total do Fornecedor: FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME - CNPJ: 25.115.613/0001-03
RS= 163.710,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e dez reais).**

FORNECEDOR: SÃO CRISTOVÃO PNEUS - MARCIO J. M. AZEVEDO - CNPJ: 10.599.987/0001-66

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14	Pneu 175-70x14 radial para veículos estradas	DUNLOP	UN	24	284,00	6.816,00
1	17	Pneu 185/14R radial para veículos Kombi	DUNLOP	UN	16	351,00	5.616,00
1	19	Pneu 205/60X15 radial para veículos saveiro	DUNLOP	UN	24	415,00	9.960,00
1	21	Pneu 195/55/16 radial para veículos van e Montana	DUNLOP	UN	28	414,00	11.592,00
1	23	Pneu 185/60/14 para veículo estrada	DUNLOP	UN	6	301,00	1.806,00
2	4	Câmara de ar 900/20 para caminhão	QBOM	UN	16	80,00	1.280,00
2	7	Câmara de ar 700/16 micro-ônibus Volare e Toyota	QBOM	UN	18	51,00	918,00
2	11	Protetor Pneu 750/16 carreta forrageira e retroescavadeira	MASTER FLEX	UN	8	22,00	176,00
2	17	Protetor Pneu 900/20 para caminhão	MASTER FLEX	UN	16	34,00	544,00
2	19	Serviços de balanceamento e alinhamento	SÃO CRISTOVÃO PNEUS	SERV.	150	62,00	9.300,00
Total							RS= 48.008,00

**FORNECEDOR: SÃO CRISTOVÃO PNEUS - MARCIO J. M. AZEVEDO - CNPJ: 10.599.987/0001-66
Valor Total do Fornecedor: RS= 48.008,00 (quarenta e oito mil e oito reais).**

Dessa forma, o valor total homologado do é de R\$ 595.678,00 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 24 de abril de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jovani Kordun

Código Identificador:9CA318A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EMISSION DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-RESUMO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO							
MIRASELVA-PR	PR		03.379.099/0001-72				30/03/2017 11:47:23
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -							
ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2016 A 31/12/2016							
RECEITA				DESPESA			
Especificação do Título	Previsão	Execução	Diferenças	Especificação do Título	Fixação	Execução	Diferenças
RECEITAS CORRENTES	377.873,00	240.586,74	- 137.286,26	DESPESAS CORRENTES	396.222,76	258.490,19	137.732,57
RECEITA PATRIMONIAL	8.000,00	3.648,03	- 4.351,97	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.172,00	102.322,57	39.849,43
RECEITA DE SERVIÇOS	350.873,00	230.878,13	- 119.994,87	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	254.050,76	156.167,62	97.883,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	6.060,58	- 12.939,42	DESPESAS DE CAPITAL	36.000,00		36.000,00
				INVESTIMENTOS	36.000,00		36.000,00
SOMA	377.873,00	240.586,74	- 137.286,26	SOMA	432.222,76	258.490,19	173.732,57
DEFICIT	54.349,76	17.903,45	- 36.446,31	SUPERAVIT			
TOTAL	432.222,76	258.490,19	- 173.732,57	TOTAL	432.222,76	258.490,19	173.732,57

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:75FF8A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11. 192 DE 24/04/2017 - CONCEDE QUINQUÊNIO PROPORCIONAL CONFORME LEI Nº. 4.132 DE 17/05/2016.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 4.132 de 17/05/2016,

Considerando, ainda, o previsto no impositivo legal vinculado no art. 43 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder a partir de Janeiro de 2017, aos servidores públicos municipais, sob regime estatutário, com direito adquirido, o percentual proporcional, referente ao período em curso do **quinquênio**, adicional este previsto no artigo 181, da Lei nº 1700/94, correspondente ao tempo já transcorrido na vigência da Lei nº 1728/94, até sua revogação, conforme previsto no inciso I do Art. 43 da Lei Municipal nº 4.132 de 17/05/2016.

<u>Matrícula</u>	<u>Nome</u>	<u>Referência em %</u>
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	2,16
203295	ACIR BATISTA	4,19
201611	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	2,16
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	3,34
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	0,98
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	5,46
203942	ADRIANA ROCHINSKI	0,13
203474	ADRIANE ZANARDINI	4,87
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	1,06
201530	AGADIR MARQUES	2,16
201150	AGOSTINHO COSTA	2,16
200159	AIRTON BORGES PINTO	2,16
200547	ALBERTINA SALETE BARILI	2,16
203089	ALCEU FERREIRA	2,75
203547	ALDEMAR VIANTE	3,85
201690	ALESSANDRA BACH	2,16
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	4,78
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	3,94
200660	ALICE MARA MARTINS	2,16
200771	ALICE MENDES RIOS	2,16
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	3,26
203146	ALOIZE PAWLAK	2,67

203937	ALTAIR DOS SANTOS	0,13
200962	ALTAIR TEIXEIRA	2,16
203276	ALVINA DA SILVA	0,89
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	0,22
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	2,33
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	2,33
201476	ANA LUCIA RODRIGUES	2,16
201351	ANA MARIA GONCALVES	2,16
203433	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	0,13
201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	0,22
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	2,33
200933	ANA ROSANGELA STADLER	2,16
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	2,16
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	1,48
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	2,92
203772	ANGELA HAAS DIAS	3,09
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	4,11
203745	ANGELA RENATA BRUNOSKY COVALSKI	3,34
203800	ANGELICA HARTMANN	2,16
203744	ANGELICA MACHADO PADILHA	3,34
203685	ANGELIS AP DE LIMA	3,94
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	3,94
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	3,34
203271	ANTONIA WISBISKI DE PAULA	0,89
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	2,67
203107	ANTONIO CHEPANSKI	2,75
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	0,30
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	2,75
203159	ANTONIO GUIMARAES	2,67
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	2,67
203117	ANTONIO LICEU DOMINGOS GONCALVES	2,75
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	1,99
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	2,67
203317	APARECIDA EVA COELHO RODRIGUES	4,02
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	0,81
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	2,75
203129	ARISTEU DE ARAUJO	2,67
203152	ARISTEU GONCALVES	2,67
203671	AUGUSTA AP RIBAS FERREIRA	3,94
201085	AUREA DA COSTA SILVA	2,16
201196	BALDUINO RENATO ANTUNES	2,16
201210	BARBARA FERRANDO DOS SANTOS	2,16
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	2,67
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	2,16
201483	BERNADETE DAS GRACAS VIANTE ROCHA	2,16
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	2,16
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	1,23
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	3,09
203642	CARLA BEATRIZ TURMINA	0,13
203692	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKIVISKI	3,94
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	3,59
201554	CARLOS ANTONIETE	2,16
200926	CARMEN LUCIA DE PAULI COLACO	2,16
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	2,16
203797	CASSIELI COELHO	2,25
201580	CELESTE BORNANCIM	2,16
203237	CELIA REGINA ZALESKI	1,91
200834	CELITA PACHECO BRONOSKI	2,16
203453	CERES CRISTINA MARQUES	4,87
203372	CEZAR RUZIN	2,16
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	1,57
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDÁ	0,22
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	0,89
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	2,16
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	2,16
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	1,15
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	3,43
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	0,22
203864	CRISTIANE PEREIRA	1,15
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	1,65
203883	DAIANA SANTANA	0,47
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	0,72
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	4,11
203929	DANIELE AP BACH	0,22
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	3,34
203639	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	0,13
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	0,89
203743	DAYSÍ BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	3,34
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	4,95
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	4,28
203798	DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	2,16
203147	DIRCEU DE SOUZA	2,67
203131	DIRCEU SANSON DE MORAIS	2,67
200605	DIRLEY RISTOW MANSANI	2,16
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	1,31
203583	EDER MARCIANO LINDEBECK	1,99
201142	EDEVETE LOPES	3,85
201521	EDEVINO IANTAS	2,16
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	3,94

203684	EDIVALDO JOSE BORGES	3,94
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	2,25
201617	EDSON LUIZ GROSS	2,16
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	1,06
203829	ELAINE AP MUCHENSKI GUIMARAES	1,31
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	0,38
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	1,23
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	4,02
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	0,22
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	1,23
203578	ELIANE DE PAULA	2,16
203530	ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI	4,02
203392	ELIANE MONTEIRO	1,15
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	4,11
203740	ELISAMA NOGUEIRA	3,94
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	1,06
203640	ELISANGELA SANTOS	0,13
203042	ELISETE STELE GOES	1,57
203660	ELIZA MARA DA SILVA	4,44
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	4,02
203067	ELOI SEQUINELI	2,92
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	3,85
200346	ENELI DIVINA COSTA	2,16
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	2,67
201765	ENOEL FERREIRA	2,16
201206	ERALDO TEIXEIRA	2,16
201608	EUCLIDES CAMARGO JUNIOR	2,16
203091	EUGENIO CEZANOSKI	2,75
203155	EURIDES SOLANO DE OLIVEIRA	2,67
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	2,75
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	2,75
201546	EVANDRO PACHECO DOS SANTOS	2,16
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	4,87
201066	EZIQUEL LINDEBECK	2,16
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	1,65
203805	FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK	2,16
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	3,34
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	4,61
203460	FERNANDO ANTONIO MACIEL	4,87
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	3,94
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	4,11
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	3,34
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	2,25
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	3,94
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE	3,94
203250	FRANCISCO DA SILVA	1,23
200682	GENY MARIA MACHADO	2,16
203043	GEOVANA AP COSTA FOLLADOR	2,92
201806	GEOVANA AP GABARDO	6,22
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	2,75
200114	GILCEU AMANCIO DOS SANTOS	2,16
200104	GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	2,16
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	3,76
203249	GILMAR FERREIRA	3,76
203150	GILSON PAVILAKI	2,67
203084	GILSON ROBERTO TEIXEIRA DE FREITAS	2,75
203875	GISLAINE SVIECH VALLE	0,72
201401	GLACI PIRES ANTUNES	2,16
203096	GUINALTE LEMES	2,75
203555	GUSTAVO MALHEIROS BASTOS	3,34
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	2,33
201697	IDETE RIBAS KIERAS	2,16
200558	ILDEFONSO SEQUINEL	2,16
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	0,22
203283	INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	0,55
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	3,94
203290	IRINEU FERREIRA DA SILVA	4,11
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	2,92
203816	ISMAEL HASS	1,65
203076	ISMAEL NARDINI	2,75
201376	IVANDIR ANTONIO BORGES	2,16
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	0,30
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	0,98
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	2,75
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	2,92
203728	IVONEI SCHUARTZ	3,94
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	1,99
203109	JAIR SANTOS	2,75
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	2,16
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	0,89
201616	JARBAS MIGUEL HOFFMANN	2,16
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	1,99
203434	JEFFERSON BACHTOLD	0,13
203768	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	3,18
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	0,13
201514	JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS	2,16
203064	JOANITA AP LINHARES SEIXAS	2,92
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	4,87
201525	JOAO CARLOS CARVALHO	2,16

203052	JOAO CARLOS DA SILVA	2,92
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	3,94
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	5,97
203306	JOAO MARIA DE JESUS BATISTA	4,11
200491	JOAO MARIA LINDEBECK	2,16
201764	JOAO OLIBRATOSKI	2,16
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	0,89
201727	JOCELI DA CONCEICAO MAIDL	2,16
200598	JOCELI GOMES CUNHA	2,16
203881	JOCELIA EUNICE FERREIRA LIGESKI	0,64
203939	JOCIANE HARTMANN	0,13
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	3,94
201188	JOEL JANTARA	2,16
203128	JOEL MACHADO	2,75
203153	JOEL PACIESNY	2,67
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	0,64
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	1,06
203379	JONEL RENATO SANTOS	2,08
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	4,11
203108	JOSE ANTONIO ALVES	2,75
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	4,87
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	4,28
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	2,75
203527	JOSE DANILO RAGUGNETI	4,11
200439	JOSE JOANIR WILK	2,16
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	4,11
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	2,16
200177	JOSE VADE FERREIRA	2,16
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	2,16
203818	JOSELIA AP FERREIRA	1,65
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	2,16
200960	JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO	2,16
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	2,25
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	2,84
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	2,16
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	2,16
203534	JOSNEI FERREIRA	3,94
201544	JUCELIA DE OLIVEIRA	2,16
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	4,11
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	3,18
201287	JULIA HONISKI MORAIS	2,16
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	3,94
203469	JULIANA FERREIRA BORGES	4,87
203823	JULIANA IACHINSKI	1,48
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	0,22
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	3,94
201754	JULIANO RIPKA	2,16
200937	JUREMA AP PADILHA TAUFER	2,16
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	1,15
203717	KAMILA BACH DIEDRICH	3,94
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	0,38
203676	KARINE MESSIAS	3,94
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	2,25
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	4,02
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	2,25
203171	KELIN REGINA MAKSEMI	2,25
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	2,33
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	2,16
203151	LAURO BAGINSKI	2,67
203827	LAURO DE ARAUJO	1,40
203661	LEILIANE COSTA	4,36
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	2,16
203205	LIBERACI MARIA DE GOES	2,25
203484	LIBERATO COSTA GOMES	4,87
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	0,89
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	4,11
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	1,23
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	0,22
201511	LOURDES GULCHINSKI	2,16
201629	LUCELIA DOS SANTOS KUCHUMINSKI	2,16
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	0,22
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	2,16
203162	LUCIANO GARBUIO	2,25
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	2,16
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	4,28
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	2,84
201543	LUIZ CARLOS DE CARVALHO	2,16
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	2,16
203057	LUIZ CARLOS RENAUT	2,92
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	0,47
203342	LUIZ EDUARDO WONSTRET	2,33
203077	LUIZ LOPES BORDINHAO	2,75
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	2,75
201630	LUIZA BORGES ROGALSKI	2,16
203308	LUZIA AP PEREIRA	4,11
201076	LUZIA DA CONCEICAO COSTA	2,16
203371	MAICON CARLOS ROIKA	2,16
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	3,01
203865	MARCIA REGINA WANSOVICZ	1,15

201682	MARCOS ANTONIO STIVAL	2,16
203118	MARCOS AURELIO STALL	2,75
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	1,06
203381	MARCOS RODRIGUES	2,08
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	2,16
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS DE CHAVES	2,33
201767	MARIA AP ANTONIETE DA SILVA	1,74
203248	MARIA AP FORMANQUEVSKI	1,23
203224	MARIA AP HABOWSKI	2,25
203828	MARIA CAROLINA DE GOES	1,31
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVSKI GONCALVES	3,51
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	3,76
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	0,89
203255	MARIA LUCIA ZAKCZEWSKI DOS SANTOS	1,15
200855	MARIA SCOLIMOSKI KOVASKI	2,16
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	2,16
203412	MARIELE SALLES	0,22
203291	MARILENE CHAICOSKI	4,19
203548	MARILETE NOVAKI	3,76
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	2,16
203055	MARILIS MARTINS OSTERNACH	2,92
203941	MARINA GROSS GONCALVES	0,13
203543	MARINEI GONCALVES JACUBOSKI	3,85
200816	MARIO DE MATTOS	2,16
201212	MARIO ROBERTO WITKOUSKI	2,16
201291	MARIO TUREK	2,16
203874	MARLANA SANSON	0,89
203638	MARLENE KOVALIK SIMON	0,13
201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	2,16
203753	MATILDE FALARZ	3,34
203204	MATILDE MOSCALESKI	2,25
200347	MAURI CHINCOVIAKI	2,16
203625	MAURICIO DAROS	0,22
200571	MAURICIO JOSE COMIN	2,16
203830	MAURICIO RIPKA	1,31
203708	MAURICIO VIDAL	3,94
200196	MAURO LUIZ VIDA SANTOS	2,16
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	3,94
203566	MICHELE DO ROCIO BROGGIAN	3,01
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	2,08
203044	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI	0,89
201556	NELSON DE ALMEIDA SANTOS	2,16
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	1,57
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	2,16
201735	NILCE MARIZA MARTINS	2,16
203006	NILCEIA AP SCHUHLI	11,21
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	3,85
203103	NOEL JORGE BLANC	2,75
201312	ODETE APARECIDA PINHEIRO	2,16
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	1,74
201741	OSMAIR BORDINHAO	2,16
203535	OSMAIR MIODUCKI	1,91
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	4,87
201284	OSVALDO FERREIRA	2,16
203776	PAMELA CAROLINE DE PAULA RIBEIRO	3,09
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	0,98
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	0,13
203746	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	3,34
203634	PAULA ORLONSKI	0,22
203158	PAULO KIERAS PAVILAKI	2,67
200736	PAULO SCOLIMOSKI	2,16
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	2,75
203143	PEDRO MARTINS DO ROSARIO	2,67
200183	PEDRO NEPOMUCENO DA SILVEIRA	2,16
203726	PERICLES ANTONIO CALACA	3,94
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	1,06
203662	RAFAEL DZIERVA	4,36
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	0,22
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	1,99
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	4,11
203046	REGIANE GROSS	2,92
203068	REGINA CONCEICAO SWIECH	2,92
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	3,43
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	4,61
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	1,15
203101	ROBERTO ROGALSKI	2,75
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	4,19
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	2,84
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	0,89
201029	ROGERIO DRABECKI	2,16
203075	ROMAZIL FERREIRA	2,75
203624	RONICE BUENO MARQUES	0,64
203612	ROQUE DONDONI	0,81
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	2,92
203247	ROSANA AP MARTINS FRANCO	1,31
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA FRANCO	2,08
203658	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	4,78
200733	ROSELI MADALENA FERNANDES	1,65
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	4,11

203262	ROSEMARI DELFRATE DE LARA	1,06
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	2,16
200560	ROSENI BORCOSKI STELLE	3,94
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	2,16
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	2,16
209740	ROZARIO WENDLER	1,82
203215	ROZI MARA DE FATIMA CORDEIRO	2,25
203273	RUTH KOOP DA SILVA	0,89
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	1,56
203188	SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO	2,25
203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	4,28
203387	SANDRA MARA VIANTE	1,23
201738	SANDRA MARIA LEAL	2,16
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	3,76
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	1,99
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	2,67
203088	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	2,75
201512	SERGIO RODRIGUES	2,16
203814	SIDNEI SCHNELL	1,74
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	2,16
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	0,22
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	0,64
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	4,78
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	0,05
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	3,68
200804	SILVANE KOGA	2,16
203485	SINARA MARQUEZE RIBAS DA SILVEIRA	4,87
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	3,94
200915	SIRLEI VIANTE STALL	2,16
200552	SOELI BAPTISTA PINHEIRO	2,16
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	1,06
203769	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF	3,18
203195	TANIA MARA TRINDADE	2,25
201477	TARCISIO DELFRATE	2,16
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	1,57
203933	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	0,13
203668	THAISA HOFFMANN JONASSON	4,02
203536	TONIEL VLODARSKI	3,85
203098	VALDEMAR EURICH	2,75
203575	VALDICE BATISTA	2,75
200918	VALDIR DOS SANTOS	2,16
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	2,16
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	3,51
201298	VANDERLEI OLIVEIRA DA SILVA	2,16
201397	VANI TEIXEIRA	2,16
201634	VANILDA CZELUSNIAK	2,16
200893	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MAYER	2,16
201808	VERA LUCIA DO ROCIO SANTOS SCHARTNER	11,38
203880	VERIDIANA HASS	0,64
203556	VICTOR FEFERBAUM ZYTO	3,34
201739	VILMA DE SOUZA	2,16
203882	VIVIANE AP KAVALKEVICZ	0,55
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	0,30
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	3,34
203332	WILSON CARLOS HASS	2,33
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	1,15
201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	2,16
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	2,16
201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	2,16

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F5655454

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.193 DE 24/04/2017 - CONCEDE ADICIONAL POR MERECIMENTO PROPORCIONAL CONFORME LEI Nº. 4.132 DE 17/05/2016.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 4.132 de 17/05/2016,

Considerando, ainda, o previsto no impositivo legal vinculado no art. 43 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder a partir de Janeiro de 2017, aos servidores públicos municipais, sob regime estatutário, com direito adquirido, o percentual proporcional, referente ao período em curso do **merecimento**, adicional este previsto no artigo 9, §3º, "b", da Lei nº 1728/94, correspondente ao tempo já transcorrido na vigência até sua revogação, conforme previsto no inciso II do Art. 43 da Lei Municipal nº 4.132 de 17/05/2016.

<u>Matrícula</u>	<u>Nome</u>	<u>Referência em %</u>
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	7,23
203295	ACIR BATISTA	2,25
201611	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	1,15
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	2,33
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	2,84
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	0,38
203942	ADRIANA ROCHINSKI	0,13
203474	ADRIANE ZANARDINI	0,81
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	0,05
201530	AGADIR MARQUES	1,15
201150	AGOSTINHO COSTA	1,15
200159	AIRTON BORGES PINTO	1,15
200547	ALBERTINA SALETE BARILI	1,15
203089	ALCEU FERREIRA	2,75
203547	ALDEMAR VIANTE	2,84
201690	ALESSANDRA BACH	1,15
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	0,72
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	0,81
200660	ALICE MARA MARTINS	1,15
200771	ALICE MENDES RIOS	1,15
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	2,25
203146	ALOIZE PAWLAK	2,67
203937	ALTAIR DOS SANTOS	0,13
200962	ALTAIR TEIXEIRA	1,15
203276	ALVINA DA SILVA	1,15
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	0,22
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	0,22
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	0,22
201476	ANA LUCIA RODRIGUES	1,15
201351	ANA MARIA GONCALVES	1,15
203433	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	1,15
201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	2,33
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	0,22
200933	ANA ROSANGELA STADLER	1,15
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	1,15
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	1,48
203772	ANGELA HAAS DIAS	0,13
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	2,25
203745	ANGELA RENATA BRUNOSKY COVALSKI	3,34
203800	ANGELICA HARTMANN	2,16
203744	ANGELICA MACHADO PADILHA	0,22
203685	ANGELIS AP DE LIMA	0,81
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	0,89
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	2,16
203271	ANTONIA WISBISKI DE PAULA	5,88
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	2,67
203107	ANTONIO CHEPANSKI	2,75
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	0,30
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	2,75
203159	ANTONIO GUIMARAES	2,67
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	2,67
203117	ANTONIO LICEU DOMINGOS GONCALVES	2,75
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	0,98
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	2,67
203317	APARECIDA EVA COELHO RODRIGUES	1,74
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	2,84
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	2,75
203129	ARISTEU DE ARAUJO	2,67
203152	ARISTEU GONCALVES	2,67
203671	AUGUSTA AP RIBAS FERREIRA	0,81
201085	AUREA DA COSTA SILVA	1,15
201196	BALDUINO RENATO ANTUNES	1,15
201210	BARBARA FERRANDO DOS SANTOS	1,15
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	2,67
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	7,23
201483	BERNADETE DAS GRACAS VIANTE ROCHA	1,15
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	1,15
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	1,23
203642	CARLA BEATRIZ TURMINA	1,99
203692	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKIVISKI	0,89
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	2,58
201554	CARLOS ANTONIETE	1,15
200926	CARMEN LUCIA DE PAULI COLACO	1,15
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	2,16
203797	CASSIELI COELHO	2,25
201580	CELESTE BORNANCIM	1,15
203237	CELIA REGINA ZALESKI	1,91
200834	CELITA PACHECO BRONOSKI	1,15
203453	CERES CRISTINA MARQUES	0,81
203372	CEZAR RUZIN	0,13
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	1,57
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	1,23
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	0,89
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	1,91
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	1,15
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	1,15
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	1,15
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	4,44

203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	1,23
203864	CRISTIANE PEREIRA	1,15
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	4,78
203883	DAIANA SANTANA	0,47
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	0,72
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	2,16
203929	DANIELE AP BACH	0,22
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	0,22
203639	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	1,99
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	0,89
203743	DAYSY BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	0,22
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	1,91
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	0,13
203798	DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	2,16
203147	DIRCEU DE SOUZA	2,67
203131	DIRCEU SANSON DE MORAIS	2,67
200605	DIRLEY RISTOW MANSANI	1,15
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	1,31
203583	EDER MARCIANO LINDEBECK	0,98
201142	EDEVETE LOPES	0,13
201521	EDEVINO IANTAS	1,15
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	0,81
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	0,81
203448	EDNA JOANA PAVILAK	0,89
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	2,25
201617	EDSON LUIZ GROSS	1,15
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	2,67
203829	ELAINE AP MUCHENSKI GUIMARAES	1,31
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	0,38
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	1,15
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	1,99
201226	ELI AP GOMES DE OLIVEIRA	0,98
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	1,23
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	2,25
203578	ELIANE DE PAULA	1,15
203392	ELIANE MONTEIRO	2,25
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	2,08
203740	ELISAMA NOGUEIRA	0,81
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	0,98
203640	ELISANGELA SANTOS	1,99
203042	ELISETE STELLE GOES	2,92
203660	ELIZA MARA DA SILVA	1,23
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	2,84
200346	ENELI DIVINA COSTA	1,15
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	2,67
201765	ENOEL FERREIRA	1,15
201206	ERALDO TEIXEIRA	1,15
201608	EUCLIDES CAMARGO JUNIOR	1,15
203091	EUGENIO CEZANOSKI	2,75
203155	EURIDES SOLANO DE OLIVEIRA	2,67
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVSKI	2,75
203104	IVALDO RIBEIRO DE PAULA	2,50
201546	EVANDRO PACHECO DOS SANTOS	1,15
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	1,65
201066	EZIQUEL LINDEBECK	1,15
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	1,82
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	1,65
203805	FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK	2,16
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	2,08
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	1,48
203460	FERNANDO ANTONIO MACIEL	3,00
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	0,81
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	2,16
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	2,33
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	2,25
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	0,81
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE	0,89
203250	FRANCISCO DA SILVA	1,15
200682	GENY MARIA MACHADO	1,15
201806	GEOVANA AP GABARDO	1,15
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	2,75
200114	GILCEU AMANCIO DOS SANTOS	1,15
200104	GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	1,15
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	2,16
203249	GILMAR FERREIRA	2,08
203150	GILSON PAVILAKI	2,67
203084	GILSON ROBERTO TEIXEIRA DE FREITAS	2,75
203875	GISLAINE SVIECH VALLE	0,72
201401	GLACI PIRES ANTUNES	1,15
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	0,89
203096	GUINALTE LEMES	2,75
203555	GUSTAVO MALHEIROS BASTOS	2,33
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	0,22
201697	IDETE RIBAS KIERAS	1,15
200558	ILDEFONSO SEQUINEL	1,15
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	1,23
203283	INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	0,55
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	0,72
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	0,98

203290	IRINEU FERREIRA DA SILVA	2,25
203816	ISMAEL HASS	1,65
203076	ISMAEL NARDINI	2,75
201376	IVANDIR ANTONIO BORGES	1,15
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	0,30
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	0,98
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	2,75
203643	IVONE AP DE LIMA PLODEK	1,91
203728	IVONEI SCHUARTZ	0,81
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	0,98
203109	JAIR SANTOS	2,75
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	1,15
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	0,89
201616	JARBAS MIGUEL HOFFMANN	1,15
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	0,98
203434	JEFFERSON BACHTOLD	1,15
203768	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	0,13
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	0,13
201514	JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS	1,15
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	0,81
201525	JOAO CARLOS CARVALHO	1,15
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	3,94
203306	JOAO MARIA DE JESUS BATISTA	2,08
200491	JOAO MARIA LINDEBECK	1,15
201764	JOAO OLIBRATOSKI	1,15
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	1,57
201727	JOCELI DA CONCEICAO MAIDL	1,15
200598	JOCELI GOMES CUNHA	1,15
203881	JOCELIA EUNICE FERREIRA LIGESKI	0,64
203939	JOCIANE HARTMANN	0,13
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	0,81
201188	JOEL JANTARA	1,15
203128	JOEL MACHADO	2,75
203153	JOEL PACIESNY	2,67
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	2,50
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	2,75
203379	JONEL RENATO SANTOS	0,05
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	2,08
203108	JOSE ANTONIO ALVES	2,75
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	0,81
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	0,13
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	2,75
203527	JOSE DANILO RAGUGNETI	0,05
200439	JOSE JOANIR WILK	1,15
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	0,81
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	1,15
200177	JOSE VADE FERREIRA	1,15
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	1,15
203818	JOSELIA AP FERREIRA	1,65
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	1,15
200960	JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO	1,15
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	2,25
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	2,84
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	1,15
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	0,05
203651	JOZIELI LOPES	1,91
201544	JUCELIA DE OLIVEIRA	1,15
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	2,25
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	0,13
201287	JULIA HONISKI MORAIS	1,15
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	0,89
203469	JULIANA FERREIRA BORGES	0,81
203823	JULIANA IACHINSKI	1,48
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	1,23
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	0,81
201754	JULIANO RIPKA	1,15
200937	JUREMA AP PADILHA TAUFER	1,15
203650	JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	1,91
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	7,23
203717	KAMILA BACH DIEDRICHS	0,89
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	0,38
203676	KARINE MESSIAS	0,81
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	2,25
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	1,99
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	0,22
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	2,25
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	0,22
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	1,15
203151	LAURO BAGINSKI	2,67
203827	LAURO DE ARAUJO	1,31
203661	LEILIANE COSTA	1,23
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	1,15
203205	LIBERACI MARIA DE GOES	2,25
203484	LIBERATO COSTA GOMES	0,81
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	2,16
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	0,89
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	7,32
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	1,23
201511	LOURDES GULCHINSKI	1,15

201629	LUCELIA DOS SANTOS KUCHUMINSKI	1,15
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	1,23
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	1,15
203162	LUCIANO GARBUJO	2,25
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	1,15
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	0,13
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	2,84
201543	LUIZ CARLOS DE CARVALHO	1,15
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	1,15
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	0,47
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	0,22
203077	LUIZ LOPES BORDINHAO	2,75
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	2,75
201630	LUIZA BORGES ROGALSKI	1,15
203308	LUZIA AP PEREIRA	2,08
201076	LUZIA DA CONCEICAO COSTA	1,15
203371	MAICON CARLOS ROIKA	0,13
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	1,91
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	1,99
203865	MARCIA REGINA WANSOVICZ	1,15
201682	MARCOS ANTONIO STIVAL	1,15
203118	MARCOS AURELIO STALL	2,75
203381	MARCOS RODRIGUES	0,05
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	1,15
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS DE CHAVES	0,22
201767	MARIA AP ANTONIETE DA SILVA	1,15
203224	MARIA AP HABOWSKI	2,25
203828	MARIA CAROLINA DE GOES	1,31
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	2,50
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	3,76
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	0,81
203255	MARIA LUCIA ZAKCZEWSKI DOS SANTOS	1,15
200855	MARIA SCOLIMOSKI KOVALSKI	1,15
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	1,15
203412	MARIELE SALLES	1,31
203291	MARILENE CHAICOSKI	2,25
203548	MARILETE NOVAKI	2,75
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	1,15
203941	MARINA GROSS GONCALVES	0,13
203543	MARINEI GONCALVES JACUBOSKI	2,84
200816	MARIO DE MATTOS	1,15
201212	MARIO ROBERTO WITKOUSKI	1,15
201291	MARIO TUREK	1,15
203874	MARLANA SANSON	0,89
203638	MARLENE KOVALIK SIMON	1,99
201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	1,15
203753	MATILDE FALARZ	0,22
203204	MATILDE MOSCALESKI	2,25
200347	MAURI CHINCOVIAKI	1,15
203625	MAURICIO DAROS	2,33
200571	MAURICIO JOSE COMIN	1,15
203830	MAURICIO RIPKA	1,31
203708	MAURICIO VIDAL	0,81
200196	MAURO LUIZ VIDA SANTOS	1,15
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	0,81
203566	MICHELE DO ROCIO BROGGIAN	1,99
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	2,08
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	0,89
203652	NAIANA KAPP SILVA	1,56
201556	NELSON DE ALMEIDA SANTOS	1,15
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	1,06
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	1,15
201735	NILCE MARIZA MARTINS	1,15
203006	NILCEIA AP SCHUHLLI	9,26
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	2,84
203103	NOEL JORGE BLANC	2,75
201312	ODETE APARECIDA PINHEIRO	1,15
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	0,72
201741	OSMAIR BORDINHAO	1,15
203535	OSMAIR MIODUCKI	2,92
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	0,81
201284	OSVALDO FERREIRA	1,15
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	0,98
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	1,91
203746	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	0,22
203634	PAULA ORLONSKI	2,16
203158	PAULO KIERAS PAVILAKI	2,67
200736	PAULO SCOLIMOSKI	1,15
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	2,75
203143	PEDRO MARTINS DO ROSARIO	2,67
200183	PEDRO NEPOMUCENO DA SILVEIRA	1,15
203726	PERICLES ANTONIO CALACA	0,89
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	2,08
203662	RAFAEL DZIERVA	1,15
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	0,22
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	0,98
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	0,89
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	1,06
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	0,55

203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	2,16
203101	ROBERTO ROGALSKI	2,75
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	0,13
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	1,82
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	0,89
201029	ROGERIO DRABECKI	1,15
203075	ROMAZIL FERREIRA	2,75
203624	RONICE BUENO MARQUES	2,50
203612	ROQUE DONDONI	2,67
203247	ROSANA AP MARTINS FRANCO	2,16
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA FRANCO	0,05
203442	ROSANE MONTEIRO	0,98
203658	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	1,31
200733	ROSELI MADALENA FERNANDES	0,99
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	0,89
203262	ROSEMARI DELFRATE DE LARA	2,16
203653	ROSEMARI SCHWEIGERT	1,65
200560	ROSENI BORCOSKI STELLE	1,91
203801	ROSENILDA BLAUKI DE ARAUJO	2,16
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	1,15
209740	ROZARIO WENDLER	0,81
203215	ROZI MARA DE FATIMA CORDEIRO	2,25
203273	RUTH KOOP DA SILVA	5,88
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	0,05
203188	SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO	2,25
203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	0,13
203387	SANDRA MARA VIANTE	2,25
201738	SANDRA MARIA LEAL	1,15
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	2,03
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	0,98
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	2,67
203088	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	2,75
201512	SERGIO RODRIGUES	1,15
203814	SIDNEI SCHNELL	1,74
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	1,15
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	2,16
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	0,64
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	0,72
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	2,67
200804	SILVANE KOGA	1,15
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	0,05
203485	SINARA MARQUEZE RIBAS DA SILVEIRA	2,00
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	0,81
200915	SIRLEI VIANTE STALL	1,15
200552	SOELI BAPTISTA PINHEIRO	1,15
203769	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF	0,13
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	1,91
203195	TANIA MARA TRINDADE	2,25
201477	TARCISIO DELFRATE	1,15
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	1,57
203933	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	0,13
203668	THAISA HOFFMANN JONASSON	0,89
203536	TONIEL VLODARSKI	2,84
203098	VALDEMAR EURICH	2,75
203575	VALDICE BATISTA	1,74
200918	VALDIMIR DOS SANTOS	1,31
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	1,15
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	1,82
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	1,48
201298	VANDERLEI OLIVEIRA DA SILVA	1,15
201397	VANI TEIXEIRA	1,15
201634	VANILDA CZELUSNIAK	1,15
200893	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MAYER	1,15
201808	VERA LUCIA DO ROCIO SANTOS SCHARTNER	1,15
203880	VERIDIANA HASS	0,64
201739	VILMA DE SOUZA	1,15
203882	VIVIANE AP KAVALKEVICZ	0,55
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	0,30
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	2,33
203332	WILSON CARLOS HASS	0,22
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	1,15
201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	1,15
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	1,15
201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	1,15

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7294BEBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
BALANÇO PATRIMONIAL 2016 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA NELSON DE FREITAS BARBOSA

Prestação de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.610,72	62.072,89	PASSIVO CIRCULANTE	6.826,10	23.867,86
Caixa e Equivalentes de Caixa	455.008,27	17.376,77	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	5.901,16	23.688,90
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	924,94	178,96
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	(493.093,67)	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	44.696,12	44.696,12	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	237.205,05	203.425,07	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	6.826,10	23.867,86
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Resultados Acumulados	236.989,67	241.630,10
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	176.002,99	180.643,42
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	58.709,17	58.709,17
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	2.277,51	2.277,51
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Imobilizado	237.205,05	203.425,07			
Bens Móveis	237.205,05	203.425,07			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	236.989,67	241.630,10
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	243.815,77	265.497,96	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	243.815,77	265.497,96
ATIVO FINANCEIRO	(38.085,40)	17.376,77	PASSIVO FINANCEIRO	19.681,14	117.110,68
ATIVO PERMANENTE	281.901,17	248.121,19	PASSIVO PERMANENTE	3.977,09	0,00
SALDO PATRIMONIAL				220.157,54	148.387,28
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.494,95	(107.966,33)
01066 - Recursos Próprios - Cultura	2.374,12	0,00
01094 - Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	4.869,07	(107.966,33)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA NELSON DE FREITAS BARBOSA, Data Emissão 15/03/2017, Hora emissão 15:56:45		
Notas: Os valores acima estão fechados parcialmente, sendo assim não correspondem a demonstração patrimonial atual desta fundação.		

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:5C84F9BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 60/2017**

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 08/06/2017.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK5376	277450P000192129	08/04/2017	55412
AAT5808	277450P000194779	10/04/2017	57380
ACZ3144	277450P000192986	06/04/2017	55412
ADA3381	277450P000192125	08/04/2017	55412
AGY4176	277450P000284648	11/04/2017	54521
AHR0894	277450P000192506	03/04/2017	55412
AHV2576	277450P000183801	11/04/2017	73662
AII2931	277450P000189498	06/04/2017	55412
AIK1528	277450P000284380	11/04/2017	57463
AJL5432	277450P000190092	29/03/2017	55412
AJM1058	277450P000192505	03/04/2017	55412
AJO1410	277450P000191767	10/04/2017	55412
AJP2593	277450P000284649	11/04/2017	54521
AJY0025	277450P000191582	11/04/2017	55412
AJY0025	277450P000192255	08/04/2017	55412
AKB7873	277450P000191586	11/04/2017	55412
AKJ5295	277450P000187410	10/04/2017	60501
ALE3456	277450P000190096	31/03/2017	55412
ALE6785	277450P000194713	13/04/2017	60412
ALL4286	277450P000181696	10/04/2017	55412
AMA3033	277450P000192852	13/04/2017	55680
AMC5730	277450P000189497	06/04/2017	55412
AML6896	277450P000284720	11/04/2017	54790
AMM2015	277450P000192509	03/04/2017	55412
AMU4484	277450P000192510	03/04/2017	55412
ANB6161	277450P000192988	07/04/2017	55412
ANG0307	277450P000284631	10/04/2017	54523
ANG0307	277450P000178674	10/04/2017	54523
AOA6631	277450P000191925	11/04/2017	60412
APB8528	277450P000284853	12/04/2017	57463
APK9373	277450P000191592	13/04/2017	53800
AQA1913	277450P000284716	10/04/2017	57463
AQA5339	277450P000192302	08/04/2017	55412
AQF1152	277450P000284628	10/04/2017	51851
AQJ5477	277450P000192022	10/04/2017	55412
AQY3224	277450P000190098	31/03/2017	55412
AQY8264	277450P000192504	03/04/2017	55412
ARC6420	277450P000193849	13/04/2017	51851
ARD8869	277450P000284861	12/04/2017	60412
ARH5910	277450P000183687	10/04/2017	70481
ARN2843	277450P000284634	10/04/2017	57380
ARP7771	277450P000284718	11/04/2017	57380
ARR0613	277450P000284383	15/04/2017	59670
ART9747	277450P000192501	01/04/2017	55412
ARV5716	277450P000192146	10/04/2017	55412
ASC3158	277450P000284645	11/04/2017	54521
ASG5131	277450P000183802	11/04/2017	76331
ASM7495	277450P000284639	10/04/2017	51851
ASR0573	277450P000192169	07/04/2017	55412
ASR5637	277450P000183807	13/04/2017	73662
AST7375	277450P000192143	10/04/2017	55412
AST7375	277450P000192993	10/04/2017	55412
ATJ0936	277450P000192254	08/04/2017	55412
ATJ7234	277450P000191763	06/04/2017	55412
ATN4098	277450P000192251	07/04/2017	55412
ATP1459	277450P000191583	11/04/2017	55412
ATP3369	277450P000284855	12/04/2017	60412
ATP6142	277450P000181693	06/04/2017	55412
ATS7393	277450P000284860	12/04/2017	57463
ATU9000	277450P000193846	13/04/2017	51851
ATW4451	277450P000192138	10/04/2017	55412
ATX5478	277450P000194699	10/04/2017	51851
AUA1537	277450P000192303	10/04/2017	55412
AUA3584	277450P000192252	07/04/2017	55412
AUD1146	277450P000192020	10/04/2017	55412
AUL9658	277450P000192137	10/04/2017	55412
AUT4127	277450P000190095	31/03/2017	55412
AUU3681	277450P000191990	11/04/2017	76332
AUU3681	277450P000192256	10/04/2017	55412
AUW3378	277450P000193850	13/04/2017	51851
AUY2397	277450P000192202	13/04/2017	60501
AVG0971	277450P000191584	11/04/2017	54522
AVL6917	277450P000284379	11/04/2017	73662
AVL7985	277450P000284633	10/04/2017	57380
AVM9171	277450P000181694	06/04/2017	55412
AVN0701	277450P000191468	13/04/2017	60412
AVR3116	277450P000191585	11/04/2017	55412
AVU7271	277450P000194778	10/04/2017	57380
AVVW2771	277450P000191461	12/04/2017	55411
AVY3235	277450P000284638	10/04/2017	51851
AVZ0817	277450P000191991	11/04/2017	55414

AWA0745	277450P000191987	11/04/2017	76332
AWB0849	277450P000190094	30/03/2017	55412
AWB8296	277450P000192991	10/04/2017	55412
AWC1843	277450P000284378	11/04/2017	63941
AWD6063	277450P000192135	10/04/2017	55412
AWE2374	277450P000284864	13/04/2017	60501
AWI6377	277450P000191989	11/04/2017	76332
AWJ7229	277450P000192147	10/04/2017	55412
AWM6255	277450P000192141	10/04/2017	55412
AWO5831	277450P000192257	10/04/2017	55412
AWS4077	277450P000191588	12/04/2017	55414
AWS7184	277450P000183808	13/04/2017	76332
AWX9811	277450P000191930	13/04/2017	60501
AXB0474	277450P000191992	11/04/2017	54600
AXO4216	277450P000192142	10/04/2017	55412
AYB6798	277450P000284377	08/04/2017	51851
AYY8843	277450P000191467	13/04/2017	60412
AYW5065	277450P000191762	06/04/2017	55412
AYW9546	277450P000191926	11/04/2017	55414
AYY9066	277450P000284635	10/04/2017	57380
AZA6188	277450P000193848	13/04/2017	73662
AZC3569	277450P000284643	11/04/2017	54521
AZE7102	277450P000192987	06/04/2017	55412
AZG3624	277450P000192203	13/04/2017	76332
AZM5201	277450P000192145	10/04/2017	55412
AZN0306	277450P000192131	10/04/2017	55412
AZP7803	277450P000183803	11/04/2017	73662
AZP8284	277450P000284647	11/04/2017	54521
AZR6659	277450P000192201	13/04/2017	60501
AZW3321	277450P000192502	03/04/2017	55412
BAB8378	277450P000192301	07/04/2017	55412
BAG2172	277450P000190100	01/04/2017	55412
BAI8523	277450P000192171	10/04/2017	55412
BAJ6114	277450P000191927	12/04/2017	73662
BAK1589	277450P000191460	11/04/2017	76252
BAM7587	277450P000183804	12/04/2017	73662
BAM7923	277450P000183805	12/04/2017	73662
BAP7470	277450P000284637	10/04/2017	51851
BAQ6131	277450P000192989	07/04/2017	55412
BAT0196	277450P000191924	11/04/2017	55411
BAU6778	277450P000191589	12/04/2017	54100
BAU8142	277450P000191590	12/04/2017	54100
BAU9243	277450P000284751	11/04/2017	56221
BAZ6581	277450P000190097	31/03/2017	55412
BBD3746	277450P000284642	11/04/2017	54521
BBD6422	277450P000192172	10/04/2017	55412
BBE8396	277450P000191463	13/04/2017	60412
BBE8531	277450P000191466	13/04/2017	60412
BBX4222	277450P000191764	06/04/2017	55412
BDQ1305	277450P000191649	06/04/2017	55412
BDR3758	277450P000191765	07/04/2017	55412
BE00377	277450P000191986	11/04/2017	76332
BRC1626	277450P000284629	10/04/2017	51851
BYE8880	277450P000194777	10/04/2017	57380
CLC8503	277450P000192990	07/04/2017	55412
CRO3013	277450P000191923	11/04/2017	55414
DBC2601	277450P000194710	12/04/2017	57463
DPS5328	277450P000189499	10/04/2017	55412
DQX0869	277450P000194709	12/04/2017	60412
DRT2968	277450P000194700	10/04/2017	51851
DSP4754	277450P000178673	07/04/2017	51930
DSW2739	277450P000192992	10/04/2017	55412
DWL2131	277450P000194712	13/04/2017	76252
DWL2788	277450P000192019	08/04/2017	55412
DWL2788	277450P000191766	07/04/2017	55412
DYH1552	277450P000191650	06/04/2017	55412
EDS1441	277450P000192139	10/04/2017	55412
EEF1904	277450P000284858	12/04/2017	60412
EFY0268	277450P000191689	10/04/2017	55412
EPD9305	277450P000191988	11/04/2017	55414
ERV1890	277450P000192134	10/04/2017	55412
FLD4147	277450P000192132	10/04/2017	55412
FRD2020	277450P000192136	10/04/2017	55412
GCM3929	277450P000192173	10/04/2017	55412
GSP7226	277450P000183806	13/04/2017	73662
HCV7938	277450P000190099	31/03/2017	55412
HDB5067	277450P000284856	12/04/2017	60412
HHP3776	277450P000192128	08/04/2017	55412
HMW0036	277450P000181695	06/04/2017	55412
HSE2109	277450P000284854	12/04/2017	60412
HSY0609	277450P000194711	12/04/2017	60412
IBZ3134	277450P000284715	10/04/2017	57463
IFN1366	277450P000194696	10/04/2017	51851
IOT0147	277450P000192126	08/04/2017	55412
IPT4100	277450P000191929	13/04/2017	73662
IVR6776	277450P000192511	04/04/2017	55412
JEX2425	277450P000190093	30/03/2017	55412
KNJ7699	277450P000284381	11/04/2017	61220
KPD3826	277450P000192253	07/04/2017	55412

KXK1139	277450P000192170	07/04/2017	55412
LBP3792	277450P000192127	08/04/2017	55412
LNJ1100	277450P000191928	12/04/2017	73662
LNO0743	277450P000192508	03/04/2017	55412
LXA1215	277450P000194698	10/04/2017	51851
LXP9503	277450P000192021	10/04/2017	55412
MAP7312	277450P000191465	13/04/2017	60412
MBI5687	277450P000284630	10/04/2017	51930
MBI5687	277450P000194697	10/04/2017	51930
MBZ4477	277450P000192144	10/04/2017	55412
MCO2882	277450P000192503	03/04/2017	55412
MDF5854	277450P000284641	10/04/2017	51851
MEO3003	277450P000191587	12/04/2017	55414
MJA5606	277450P000284862	12/04/2017	73662
MKY2671	277450P000192133	10/04/2017	55412
NJZ4076	277450P000284851	12/04/2017	51851
NKQ0420	277450P000284717	10/04/2017	57200
OPZ7321	277450P000284857	12/04/2017	60412
OQT8142	277450P000191462	12/04/2017	73662
PUM0957	277450P000284644	11/04/2017	54521

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:3F7BB64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 - ANEXO II

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Número Telefone: _____ **Secretaria:** _____ **Sector:** _____

DATA	HORA	CIDADE	TELEFONE	FALAR COM	FIRMA	SOLICITANTE	VISTO
------	------	--------	----------	-----------	-------	-------------	-------

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:1DFFE706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 007-2017 LATICÍNIOS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

Onde se lê:

Item	Cód	Nome	Unid	Quant	Unitário	Valor
1	6493	Crema de leite fresco <i>400g</i>	PT	200	5,60	1.120,00

Leia-se:

Item	Cód	Nome	Unid	Quant	Unitário	Valor
1	6493	Crema de leite fresco <i>300g</i>	PT	200	5,60	1.120,00

Permanecendo data e horário de abertura e demais cláusulas inalteradas.

Porto Amazonas, 24 de abril de 2017

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:895781CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 18/2017 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2017)

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DNA****FAVORECIDO: ANALISES CLINICAS V BRASIL LTDA ME****CNPJ Nº.: 126.410.350/0001-10****Rio Azul, 17 de abril de 2017.****(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017****EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 26/2017****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL****CNPJ.: 75.963.256/0001-01****CONTRATADA: ANALISES CLINICAS V BRASIL LTDA ME****CNPJ Nº.: 126.410.350/0001-10****VALOR: R\$ 23.835,00 (vinte e três mil oitocentos e trinta e cinco reais)****PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 17/04/2017 à 16/04/2018.****ASSINATURA: 17/04/2017****FORO: Comarca de Rebouças.****(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA**

Prefeito Municipal

(A) JULIANA DE ANDRADE

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE: 001 EXAMES	1	22798	TESTE DE PATERNIDADE DUO [FILHO (A) E SUPOSTO PAI (OU MAE)] FILHO (A) E SUPOSTO PAI OU MAE -COLETAR SANGUE, DE TODAS AS PARTES PARTICIPANTES DO TESTE. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS IDENTIDADE, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO. CASO A MÃE TENHA MENOS QUE 18 ANOS ENCAMINHAR COM O MATERIAL UMA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR ELA. QUANDO O FILHO NÃO FOR REGISTRADO EM NOME DO SUPOSTO PAI, É NECESSÁRIA UMA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL. QUANDO O FILHO NÃO TIVER REGISTRO DEVE SER ENCAMINHADA A DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO. CASO A MÃE SEJA CASADA E APRESENTE OS DOCUMENTOS DE SOLTEIRA E A CRIANÇA APRESENTE OUTRO SOBRENOME, A MÃE DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO. TEMPO PARA ENTREGA DO RESULTADO APROXIMADAMENTE DE 30 A 40 DIAS.		UN	15,00	445,00	6.675,00
LOTE: 001 EXAMES	2	22799	TESTE DE PATERNIDADE (MÃE, FILHO (A) E SUPOSTO PAI) -COLETAR SANGUE, DE TODAS AS PARTES PARTICIPANTES DO TESTE. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS IDENTIDADE, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO. CASO A MÃE TENHA MENOS QUE 18 ANOS ENCAMINHAR COM O MATERIAL UMA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR ELA. QUANDO O FILHO NÃO FOR REGISTRADO EM NOME DO SUPOSTO PAI, É NECESSÁRIA UMA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL. QUANDO O FILHO NÃO TIVER REGISTRO DEVE SER ENCAMINHADA A DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO. CASO A MÃE SEJA CASADA E APRESENTE OS DOCUMENTOS DE SOLTEIRA E A CRIANÇA APRESENTE OUTRO SOBRENOME, A MÃE DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO. TEMPO PARA ENTREGA DO RESULTADO APROXIMADAMENTE DE 30 A 40 DIAS.		UN	15,00	410,00	6.150,00
LOTE: 001 EXAMES	3	22800	TESTE DE PATERNIDADE SUPOSTO PAI FALECIDO. [MÃE, FILHO (A), PARENTES MAIS PRÓXIMOS OU SEJA, SUPOSTO AVÓS] -COLETAR SANGUE, DE TODAS AS PARTES PARTICIPANTES DO TESTE. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS IDENTIDADE, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CERTIDÃO DE CASAMENTO, CERTIDÃO DE ÓBITO. CASO A MÃE TENHA MENOS QUE 18 ANOS ENCAMINHAR COM O MATERIAL UMA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR ELA. QUANDO O FILHO NÃO FOR REGISTRADO EM NOME DO SUPOSTO PAI, É NECESSÁRIA UMA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL. QUANDO O FILHO NÃO TIVER REGISTRO DEVE SER ENCAMINHADA A DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO. CASO A MÃE SEJA CASADA E APRESENTE OS DOCUMENTOS DE SOLTEIRA E A CRIANÇA APRESENTE OUTRO SOBRENOME, A MÃE DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO. TEMPO PARA ENTREGA DO RESULTADO APROXIMADAMENTE DE 80 A 90 DIAS.		UN	6,00	820,00	4.920,00
LOTE: 001 EXAMES	4	22801	TESTE DE PATERNIDADE SUPOSTO PAI FALECIDO [MÃE, FILHO (A), SUPOSTOS TIOS NO MÍNIMO TRÊS TIOS, CASO SUPOSTO AVÓS SEJAM FALECIDOS] - COLETAR SANGUE, DE TODAS AS PARTES PARTICIPANTES DO TESTE. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS IDENTIDADE, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO. CASO A MÃE TENHA MENOS QUE 18 ANOS ENCAMINHAR COM O MATERIAL UMA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR ELA. QUANDO O FILHO NÃO FOR REGISTRADO EM NOME DO SUPOSTO PAI, É NECESSÁRIA UMA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL. QUANDO O FILHO NÃO TIVER REGISTRO DEVE SER ENCAMINHADA A DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO. CASO A MÃE SEJA CASADA E APRESENTE OS DOCUMENTOS DE SOLTEIRA E A CRIANÇA APRESENTE OUTRO SOBRENOME, A MÃE DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO. TEMPO PARA ENTREGA DO RESULTADO APROXIMADAMENTE DE 30 A 40 DIAS.		UN	6,00	1.015,00	6.090,00
TOTAL								23.835,00

Publicado por:
Leocledes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:8FF2BDF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 19/2017 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27-28-29-30/2017)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS BRUTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, SALAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS, PONTES, BUEIROS E DEMAIS SERVIÇOS QUE POSSAM UTILIZAR ESTES MATERIAIS

FAVORECIDO: ILDO OSÓRIO ME

CNPJ Nº.: 22.042.027/0001-80

FAVORECIDO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BUDZIAK LTDA

CNPJ Nº.: 14.475.011/0001-32

FAVORECIDO: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA

CNPJ nº.: 01.998.445/0001-75

FAVORECIDO: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA-EPP

CNPJ nº.: 03.570.635/0001-12

Rio Azul, 18 de abril de 2017.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 27/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ILDO OSÓRIO ME

CNPJ Nº.: 22.042.027/0001-80

VALOR: R\$ 88.597,20 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 18/04/2017 à 17/04/2018.

ASSINATURA: 18/04/2017

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) ILDO OSÓRIO

Representante

ITEMS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE: 001 - REJUNTES	1	28229	REJUNTE 1KG DIVERSAS CORES	JUNTA LIDER	EMB	60,00	4,18	250,80
LOTE: 001 - REJUNTES	2	28230	REJUNTE 5KG DIVERSAS CORES	JUNTA LIDER	EMB	30,00	18,07	542,10
LOTE: 003 - CIMENTO ECIMENTOCOLA	2	28197	CIMENTOCOLA EMBALAGEM DE 05 KG, ACI INTERNA	QUARTZOLIT	PCT	50,00	4,35	217,50
LOTE: 003 - CIMENTO ECIMENTOCOLA	3	28198	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG AC I INTERNA	ARGACEL	PCT	200,00	9,49	1.898,00
LOTE: 004 - CAL	3	28222	CAL VIRGEM, PACOTE DE 20KG	MONTIM EPAVIM	PCT	900,00	7,49	6.741,00
LOTE: 005 - FERROS E ARAMES	1	18982	ARAME GALVANIZADO Nº16, ROLO DE 01 KG	MORLAN	ROL	50,00	12,26	613,00
LOTE: 005 - FERROS E ARAMES	3	28202	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 12,5MM COM 12 METROS	FERCAL	BARRA	300,00	43,60	13.080,00
LOTE: 005 - FERROS E ARAMES	5	28204	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 6,3MM COM 12 METROS	FERCAL	BARRA	1.000,00	12,30	12.300,00
LOTE: 006 - TIJOLOS	3	28227	TIJOLO 6 FURROS 11,5x13,5x24cm	PECHE	UN	55.000,00	0,561	30.855,00
LOTE: 007 IMPERMEABILIZANTES	2	28215	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO DE CONCRETO 01 LITRO	QUARTZOLIT	EMB	15,00	14,10	211,50
LOTE: 007 IMPERMEABILIZANTES	3	28216	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO DE CONCRETO 18 LITROS	QUARTZOLIT	EMB	20,00	75,69	1.513,80
LOTE: 007 IMPERMEABILIZANTES	4	28217	IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS DE CONCRETO 3,6 LITROS	QUARTZOLIT	EMB	30,00	33,80	1.014,00
LOTE: 010 - TELHAS DE FIBROCIMENTO E CONGENERES	3	28187	TELHA ONDULADA 244X110CM ESPEÇURA 6MM	MULTILIT	UN	350,00	44,99	15.746,50
LOTE: 010 - TELHAS DE FIBROCIMENTO E CONGENERES	6	28190	CUMEIRA ARTICULADA 6MM - PAR	MULTILIT	PAR	50,00	36,94	1.847,00
LOTE: 010 - TELHAS DE FIBROCIMENTO E CONGENERES	7	28191	CUMEIRA NORMAL 6MM	MULTILIT	UN	50,00	28,94	1.447,00
LOTE: 010 - TELHAS DE FIBROCIMENTO E CONGENERES	10	28195	PARAFUSO PARA TELHA 6MM COMPLETO	MASTERFIX	UN	800,00	0,40	320,00
TOTAL								88.597,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 28/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BUDZIAK LTDA

CNPJ Nº.: 14.475.011/0001-32

VALOR: R\$62.350,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais)

PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 18/04/2017 à 17/04/2018.

ASSINATURA: 18/04/2017

FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) ILSON BUDZIAK

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE: 009 - TELHAS DE BARRO	1	28182	GOIVAS DE BARRO	CEMATEL	UN	1.000,00	2,85	2.850,00
LOTE: 009 - TELHAS DE BARRO	2	28183	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	SANTA TEREZINHA	UN	30.000,00	1,31	39.300,00
LOTE: 009 - TELHAS DE BARRO	3	28184	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA REDONDA	ESMASIL	UN	20.000,00	1,01	20.200,00
TOTAL								62.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 29/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA

CNPJ nº.: 01.998.445/0001-75

VALOR: R\$ 125.452,95 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 18/04/2017 à 17/04/2018.

ASSINATURA: 18/04/2017

FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) PAULO CEZAR CHAUSZCZ

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE: 002 - AREIA	1	28211	AREIA FINA	ZUCCHI	M3	350,00	78,00	27.300,00
LOTE: 002 - AREIA	2	28212	AREIA MÉDIA	AREAL MORO	M3	550,00	72,90	40.095,00
LOTE: 003 - CIMENTO E CIMENTOCOLA	4	28199	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG ACII EXTERNA	ARGACEL	PCT	50,00	21,10	1.055,00
LOTE: 004 - CAL	1	28220	CAL HIDRATADO, EMBALAGEM DE 20KG	CEM	PCT	300,00	7,95	2.385,00
LOTE: 005 - FERROS E ARAMES	2	28201	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10MM, COM 12 METROS	BELGO	BARRA	450,00	27,09	12.190,50
LOTE: 005 - FERROS E ARAMES	4	28203	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4,2MM COM 12 METROS	BELGO	BARRA	1.800,00	5,39	9.702,00
LOTE: 005 - FERROS E ARAMES	7	28210	ARAME RECOZIDO	BELGO	KG	500,00	6,89	3.445,00
LOTE: 006 - TIJOLOS	2	28226	TIJOLO 2 FURROS	PECH	UN	4.000,00	0,519	2.076,00
LOTE: 006 - TIJOLOS	4	28228	TIJOLO MACIÇO	PECH	UN	15.000,00	0,851	12.765,00
LOTE: 007 - IMPERMEABILIZANTES	1	28213	IMPERMEABILIZANTE 1 LITRO PARA ALICERCE	OTTO BAUMGART	EMB	15,00	15,80	237,00
LOTE: 007 - IMPERMEABILIZANTES	5	28218	IMPERMEABILIZANTES 18 LTS PARA ALICERCE	NACIONAL	UN	10,00	139,24	1.392,40
LOTE: 008 - ADITIVOS	1	28206	ADITIVO PARA CAL DE PINTURA	GLOBO FIX	UN	50,00	2,479	123,95
LOTE: 008 - ADITIVOS	2	28207	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	KALFACIL	UN	20,00	9,05	181,00
LOTE: 008 - ADITIVOS	4	28209	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGENS DE 18 LITROS	OTTO BAUMGART	EMB	10,00	111,51	1.115,10
LOTE: 010 - TELHAS DE FIBROCIMENTO CONGENERES	2	28186	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPEÇURA 4MM	ETERNIT	UN	700,00	12,855	8.998,50
LOTE: 010 - TELHAS DE FIBROCIMENTO CONGENERES	4	28188	CUMEIRA 4MM - PAR	ETERNIT	PAR	100,00	14,415	1.441,50
LOTE: 010 - TELHAS DE FIBROCIMENTO CONGENERES	8	28192	PREGO TELHEIRO 18/27, 500GRM	GERDAU	PCT	100,00	9,50	950,00
TOTAL								125.452,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 30/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA-EPP

CNPJ nº.: 03.570.635/0001-12

VALOR: R\$110.911,30 (cento e dez mil, novecentos e onze reais e trinta centavos)

PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 18/04/2017 à 17/04/2018.

ASSINATURA: 18/04/2017

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) TANIA MARIA CONZATTI LEITE

Representante

ITEMS									
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total	
LOTE: 003 - CIMENTO ECIMENTOCOLA	1	28196	CIMENTO CPII Z - 32, EMBALAGEM DE 50 KG	SUPREMO	PCT	2.000,00	24,00	48.000,00	
LOTE: 003 - CIMENTO ECIMENTOCOLA	5	28200	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG ACIII, PISO SOBRE PISO	ARGACEL	UN	50,00	29,79	1.489,50	
LOTE: 004 - CAL	2	28221	CAL PARA PINTURA	CAL CEM	UN	350,00	7,60	2.660,00	
LOTE: 004 - CAL	4	28223	CALFINO, EMBALAGEM DE 20KG	CAL CEM	EMB	250,00	9,40	2.350,00	
LOTE: 005 - FERROS E ARAMES	6	28205	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 8MM, COM 12 METROS	SINOBRAS	BARRA	1.000,00	18,70	18.700,00	
LOTE: 006 - TIJOLOS	1	28225	TIJOLO 06 FUIROS 9x14x19cm MODELO PADRÃO	ROUWER	UN	55.000,00	0,421	23.155,00	
LOTE: 007 IMPERMEABILIZANTES	6	28219	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS PARA ALICERCE	VONDER	EMB	20,00	39,70	794,00	
LOTE: 008 - ADITIVOS	3	28208	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	MAXTON	EMB	10,00	27,28	272,80	
LOTE: 010 - TELHAS DE FIBROCIMENTO E CONGENERES	1	28185	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPEÇURA 5MM	BRASILIT	UN	500,00	19,61	9.805,00	
LOTE: 010 - TELHAS DE FIBROCIMENTO E CONGENERES	5	28189	CUMEIRA 5MM - PARES	BRASILIT	PAR	100,00	27,64	2.764,00	
LOTE: 010 - TELHAS DE FIBROCIMENTO E CONGENERES	9	28193	PREGO TELHEIRO 18/36"500GRM	COFERAL	PCT	100,00	9,21	921,00	
TOTAL								110.911,30	

Publicado por:
Leocledes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F2F3BC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2016

Município:ROLANDIA			UF: ESTADO DO PARANA		
Período:			Exercício de 2016		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			Balanço Patrimonial		
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	35.574.119,15	24.987.300,02	PASSIVO CIRCULANTE	7.864.257,89	4.806.521,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.731.927,71	10.709.217,84	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	1.494.406,03	775.794,88
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	19.402.750,87	11.929.774,23	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	50.406,25	50.406,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.071.138,45	2.173.667,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.704.95087	3.883.135,16
ESTOQUES	153.712,09	91.101,56	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	7.477,14	7.477,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS ANTECIPADAMENTE PAGAS	214.590,03	83.539,29	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	607.017,60	89.708,11
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	81.415.561,97	65.067.343,73	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	19.965.985,94	13.294.931,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	16.537.278,56	11.039.264,52	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	11.170.854,04	9.058.119,26
IMOBILIZADO	64.878.283,41	54.028.079,21	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	8.795.131,90	4.236.812,47
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	89.159.437,29	62.455.061,37
			RESULTADOS ACUMULADOS	89.159.437,29	62.455.061,37
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	89.159.437,29	62.455.061,37
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(224.024.468,17)	(80.122.349,69)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(143.902.118,48)	(120.799.680,75)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(80.141.624,95)	40.658.055,80
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.275,26	19.275,26
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(47.412.390,93)	(15.062.244,08)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(32.350.146,85)	(15.062.244,08)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(15.062.244,08)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	214.578.658,60	94.426.391,53
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	120.152.267,07	94.426.391,53
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE	94.426.391,53	0,00

				EXERCÍCIOS ANTERIORES		
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ES	147.404.208,52	63.800.821,36
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	83.603.387,16	63.800.821,36
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	63.800.821,36	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MU	(1.386.570,73)	(587.557,75)
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(799.012,98)	(587.557,75)
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(587.557,75)	0,00
				APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	9.498.129,11
TOTAL		116.989.681,12	90.054.643,75	TOTAL	116.989.681,12	90.054.643,75
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64						
ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	ExercícioAnterior	
ATIVO (I)						
ATIVO FINANCEIRO				11.995.221,57	10.955.081,36	
ATIVO PERMANENTE				104.994.459,55	79.099.562,39	
PASSIVO (II)						
PASSIVO FINANCEIRO				6.773.370,61	3.588.533,90	
PASSIVO PERMANENTE				23.404.489,05	16.746.392,17	
SALDO PATRIMONIAL (I - II)				86.811.821,46	69.719.717,68	
UF: ESTADO DO PARANA						
Balanco Patrimonial						
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64						
ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS						
Garantias e Contragarantias recebidas				0,00	0,00	
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres				0,00	0,00	
Direitos Contratuais				0,00	0,00	
Outros atos potenciais ativos				0,00	0,00	
Total dos Atos Potenciais Ativos				0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS						
Garantias e Contragarantias concedidas				0,00	0,00	
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres				5.937,08	0,00	
Obrigações contratuais				27.226,05	0,00	
Outros atos potenciais passivos				0,00	0,00	
Total dos Atos Potenciais Passivos				33.163,13	0,00	
Quadro do Superávit / Déficit Financeiro						
Exercício de 2016						
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
0	Recursos Ordinários (Livres)			46.908.323,80	39.011.728,00	
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			(14.784.591,23)	(6.627.327,42)	
80	Multas Ambientais			4.125,75	0,00	
101	Fundef 60%/ Fundeb			(11.179.658,90)	(3.803.931,86)	
102	Fundef 40%/Fundeb			16.848.282,17	9.345.103,68	
103	Educação 10%			1.457.835,29	1.969.232,31	
104	Educação 25%			142.505,66	600.649,06	
105	Alienacao de Bens da Educacao			26,65	25,45	
107	Salario Educacao			436.600,54	402.798,02	
115	PNATE Prog Nac Transporte Escolar			6.501,84	6.310,83	
116	Transporte Escolar - PNATE/SEED			222.868,37	259.456,80	
123	Merenda Escolar - Exercício Corrente			277.508,70	198.328,85	
125	TRANSF. FUNDO NAC DESVOL.EDUC - PDDE			0,80	0,48	
127	Quadra Coberta - PAC I			929,38	555,57	
128	CONSTRUÇÃO CMEIs			662.101,13	654.534,92	
130	Programa Suporte à Educ. Básica TD			33.076,67	32.176,81	
132	Termo Compromisso nº 4831/2012 - Caminhos da Escola			866,26	517,84	
133	Constr. Escola Municipal Luiz Real			370,07	221,22	
134	APOIO A CRECHES - Exercício Corrente			1.095,84	1.007,56	
135	Construção Cmei Pedro Serpeloni			(481.302,93)	240.926,43	
136	Construção Escola Municipal Luiz Real - II			5.108,23	3.053,61	
137	FNDE-TERMO.C PAR N.201301606			1.598,37	1.482,15	
138	FNDE-T.C PAR-N.º 201306212			(38.613,22)	(39.639,29)	
140	Mobiliario e Equip Cozinha CMEI Pedro Serpeloni			29.622,84	29.622,84	
141	Mobiliario e Equip.CMEI Nobre			50.511,95	51.708,74	
142	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO			(41.682,39)	(51.942,93)	
143	Mobiliario e Equip. CMEI Erdei			26.849,48	43.931,50	
303	Saude-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)			3.389.301,74	6.237.055,63	
304	Alienacao de Bens da Saude			0,00	0,00	
318	Saude PBVS Vig Sanitária			145,63	0,00	
322	PSF - INC EST			14.751,34	14.489,21	
324	Programa de Atencao Psicossocial Cap II			404,35	241,25	
333	Prog. Estadual Qualif dos Conselhos Municipais de Saúde			144,70	0,00	
495	Atenção Básica - BLATB - Exercício Corrente			2.542.986,98	1.657.736,76	
496	Atenção de Media e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar			1.557.106,57	1.147.151,31	
497	Vigilancia em Saude - BLVGS - Exercício Corrente			894.196,55	453.892,56	
498	Assistencia Farmaceutica			38.412,94	12.162,46	
499	Cartão SUS - Exercício Corrente			8.318,75	4.968,49	
500	Bloco Investimentos Rede Serviços Saude, Port. 204-GM, 2007 - Exercício Corrente			1.197.658,68	501.350,31	
501	Alienação de Ativos			(242.742,98)	(125.469,54)	
504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			89.836,90	39.313,33	
507	COSIP-Contribuição de Iluminação Publica			3.191.427,87	2.847.292,74	
509	Gerenciamento do Trânsito - Exercício Corrente			36.269,34	35.432,86	
510	Taxas-Exercício poder de polícia-Exercício corrente			275.081,42	265.928,07	
511	Taxas -Prestação de serviços-Exercício corrente			948.675,33	1.000.926,01	
512	CIDE (Lei 10866/04,art.1ºB) - Exercício Corrente			13.643,52	6.953,77	

515	FUNREBOM - Exercício Correte	(3.023,28)	(81,87)
555	Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	199.910,28	332.147,31
556	Transf. Lei 9615/98 - Esporte Rei Pelé - Exercício Corrente	58,38	54,04
601	Operação de Crédito PMAT	74,61	44,39
616	Operação de crédito-Contribuição de melhoria-Pavimentação	(465,96)	76,60
618	Operação de crédito-Infra-estrutura	1.593,38	1.042,23
621	Operação de crédito -Pavimentação Pq Roland	56.036,51	1.565,24
625	OP.CREDITO PAVIMENTAÇÃO PAC-II	(722.541,55)	(505.310,58)
626	OP. CRÉDITO - Pavimentação e Recape - AFPR	795.401,55	795.401,55
627	OP. CRÉDITO - Posto de Saúde - AFPR	0,00	0,00
628	OP. CRÉDITO - Ambulância e Micro-Onibus - AFPR	260.000,00	261.420,84
714	SEAB Conv 037/2016 - Projeto Emerg Recup. Traf. Estradas Rurais	0,00	0,00
715	CONV.ESTRADA DOS PIONEIROS	0,00	0,00
717	Convenio Assist. Social 827920-2016	100.068,66	0,00
735	PBT Creche CCI	2,11	44,04
736	PMTIC APAE	(635,10)	0,00
737	FMAS Bolsa Família	(8.609,18)	4.265,18
748	Centro Espec. Assistência Social - Piso Media Complexidade II - Exercício Corrente	(3.203,92)	744,56
750	Programa-PAIF-Exercício corrente	1.295,25	0,00
753	FMAS - BPC	(42,19)	2,90
754	Convenio Construção de Quadra Coberta-Ministerio do Esporte	97,87	97,87
758	Piso Básico Variável II /CCI - Exercício Corrente	(13,52)	2,22
763	Piso Fixo M. Complexidade III - Exercício Corrente	(26,91)	4,45
764	Habitação Interesse Social - Exercício Corrente	176.237,52	202.717,16
774	Conv. Contrato Repasse 0312260-49/2009 - Melhoria Rota Turística	135.374,75	126.364,08
778	Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã	4.341,06	2.542,70
779	Conv. 722120/2009 - Reforma Museu	53.103,56	78.874,30
781	LIBERDADE CIDADÃ - 2013	(71.636,66)	16.159,26
782	FIA 2011 - PROG CRESCER FAMILIA	9.322,50	5.574,36
783	Repasse 769953/12 - Reforma/Melhoria Quadra Esportiva	5.541,45	13.336,46
784	Repasse 779723/12 - Implantação Academia ao Ar Livre	70.316,05	17.849,59
785	Empreendimento MCMV - Residencial José Perazolo	6.404,95	6.327,06
786	Empreendimento MCMV - Residencial Orlandino de Almeida	25.770,93	13.210,22
787	Empreendimento MCMV - Residencial Europa	7.618,82	6.111,51
788	Empreendimento MCMV - Residencial Anselma Cavequia Coscrato	3.925,92	3.925,92
789	Empreendimento MCMV - Ernesto Francischini	85.551,77	27.339,52
790	Empreendimento MCMV - Residencial João Campaner	27.643,40	27.615,24
791	Programa PRODESA - Apoio Desenvol Setor Agropecuário	(32.306,88)	21.572,18
792	FMAS PB VII	(71,57)	143,14
793	Implantação piscina aquecida - CCI	25.591,31	12.116,68
794	CONVENIO 802195-2014	11.760,79	104.169,32
795	CONVENIO 813113-2014	60.082,04	106.897,15
796	AP REDE CNEAS - Aprimoramento da Gestão	8,33	0,00
797	BPC Escola	130,05	0,00
798	FEAS/Emergencial 2016	0,00	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov.N-ECA/FMDCA	80.006,22	117.126,81
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	40.540,06	(50.920,18)
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	36.972,08	62.290,40
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	18.462,71	108.076,86
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Compl. - Port. MDS 113/2015	48.642,69	0,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Compl. - Port. MDS 113/2015	73.901,47	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Port. MDS 113/2015	71.417,91	0,00
944	Convenio SEAB - Exercício Corrente	3.057,70	0,00
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	8.079,83	1.826,70
3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2.909,94	2.909,94
3935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)-Exercícios Anteriores	530,39	530,39
33134	APOIO A CRECHES - Exercícios Anteriores	3.200,00	3.200,00
33737	FMAS - Bolsa família - Exercícios Anteriores	1.582,00	1.582,00
33782	FIA-Crescer em Família-Exercícios Anteriores	7.690,00	7.690,00
Total das Fontes de Recursos:		56.224.160,83	58.368.636,13

Notas Explicativas:

ATIVO

Ativo Circulante

O saldo financeiro pertencente a conta contábil caixa e equivalentes de caixa, evidenciado em 31/12/2016 do Município de Rolândia, foi de R\$ 11.731.927,71 (Onze milhões setecentos e trinta e um mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), sendo que 97,85% são de recursos vinculados e o restante de livre movimentação.

Ativo não Circulante

Este grupo é composto pelos créditos à longo prazo e pelo imobilizado, sendo que 20,31% é composto pelos créditos a longo prazo e 79,69 é composto pelo imobilizado do município que compreende os bens móveis e imóveis.

PASSIVO

Passivo Circulante

Este grupo é composto principalmente pelos Restos a pagar na porcentagem de 5,18%, Encargos sociais a pagar de 13,82%, Fornecedores de 72,54% e demais obrigações em 8,46%.

Passivo não Circulante

Este grupo é composto pelas obrigações trabalhistas a longo prazo e pelos empréstimo e financiamentos a longo prazo, sendo que este representa 44,05% do grupo e aquele 55,95%. O Passivo não circulante teve um aumento 50,17% em relação ao ano de 2015, referente a um novo parcelamento de débitos e de novas operações de crédito.

PATRIMONIO LIQUIDO

O Patrimônio Líquido do município de Rolândia encerrou 2015 com o saldo de R\$62.455.061,37 e 2016 com o saldo de 89.159.437,29, obtendo, portanto um aumento de 42,75%.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E205E849

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 566/2017

SÚMULA - Homologa o processo licitatório, modalidade LEILÃO PÚBLICO n.º 001/2017 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, Lei n.º 9.648/98, Lei n.º 12.462/11 e Lei n.º 13.243/16,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade LEILÃO PÚBLICO, aberto pelo Edital n.º 001/2017, o qual objetivo a alienação de vários veículos inservíveis, em conformidade com a Lei Municipal de n.º 126/2017, publicado no dia 17/03/2017, na Edição 1214 no Diário Oficial Eletrônico do Município;

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 545.285.779-68 e do RG de n.º 6.909.965 SSP-SC, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua José Dean, 211, quadra 4, Lote 23, tropical, CEP: 86.087-640;

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
4	Gol VW, ano 1987/1988, cor branca, combustível álcool	ACI-4231	0052.166552-3	No estado que se encontra	R\$ 300,00
12	VW Gol CL ano/ modelo 1988/1989, cor branca, combustível alcool	AIT-8623	0052.243461-4	No estado que se encontra	R\$ 200,00

Art. 3.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) à WELITON ANTUNES MARTINS, inscrito no CPF sob o n.º 923.136.209-72 e do RG de n.º 6129630-1 SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, na Rua Estados Unidos, 137, CEP: 87.920-000;

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
6	Camioneta Fiat/ Fiorino IE, ano 1996/1996, cor cinza, combustível gasolina	AFZ-8085	0065.107074-0	No estado que se encontra	R\$ 300,00
7	Kombi VW, ano 1996/1996, cor branca, combustível gasolina	CFC-4048	0065.331751-4	No estado que se encontra	R\$ 700,00
25	Fiat/Uno Mille, Cor branca, alcool, ano/mod. 2001/2002	AKA-7229	0076.439497-5	No estado que se encontra	R\$ 3.400,00

Art. 4.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) à ADRIANO APARECIDO NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 020.075.059-32 e do RG de n.º 7.905.856-2 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, na Rua Nicarágua, quadra 10, lote 02, 810, CEP: 87.920-000;

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
8	Fiat/Uno Electronic, ano 1994/1994, cor azul, combustível gasolina	BOI-3282	0061.609409-4	No estado que se encontra	R\$ 1.300,00
19	VW/11.130, cor amarela, combustível Diesel, ano 1986/1986, espécie Carga /Caminhão	NA-2667	0051.952269-9	No estado que se encontra	R\$ 10.300,00

Art. 5.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) à PAULO CEZAR SCUZZIATTO, inscrito no CPF sob o n.º 706.166.399-53 e do RG de n.º 4.950.928-6 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Nossa Senhora do Rocio, 964, CEP: 85.900-180;

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
9	Micro-ônibus, Peugeot/Boxer M330M HDI, ano/mod: 2006/2007, cor branca, combustível diesel	AOJ-8630	0090.689245-7	No estado que se encontra	R\$ 5.150,00
10	Micro-ônibus, Marcopolo Volares V6 MO, ano/ mod: 2006/2007, cor branca, combustível Diesel	AOL-6217	0090.945920-7	No estado que se encontra	R\$ 15.350,00
21	Peugeot/Boxer M330M HDI, cor Branca, Combustível Diesel, ano 2008/2009	AQL-8936	0098.126838-2	No estado que se encontra	R\$ 7.000,00

Art. 6.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais) à JULIANO DOS SANTOS MENDES, inscrito no CPF sob o n.º 044.575.839-28 e do RG de n.º 9254302-1 SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Rio Cinza, 645, AP 0002, CEP: 86.185-216;

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
14	TRATOR VALMET TRAÇADO 785,ANO 2004, COR AMARELA	-		No estado que se encontra	R\$ 3.200,00
20	Chevrolet/S10 LS, Cor Branca, Combustível diesel, espécie caminhonete	AXF-7420	0055.720115-2	No estado que se encontra - Situação do Veículo - bloqueio por indisponibilidade administrativa - Acidente de Media Monto	R\$ 27.900,00

Art. 7.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à PAULO ENRIQUE GOMES, inscrito no CPF sob o n.º 006.325.599-50 e do RG de n.º 6843427-0 SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Manoel J. dos Anjos, 198, JD. Costa do Sol, CEP: 86.076.-230;

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
15	PATROLA MOTONIVELA-DORA HWB - 165-5, AMARELA	-		No estado que se encontra	R\$ 5.000,00
16	PÁ CARREGADEIRA 930 R, ANO 1990, COR AMARELA	-		No estado que se encontra	R\$ 7.000,00

Art. 8.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 015.356.138-66 e do RG de n.º 13499143 SSP-SP, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Professora Berta de Camargo Vieira, casa, 1189, Jardim Santa Antonieta, CEP: 17.512-400;

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
17	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 F, COR AMARELA	-		No estado que se encontra	R\$ 30.000,00

Art. 9.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R\$ 8.600,00 (oito mil seiscentos reais) à LOURIVAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 713.345.569-20 e do RG de n.º 5676395-3 SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Londrina, Estado de Paraná, na Rua Carlos Antonio Arenghi, 189, casa, JD Império do Sol, CEP: 86.073-760;

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
18	M. Benz/L 1113, ano 1997/1997, carga/caminhão, cor azul, combustível diesel	NA-0996	0052.058351-5	No estado que se encontra	R\$ 5.600,00
23	M. Benza/LK 1113, Cor Branca, Combustível Diesel, Carga / Caminhão, ano 1982/1982	ADU-4712	0053.006438-3	No estado que se encontra	R\$ 1.000,00
24	Fiat/Uno Mille Fire, Cor branca, gasolina, ano/mod. 2001/2002	AJC-9186	0077.587202-4	No estado que se encontra	R\$ 2.000,00

Art. 10.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) à RENAN GRAMINHA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n.º 045.159.809-12 e do RG de n.º 12.615.355-4 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Maringá, Estado de Paraná, na Rua PNO Belmiro Dallalio, 32, LT 92, CEP: 87.040-413;

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
22	Fiat/Siena EL 1.4 Flex, Cord Branca, Ano 2015/2015	BAB-8858	0106.890654-2	No estado que se encontra	R\$ 5.750,00
26	Fiat/Palio Fire, Cor Cinza, combustível gasolina, ano/mod. 2002/2003	AKN-4824	0079.2424229-8	No estado que se encontra	R\$ 750,00

Art. 11.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E56568A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

PROCESSO Nº 266/2017/2017

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município

TIPO: menor preço por ITEM

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência do Edital, lote 001 itens 10, 11 e 16:

Onde lê-se:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12618	AREIA (FINA, MÉDIA, GROSSA)	600,00	M3	117,50	70.500,00
2	9782	CANAleta DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento	100,00	UN	41,00	4.100,00
3	13390	CANAleta DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento	100,00	UN	78,00	7.800,00
4	9783	CANELATA DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento	100,00	UN	23,00	2.300,00
5	1044	MEIO FIO RETO, com 25 cm de base, 10 cm de altura, 11 cm de espessura, com 80 cm de comprimento	500,00	UN	14,20	7.100,00
6	1045	MEIO FIO SARGETA, com 25 cm de base, 21 cm de altura, 11 cm de espessura, com 80 cm de comprimento	3.000,00	UN	16,40	49.200,00
7	13391	PEDRA BRITA Nº 01	300,00	M3	60,33	18.099,00
8	13392	PEDRA BRITA, tipo pedrisco	300,00	M3	60,33	18.099,00
9	13393	PÓ DE PEDRA	300,00	M3	62,00	18.600,00
10	5453	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,00 M DE DIÂMETRO, macho e fêmea, CA1, com 1,00 m de comprimento	100,00	UN	246,00	24.600,00
11	9784	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,50 M DE DIÂMETRO, macho e fêmea, CA1, com 1,00 m de comprimento	100,00	UN	932,00	93.200,00
12	7239	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	200,00	UN	24,50	4.900,00
13	7238	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00 m de comprimento	200,00	UN	30,10	6.020,00
14	5450	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	1.000,00	UN	40,60	40.600,00
15	5451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	1.000,00	UN	70,65	70.650,00
16	5452	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento	1.000,00	UN	142,30	142.300,00
TOTAL						578.068,00

Leia-se:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12618	AREIA (FINA, MÉDIA, GROSSA)	600,00	M3	117,50	70.500,00
2	9782	CANAleta DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento	100,00	UN	41,00	4.100,00
3	13390	CANAleta DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento	100,00	UN	78,00	7.800,00
4	9783	CANELATA DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento	100,00	UN	23,00	2.300,00
5	1044	MEIO FIO RETO, com 25 cm de base, 10 cm de altura, 11 cm de espessura, com 80 cm de comprimento	500,00	UN	14,20	7.100,00
6	1045	MEIO FIO SARGETA, com 25 cm de base, 21 cm de altura, 11 cm de espessura, com 80 cm de comprimento	3.000,00	UN	16,40	49.200,00
7	13391	PEDRA BRITA Nº 01	300,00	M3	60,33	18.099,00
8	13392	PEDRA BRITA, tipo pedrisco	300,00	M3	60,33	18.099,00
9	13393	PÓ DE PEDRA	300,00	M3	62,00	18.600,00
10	5453	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,00 M DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PA1, com 1,00 m de comprimento	100,00	UN	246,00	24.600,00
11	9784	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,50 M DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PA1, com 1,00 m de comprimento	100,00	UN	932,00	93.200,00
12	7239	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	200,00	UN	24,50	4.900,00
13	7238	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00 m de comprimento	200,00	UN	30,10	6.020,00
14	5450	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	1.000,00	UN	40,60	40.600,00
15	5451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	1.000,00	UN	70,65	70.650,00
16	5452	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 80 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PA1, com 1,00 de comprimento	1.000,00	UN	142,30	142.300,00
TOTAL						578.068,00

2) Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 09/05/2017 as 14:00 horas.

3) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.

4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:19A1C62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2017

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 24/09, e o resultado da Avaliação de Desempenho e Formação Profissional efetuado pela comissão de avaliação e desempenho nomeada através da Portaria n. 166/2017, referente ao período de julho/2014 a junho/20016,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica homologado o relatório do processo de avanço por merecimento dos professores municipais.

Art. 2º - Fica concedido o avanço horizontal aos professores relacionados no Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - Estes professores passarão a receber os proventos a que fazem jus, conforme tabela salarial própria.

Art. 4º - Esta Portaria terá efeito retroativo ao 01 de outubro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria n. 229/2017

Nome	Matrícula	Linha funcional	Classe/nível
Aderli de Fátima Sant Ana	100494	1	D21
Adriane Eurich Marques	100246	1	D21
Alessandra de Fátima Machado	100599	1	D21
Amarilda da Apa. Mattos Leão de Quadros	100578	2	D20
Ana Aparecida Kreskivski	487	1	D21
Ana Aparecida Kreskivski	648	2	D21
Cirene Batista Bahls	100422	2	C15
Claudineia Barbosa de Lara Hiurcartz	649	1	D21
Claudineia Barbosa de Lara Hiurcartz	100285	2	D21
Cléia de Fátima Procópio	100575	1	D21
Cleires Klein Terniowicz	100456	1	B10
Crislaine de Fátima Pereira	100600	1	D21
Daniela Hammel Medeiros	100503	1	D23
Diocélia Aparecida Barbosa	494	1	D21
Diocélia Aparecida Barbosa	100366	2	D21
Edimar Silvestre Raiffer	100490	2	D23
Eliane Brotsko	100369	1	C15
Eliane Brotsko	100549	2	C15
Elizabeth Apa. Martins Ferreira Madureira	605	1	D21
Elizabeth Apa. Martins Ferreira Madureira	100570	2	D21
Elizabeth Oliveira Neumann dos Santos	430	1	D21
Elizabeth Oliveira Neumann dos Santos	100296	2	D21
Elizangela de Oliveira Babiuk	100513	2	D23
Eronilda dos Santos Pereira Schinemann	468	1	D21
Eunice Paulowski Pupo	100258	2	D21
Fátima Dalmas Grando	100253	2	D20
Fernanda Hack Karpinski	100196	1	D20
Helenice Terezinha Muraroto de Melo	100266	2	C15
Ivete Novakoski dos Santos	100576	1	C14
Janete da Aparecida de Lara	100269	1	C18
Janete da Aparecida de Lara	100417	2	C16
Janete Ferreira Hack	684	1	D22
Janete Ferreira Hack	100381	2	D21
Jaqueline Garcia da Luz	100193	1	D20
Jaqueline Garcia da Luz	100260	2	D20
Jaqueline Horst de Almeida	609	1	D20
Jaqueline Horst de Almeida	721	2	D20
Josane Aparecida Gevenka Marcondes	100223	1	D21
Josane Aparecida Gevenka Marcondes	100482	2	D21
Juraci de Fátima Almeida Chmilloski	100477	1	C15
Keren Regina dos Santos Ignacheski	100452	1	B09
Lezane de Fátima Cordeiro Grando	100194	1	D20
Licéria Zwaretck Giovannella	100268	2	C15
Lucia Gralak Bernardine	100290	2	D21
Lucia Xavier Pereira	604	1	D21
Lucia Xavier Pereira	100523	2	D21
Lucimara dos Santos Viana	100251	1	D21
Madalena Valus	100301	2	D21

Margarete Ferreira Portela	100144	1	B11
Mari Sandra Seiffert Matoba	100375	2	D24
Maria Claudet Oliveira Raiffer de Paula	100367	1	D20
Maria Claudet Oliveira Raiffer de Paula	100515	2	D20
Maria de Fátima Lustoza Correa	100454	1	B09
Maria José Moreira Souza	244	1	D23
Maria José Moreira Souza	100291	2	D21
Marise Rickli Horst Andrade	100386	2	D24
Marissol Aparecida Szymanski Thuski Siqueira	123	1	D21
Maristela da Fama	100596	1	D21
Naira Salete Vacaro	100270	2	D21
Priscila Rickli Eurich de Campos	100485	1	B11
Roberto Neumann	100340	1	D21
Roberto Neumann	100602	2	D21
Rosana Márcia Povroznik	559	1	D20
Rosana Márcia Povroznik	100416	2	D20
Rosane de Fátima Portela Opuchkevicz	100409	1	D21
Rosane de Fátima Portela Opuchkevicz	100501	2	D21
Rosângela Mendes Pereira Terleski	100603	2	C15
Rosângela Mendes Pereira Terleski	370	1	C15
Roseli Fiúza Weber Ivanski	100365	1	D24
Roseli Fiúza Weber Ivanski	100434	2	D23
Rosmari Gobbi Verhagen	100504	1	D21
Sandra Mara Cordeiro	642	1	D22
Sandra Serratti Gil	664	1	D22
Sandra Serratti Gil	100444	2	D21
Selma Irene Peplinski Antunes	100377	1	D21
Sergio Zak	100191	1	D21
Sergio Zak	100272	2	D21
Silvana Aparecida Miranda Correa	100247	1	D21
Silvia Seiffert de Almeida	100217	1	D22
Silvia Seiffert de Almeida	100378	2	D22
Simone de Oliveira de Andrade	100414	1	D20
Simone de Oliveira de Andrade	100502	2	D20
Sirlei Weber Fiúza Kuchla	100334	1	D21
Solange de Jesus Dala Rosa de Oliveira	100491	2	D23
Solange Schinemann de Andrade	606	1	C16
Sonia Mara da Aparecida Pereira	100497	1	D21
Suzane Aparecida Pupo	100423	1	D23
Taísa de Almeida	100498	1	D21
Taísa de Almeida	100597	2	D21
Viviane de Fátima Portela Cordeiro	647	1	D20
Viviane de Fátima Portela Cordeiro	100277	2	D20
Wilmara Thuski Siqueira	506	1	D21
Wilmara Thuski Siqueira	100571	2	D21
Zenaide Soethe	100488	2	D24
Zeni Fiúza Peres Fassini	369	1	D21
Zeni Fiúza Peres Fassini	100595	2	D21
Zeny Thuscik Szczerepa Wennek	470	1	D21

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:34301264

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

